



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PAUTA DA 23ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**13/08/2025
QUARTA-FEIRA
às 09 horas**

Presidente: Senador Otto Alencar

Vice-Presidente: Senador Vanderlan Cardoso



Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**23ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 13/08/2025.**

23ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

quarta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 30/2025 - Não Terminativo -	SENADOR JAQUES WAGNER	13
2	MSF 31/2025 - Não Terminativo -	SENADOR MARCELO CASTRO	33
3	MSF 39/2025 - Não Terminativo -	SENADOR FERNANDO FARIAS	74
4	MSF 34/2025 - Não Terminativo -	SENADOR EDUARDO GOMES	148

2ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	OFS 1/2025 - Não Terminativo -	SENADORA SORAYA THRONICKE	168

2	OFS 2/2025 - Não Terminativo -	SENADOR WILDER MORAIS	191
3	OFS 4/2025 - Não Terminativo -	SENADOR RANDOLFE RODRIGUES	296
4	OFS 3/2025 - Não Terminativo -	SENADOR MECIAS DE JESUS	360
5	OFS 5/2025 - Não Terminativo -	SENADOR ESPERIDIÃO AMIN	401

3ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	OFS 8/2025 - Não Terminativo -	SENADORA ZENAIDE MAIA	472
2	OFS 4/2024 - Não Terminativo -	SENADOR CIRO NOGUEIRA	531
3	OFS 6/2025 - Não Terminativo -	SENADOR EDUARDO GOMES	562
4	OFS 7/2025 - Não Terminativo -	SENADOR DR. HIRAN	619
5	OFS 9/2025 - Não Terminativo -	SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO	660

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

(27 titulares e 27 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE(S)
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
Eduardo Braga(MDB)(13)(1)	AM 3303-6230	1 Alessandro Vieira(MDB)(13)(1) SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Renan Calheiros(MDB)(13)(1)	AL 3303-2261 / 2262 / 2265 / 2268	2 Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(13)(1) TO 3303-5990 / 5995 / 5900
Jader Barbalho(MDB)(13)(20)(1)(21)	PA 3303-9831 / 9827 / 9832	3 Marcelo Castro(MDB)(13)(1) PI 3303-6130 / 4078
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(13)(1)	PB 3303-2252 / 2481	4 Jayme Campos(UNIÃO)(13)(10) MT 3303-2390 / 2384 / 2394
Sergio Moro(UNIÃO)(3)(13)	PR 3303-6202	5 Giordano(MDB)(3)(13) SP 3303-4177
Alan Rick(UNIÃO)(3)(13)	AC 3303-6333	6 Zequinha Marinho(PODEMOS)(3)(13)(12)(17) PA 3303-6623
Soraya Thronicke(PODEMOS)(13)(9)	MS 3303-1775	7 Fernando Farias(MDB)(13)(11) AM 3303-2898 / 2800
Oriovisto Guimarães(PSDB)(13)(11)	PR 3303-1635	8 Efraim Filho(UNIÃO)(13)(12) AL 3303-6266 / 6273
Marcio Bittar(UNIÃO)(13)(12)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652	9 PB 3303-5934 / 5931
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)		
Otto Alencar(PSD)(4)	BA 3303-3172 / 1464 / 1467	1 Angelo Coronel(PSD)(4) BA 3303-6103 / 6105
Omar Aziz(PSD)(4)	AM 3303-6579 / 6581	2 Zenaide Maia(PSD)(4)(16)(14) RN 3303-2371 / 2372 / 2358
Eliziane Gama(PSD)(4)	MA 3303-6741	3 Lucas Barreto(PSD)(4)(24) AP 3303-4851
Vanderlan Cardoso(PSD)(4)(16)	GO	4 Sérgio Petecão(PSD)(4) AC 3303-4086 / 6708 / 6709
Rodrigo Pacheco(PSD)(4)	MG 3303-2794	5 Margareth Buzetti(PSD)(4) MT 3303-6408
Cid Gomes(PSB)(4)	CE 3303-6460 / 6399	6 Jorge Kajuru(PSB)(4) GO 3303-2844 / 2031
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)		
Carlos Portinho(PL)(2)	RJ 3303-6640 / 6613	1 Jorge Seif(PL)(2) SC 3303-3784 / 3756
Eduardo Girão(NOVO)(2)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	2 Wilder Moraes(PL)(22)(2) GO 3303-6440
Magno Malta(PL)(2)	ES 3303-6370	3 Eduardo Gomes(PL)(2) TO 3303-6349 / 6352
Marcos Rogério(PL)(2)	RO 3303-6148	4 Flávio Bolsonaro(PL)(2) RJ 3303-1717 / 1718
Rogério Marinho(PL)(2)	RN 3303-1826	5 Jaime Bagattoli(PL)(19)(18)(2) RO 3303-2714
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)		
Rogério Carvalho(PT)(5)	SE 3303-2201 / 2203	1 Randolfe Rodrigues(PT)(5) AP 3303-6777 / 6568
Fabiano Contarato(PT)(5)	ES 3303-9054 / 6743	2 Paulo Paim(PT)(5)(23) RS 3303-5232 / 5231 / 5230 / 5235
Augusta Brito(PT)(5)	CE 3303-5940	3 Jaques Wagner(PT)(5) BA 3303-6390 / 6391
Weverton(PDT)(5)	MA 3303-4161 / 1655	4 Ana Paula Lobato(PDT)(5) MA 3303-2967
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)		
Ciro Nogueira(PP)(6)	PI 3303-6187 / 6188 / 6183	1 Laércio Oliveira(PP)(6) SE 3303-1763 / 1764
Esperidião Amin(PP)(6)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	2 Dr. Hiran(PP)(6) RR 3303-6251
Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(6)(12)	RR 3303-5291 / 5292	3 Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(6)(12) RS 3303-1837

- (1) Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).
- (2) Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogério Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- (3) Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- (4) Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- (5) Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- (6) Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- (7) Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
- (8) 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.
- (9) Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- (10) Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).
- (11) Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

- (12) Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
- (13) Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
- (14) Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
- (15) Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
- (16) Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
- (17) Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).
- (18) Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).
- (19) Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).
- (20) Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO).
- (21) Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO).
- (22) Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG).
- (23) Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA).
- (24) Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3972
FAX: 3303-4315

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3972
E-MAIL: ccj@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 13 de agosto de 2025
(quarta-feira)
às 09h

PAUTA

23ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

1ª PARTE	Indicação de autoridades
2ª PARTE	Indicação de autoridades
3ª PARTE	Indicação de autoridades
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) N° 30, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição Federal, o nome da Senhora VERÔNICA ABDALLA STERMAN, para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada à advocacia, decorrente da aposentadoria do Ministro José Coêlho Ferreira, a partir de 10 de abril de 2025.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Jaques Wagner

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Em 06/08/2025, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) N° 31, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição, o nome do Senhor CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO, Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Assusete Dumont Reis Magalhães.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Marcelo Castro

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Em 06/08/2025, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 3

MENSAGEM (SF) N° 39, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 104, parágrafo único,

inciso II, da Constituição Federal, o nome da Senhora MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a membro do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, decorrente da aposentadoria da Ministra Laurita Hilário Vaz.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Fernando Farias

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Em 06/08/2025, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 4

MENSAGEM (SF) N° 34, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o nome da Senhora LORENA GIUBERTI COUTINHO, para exercer o cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de quatro anos, na vaga decorrente do término do mandato de Joacil Basílio Rael.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Eduardo Gomes

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Em 06/08/2025, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

OFÍCIO "S" N° 1, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação da Senhora FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada à representação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

Autoria: Procuradoria-Geral da República

Relatoria: Senadora Soraya Thronicke

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Em 06/08/2025, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 2

OFÍCIO "S" Nº 2, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XI, da Constituição Federal, a indicação do Senhor CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público Estadual.

Autoria: Procuradoria-Geral da República

Relatoria: Senador Wilder Moraes

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Em 06/08/2025, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 3

OFÍCIO "S" Nº 4, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, a indicação da Senhora IVANA LÚCIA FRANCO CEI, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.

Autoria: Conselho Nacional de Procuradores-Gerais

Relatoria: Senador Randolfe Rodrigues

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Em 06/08/2025, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos

regimentais.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 4**OFÍCIO "S" Nº 3, DE 2025**

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição Federal, a indicação do Senhor SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público da União.

Autoria: Procuradoria-Geral da República

Relatoria: Senador Mecias de Jesus

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Em 06/08/2025, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 5**OFÍCIO "S" Nº 5, DE 2025**

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, a indicação do Senhor FERNANDO DA SILVA COMIN, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.

Autoria: Conselho Nacional de Procuradores-Gerais

Relatoria: Senador Esperidião Amin

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Em 06/08/2025, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

3ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****OFÍCIO "S" Nº 8, DE 2025**

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho.

Autoria: Procuradoria-Geral da República

Relatoria: Senadora Zenaide Maia

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Em 06/08/2025, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 2**OFÍCIO "S" Nº 4, DE 2024****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso V, da Constituição Federal, a indicação da Senhora GREICE FONSECA STOCKER, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada à OAB.

Autoria: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Relatoria: Senador Ciro Nogueira

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Em 06/08/2025, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 3**OFÍCIO "S" Nº 6, DE 2025****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.

Autoria: Conselho Nacional de Procuradores-Gerais

Relatoria: Senador Eduardo Gomes

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Em 06/08/2025, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 4**OFÍCIO "S" Nº 7, DE 2025****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Militar.

Autoria: Procuradoria-Geral da República

Relatoria: Senador Dr. Hiran

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Em 06/08/2025, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 5**OFÍCIO "S" Nº 9, DE 2025****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, a indicação da Senhora KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Supremo Tribunal Federal.

Autoria: Supremo Tribunal Federal

Relatoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Em 06/08/2025, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva nos termos regimentais.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

1



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 30, DE 2025

(n° 261/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição Federal, o nome da Senhora VERÔNICA ABDALLA STERMAN, para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada à advocacia, decorrente da aposentadoria do Ministro José Coêlho Ferreira, a partir de 10 de abril de 2025.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 261

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 123 da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora VERÔNICA ABDALLA STERMAN, para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada à advocacia, decorrente da aposentadoria do Ministro José Coêlho Ferreira, a partir de 10 de abril de 2025.

Brasília, 8 de março de 2025.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 280/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora VERÔNICA ABDALLA STERMAN, para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada à advocacia, decorrente da aposentadoria do Ministro José Coêlho Ferreira, a partir de 10 de abril de 2025.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 11/03/2025, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6484621** e o código CRC **490C23E2** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

OFÍCIO 280 (6484621) SEI 08001.000809/2025-08 / pg. 1



VERÔNICA ABDALLA STERMAN



veronica@abdallasterman.adv.br

Advogada

OAB/SP 257.237

Escritório próprio desde 2013.

FORMAÇÃO

- Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP (2002 -2006)
- Especialização em Direito Penal Econômico pela Fundação Getúlio Vargas (GVLaw)
Conclusão: 2º sem/2009
- Programa de Educação Continuada da FGV: Liderança 360º - Abílio Diniz.
Conclusão: jul/2012
- "FCPA Expert Boot Camp - Brazil" - Estudos sobre a Lei Anticorrupção Norte Americana (Foreign Corrupt Practices Act) e sua observância para estruturação de do Compliance no âmbito empresarial - Agosto/2013
- Pós-graduação em Direito Penal Econômico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM) e Instituto de Direito Penal Económico e Europeu (IDPEE), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - Outubro/2014
- Curso Delação Premiada - GVLaw - ministrado pelos professores Gustavo Badaró e Rodrigo De Grandis - 2016.
- Mestrado em Direito Processual Penal pela Universidade de São Paulo sob orientação do Prof. Dr. Gustavo Henrique Badaró. Créditos concluídos e projeto de qualificação aprovado em 2018. Sem conclusão com a defesa da tese.

- Lavagem de Dinheiro - Repressão, processo e controle: Curso oferecido pelo DOK-EAD (Drops of Knowledge) - Setembro/2022

ATIVIDADES E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAIS:

- Abdalla Sterman Sociedade de Advogados - Fundadora: jan/2013 a atual

Fundadora de escritório especializado em Direito Penal e Penal Econômico. Atuação nas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Superiores, e em diferentes Estados, com clientes brasileiros e estrangeiros.

- Tribunal de Ética e Disciplina da OAB - atuação como Assessora e Relatora. 2015/2023

- Agropecuária Santa Bárbara Ltda. e S.A.

Coordenadora Jurídica e Estratégica: ago/2010 a dez/2012

- Atuação como advogada autônoma (Direito Penal e Penal Econômico)

Advogada: jul/09 a jul/10

- Moraes Pitombo Advogados

Coordenadora e Advogada: nov/2007 a jul/2009

- Toron, Torihara e Szafir Advogados

Estagiária e advogada: nov/2004 - mai/2007

- Felsberg e Advogados Associados

Estagiária: abr /2004 - nov/2004

PREMIAÇÕES:

- Top of Quality Brasil. 2022. Escritório Abdalla Sterman Advogados premiado com Certificado de Honra ao Mérito como referência nacional nas áreas de Direito Penal e Direito Penal Econômico.
- Láurea de Reconhecimento outorgada pela OAB/SP, pelo Tribunal de Ética e Disciplina, pela Corregedoria e pelas Câmaras Recursais, pelos relevantes serviços prestados ao longo da gestão 2019/2021 na 6ª Turma do TED-OAB-SP.
- Indicada pela Análise Advocacia 2025 como uma das advogadas mais admiradas em Direito Penal.

ARTIGOS PUBLICADOS:

- Decisões do STF rechaçam a tentativa de criminalizar atividade política através de acordos de colaboração premiada. Publicado em coautoria com Angelo Ferraro no blog do Fausto Macedo - Jornal O Estado de São Paulo, em 26/06/2023.
- O crime de redução à condição análoga à de escravo e a responsabilização do compliance officer na modalidade comissiva por omissão em empresas do mercado da moda. Artigo publicado em coautoria na Revista de Direito Penal Econômico e Compliance - RDPEC Ano2 - n.7 - jul.set/2021.
- Crimes contra as relações de consumo: a necessidade de perícia técnica para comprovar a impropriedade dos produtos com prazo de validade vencido (2010) sob orientação da Prof^a. Dra. Helena Regina Lobo da Costa - artigo publicado na Revista Brasileira de Ciências Criminais - RBCCrim 96/2012.

LIVROS - MENÇÕES:

- Voo para a escuridão: o drama de um comissário de bordo nos porões de uma prisão brasileira. Autor Marcelo Simões. Ed. Geração Editorial. 2010. Livro conta a história de um caso que atuei profissionalmente na defesa de um comissário preso indevidamente no Brasil. A história também foi publicada no programa Fantástico, da Rede Globo, em set/2010.

MONOGRAFIA:

- Elaboração de Monografia Jurídica. Tema: Delação Premiada (2007), sob orientação do Prof. Alberto Zacharias Toron, com ênfase na natureza jurídica do instituto, evolução histórica no ordenamento jurídico brasileiro e no direito comparado, aspectos éticos e análise de cada lei especial que prevê o benefício.

IDIOMAS



Inglês Fluente

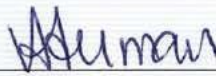
Handwritten signature

Handwritten initials

DECLARAÇÃO

Eu, Verônica Abdalla Sterman, CPF [REDACTED], portador do RG [REDACTED], nos termos do item b-2 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro não ter participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília-DF, 07 de março de 2025.

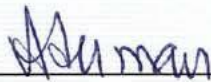


VERÔNICA ABDALLA STERMAN

DECLARAÇÃO

Eu, Verônica Abdalla Sterman, CPF [REDACTED], portador do RG [REDACTED], nos termos do item b-3 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que estou em plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões apresentadas.

Brasília-DF, 07 de março de 2025.



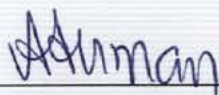
VERÔNICA ABDALLA STERMAN

DECLARAÇÃO

Eu, Verônica Abdalla Sterman, CPF [REDACTED], portador do RG [REDACTED], nos termos do item b-5 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que NÃO atuei nos últimos cinco anos, constados retroativamente a 2020, em quaisquer juízos e tribunais,

conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília-DF, 07 de março de 2025.

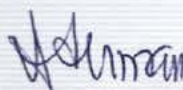


VERÔNICA ABDALLA STERMAN

DECLARAÇÃO

Eu, Verônica Abdalla Stermán, CPF [REDACTED], portador do RG [REDACTED] nos termos do item b-1 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro a inexistência de cônjuge ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, que exerçam atividades públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional.

Brasília-DF, 07 de março de 2025.

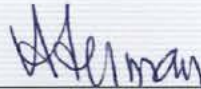


VERÔNICA ABDALLA STERMAN

DECLARAÇÃO

Eu Verônica Abdalla Stermán, CPF [REDACTED] portador do RG [REDACTED] nos termos do item b-4 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que não consta processo e cumprimento de sentença no âmbito da Justiça Federal.

Brasília-DF, 07 de março de 2025.



VERÔNICA ABDALLA STERMAN

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

O artigo 383-1, alínea “c” do Regimento Interno do Senado Federal, ao disciplinar a apreciação pelo Senado da escolha de autoridades, exige que a autoridade indicada exponha argumentos que demonstrem a experiência profissional e conhecimento necessário para o desempenho da função. Diante disso, apresento minha argumentação escrita.

Tenho formação superior em Direito, graduada pela PUC-SP, pós graduada em Direito Penal Econômico pela GV-Law e Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM) e Instituto de Direito Penal Economico Europeu (IDPEE), realizei diversos cursos como aprimoramento na Lei de Organizações Criminosas, Lei de Lavagem de Dinheiro, Lei Anticorrupção Norte-Americana, bem como tive meu projeto de qualificação de Mestrado em Processo Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP aprovado em 2018. Observa-se que minhas áreas de pesquisa na vida acadêmica sempre foram relacionadas à Administração Pública, notadamente em Direito Penal e Processo Penal.

Trabalhei ao longo da minha vida em grandes escritórios de advocacia, sempre com atuação no Direito Criminal. Em 2013 fundei meu próprio escritório, local onde exerço a advocacia até o presente momento.

Em 2023 meu escritório foi premiado como referência nacional em Direito Penal e Direito Penal Economico pelo Top of Quality Brasil, tendo conquistado o Certificado de Honra ao Mérito.

Em 2025, tanto eu como meu escritório fomos indicados pela Análise Advocacia como uma das advogadas mais admiradas em Direito Penal.

Publiquei alguns artigos acadêmicos em revistas voltadas às Ciências Criminais, dentre os quais abordei temas como Crimes contra as Relações de Consumo, Colaboração Premiada, Crimes análogos à escravidão.

Brasília-DF, 07 de março de 2025.



VERÔNICA ABDALLA STERMAN



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 25030266569-00
Data e hora da emissão 07/03/2025 16:05:36
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**Certidão Número:** 0674773 - 2025**CPF/CNPJ Raz:** ██████████**Contribuinte:** VERONICA ABDALLA STERMAN**Liberação:** 10/03/2025**Validade:** 06/09/2025**Tributos Abrangidos:**
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI**Unidades Tributárias:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:47:24 horas do dia 10/03/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 89961417

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERONICA ABDALLA STERMAN

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:49 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **5B45.CA15.28E3.5507**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SENADO FEDERAL
Senador Jaques Wagner

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 30, de 2025, do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição Federal, o nome da Senhora VERÔNICA ABDALLA STERMAN, para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada à advocacia, decorrente da aposentadoria do Ministro José Coêlho Ferreira, a partir de 10 de abril de 2025.*

Relator: Senador **JAQUES WAGNER**

O Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 30, de 2025 (nº 261, de 2025, na origem), submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição Federal (CF), o nome da Senhora VERÔNICA ABDALLA STERMAN, para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal Militar (STM).

O referido art. 123 da CF dispõe sobre a composição do STM e o processo de indicação de seus membros. O Tribunal é composto por quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação da indicação pelo Senado Federal, sendo dez provenientes das Forças Armadas e cinco civis.

Os Ministros civis devem ser escolhidos dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, sendo dois, alternadamente, dentre juízes auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar; e três dentre advogados de notório saber jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional. A vaga a ser preenchida, decorrente da aposentadoria do

Ministro José Coêlho Ferreira, compõe a representação da advocacia no Tribunal.

Por sua vez, o art. 52, III, da Carta Política firma a competência privativa do Senado Federal para aprovar, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de Magistrados, nos casos previstos no texto constitucional. Para tanto, foi encaminhado, junto à Mensagem presidencial, o *curriculum vitae* da indicada, que demonstra sua atuação no campo da advocacia.

As normas regimentais aplicáveis à apreciação por esta Casa das indicações de magistrados pelo Presidente da República encontram-se disciplinadas no art. 383 do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 29 de agosto de 2013.

Conforme a norma regimental mencionada, a Mensagem Presidencial deve vir acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de seu *curriculum vitae*, no qual devem ser registradas a formação acadêmica, as atividades profissionais exercidas pelo indicado e os respectivos períodos, além de relação de eventuais publicações de sua autoria, com as referências bibliográficas.

A Senhora VERÔNICA ABDALLA STERMAN graduou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), em 2006.

Destacam-se em sua formação:

a) Mestrado em Direito Processual Penal pela Universidade de São Paulo (USP): projeto de qualificação aprovado em 2018; sem apresentação de dissertação de conclusão;

b) Curso de lavagem de dinheiro – repressão, processo e controle, oferecido pelo DOK (Drops of Knowledge)/Ensino a Distância (EAD), em 2022;

c) Curso de Direito Penal Econômico, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal, realizado pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM) e Instituto Penal Econômico e Europeu (IDPEE), em 2014;

d) Curso “FCPA Expert Boot Camp – Brazil”, Estudos sobre a Lei Anticorrupção Norte-americana (Foreign Corrupt Practices Act) e sua observância para a estrutura de Compliance no âmbito empresarial, 2013; e

e) Especialização em Direito Penal Econômico na Fundação Getúlio Vargas (GVlaw), 2009.

Além disso, exerce a advocacia privada desde 2004, sendo, a partir de 2013, no escritório “Abdalla Serman Sociedade de Advogados”, fundado pela indicada, especializado em Direito Penal e Penal Econômico.

No período 2015/2023, a indicada atuou como assessora e relatora do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Entre as suas premiações, destaca-se a Láurea de Reconhecimento outorgada pela OAB/SP pelos relevantes serviços prestados na 6ª Turma do TED/OAB/SP ao longo da gestão 2019/2021.

Publicou artigos de sua autoria ou coautoria na imprensa e em revistas especializadas.

Em atendimento ao art. 383 do Regimento Interno desta Casa, a indicada declara:

- a) a inexistência de cônjuge ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, que exerçam atividades públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;
- b) não haver participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas em atividade ou entidades não governamentais;
- c) que se encontra em plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões apresentadas;
- d) que não constam processo e cumprimento de sentença de que seja parte no âmbito da Justiça Federal; e

- e) que não atuou, nos últimos cinco anos, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

A Senhora VERÔNICA ABDALLA STERMAN também apresentou argumentação escrita, exigida pelo Regimento Interno desta Casa, informando os seus estudos, honorarias e atividades profissionais, observando, ademais, que suas áreas “de pesquisa na vida acadêmica sempre foram relacionadas à Administração Pública, notadamente em Direito Penal e Processo Penal”.

Por fim, cumpre louvar a indicação de uma mulher para integrar a composição do Superior Tribunal Militar. A Senhora Verônica será a segunda mulher a integrar a corte, ao lado de Maria Elizabeth Rocha, também indicada pelo Presidente Lula em 2007, e atual Presidenta do referido Tribunal.

Esse fato reafirma o compromisso do Governo Federal em valorizar o trabalho das mulheres no país, bem como a importância que damos à ampliação da participação da mulher brasileira na cúpula do nosso Poder Judiciário.

Ante o exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Superior Tribunal Militar.

Sala da Comissão,

Senador **OTTO ALENCAR**,
Presidente

Senador **JAQUES WAGNER**,
Relator

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

2



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 31, DE 2025

(nº 630/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição, o nome do Senhor CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO, Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Assusete Dumont Reis Magalhães.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 630

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO, Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Assusete Dumont Reis Magalhães.

Brasília, 27 de maio de 2025.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 783/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO, Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Assusete Dumont Reis Magalhães.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 29/05/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6734783** e o código CRC **E6200AF5** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO



Desembargador Federal, nomeado Membro do TRF1 por Decreto Presidencial de 11/11/2015, com posse e exercício em 03/12/2015. Foi Juiz Federal empossado em fevereiro de 1997. Entre 2005 e 2015 esteve convocado diversas vezes no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Foi Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí, Juiz membro do Tribunal Regional Eleitoral/PI, Coordenador dos Juizados Especiais. Juiz Federal em Varas Cíveis e Penais.

DADOS PESSOAIS

Nascimento: informações pessoais

Naturalidade: informações pessoais

Família: Filho de informações pessoais (*in memorian*) e informações pessoais (*in memorian*). Casado com informações (Médica), tendo como filhos informações pessoais e informações pessoais

FORMAÇÃO

- Doutorado em Ciências Jurídicas – Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil – 2018.
- Mestrado em Direito – Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil – 2001.
- Especialização em Direito Constitucional – UFPI/ESAPI/OAB-PI, Brasil – 1999.
- Bacharel em Ciências Jurídicas - Universidade Federal do Piauí – UFPI - 1993.
- Engenheiro Eletricista - Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – 1986.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Preparação à Magistratura, Níveis I e II (Carga horária: 720h) – Escola Superior da Magistratura, ESMEPI, Brasil.
- Lavagem de Dinheiro (Carga horária: 16h) – Conselho da Justiça Federal, CJF, Brasil.
- Direito Penal Contemporâneo - *Università degli Studi di Roma La Sapienza*, URS, Itália.
- Direito Constitucional e Direito Internacional - Universidade de Lisboa, UL, Portugal.
- Curso de Linguagem, Argumentação e Retórica. (Carga horária: 40h) - Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, TRE/PI, Brasil.
- Curso de Processo Civil Comparado Brasil - Alemanha. (Carga horária: 20h) – Associação dos Juizes Federal do Brasil, AJUFE, Brasil.
- Novos Caminhos da Hermenêutica Constitucional. (Carga horária: 20h) - Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, TRE/PI, Brasil.
- Introdução à Carreira de Procurador da República - Escola Superior do Ministério Público da União, ESMPU, Brasil.
- Preparação de Magistrados Federais - Justiça Federal, JF, Brasil.
- Preparatório à Promotoria de Justiça (Carga horária: 240h) - Ministério Público do Estado do Piauí, MPPI, Brasil.

APROVAÇÕES EM CONCURSOS

- Advogado da União - AGU.
- Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI.
- Procurador da República do Ministério Público Federal - MPF.
- Professor do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Piauí.
- Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

ATIVIDADES ACADÊMICAS

- Professor Efetivo do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Piauí.
- Membro Efetivo do Colegiado do Curso de Direito da UFPI.
- Membro da Comissão Permanente de Relações Interinstitucionais do Departamento de Ciências Jurídicas da UFPI.
- Membro da comissão de Reforma do Processo Civil – AJUFE.

- Professor da Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.
- Professor Membro do Núcleo de Pesquisa e Justiça – NUPEJ/UFPI.
- Membro da Comissão da Reforma do *Curriculum* do Curso de Direito da UFPI.
- Juiz Instalador e primeiro Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do TRE/PI.
- Juiz Diretor da Revista da Seção Judiciária do Piauí.
- Coordenador e Palestrante de Congressos e Seminários Jurídicos nacionais e internacionais.
- Professor da Escola Superior de Magistratura do Piauí.
- Professor da Escola do Judiciário Eleitoral – TRE/PI.
- Membro da Academia de Letras Jurídicas do Estado do Piauí.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Promotor de Justiça do Estado do Piauí.
- Promotor Eleitoral no Estado do Piauí.
- Procurador da República.
- Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.
- Professor da Universidade Federal do Piauí – UFPI.
- Juiz membro do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
- Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA

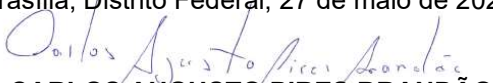
- Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal Seção Judiciária do Piauí.
- Juiz Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária Federal do Piauí.
- Juiz Diretor do Foro da Seção Judiciária Federal no Piauí.
- Juiz Instalador e Coordenador dos Juizados Especiais Federais no Piauí.
- Juiz Auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí – 2003/2005.
- Juiz Convocado em auxílio ao Tribunal Regional Federal – 1ª Região – 2005/2010 (ininterrupto).
- Juiz em auxílio na Presidência do Tribunal Regional Federal – 1ª Região – 2012/2014.
- Juiz Coordenador da Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral da Eleição de 2002-TRE/PI.
- Membro da Câmara Especial de Enfrentamento ao *Crack* no Estado do Piauí.
- Juiz Instalador e primeiro Coordenador do Centro Nacional de Cultura da Justiça – CENAJUS, em parcerias com diversas instituições, como projeto piloto do Programa Casas de Justiça e Cidadania do Conselho Nacional de Justiça.
- Membro do Comitê Executivo do Fórum Nacional da Saúde – (Portaria CNJ nº 25, de 22 de Março de 2011).
- Membro do Comitê Executivo Estadual da Rede Nacional de Cooperação Judiciária do Conselho Nacional de Justiça (Portaria nº 40, de 10 de Abril de 2012).
- Participação em diversos itinerantes e mutirões dos Juizados Especiais Federais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Juiz Instalador da Comissão de Fiscalização e monitoramento das Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal do Piauí.
- Membro do Grupo Gestor Nacional do Programa Casas de Justiça e Cidadania (Portaria nº 500, de 07 de Abril de 2009).
- Juiz Instalador do Centro de Pacificação Social do Piauí/Núcleo de Conciliação da Justiça Federal/PI da 1ª Região.
- Membro de Comitê de Gestão das Contas Especiais de Precatórios do Conselho Nacional de Justiça – Estado do Piauí – Portaria 2.167/2011 TJE/PI.
- Membro do Comitê Executivo Estadual da Rede Nacional de Cooperação Judiciária – CNJ.
- Juiz Cooperador do Núcleo de Atenção Permanente ao Preso CNJ/TJPI.
- Coordenador da Comissão do Censo do TRF1/CNJ.
- Juiz Instalador do Núcleo de Advocacia Voluntária da Seção Judiciária do Piauí/CNJ/TJPI.
- Membro Gestor Estratégico das metas nacionais do Poder Judiciário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Membro participante da Comissão Interinstitucional Pró-Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba.
- Participante do Projeto Rede Pense Piauí, que atualmente reúne as 500 mais destacadas lideranças do Estado do Piauí, dos mais diversos segmentos públicos e sociais.
- Juiz Membro do Sistema de Conciliação da 1ª Região.
- Membro da 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Presidente da 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Presidente da 3ª Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Membro do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

- Membro da Corte Especial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Presidente da Comissão de Gestão de Precedentes e de Jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Desembargador Coordenador da Rede de Inteligência do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – REINT.
- Membro da Comissão de Estudos da Participação Feminina da Justiça Federal da 1ª Região.
- Desembargador Coordenador do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – NUGEP.
- Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – COJEF na gestão 2022-2024.
- Desembargador Coordenador do Sistema de Conciliação do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - SISTCON.
- Desembargador Presidente da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Desembargador Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Desembargador Coordenador Regional do Pop Rua Jud na 1ª Região.

HONRARIAS

- Ordem da Renascença do Estado do Piauí – Grau Comendador.
- Medalha Evandro Lins e Silva – Seção Judiciária Federal do Piauí.
- Medalha Coelho Rodrigues – Associação dos Magistrados do Estado do Piauí.
- Honraria do Mérito Ambiental do Estado do Piauí.
- Medalha Sobral Pinto da Associação Brasileira de Advogados.
- Honraria do Mérito da Polícia Militar do Estado do Piauí.
- Diploma de Amigo do 25º Batalhão de Caçadores – Exército Brasileiro.
- Mérito Judiciário do Trabalho – Grau Comendador.
- Prêmio Caneleiro – Destaque Ambiental 2001.
- Prêmio Piauí de Inclusão Social – Menção Honrosa – 2011 – JFPI/CENAJUS.
- Comenda Joaquim de Alencar Bezerra – Centro Acadêmico de Direito da Universidade Federal do Piauí.
- Medalha do Mérito Heróis do Jenipapo – Município Campo Maior.
- Paraninfo de Formandos de turmas do Curso de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Estado do Piauí.
- Medalha do Mérito Conselheiro Saraiva do Município de Teresina.
- Medalha do Mérito da Escola da Magistratura Estadual do Piauí.
- Ordem do Mérito Ministério Público do Estado do Piauí.
- Medalha da Ordem do Berço do Homem Americano.
- Medalha Desembargador Ernesto Baptista, da Escola Superior de Magistratura – Piauí.
- Colaborador Emérito do Exército Brasileiro.
- Medalha Batalhão Heróis do Jenipapo – 2º BEC.
- Medalha do Mérito Judiciário do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
- Medalha do Pacificador do Exército Brasileiro.
- Medalha da Ordem do Mérito Militar pelo Exército Brasileiro.
- Colar do Mérito Judiciário Ministro Nelson Hungria – TRF1 Região.
- Ordem do Mérito Judiciário Militar (OMJM) – Superior Tribunal Militar.
- Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador José Vidal de Freitas – Classe Ouro – TRE/PI.
- Ordem do Mérito do Ministério da Justiça no Grau Grande Oficial.
- Medalha Brasília 60 anos – Governo do Distrito Federal.
- Medalha do Mérito Mauá – Ministério da Infraestrutura.
- Medalha do Mérito Legislativo “Ministro Evandro Lins e Silva” da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.
- Medalha do Mérito “Santos-Dumont” – Força Aérea Brasileira.

Brasília, Distrito Federal, 27 de maio de 2025.


CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO
 Desembargador Federal do TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DECLARAÇÃO - TRF1-GAB-CARLOSBRANDÃO

E u, **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO**, brasileiro, casado, Desembargador Federal, CPF informações pessoais, portador do RG informações pessoais, nos termos do item b-1 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro a inexistência de cônjuge ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, envolvidos na atividade por exercício no cargo de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em todo o período de 03/12/2015 ao momento atual, ressalvados os seguintes que exercem atividade de advocacia privada ou são bacharéis em direito.

Nome	Relacionamento
Antônio Augusto Pires Brandão	Filho(a)
Sônia Maria Brandão	Irmã
Lília Martins Vilarinho Brandão de Pádua	Sobrinho(a)
Álvaro Vilarinho Brandão	Sobrinho(a)
Olivia Brandão Melo Campelo	Sobrinho(a)
Cláudio Brandão Miranda	Sobrinho(a)
Fernanda Brandão Miranda Mourão	Sobrinho(a)
Larissa Roberta Moura de Carvalho Brandão	Sobrinho(a)
Luís Roberto Moura de Carvalho Brandão	Sobrinho(a)
Barbara Maria Brandão Lustosa	Sobrinho(a)
Natália Maria Brandão Lustosa	Sobrinho(a)
Thiago Brandão de Almeida	Sobrinho(a)
Vanessa Pires Brandao Boavista	Sobrinho(a)
Jim borralho Boavista Neto	Sobrinho(a)
Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela	Sobrinho(a)
Renata Izabel de Brandão Barbosa Gayoso	Sobrinho(a)
Leila Brandão de Almeida Medeiros	Sobrinho(a)

Brasília/DF, data da assinatura do documento.

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO

Desembargador Federal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pires Brandão**, **Desembargador Federal**, em 25/11/2024, às 16:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21681241** e o código CRC **7234F255**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DECLARAÇÃO - TRF1-GAB-CARLOSBRANDÃO

E u, **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO**, brasileiro, casado, Desembargador Federal, CPF **informações pessoais**, portador do RG **informações pessoais**, nos termos do item b-2 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro não ter participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas em atividade ou entidades não governamentais.

Brasília/DF, data da assinatura do documento.

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO

Desembargador Federal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pires Brandão**, **Desembargador Federal**, em 25/11/2024, às 16:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21680664** e o código CRC **7660A3B8**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DECLARAÇÃO - TRF1-GAB-CARLOSBRANDÃO

E u, **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO**, brasileiro, casado, Desembargador Federal, CPF informações pessoais, portador do RG informações pessoais, nos termos do item b-3 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que estou em plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões apresentadas.

Brasília/DF, data da assinatura do documento.

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO

Desembargador Federal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pires Brandão**, **Desembargador Federal**, em 19/11/2024, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21680817** e o código CRC **FC8BC12C**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0033481-05.2024.4.01.8000

21680817v2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

CPF: [informações pessoais](#)

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:35 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **0972.0CF2.34F9.8E99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 334095268172024
NOME: CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO
ENDEREÇO: informações pessoais
CIDADE: informações pess
CPF: informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 23 de janeiro de 2025. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 334095268382024
NOME: CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO
ENDEREÇO: informações pessoais
CIDADE: informações pess
CPF: informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 23 de janeiro de 2025. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO**

Inscrição: **informações pessoais**

Zona: informações p

Seção: informações pess

Município: **informações pessoais**

UF: informa

Data de nascimento: informações pessoais

Domicílio desde: 02/07/1993

Filiação: **informações pessoais**
- ALVARO BRANDAO FILHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MAGISTRADA/MAGISTRADO

Certidão emitida às 14:50 em 29/05/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MHXJ.XHUN.DCEG./TP3



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DECLARAÇÃO - TRF1-GAB-CARLOSBRANDÃO

E u, **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO**, brasileiro, casado, Desembargador Federal, CPF informações pessoais, portador do RG informações pessoais, nos termos do item b-4 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que não consta processo e cumprimento de sentença no âmbito da Justiça Federal.

Brasília/DF, data da assinatura do documento.

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO

Desembargador Federal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pires Brandão**, **Desembargador Federal**, em 19/11/2024, às 15:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21681519** e o código CRC **79929B7C**.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/05/2025 às 14:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº **informações pessoais.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6838.9B05.18E2.4165 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 29/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

informações pessoais

(informações pessoais)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.OQME.6IG2.B187.KNVK.8U9F**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3860386

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO

CPF: informações pessoais

RG: informações pessoais **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** informações pesso

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: informações pessoais

MÃE: informações pessoais

ENDEREÇO: Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

BAIRRO: Plano Piloto, MUNICÍPIO: BRASÍLIA - DF

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3860386. Código verificador: 5ED10.0D39C.02CB7.4857D

- ~~o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;~~
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 29 de Maio de 2025 às 16 h 24 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3860386. Código verificador: 5ED10.0D39C.02CB7.4857D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

48608688/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 29/05/2025, às 16:10:23 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 29/05/2025, às 10:11:44;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 29/05/2025, às 10:11:44.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48608688

Código de Validação: A426 2AAF 1EE2 109C 1BD2 81F3 BC10 9D4F

Data da Atualização: 29/05/2025, às 10:11:44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1314112/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 29/05/2025 , às 16:09:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 29/05/2025 , às 10:11:44.
- Processo Digital da 1ª Região até 29/05/2025 , às 10:11:44.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 29/05/2025 , às 10:11:44.
- JEF Virtual até 29/05/2025 , às 10:11:44.
- Processual até 29/05/2025 , às 10:11:44.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 29/05/2025 , às 10:11:44.

Código de validação: CPQ6.HS3S.21BQ.48E9.IT6T

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/CPQ6.HS3S.21BQ.48E9.IT6T>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1314112/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

OU

CPF/CNPJ nº *informações pessoais*

Certidão emitida em: 29/05/2025 , às 16:09:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 29/05/2025 , às 16:02:26.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 29/05/2025 , às 16:02:26.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 29/05/2025 , às 16:02:26.



Código de validação: CPQ6.HS3S.21BQ.48E9.IT6T

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/CPQ6.HS3S.21BQ.48E9.IT6T>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1314112/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

OU

CPF/CNPJ nº *informações pessoais*

Certidão emitida em: 29/05/2025 , às 16:09:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 28/05/2025 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 29/05/2025 , às 03:10:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 28/05/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 28/05/2025 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 29/05/2025 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/05/2025 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 28/05/2025 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 28/05/2025 , às 22:00:02.
- SEEU até 29/05/2025 , às 16:09:51.



Código de validação: CPQ6.HS3S.21BQ.48E9.IT6T

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/CPQ6.HS3S.21BQ.48E9.IT6T>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1314112/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

OU

CPF/CNPJ nº *informações pessoais*

Certidão emitida em: 29/05/2025 , às 16:09:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 26/05/2025 , às 00:57:29.
- PJE-AL até 26/05/2025 , às 00:50:09.
- PJE-CE até 26/05/2025 , às 01:30:39.
- PJE-PB até 26/05/2025 , às 03:41:28.
- PJE-PE até 26/05/2025 , às 01:14:56.
- PJE-RN até 26/05/2025 , às 03:55:33.
- PJE-SE até 26/05/2025 , às 03:26:48.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: CPQ6.HS3S.21BQ.48E9.IT6T

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/CPQ6.HS3S.21BQ.48E9.IT6T>



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO**

Inscrição: informações pessoais

Zona: informações p

Seção: informações pess

Município: informações pessoais

UF: informa

Data de nascimento: informações pessoais

Domicílio desde: 02/07/1993

Filiação: informações pessoais

Certidão emitida às 14:48 em 29/05/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

6BD8.M3PS.5GLC.7RYM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

CPF: **informações pessoais**

Certidão n°: 29798638/2025

Expedição: 29/05/2025, às 15:57:32

Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **informações pessoais**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO ELETRÔNICA NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação de documento com CPF)

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO

CPF nº informações pessoais

O Tribunal de Contas do Distrito Federal **CERTIFICA** que, até a data atual, **NÃO CONSTA** para o(a) requerente acima identificado(a), registro de Tomada de Contas, Tomada de Contas Especial ou Prestação de Contas julgada irregular nos últimos 8 (oito) anos.

Consulta restrita aos registros de responsáveis por contas julgadas pelo TCDF, excluídos os lançamentos relativos a processos administrativos e processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação de mérito.

A veracidade desta certidão deverá ser verificada no endereço eletrônico:

<https://www.tc.df.gov.br/4-consultas/certidao-de-julgamento-de-contas/>

Certidão eletrônica emitida às 16:12:52 do dia 29/05/2025.

Validade: 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

Código de Validação: **CA-29052025-161252**

Emissão nos termos da Instrução Normativa TCDF nº 04, de 18 de outubro de 2018



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO**

CPF: [informações pessoais](#)

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:08:10 do dia 29/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: JHN0290525160810

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DECLARAÇÃO - TRF1-GAB-CARLOSBRANDÃO

E u, **CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO**, brasileiro, casado, Desembargador Federal, CPF informações pessoais, portador do RG informações pessoais, nos termos do item b-5 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que NAO atuei nos últimos cinco anos, constados retroativamente a 2024, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, ressalvados o cargo de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e de Professor da Universidade Federal do Piauí.

Brasília/DF, data da assinatura do documento.

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO

Desembargador Federal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pires Brandão**, **Desembargador Federal**, em 19/11/2024, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21681200** e o código CRC **971C0C7F**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0033481-05.2024.4.01.8000

21681200v3



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DECLARAÇÃO - TRF1-GAB-CARLOSBRANDÃO

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

O artigo 383-1, alínea “c” do Regimento Interno do Senado Federal, ao disciplinar a apreciação pelo Senado da escolha de autoridades, exige que a autoridade indicada exponha argumentos que demonstrem a experiência profissional e conhecimento necessário para o desempenho da função. Diante disso, apresento minha argumentação escrita.

Possuo formação superior completa em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal do Piauí (1993) e Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Minas Gerais (1986), além de especialização em Direito Constitucional pela UFPI/ESAPI/OAB-PI (1999), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (2001) e doutorado em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba (2018). Minha trajetória acadêmica reflete um comprometimento com o aprofundamento técnico e jurídico, buscando sempre uma compreensão abrangente das questões pertinentes ao Direito e à Administração Pública.

Na área acadêmica, sou Professor Efetivo do Departamento de Ciências Jurídicas da UFPI, membro do colegiado do curso de Direito e atuante em diversas comissões voltadas à inovação e atualização curricular, como a Comissão de Reforma do Processo Civil. Minha dedicação ao ensino jurídico e ao desenvolvimento intelectual dos futuros operadores do Direito é complementada por minha participação em congressos nacionais e internacionais, onde atuo como coordenador e palestrante, em especial como membro da Comissão Permanente de Relações Interinstitucionais do Departamento de Ciências Jurídicas da UFPI; Membro da comissão de Reforma do Processo Civil - AJUFE; Professor da Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí; Professor Membro do Núcleo de Pesquisa e Justiça - NUPEJ/UFPI; Membro da Comissão da Reforma do Currículo do Curso de Direito da UFPI; Juiz Instalador e primeiro Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do TRE/PI; Juiz Diretor da Revista da Seção Judiciária do Piauí; Coordenador e Palestrante de Congressos e Seminários Jurídicos nacionais e internacionais; Professor da Escola Superior de Magistratura do Piauí; Professor da Escola do Judiciário Eleitoral - TRE/PI e Membro da Academia de Letras Jurídicas do Estado do Piauí.

A experiência profissional se consolida com quase 30 anos de atuação na magistratura, iniciada como Juiz Federal em fevereiro de 1997, cargo no qual fui convocado diversas vezes para atuar junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2005-2015). Desde 2015, exerço o cargo de Desembargador Federal no TRF1. Durante essa trajetória, assumi posições de liderança, como Presidente da 3ª Seção do TRF1, Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí e Coordenador do Sistema de Conciliação (SISTCON), além de contribuir com a instalação e coordenação de iniciativas de inclusão e de justiça restaurativa. Destaco, ainda, o exercício das atividades de membro da Comissão de Estudos da Participação Feminina na Justiça Federal da 1ª Região e Coordenador do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Merece relevo, ainda, a atuação com Presidente da Comissão

Região de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Desembargador Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Meu trabalho envolve ações significativas voltadas para a promoção da justiça social e a defesa dos direitos fundamentais, com atuações destacadas em áreas como a proteção ambiental, em campanhas que visaram à criação de parques nacionais, e em programas de cidadania e inclusão, como o Projeto POPRUA JUD, que presta atendimento a pessoas em situação de rua. Como magistrado, busquei sempre uma abordagem humanista, comprometida com a preservação dos direitos e a promoção do bem-estar social, privilegiando o diálogo institucional e iniciativas e projetos de grande relevância social e ambiental. Coordenei campanhas de preservação ambiental, como a criação do Parque Nacional das Nascentes do Parnaíba, e colaborei com a gestão de recursos hídricos na Bacia do Rio Parnaíba.

Recebi diversas honrarias ao longo de minha carreira, incluindo a Medalha do Pacificador do Exército Brasileiro, o Colar do Mérito Judiciário Ministro Nelson Hungria - TRF1 Região, e a Ordem do Mérito Judiciário Militar (OMJM) - Superior Tribunal Militar, entre outras, em reconhecimento ao meu compromisso e contribuições para o desenvolvimento da Justiça e para a sociedade. Saliento, adicionalmente, as honrarias recebidas da Medalha Evandro Lins e Silva - Seção Judiciária Federal do Piauí; Medalha Coelho Rodrigues - Associação dos Magistrados do Estado do Piauí; Honraria do Mérito Ambiental do Estado do Piauí; Ordem da Renascença do Piauí - Grau Comendador; Medalha Sobral Pinto da Associação Brasileira de Advogados; Honraria do Mérito da Polícia Militar do Estado do Piauí; Diploma de Amigo do 25º Batalhão de Caçadores - Exército Brasileiro; Mérito Judiciário do Trabalho - Grau Comendador; Prêmio Caneleiro - Destaque Ambiental 2001; Prêmio Piauí de Inclusão Social - Menção Honrosa - 2011 - JFPI/CENAJUS; Comenda Joaquim de Alencar Bezerra - Centro Acadêmico de Direito da Universidade Federal do Piauí; Medalha do Mérito Heróis do Jenipapo - Município Campo Maior; Paraninfo de Formandos de turmas do Curso de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Estado do Piauí; Medalha do Mérito Conselheiro Saraiva do Município de Teresina; Medalha do Mérito da Escola da Magistratura Estadual do Piauí; Ordem do Mérito Ministério Público do Estado do Piauí; Medalha da Ordem do Berço do Homem Americano; Medalha Desembargador Ernesto Baptista, da Escola Superior de Magistratura - Piauí.; Colaborador Emérito do Exército Brasileiro; Medalha Batalhão Heróis do Jenipapo - 2º BEC; Medalha do Mérito Judiciário do Poder Judiciário do Estado do Piauí; Medalha da Ordem do Mérito Militar pelo Exército Brasileiro; Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador José Vidal de Freitas - Classe Ouro - TRE/PI; Ordem do Mérito do Ministério da Justiça no Grau Grande Oficial; Medalha Brasília 60 anos - Governo do Distrito Federal; Medalha do Mérito Mauá - Ministério da Infraestrutura; Medalha do Mérito Legislativo "Ministro Evandro Lins e Silva" da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí; Medalha do Mérito "Santos-Dumont" - Força Aérea Brasileira.

Essa trajetória reforça meu compromisso com a ética, a cidadania e o aperfeiçoamento do Judiciário, atributos que considero essenciais para o exercício de funções de alta responsabilidade no Estado.

Brasília/DF, data da assinatura do documento.

CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO
Desembargador Federal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pires Brandão**,



Desembargador Federal, em 19/11/2024, às 15:50 (horário de Brasília)67
conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21681803** e o
código CRC **2D9B05F5**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0033481-05.2024.4.01.8000 21681803v8



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Marcelo Castro

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 31, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, o nome do Senhor CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Assusete Dumont Reis Magalhães.*

Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

Vem ao exame desta Comissão a indicação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, do Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO para compor o Superior Tribunal de Justiça (STJ), em vaga destinada a Juiz de Tribunal Regional Federal (TRF), decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Senhora Ministra Assusete Dumont Reis Magalhães.

De acordo com o art. 104 da Constituição Federal, os Ministros do STJ são nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, na forma do art. 52, inciso III, alínea *a*, da Carta Magna.

As normas regimentais aplicáveis à apreciação por esta Casa das indicações de magistrados pelo Presidente da República encontram-se

disciplinadas no art. 383 do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 41, de 29 de agosto de 2013, do Senado Federal, sendo esta Comissão competente para emitir parecer de mérito sobre tais indicações, nos termos do art. 101, inciso II, alínea *i*, do mesmo Regimento.

Conforme a norma regimental mencionada, a Mensagem Presidencial deve vir acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de seu *curriculum vitae*, no qual devem ser registradas a formação acadêmica, as atividades profissionais exercidas pelo indicado e os respectivos períodos, além de relação de eventuais publicações de sua autoria, com as referências bibliográficas.

O Desembargador CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO nasceu em Teresina-PI, em 28 de julho de 1964.

A formação de pós-graduação e de ensino superior do indicado compreende o Doutorado em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em 2018; o Mestrado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em 2001; a Especialização em Direito Constitucional (UFPI/ESAPI/OAB-PI), em 1999; o Bacharelado em Ciências Jurídicas na Universidade Federal do Piauí (UFPI), em 1993; e de Engenheiro Eletricista na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em 1986.

Foi aprovado em concurso público para Advogado da Advocacia-Geral da União (AGU), Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), Procurador da República do Ministério Público Federal (MPF), Professor do Departamento de Ciências Jurídicas da UFPI e Juiz Federal do (TRF-1), tendo exercido esses cargos, exceto o primeiro e, ainda, o de Promotor Eleitoral no Estado do Piauí e de Juiz membro do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI), sendo, atualmente, Professor da UFPI e compõe, desde 2015, o TRF-1, como Desembargador.

Em sua formação complementar para o exercício dos cargos públicos e aperfeiçoamento profissional, destacam-se o curso de Preparação à Magistratura, Níveis I e II, com 720 horas, da Escola Superior da Magistratura, do Piauí (ESMEPI); de Direito Penal Contemporâneo da Università degli Studi di Roma La Sapienza, (URS), Itália; de Direito Constitucional e Direito Internacional da Universidade de Lisboa (UL), Portugal; de Introdução à Carreira de Procurador da República da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU); de Preparação de Magistrados Federais da Justiça Federal;

e Preparatório à Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI).

Destacam-se entre as atividades de magistério, profissionais e acadêmicas informadas pelo indicado a de Membro da Comissão de Reforma do Processo Civil (AJUFE), Juiz Instalador e primeiro Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-PI, Juiz Diretor da Revista da Seção Judiciária do Piauí, Professor da Pós-Graduação da UFPI, da Escola Superior de Magistratura do Piauí e da Escola do Judiciário Eleitoral (TRE/PI), Membro da Academia de Letras Jurídicas do Estado do Piauí e coordenador e palestrante de congressos e seminários jurídicos nacionais e internacionais.

Na sua trajetória de magistrado, o indicado informa os diversos cargos e atribuições que exerceu, entre os quais, destacam-se o de Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Piauí; Juiz Diretor do Foro da Seção Judiciária Federal no Piauí; Juiz Instalador e Coordenador dos Juizados Especiais Federais no Piauí; Juiz Convocado em auxílio ao TRF-1, 2005/2010 (ininterrupto) e em auxílio à Presidência desse Tribunal, 2012/2014; participação em diversos itinerantes e mutirões dos Juizados Especiais Federais do TRF-1; Juiz Cooperador do Núcleo de Atenção Permanente ao Preso CNJ/TJPI; Presidente da 5ª Turma do TRF-1; Membro da Corte Especial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Membro da Comissão de Estudos da Participação Feminina da Justiça Federal da 1ª Região; Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (COJEF), na gestão 2022-2024; e Desembargador Presidente da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TRF-1.

Recebeu várias honrarias, destacando-se a Ordem da Renascença do Estado do Piauí, no Grau Comendador; Medalha Sobral Pinto, da Associação Brasileira de Advogados; Medalha da Ordem do Mérito Militar, pelo Exército Brasileiro; Colar do Mérito Judiciário Ministro Nelson Hungria (TRF-1); Ordem do Mérito do Ministério da Justiça, no Grau Grande Oficial; e Medalha do Mérito Legislativo “Ministro Evandro Lins e Silva”, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Em atendimento ao art. 5º da mencionada Resolução nº 7, de 2005, e ao art. 383 do Regimento Interno desta Casa, o indicado declara:

- a) a inexistência de cônjuge ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, que tenham exercido atividade profissional junto ao TRF-1 durante

o exercício do cargo de Desembargador Federal do referido Tribunal, compreendido o período entre 3 de dezembro de 2015 ao momento atual, informando, no entanto, ter um filho, uma irmã e 15 (quinze) sobrinhos que exercem atividade de advocacia privada ou são bacharéis em direito;

- b) não haver participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas em atividade ou entidades não governamentais;
- c) que se encontra em plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e distrital, conforme certidões apresentadas;
- d) que está quite com a Justiça Eleitoral, conforme atesta Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- e) que não constam processo e cumprimento de sentença de que seja parte no âmbito da Justiça Federal, conforme Declarações emitidas pelo TRF-1, TRF-2, TRF-4 e TRF-5;
- f) que não constam, no TRF-1, processos com potencial de gerar inelegibilidade contra si;
- g) que no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não constam contra si registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa;
- h) que nos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), disponíveis até 29 de maio de 2025, nada consta contra si;
- i) que não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, conforme Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) que não consta a seu respeito, no Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), registro de Tomada de Contas, Tomada de

Contas Especial ou Prestação de Contas julgada irregular nos últimos 8 (oito) anos;

- k) que não consta da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União (TCU);
- l) não constam, em seu desfavor, ações cíveis, execuções cíveis, criminais e auditoria militar com condenação transitada em julgado ou execuções penais, inclusive nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (JECCs), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí; e
- m) que não atuou, nos últimos cinco anos, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, exceto o exercício do cargo de Desembargador Federal do TRF-1 e de Professor da UFPI.

O Desembargador CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO também apresentou argumentação escrita, exigida pelo Regimento Interno desta Casa, da qual se destaca o seguinte:

Meu trabalho envolve ações significativas voltadas para a promoção da justiça social e a defesa dos direitos fundamentais, com atuações destacadas em áreas como a proteção ambiental, em campanhas que visaram à criação de parques nacionais, e em programas de cidadania e inclusão, como o Projeto POPRUA JUD, que presta atendimento a pessoas em situação de rua. Como magistrado, busquei sempre uma abordagem humanista, comprometida com a preservação dos direitos e a promoção do bem-estar social, privilegiando o diálogo institucional e iniciativas e projetos de grande relevância social e ambiental.

Conclui o indicado que:

Essa trajetória reforça meu compromisso com a ética, a cidadania e o aperfeiçoamento do Judiciário, atributos que considero essenciais para o exercício de funções de alta responsabilidade no Estado.

Ante o exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Superior Tribunal de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

3

DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO JUDICIAL

Eu, Maria Marluce Caldas Bezerra, inscrita no CPF nº [REDACTED] domiciliada [REDACTED] [REDACTED], declaro a existência das ações de nº 0735840-59.2024.8.02.0001 (fase de execução), nº 0705741-09.2024.8.02.0001 (fase de conhecimento), nº 0734251-95.2025.8.02.0001 (fase de conhecimento), 0733809-32.2025.8.02.0001 (fase de conhecimento), em que figurei como autora, todas em trâmite no Poder Judiciário do Estado de Alagoas. Ainda, figurei como parte no processo AREsp nº 2492642/AL (em grau de recurso), o qual tramita no Superior Tribunal de Justiça.

Maceió/AL, 15 de julho de 2025.

MARIA MARLUCE
CALDAS
BEZERRA: [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
MARIA MARLUCE CALDAS
BEZERRA:16347005468
[REDACTED]

Maria Marluce Caldas Bezerra

CPF: [REDACTED]



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 39, DE 2025

(nº 901/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, o nome da Senhora MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a membro do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, decorrente da aposentadoria da Ministra Laurita Hilário Vaz.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 901

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a membro do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, decorrente da aposentadoria da Ministra Laurita Hilário Vaz.

Brasília, 10 de julho de 2025.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1066/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a membro do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, decorrente da aposentadoria da Ministra Laurita Hilário Vaz.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/07/2025, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6839793** e o código CRC **3B8F2658** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.004803/2024-11

SEI nº 6839793

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

Informações pessoais

Informações pessoais

Procuradora de Justiça

DADOS PESSOAIS

⇒ **Maria Marluce Caldas Bezerra.**

⇒ Brasileira.

Informações pessoais



⇒ Procuradora de Justiça e Professora.

DOCUMENTAÇÃO

- Carteira de Identidade: nº **Informações pessoais**
- C.P.F.: nº **Informações pessoais**
- Título de Eleitor: nº **Informações pessoais** - Zona: **Informações pessoais** - Seção: **Informações pessoais**.
- Passaporte: nº **Informações pessoais** Expedição **Informações pessoais** / Validade **Informações pessoais**

FORMAÇÃO

- **Pós-Graduação**

Fundação Educacional Jayme de Altavila – FEJAL
Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – AMPAL
Curso de Especialização em Direito Constitucional.
Carga horária: 360 horas/aula.
Ano de conclusão: 2003.
Maceió – AL

Fundação Educacional Jayme de Altavila – FEJAL
Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – AMPAL
Curso de Especialização em Direito Processual.
Carga horária: 360 horas/aula.
Ano de conclusão: 2001.
Maceió – AL

Fundação Educacional Jayme de Altavila – FEJAL
Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC
Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Curso de Especialização em Direito Constitucional.
Carga horária: 360 horas/aula.
Ano de conclusão: 1991.
Maceió – AL

- **Graduação**

Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Curso: Graduação em Direito.
Período: de 1978 a 1982.
Maceió – AL

APROVAÇÃO EM CONCURSOS

- Ministério Público do Estado de Alagoas
Homologação: 1983 – Diário Oficial do Estado em 14/12/1983.
Habilitação: Promotora de Justiça.
Maceió – AL
- Ministério do Trabalho
Homologação: Diário Oficial da União – 02/07/1984.
Habilitação: Fiscal do Trabalho.
Maceió – AL
- Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Cargo ocupado: Monitora em Direito Comercial II.
Carga horária: 192 horas/atividades.
Período: de 1/10/1980 a 31/01/1981.
Maceió – AL

ESTÁGIOS

- Universidade Federal de Alagoas / OAB-AL
Habilitação: Estagiária.
Carga horária: 320 horas.
Período: de março a julho de 1982.
Maceió – AL

ATIVIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS

⇒ Atuais

- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**
Cargo atual: Procuradora de Justiça Titular da 2ª Procuradoria Criminal.
Promoção para Procuradora de Justiça¹ – 24 de setembro de 2021.
Nomeação no Ministério Público como Promotora de Justiça² - 10 de novembro de 1986, DOE de 11 de novembro de 1986.
ALAGOAS
- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.
Função: Presidente
Exercício: 28 de julho de 2022.
ALAGOAS
- **COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE ALAGOAS.**
FÓRUM NACIONAL DA SAÚDE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.
Função: Membro.
Exercício: 15 de julho de 2024.
ALAGOAS.
- **COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO A SITUAÇÕES DE RISCO À SAÚDE MENTAL.**
Função: Membro.
Exercício: 14 de julho de 2025.
ALAGOAS.
- Exerce a função de **palestrante autônoma**, com palestras ministradas em diversas instituições, na área de Ciências Jurídicas.

¹ Pioneirismo feminino na 2ª instância – terceira mulher Procuradora de Justiça na história do Ministério do estado de Alagoas, após 35 anos de carreira.

² Pioneirismo feminino na 1ª instância – primeira mulher Promotora de Justiça a exercer suas atribuições no Tribunal do Júri da Capital.

Como Promotora de Justiça Especialista na área de crimes de trânsito reconhecida pelo seu desempenho profissional em âmbito local, regional e nacional, sendo a primeira representante do Ministério Público Brasileiro a participar da Câmara Temática de Esforço Legal, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), por dois mandatos (4 anos) em Brasília, com participação efetiva nos estudos e nas discussões de especialistas para a aplicação e para aperfeiçoamento do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente, na edição da Lei “Seca”. Atuou, também, como membro titular do Comitê Nacional de Mobilização pela Saúde, Segurança e Paz no Trânsito.

⇒ **Atividades profissionais anteriores**

- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
ALAGOAS**

Cargo: Membro titular

Posse: 9 de dezembro de 2021.

Período: um ano (2021-2022)

MACEIÓ – AL

- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Instância – Promotora de Justiça convocada (atuação cumulativa)**

Procuradorias Criminais

- 1ª Procuradoria

Jan.-Mar. 2017 (Port. 38/2018 – DOE 18 jan. 2018)

5ª Procuradoria

Jan. 2020 (Port. PGJ nº 17/2020 – DOE 6 jan. 2020)

Fev. 2020 (Port. PGJ nº 85/2020 – DOE 7 fev. 2020)

2ª Procuradoria

Set. 2021 (Port. PGJ nº 363/2021 – DOE 01 set. 2021)

Procuradorias Cíveis

- 1ª Procuradoria

Jul.-Set. 2014 (Port. PGJ nº 674/2014 – DOE 15 jul. 2014)

Abr. 2017 (Port. PGJ nº 441/2017 – DOE 30 mar. 2017)

Out./Nov. 2017 (Port. PGJ nº 1104/2017 – DOE 27 out. 2017)

Nov./Dez. 2017 (Port. PGJ nº 1152/2017 – DOE 22 nov. 2017)

Jan.-Mar. 2018 (Port. PGJ nº 291/2018 – DOE 1º fev. 2018)

- 7ª Procuradoria

Jan. 2021 (Port. PGJ nº 12/2021 – DOE 6 jan. 2021)

- 8ª Procuradoria

Out. 2014 – Dez. 2015 (Port. PGJ nº 1082/2014 – DOE 21 out. 2014)

1ª Instância – Promotora de Justiça (Atuação)

Titularidade

1ª Entrância

Cargo: Promotora de Justiça – Comarca de Maravilha – 1ª Entrância.

Data: 1988-1989.

MARAVILHA – AL

Cargo: Promotora de Justiça de Major Izidoro – 1ª Entrância.

Data: 1989-1991.

MAJOR IZIDORO – AL

Cargo: Promotora de Justiça de Flexeiras – 1ª Entrância.

Data: 1991-1994

FLEXEIRAS – AL

2ª Entrância**Cargo: Promotora de Justiça Substituta**

Data: 1994-1995

3ª Entrância**Cargo: Promotora de Justiça Substituta**

Período: 1995-1997

Cargo: Promotora de Justiça Titular da 13ª Promotoria de Justiça da Capital – crimes de trânsito e de imprensa

Período: 1997-2013.

Cargo: Promotora de Justiça Titular da 14ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Municipal

Período: 2013-2017.

Cargo: Promotora de Justiça Titular da 13ª Promotoria de Justiça da Capital – infância e juventude

Período: 2017-2021.

DESIGNAÇÕES

- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para responder cumulativamente pela 44ª Promotoria de Justiça da Capital (Férias do titular).**
Data: Setembro de 2020.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para compor o Comitê Gestor Estadual do Busca Ativa Escolar.**
Data: Dezembro de 2020.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para responder cumulativamente pela 44ª Promotoria de Justiça da Capital (Férias do titular).**

Data: Setembro de 2020.
MACEIÓ – AL

- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para responder cumulativamente pela 44ª Promotoria de Justiça da Capital (Férias do titular).**
Data: Novembro de 2017.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para responder cumulativamente pela 16ª Promotoria de Justiça da capital e pela Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal (Férias do titular).**
Data: Maio de 2017.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada exercer as atribuições ministeriais perante a 16ª Promotoria de Justiça de Maceió (Férias do titular).**
Data: Janeiro de 2015 / Maio de 2016.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para exercer a coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Municipal da Capital.**
Período: 1º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – eleita Coordenadora Substituta da Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal da Capital.**
Data: 1º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – assumiu as funções ministeriais perante a 15ª Promotoria de Justiça da Capital, cumulativamente (Férias do titular).**
Data: Outubro de 2015.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – assumiu as funções ministeriais perante a 16ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Municipal, cumulativamente (férias do titular).**
Data: Agosto de 2014.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para responder cumulativamente pela 59ª Promotoria de Justiça de Maceió (Férias do titular).**
Data: Março de 2013.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para integrar, como titular, o Comitê Local do Plano de Ações Articuladas.**

Data: Agosto de 2013.

MACEIÓ – AL

- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para responder cumulativamente pela 23ª e 24ª Promotorias de Justiça de Maceió – Fundações (Férias de titulares).**
Data: Outubro a dezembro de 2013.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para responder pela Coordenação das Promotorias de Justiça de Fundações.**
Data: Outubro a dezembro de 2013.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para integrar, como titular, o Comitê Estadual para Redução da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito em Alagoas.**
Data: 2012.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – eleita Coordenadora da Promotoria de Justiça Criminal Coletiva de Infrações de Trânsito.**
Data: Maio de 2011 a maio de 2012.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para funcionar como representante do Ministério Público nas eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar nas Regiões Administrativas III, IV, V e VI, no município de Maceió.**
Data: 2011.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para responder cumulativamente pelo 2º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Infrações de Trânsito (Férias da titular).**
Data: 2010.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para funcionar como representante do Ministério Público no Mutirão de Audiências/Meta 2 CNJ, da 8ª Vara Criminal da Capital – promoção do Tribunal de Justiça.**
Data: 20 de novembro de 2009.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para funcionar como representante do Ministério Público no Mutirão de Audiências/Meta 2 CNJ, das 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 10ª e 12ª Varas Criminais da Capital – promoção do Tribunal de Justiça.**
Data: 27 de novembro de 2009 / 4, 11 e 18 de dezembro de 2009.
MACEIÓ – AL

- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para compor, como suplente, a Comissão Eleitoral destinada a coordenar e apurar a eleição para o Conselho Superior do Ministério Público (mandato ano de 2010).**
Data: novembro de 2009.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para funcionar em plantão permanente, na Área Criminal da Capital.**
Data: Janeiro 2004.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para funcionar no Plantão Criminal da Capital.**
Data: Janeiro e julho de 2000; janeiro de 2001; janeiro de 2002
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para funcionar na ação conjunta “Justiça Itinerante”, promovida pelo Poder Judiciário, na Promotoria da Infância e Juventude.**
Data: 20 de junho de 1997.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para funcionar na ação conjunta “Justiça ao alcance de todos”, promovida pelo Poder Judiciário, na Promotoria da Infância e Juventude.**
Data: 31 de outubro de 1997.
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para responder cumulativamente pela 10ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª Entrância.**
Data: 1996.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: membro titular da Comissão de Reformulação da Lei de Execuções Penais, em âmbito Estadual.**
Data: 1996.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para funcionar em Plantão na Promotoria da Infância e Juventude da Capital.**
Data: 1996 (Feriado forense e férias).
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para responder pela 13ª Promotoria de Justiça da Capital – crimes de imprensa e infrações de trânsito, de 3ª Entrância.**
Data: 1996.
MACEIÓ – AL

- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para responder pela 7ª Promotoria de Justiça da Capital – Tribunal do Júri e execução penal.**
Data: 1995.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para responder pela 23ª Promotoria de Justiça da Capital – especializada de crimes contra a mulher, de 3ª Entrância.**
Data: 1995.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para responder pela 29ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª Entrância.**
Data: 1995.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para responder cumulativamente pela 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de 2ª Entrância.**
Data: 1994.
UNIÃO DOS PALMARES – AL
- **Cargo: Promotora de Justiça – designada para prestar serviços na sede da Procuradoria Geral de Justiça.**
Data: 1989, 1990.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotor de Justiça – funcionar nos feitos que lhe foram distribuídos na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de União dos Palmares, de 2ª Entrância.**
Data: 1988.
UNIÃO DOS PALMARES – AL
- **Cargo: Promotor de Justiça – funcionar nos processos que lhe foram distribuídos na Promotoria de Justiça de Murici.**
Data: 1987.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotor de Justiça Substituto na Comarca de União dos Palmares**
Data: 1º de dezembro de 1986.
UNIÃO DOS PALMARES – AL
MACEIÓ – AL

REPRESENTAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO (NACIONAL)

- **MINISTÉRIO DAS CIDADES
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN**

Função: Membro Especialista da Câmara Temática de Esforço Legal: infrações, penalidades, crimes de trânsito, policiamento e fiscalização de trânsito do CONTRAN, representante do Ministério Público do Estado de Alagoas, tendo como suplente o Procurador de Justiça Lean Antonio Ferreira de Araújo.

PORTARIA nº 168 DE 15 DE MAIO DE 2007 Diário Oficial da União Seção II p. 17 Nº 111, terça-feira, 12 de junho de 2007.

Período: junho de 2007 a junho 2009.

RECONDUÇÃO: como Membro Especialista na área de Ciência Jurídica (Trânsito), para o biênio 2009/2011 conforme Portaria de nº 343, de 11 de setembro de 2009.

BRASÍLIA – DF

- **COMITÊ NACIONAL DE MOBILIZAÇÃO PELA SAÚDE, SEGURANÇA E PAZ NO TRÂNSITO - MEMBRO TITULAR.**
Instituído pelo Decreto da Presidência da República de 19 de setembro de 2007.
Atuação: 2007-2011
- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**
 - Função: Membro
 - Exercício: 14/3/2024
 - ALAGOAS.

ATIVIDADES NA JUSTIÇA ELEITORAL

- **Cargo: Promotora de Justiça do Estado de Alagoas.**
Habilitação: Titular perante a 3ª zona eleitoral
Período: 2011 a 2013.
MACEIÓ – AL
- **Cargo ocupado: Promotora de Justiça Eleitoral.
3ª Zona Eleitoral da Capital.**
Período: desde outubro de 2000/abril-2002.
MACEIÓ – AL
- **Cargo: Promotor de Justiça – funcionário, de direito, na 9ª zona eleitoral de Murici.**
Data: Nov. 1988.
MURICI – AL
- **Cargo: Promotor de Justiça – funcionário, de direito, na 50ª zona eleitoral de Murici.**

Data: Dez. 1988.
MARAVILHA – AL

- **Cargo: Promotor de Justiça – funcionário, de direito, na 31ª zona eleitoral da comarca de Major Izidoro.**
Data: 1989.
MAJOR IZIDORO – AL

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – AMPAL

- **Cargo: Diretora de Comunicação e Relações Públicas.**
Período – Biênio 2015/2017.
Obs.: Assumi a presidência, em substituição, durante o mês de fevereiro/2017.
- **Cargo: Diretora Cultural**
Período – Biênio 2009/2011.
- **Cargo ocupado: Diretora Cultural.**
Período: Agosto de 2001 a agosto de 2004.
- **JORNAL CUSTUS LEGIS – AMPAL**
Cargo ocupado: Diretora.
Período: agosto de 2003 a agosto de 2004.
- **JORNAL CUSTUS LEGIS – AMPAL**
Cargo ocupado: Diretora.
Período: agosto de 2001 a agosto de 2002.
- **Cargo ocupado: Departamento de Articulação com o Interior.**
Período: de agosto de 1999 a julho de 2001.
- **II Concurso de Arrazoados Jurídicos – Cíveis e Criminais**
Habilitação: Participante
Data: Dezembro de 1999.

OUTRAS ENTIDADES – ASSOCIAÇÃO

- **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS MULHERES DE CARREIRAS JURÍDICAS DO ESTADO DE ALAGOAS – ABMCJ**
Função: Integrante do Conselho Fiscal.
Período: 2002/2003
MACEIÓ – AL

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- **GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**
Cargo: Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos
Período: 16 de junho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
MACEIÓ – AL
- **GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREGO, RENDA E RELAÇÕES DE TRABALHO DO ESTADO DE ALAGOAS
Cargo: Secretária de Estado.
Período: abril a dezembro de 2002.
MACEIÓ – AL
- **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE ALAGOAS – COHAB/AL**
Cargo ocupado: Agente administrativo / Advogada.
Período: de março de 1982 a outubro de 1986.
MACEIÓ – AL
- **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA .**
Área – Cível e criminal.
Período: de 1982 a 1986.
IBATEGUARA – AL
- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS)**
Cargo ocupado: Professora nível Mag. I
Período: 3/1978 a 12/1983
- **CARTÓRIO DE ÚNICO OFÍCIO DA CIDADE IBATEGUARA – ALAGOAS**
Cargo ocupado: Escrevente.
Período: de 9/1977 a 3/1978.
IBATEGUARA – AL

ATIVIDADES ACADÊMICAS

- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA – FEJAL
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ – CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCCJUR
Cargo: Coordenadora do Núcleo de Avaliação de Ensino Jurídico
Período: Março de 2003 a dezembro de 2003.
MACEIÓ – AL
- ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – AMPAL

Cargo ocupado: Coordenadora do Curso de Especialização em Direito Processual.

Período: de junho de 2000 a agosto de 2001.

MACEIÓ – AL

- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA – FEJAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJUR
Cargo ocupado: Professora de Prática de Trabalho de Conclusão de Curso – Metodologia da Pesquisa Jurídica.
Período: de fevereiro a outubro de 2001.
MACEIÓ – AL
- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA – FEJAL
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ – CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJUR
Função: Orientadora de monografia
Período: 2001 a 2003
MACEIÓ – AL
- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA – FEJAL
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ – CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJUR
Função: Coordenadora do Núcleo de Gerenciamento Acadêmico (Pesquisa)
Período: Julho de 2001 a março de 2002
MACEIÓ – AL
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
I Curso de Capacitação Educação para o Trânsito
Função: Instrutora/Professora.
Carga horária ministrada: 12 horas/aula.
Disciplinas ministradas: Administração de Trânsito e Noções de Direito Administrativo.
Período: de 11 de junho a 04 de setembro 1999.
MACEIÓ – AL
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS
NÚCLEO DE EXTENSÃO PARA O TRÂNSITO – NETRAN
II AO XII CURSO DE CAPACITAÇÃO EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E PARA PSICÓLOGOS
Função: Professora
Disciplinas ministradas: Administração de Trânsito, Noções de Direito Administrativo e Direito Penal Aplicado ao Trânsito
Período: 2000 a 2006
MACEIÓ – AL

PALESTRAS PROFERIDAS

- **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS**
PROGRAMA CIDADANIA E JUSTIÇA NA ESCOLA
Tema: **Direito Penal do Gênero e Lei Maria da Penha**
Habilitação: Palestrante.
Período: 21 de março de 2013.
MACEIÓ – AL
- **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA CIDADANIA E JUSTIÇA NA ESCOLA
Tema: **O Direito da Mulher e a Lei Maria da Penha**
Habilitação: Palestrante.
Período: 21 de março de 2013 (turno matutino).
MACEIÓ – AL
- **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.**
SESSÃO ESPECIAL SOBRE O TEMA “O TRÂNSITO E SUAS POSSÍVEIS
SOLUÇÕES
Habilitação: Debatedora/Palestrante
Período: 18 de novembro de 2011
MACEIÓ – AL
- **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESAU**
I CONGRESSO ALAGOANO INTERDISCIPLINAR: TECENDO REDES
DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.
Habilitação: Painelista.
Período: 15 de junho de 2011.
MACEIÓ – AL
- **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL DE ALAGOAS**
DIRETORIA GERAL DE POLÍTICAS
GERÊNCIA DE ENSINO INTEGRADO
I SEMINÁRIO ALAGOANO DE ATUAÇÃO POLICIAL FRENTE À
PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS GRUPOS
VULNERÁVEIS.
Habilitação: Palestrante.
Período: 22 a 26 de novembro de 2010.
MACEIÓ – AL
- **CHAT – PERKONS – DIREITO APLICADO AO TRÂNSITO**
Habilitação: Debatedora
Data de realização – 21/07/2009
Assunto abordado:

Legalidade da apreensão da CNH { A Resolução Estadual (PR) de 27/05/2009, da SSP/PR { Que prevê a prisão dos condutores que se recusarem a entregar a CNH suspensa. Com a presença de Marcelo Araújo, Carlos Henrique Pereira, Marluce Caldas e Cássio Honorato. }.

<http://www.perkons.com.br/?page=chat&pageid=33>

- **MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**
SEMINÁRIO INTERNACIONAL
Habilitação: Palestrante
O Ministério Público de Alagoas participa do 1º Seminário Internacional Redução e Acidentes no Trânsito, realizado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), nos dias 18 e 19 de novembro, de 2008, em Brasília. Com a participação de especialistas do Brasil e da França. O MP de Alagoas será representado pela promotora de Justiça Marluce Caldas, que é titular da Promotoria Criminal Especializada em Delitos de Trânsito e integrante da Câmara de Esforço Legal do Conselho Nacional do Trânsito (Contran).

<http://www.jusbrasil.com.br/noticias/198428/marluce-caldas-faz-palestra-no-seminario-internacional-sobre-reducao-de-acidente>
BRASÍLIA – DF
- **GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**
SEDS-AL e TJ-AL
CENTRAL DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
VI CAPACITAÇÃO DA CEAPA-AL
Habilitação: Palestrante
Tema: Inovações do CPP, leis e alterações – breves comentários.
Período: 2 de dezembro de 2008.
MACEIÓ – AL
- **DETRAN-AL e CETRAN**
1º FÓRUM ESTADUAL DE TRÂNSITO
Habilitação: Palestrante e Participante
Período – 21 e 23 de setembro de 2005
MACEIÓ – AL
- **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA – FEJAL**
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ – CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH
DEBATE SOBRE OS DIREITOS DA MULHER NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA
Habilitação: Palestrante.
Período: 30 de março de 2004.
MACEIÓ – AL

- **SEST/SENAT**
SEMINÁRIO DE COMBATE AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS NO SETOR DE TRANSPORTES
Habilitação: Palestrante
Ano: 2004
MACEIÓ – AL
- **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**
I SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE ACIDENTES, VIOLÊNCIA E SAÚDE PÚBLICA.
Tema: “Acidentes e violência no Brasil e em Alagoas: de quem é o problema?”
Habilitação: Painelista.
Período: 22, 23 a 24 de setembro de 2003
MACEIÓ – AL
- **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA – FEJAL**
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ – CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJUR
Temas: “**Legislação de Trânsito**”; “**Administração de trânsito**”; “**Direito Administrativo**”; “**Ministério Público**”.
Habilitação: Palestrante.
Anos: 2000 a 2001.
MACEIÓ – AL
- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**
I CONGRESSO ALAGOANO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Tema: “O Ministério Público e a violência no Trânsito”
Habilitação: Congressista e Palestrante.
Período: de 27 a 29 de maio de 1999.
MARAGOGI – AL
- **ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA - ADEPOL-AL**
VIII CONGRESSO NACIONAL DE DELEGADOS DE POLÍCIA DE CARREIRA
Habilitação: Congressista e Debatedora.
Período: de 8 a 11 de dezembro de 1998.
MACEIÓ – AL
- **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB-AL**
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHERES
Habilitação: Palestrante.
Data: 5 de março de 1998.
MACEIÓ – AL

CURSOS & APERFEIÇOAMENTOS

Cursos de Aperfeiçoamento

- **PEMBROKE COLLINS**
Curso: *Academos – Academic Career Acceleration Program (Academos – Programa de Aceleração de Carreira Acadêmica)*
Carga horária: 1.000 horas
Data: 2024
CALIFÓRNIA – EUA (Modo remoto)
- **PEMBROKE COLLINS**
Curso: *Academos – Academic Career Acceleration Program (Academos – Programa de Aceleração de Carreira Acadêmica)*
Carga horária: 1.000 horas
Data: 2023
CALIFÓRNIA – EUA (Modo remoto)
- **ESCOLA DE ALTOS ESTUDOS EM CIÊNCIAS CRIMINAIS**
ESTUDOS AVANÇADOS EM CIÊNCIAS CRIMINAIS (Módulo II)
A interdisciplinaridade das ciências contributivas do direito penal (filosofia, filosofia do direito, direito penal comparado, criminologia, criminalística, psicologia judiciária penal, psiquiatria forense, processo penal, lógica e retórica).
Carga horária: 150 horas.
Período: março a julho/2023.
Metodologia – Seminários.
SÃO PAULO – SP
- **ESCOLA DE ALTOS ESTUDOS EM CIÊNCIAS CRIMINAIS**
ESTUDOS AVANÇADOS EM CIÊNCIAS CRIMINAIS (Módulo I)
A interdisciplinaridade das ciências contributivas do direito penal (filosofia, filosofia do direito, direito penal comparado, psicologia judiciária penal, psiquiatria forense, lógica e processo penal).
Carga horária: 120 horas.
Período: junho a dezembro/2022
Metodologia – Seminários.
SÃO PAULO – SP
- **FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA**
– FECEA
Centro de Estudos de Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico – CEDEMPT
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO: GESTÃO DO TRÂNSITO E DE TRANSPORTES
Carga horária: 446 horas.
Período: de 15 de abril de 2004 a 2006.
MACEIÓ – AL
- **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA – FEJAL**
Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS

Carga horária: 360 horas/aula.

Período: de junho de 2003 a setembro de 2004.

MACEIÓ – AL

- FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SEDE ACADÊMICA DO BRASIL - FLACSO
SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DO SISTEMA INTEGRADO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Habilitação: Participante.
Carga Horária – 200 horas (30 h presenciais).
Período – 19 a 21 de agosto de 2002
BRASÍLIA – DF
- **I CURSO DE CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**
Habilitação para Diretor Geral e Diretor do Ensino.
Carga horária: 160 horas/aula
Período: de 11 de junho a 4 de setembro de 1999.
MACEIÓ – AL

Outros Cursos, Congressos, Simpósios, Palestras

- 11º COMEDJUS
CONGRESSO BRASILEIRO MÉDICO, JURÍDICO DA SAÚDE
Habilitação: Participante.
Período: 03 a 05 de setembro de 2024.
Carga Horária: 38h.
BRASÍLIA – DF.
- ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
Curso: “Redação Oficial em ênfase na área jurídica”.
Habilitação: Participação.
Período: Março a Junho de 2024.
Carga horária: 10h.
Maceió - Al
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Curso: Sistema Eletrônico de Execução Unificado
Habilitação: Participante.
Período: de 2 de agosto a 29 de setembro de 2023.
Plataforma do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário. (CEAJUD)
- ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Palestra: “Jurimetria e Forma de Atuação na Área Criminal”.
Habilitação: Participante.

Período: 17 de maio de 2022, das 19h às 22h.
ONLINE.

- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
30 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Habilitação: Participante.
Período: 13 a 14 de julho de 2020.
BRASÍLIA – DF
- MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CARAVANA PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Habilitação: Participante.
Período: 12 a 14 de março de 2018.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
**WORKSHOP EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS
EXTRAORÇAMENTÁRIOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICOS**
Habilitação: Participante
Período: 15 a 17 de março de 2017.
Carga horária: 12 horas.
MACEIÓ – AL
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
III CONGRESSO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
Habilitação: Participante
Carga horária: 22 horas.
Período: 21 a 23 de outubro de 2015.
SÃO PAULO – SP
- ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PALESTRA: “EDUCAÇÃO, COMO ESTAMOS?”
Habilitação: Participante
Período: 14 de setembro de 2015.
MACEIÓ – AL
- DAMÁSIO EDUCACIONAL
**1ª SEMANA DAMÁSIO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE O NOVO CÓDIGO
DE PROCESSO CIVIL**
Habilitação: Participante.
Carga horária: 12 horas.
Período: 19 a 22 de janeiro de 2015.
SÃO PAULO – SP (Telepresencial)

- **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA
IV ENCONTRO NACIONAL ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Habilitação: Participante.
Período: 20 a 22 de agosto de 2014.
BRASÍLIA – DF
- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Tema: **A Relevância da Transparência no Combate à Corrupção**
Habilitação: Participante.
Carga horária: 3 horas.
Período: 16 de agosto de 2013.
MACEIÓ – AL
- **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇAS**
3º FÓRUM DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO
Habilitação: Participante
Período: 24 a 26 de outubro de 2011.
Carga horária: 24 horas.
BRASÍLIA – DF
- **CÂMARA DOS DEPUTADOS**
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
I SEMINÁRIO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO BRASILEIRO
Habilitação: Participante.
Carga horária: 7 horas.
Período: 5 de maio de 2010.
BRASÍLIA – DF
- **GOVERNO FEDERAL**
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PRESIDÊNCIA
SEMINÁRIO DIREITO E ESTADO: Os Desafios da Democracia Brasileira
Habilitação: Participante.
Carga horária: 12 horas.
Período: 24 e 25 de maio de 2010.
BRASÍLIA – DF
- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**
3º CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Tema: Desafio do Ministério Público após 20 anos da Constituição.
Habilitação: Congressista.
Carga horária: 14 horas.
Período: 12, 13 e 14 de novembro de 2008.
MACEIÓ – AL
- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CURSO DE PERÍCIA FORENSE EM CRIME DE TORTURA

Habilitação: Participante.

Carga horária: 21 horas.

Período: 15, 16 e 17 de setembro de 2008.

MACEIÓ – AL

- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CURSO: TÉCNICA DE ENTREVISTA – Ênfase em Interrogatório e Inquirição de Testemunhas.
Habilitação: Participante.
Carga horária: 12 horas.
Período: 10 e 11 de abril de 2008.
MACEIÓ – AL
- **GDF/UnB/STJ e UniCEUB**
IV SEMINÁRIO ÍTALO-IBERO-BRASILEIRO – ESTUDOS JURÍDICOS
Tema: A Tutela dos Direitos Fundamentais nas Relações Privadas.
Função: Participante.
Carga horária: 20 horas.
Período: 13 a 15 de setembro de 2007.
BRASÍLIA – DF
- **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS – ANTP**
16º CONGRESSO BRASILEIRO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Tema: “Cidades Boas para viver e circular”
Habilitação: Congressista.
Período: de 1 a 5 de outubro de 2007.
MACEIÓ – AL
- **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MP/AL
(CEFAF)
CURSO DE NEGOCIAÇÃO AVANÇADA, COM ÊNFASE EM AJUSTAMENTO DE CONDUTA.
Habilitação: Participante.
Carga horária: 08 horas
Data – 25/05/2007
MACEIÓ – AL
- **INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO – IDP**
X CONGRESSO BRASILIENSE DE DIREITO CONSTITUCIONAL
Tema: Constituição e Reformas.
Habilitação: Participante.
Carga Horária – 16 horas.
Período: 8 a 10 de novembro de 2007.
BRASÍLIA – DF

- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS / PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.**
PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NO COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO
CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NO COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO.
Carga horária: 12 horas.
Habilitação: Participante.
Período: 4 e 5 de outubro de 2007.
MACEIÓ – AL
- **INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO – IDP**
IX CONGRESSO BRASILIENSE DE DIREITO CONSTITUCIONAL – Democracia e Federalismo
Habilitação: Participante.
Carga horária: 20 horas.
Período: 9 a 11 de novembro de 2006.
BRASÍLIA – DF
- **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS – ANTP**
15º CONGRESSO BRASILEIRO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Tema: “Paz e mobilidade no trânsito”
Habilitação: Congressista.
Período: de 8 a 12 de agosto de 2005.
GOIÂNIA - GO
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
I SEMINÁRIO ALAGOANO DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
Habilitação: Participante.
Período: 14 de dezembro de 2005.
MACEIÓ – AL
- **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MP/AL (CEFAF)
I SEMINÁRIO SOBRE CRIMINALÍSTICA
Habilitação: Participante.
Período: 21 e 22 de outubro de 2004.
Carga horária: 14 horas/aula
MACEIÓ – AL
- **CONGRESSO NORDESTINO DE RECURSOS HUMANOS – VII CONORH ABRH – BA**
Bahia – Othon Palace Hotel
Habilitação: Congressista.
Período: 5 a 7 de abril de 2004

SALVADOR – BA

- **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS (CEFAF) – MP-AL**
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO CIVIL
Habilitação: Participante.
Período: 5 a 7 de fevereiro de 2003
Duração: 20 horas
MACEIÓ – AL
- **VIII CONATRAM – CONGRESSO NACIONAL DO TRÂNSITO**
Habilitação: Participante.
Carga horária: 24 horas
Período: de 27 a 29 de agosto de 2003
SÃO PAULO – SP
- **XV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Habilitação: Congressista.
Período: de 1 a 4 de outubro de 2003.
GRAMADO - RS
- SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
WORKSHOP TERCEIRO SETOR: “O ALICERCE SOCIAL”
Habilitação: Participante.
Período: 26 de setembro de 2003.
MACEIÓ – Alagoas
- **I CONGRESSO NORTE / NORDESTE DE DIREITO ELEITORAL E CONSTITUCIONAL**
Habilitação: Participante.
Carga horária: 20 horas.
Período de 31/8 a 2/9/2000.
MACEIÓ – AL
- **CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO PARA PROFESSOR**
Habilitação: Participante.
Carga horária: 24 horas/aula.
Período: maio de 2000.
MACEIÓ – AL
- **IV CONGRESSO BRASILEIRO E II CONGRESSO LATINO AMERICANO DE ACIDENTES E MEDICINA DE TRÁFEGO**
Habilitação: Congressista.
Período: de 27 a 30 de outubro de 1999.
RIO DE JANEIRO – RJ

- **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ACIDENTES E MEDICINA DE TRÁFEGO – ABRAMET**
IV CONGRESSO BRASILEIRO E II CONGRESSO LATINO AMERICANO DE ACIDENTES E MEDICINA DE TRÁFEGO
Curso extra: A pontuação, a saúde e a suspensão do direito de dirigir: gerenciamento do privilégio a direção veicular.
Habilitação: Participante.
Carga horária: 4 horas/aula.
Período: 30 de outubro de 1999.
RIO DE JANEIRO – RJ
- **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ACIDENTES E MEDICINA DE TRÁFEGO – ABRAMET**
IV CONGRESSO BRASILEIRO E II CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE ACIDENTES E MEDICINA DE TRÁFEGO
Curso: Orientação Jurídica para o Psicólogo Perito Examinador de Trânsito.
Carga horária: 4 horas e 10m.
Período: 27 a 30 de novembro de 1999.
RIO DE JANEIRO – RJ
- **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**
PRIMEIRO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
Habilitação: Participante.
Carga horária: 154 horas.
Período: 11 de junho a 4 de setembro de 1999.
MACEIÓ – AL
- **XII CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Habilitação: Participante.
Período: de 26 a 29/05/1998.
FORTALEZA – CE
- **IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS**
“Temas fundamentais de Direito Penal e Processo Penal”
Habilitação: Participante.
Carga horária: 37 horas/aula.
Período: de 09 a 12/09/1998.
SÃO PAULO – SP
- **VIII SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL**
Habilitação: Participante.
Carga horária: 20 horas/aula.
Período: de 23 a 25/04/1998.
BELO HORIZONTE – MG

- **I JORNADA JURÍDICA PARAIBANA E VII CONGRESSO NACIONAL DAS JUSTIÇAS ESTADUAIS**
Habilitação: Participante.
Período: de 19 a 22/11/1997.
JOÃO PESSOA – PB
- **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS MULHERES DE CARREIRA JURÍDICA**
IX CONGRESSO NACIONAL
Período: de 24 a 27 de outubro de 1997
MACEIÓ – AL
- **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
II CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Habilitação: Participante.
Período: 1º e 2 de julho de 1997.
MACEIÓ – AL

HOMENAGENS


- **PRÊMIO MULHERES GUERREIRAS NO ANO DE 2023.**
Categoria: “Direito e Justiça, pelo Instituto Alaíde Lopes.
Prêmio destinado à mulheres que se destacam de forma excepcional e humanizada em suas profissões em prol da sociedade alagoana.
- **RECEBIMENTO DO TROFÉU SELMA BANDEIRA NO ANO DE 2022,** na categoria “Defesa dos Direitos e da Cidadania”, pela Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania.
- **RECEBIMENTO DE MEDALHA DE MÉRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – 2021.**
- **RECEBIMENTO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO PROMOTOR DE JUSTIÇA ITAMAR GAMA E SILVA,** como reconhecimento institucional pelos seus 31 anos de dedicação ao Ministério Público do Estado de Alagoas, pela Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, nos termos do Ato PGJ nº 4/2017.
- **RECEBIMENTO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA MARIA QUINTELA LOPES,** pelo critério de antiguidade de atuação na terceira entrância, no cargo de Promotora de Justiça no Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme Resolução nº 01/2016, pelo Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas e Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas, no dia 7 de março de 2016.
- **RECEBIMENTO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA MARIA QUINTELA LOPES,** pelos seus 30 anos de atuação no Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme Resolução nº 01/2016, pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas e Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas, no dia 7 de março de 2016.
- **RECEBIMENTO DA MEDALHA DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR,** pelo Governo do Estado de Alagoas, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Corporação, em 29 de novembro de 2010.
- **RECEBIMENTO DO TROFÉU “CASA DA PALAVRA”,** em junho de 2005.
- **RECEBIMENTO DO PRÊMIO PROFISSIONAIS DO TRÂNSITO – Profissional Destaque –** Conferido pelo órgão máximo do Sistema Nacional de trânsito no Estado de Alagoas – Conselho Estadual de trânsito de Alagoas – CETRAN - 1ª Edição – 2004.
- **RECEBIMENTO DO TROFÉU “PROMOTORAS DE JUSTIÇA CLERIVALDA LISBOA M. R. DA CÂMARA / MARIA AMÉLIA REBELO B. DOS SANTOS” –** como Promotora de Justiça Destaque – Conferido pela Associação do Ministério Público – AMPAL, no Dia Internacional da Mulher – Maceió, 8 de março de 2004.

- **RECEBIMENTO DA COMENDA ANTERO MEDEIROS** conferido pela Diretoria da Associação do Ministério Público de Alagoas – AMPAL, em 20 de março de 2003.
- **RECEBIMENTO DO TÍTULO “PERSONALIDADE DESTAQUE EM 2002”** pela Casa da Palavra, em 18 de fevereiro de 2003.
- **PROFISSIONAL DO DIREITO COM PRESENÇA DESTACADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** conferido pela Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica – ABMCJ / Comissão de Alagoas, em dezembro de 2002.
- **MÉRITO ADVOCATÍCIO – PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À AMAAL E À CAUSA DA MULHER NO ESTADO DE ALAGOAS**, conferido pela Associação da Mulher Advogada de Alagoas, em Maceió, 08 de junho de 1995³.

Maceió-AL, 9 de setembro de 2024.

.....
Maria Marluce Caldas Bezerra
Procuradora de Justiça

³ Atuação em defesa dos direitos da Mulher, participando de ações e debates promovidos pela entidade, inclusive como membro da Diretoria.

	<p>ESTADO DE ALAGOAS</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ</p> <p>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS</p> <p>NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.531.218/25-24</p>
<p>Contribuinte MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA</p>	<p>CPF/CNPJ Informações pessoais</p>
<p>Endereço Informações pessoais</p>	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p style="text-align: center;">MACEIÓ (MCZ), 14 de Julho de 2025</p> <p>Válida até: 12/10/2025</p> <p>Código de autenticidade: A3304CDDC24C540F</p>	
<p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.</p>	
<p style="text-align: center;">Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</p>	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CPF: **informações pessoais**

Nome/Contribuinte: MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 12/09/2025

Emitida às 09:15:37 do dia 14/07/2025

Código de controle da certidão: B4E9-6B43-9B65-488D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
CERTIDÃO ESTADUAL DE SEGUNDO GRAU
CRIMINAL

CERTIDÃO N°: 968222025

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA, filho de **ESPEDITO** **Informações pessoais** e **QUITÉRIA** **Informações pessoais**, **Informações pessoais**, vinculado ao RG: **Informações pessoais**, CPF: **Informações pessoais**

Certifico ainda que, a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CRIMINAIS em trâmite na 2ª Instância, de competência originária e/ou recursal, disponíveis na base de dados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 4 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, Segunda-feira, 14 de Julho de 2025 às 09:11:07

PEDIDO N° 968222025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
EXECUÇÃO FISCAL**CERTIDÃO Nº: 004452814****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA, brasileira, informações pessoais, **, vinculada ao RG:** informações pessoais **CPF:** informações pessoais *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 4 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 5 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, domingo, 13 de julho de 2025 às 11h20min.

PEDIDO Nº: **0004452814**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU

CERTIDÃO Nº: 004452813

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA, brasileira, informações pes, **filha de Quitéria** Informações pessoais
nascida aos informações pessoais, **vinculada ao RG:** informações pes, **CPF:** informações pessoais *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CRIMINAIS com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENALIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, ressalvadas as observações abaixo.

Observações:

1 - Nos termos da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ a certidão judicial criminal será negativa:

I - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei n. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.

III - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

2 - A pesquisa abrange eventuais ações penais relativas a crimes militares;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - Esta certidão não contempla os processos de Execução Penal, em tramitação na 16ª Vara Criminal de Maceió, registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU. Sendo necessário, portanto, que a certidão relativa a estes processos seja retirada na Distribuição do Fórum da Capital.

6 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

7 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado

PEDIDO Nº:

0004452813





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO
PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU**

CERTIDÃO Nº: 004452813

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, domingo, 13 de julho de 2025 às 11h20min.

PEDIDO Nº:

0004452813





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**CÍVEL****CERTIDÃO Nº: 004452811****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA, brasileira, casada, procurador de justiça, vinculada ao RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED] *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CÍVEIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A pesquisa não abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA;
- 3 - A presente pesquisa contempla as ações cíveis em tramitação nos Juizados Especiais;
- 4 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 5 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 6 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 7 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, domingo, 13 de julho de 2025 às 11h18min.

PEDIDO Nº:**0004452811**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

CPF: Informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:35 do dia 13/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2026.

Código de controle da certidão: **4986.CBE2.CE5F.FBEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1553052/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 13/07/2025 , às 10:35:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 11/07/2025 , às 08:01:48.
- Processo Digital da 1ª Região até 11/07/2025 , às 08:01:48.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 11/07/2025 , às 08:01:48.
- JEF Virtual até 11/07/2025 , às 08:01:48.
- Processual até 11/07/2025 , às 08:01:48.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 11/07/2025 , às 08:01:48.

Código de validação: UEQQ.UI99.Q64U.47CF.K0TK

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/UEQQ.UI99.Q64U.47CF.K0TK>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1553052/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 13/07/2025 , às 10:35:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 13/07/2025 , às 10:34:03.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 13/07/2025 , às 10:34:03.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 13/07/2025 , às 10:34:03.



Código de validação: UEQQ.UI99.Q64U.47CF.K0TK

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/UEQQ.UI99.Q64U.47CF.K0TK>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1553052/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 13/07/2025 , às 10:35:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 13 /07/2025 , às 10:35:33.
- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 13/07/2025 , às 10:35:33.
- SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 13/07/2025 , às 10:35:33.



Código de validação: UEQQ.UI99.Q64U.47CF.K0TK

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/UEQQ.UI99.Q64U.47CF.K0TK>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1553052/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 13/07/2025 , às 10:35:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 12/07/2025 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 13/07/2025 , às 03:10:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 11/07/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 12/07/2025 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 13/07/2025 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/07/2025 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 12/07/2025 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 12/07/2025 , às 22:00:02.
- SEEU até 13/07/2025 , às 10:34:05.



Código de validação: UEQQ.UI99.Q64U.47CF.K0TK

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/UEQQ.UI99.Q64U.47CF.K0TK>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1553052/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 13/07/2025 , às 10:35:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 09/07/2025 , às 00:46:37.
- PJE-AL até 09/07/2025 , às 00:59:51.
- PJE-CE até 09/07/2025 , às 01:09:59.
- PJE-PB até 09/07/2025 , às 03:48:07.
- PJE-PE até 09/07/2025 , às 01:03:26.
- PJE-RN até 09/07/2025 , às 03:37:25.
- PJE-SE até 09/07/2025 , às 03:25:57.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 30/06/2025 , às 20:08:03.



Código de validação: UEQQ.UI99.Q64U.47CF.K0TK

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/UEQQ.UI99.Q64U.47CF.K0TK>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14503190/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

OU

CPF n. Informações pessoais

Certidão emitida em 14/07/2025, às 10:19:26 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região. Não compreende as ações originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 14/07/2025, às 05:51:32;
 - Seção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 14/07/2025, às 05:51:32;
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus
- g) **Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14503190

Código de Validação: EA52 D651 2FCB 02EA 26D2 6056 88E7 2F0F

Data da Atualização: 14/07/2025, às 05:51:32

14/07/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1555049/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 14/07/2025 , às 09:36:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Processo Judicial Eletrônico até 14/07/2025 , às 07:49:53.
 - Processo Digital da 1ª Região até 14/07/2025 , às 07:49:53.
 - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 14/07/2025 , às 07:49:53.
 - JEF Virtual até 14/07/2025 , às 07:49:53.
 - Processual até 14/07/2025 , às 07:49:53.
 - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 14/07/2025 , às 07:49:53.



Código de validação: SZW1.QSXU.9QU5.G8CL.3JNM

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/SZW1.QSXU.9QU5.G8CL.3JNM>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1555049/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 14/07/2025 , às 09:36:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 14/07/2025 , às 09:34:56.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 14/07/2025 , às 09:34:56.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 14/07/2025 , às 09:34:56.



Código de validação: SZW1.QSXU.9QU5.G8CL.3JNM

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/SZW1.QSXU.9QU5.G8CL.3JNM>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1555049/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 14/07/2025 , às 09:36:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 14/07/2025 , às 09:35:59.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 14/07/2025 , às 09:35:59.



Código de validação: SZW1.QSXU.9QU5.G8CL.3JNM

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/SZW1.QSXU.9QU5.G8CL.3JNM>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1555049/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

OU

CPF/CNPJ nº **Informações pessoais**

Certidão emitida em: 14/07/2025 , às 09:36:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 13/07/2025 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 14/07/2025 , às 03:10:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 13/07/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 13/07/2025 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 14/07/2025 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/07/2025 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/07/2025 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 13/07/2025 , às 22:00:02.
- SEEU até 14/07/2025 , às 09:34:58.



Código de validação: SZW1.QSXU.9QU5.G8CL.3JNM

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/SZW1.QSXU.9QU5.G8CL.3JNM>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1555049/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

OU

CPF/CNPJ nº Informações pessoais

Certidão emitida em: 14/07/2025 , às 09:36:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 09/07/2025 , às 00:46:37.
- PJE-AL até 09/07/2025 , às 00:59:51.
- PJE-CE até 09/07/2025 , às 01:09:59.
- PJE-PB até 09/07/2025 , às 03:48:07.
- PJE-PE até 09/07/2025 , às 01:03:26.
- PJE-RN até 09/07/2025 , às 03:37:25.
- PJE-SE até 09/07/2025 , às 03:25:57.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 30/06/2025 , às 20:08:03.



Código de validação: SZW1.QSXU.9QU5.G8CL.3JNM

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/SZW1.QSXU.9QU5.G8CL.3JNM>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14502765/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

OU

CPF n. Informações pessoais

Certidão emitida em 14/07/2025, às 09:39:32 (data e hora de Brasília), abrange as ações originárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Não compreende as demandas originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 14/07/2025, às 05:51:32.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau;
- g) **Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14502765

Código de Validação: 2D92 C557 E096 214C 3494 416E 0EEE 167A

Data da Atualização: 14/07/2025, às 05:51:32





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA**

Inscrição: **Informações pessoais**

Zona: **Informações**

Seção: **Informações pess**

Município: **Informações pessoais**

UF: **Informaç**

Data de nascimento: **Informações pessoais**

Domicílio desde: **Informações pessoais**

Filiação: - QUITERIA **Informações pessoais**
- ESPEDITO **Informações pessoais**

Certidão emitida às 09:26 em 14/07/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HEFH.DJQY.DMEE.BZNC



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA**

Inscrição: **Informações pessoais**

Zona: **Informações**

Seção: **Informações pess**

Município: **Informações pessoais**

UF: **Informa**

Data de nascimento: **Informações pessoais**

Domicílio desde: **Informações pessoais**

Filiação: - QUITERIA **Informações pessoais**
- ESPEDITO **Informações pessoais**

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADA/ADVOGADO

Certidão emitida às 17:25 em 13/07/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

TTFO.//OK.ZH/H.WF7Y

ECLARAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO EM JUÍZOS E TRIBUNAIS

Eu, Maria Marluce Caldas Bezerra, portador da Carteira de identidade nº [informações pessoais] inscrita no CPF nº [informações pessoais], domiciliada [informações pessoais] declaro que nos últimos cinco anos atuei como Membro do Ministério Público na 13ª Promotoria da Capital, de Infância e Juventude, entre 2017 e 2021, cumulativamente, em janeiro de 2020 na 5ª Procuradoria de Justiça Cível e na 44ª Promotoria de Justiça da Capital; em fevereiro de 2020, na 5ª Procuradoria de Justiça Cível; em setembro de 2020, na 44ª Promotoria de Justiça da Capital, em dezembro de 2020, na 5ª Procuradoria de Justiça Cível; em janeiro de 2021, na 44ª Promotoria de Justiça da Capital e na 7ª Procuradoria de Justiça Cível; em setembro de 2021 na 2ª Procuradoria de Justiça Criminal, em todas como substituta; até a promoção em 24 de setembro de 2021 para a 2ª Procuradoria de Justiça Criminal.

Declaro também não ter participação em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Maceió (AL), 30 de outubro de 2024.

MARIA MARLUCE
CALDAS
BEZERRA [informações pessoais]
[informações pessoais]

Assinado de forma digital por
MARIA MARLUCE CALDAS
BEZERRA [informações pessoais]
Dados: 2024.10.30 12:28:26
-03'00'

Maria Marluce Caldas Bezerra

CPF: [informações pessoais]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Eu, Maria Marluce Caldas Bezerra, portador da Carteira de identidade nº **Informações pessoais** inscrita no CPF nº **Informações pessoais**, domiciliada **Informações pessoais** **Informações pessoais** declaro a inexistência de cônjuge ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, envolvidos na atividade por mim exercida no Ministério Público, em todo o período de 1983 ao momento atual.

Maceió (AL), 30 de outubro de 2024.

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA **Informações pessoais** **Informações pessoais**
Assinado de forma digital por MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA **Informações pessoais**
Dados: 2024.10.30 12:01:19 -03'00'

Maria Marluce Caldas Bezerra

CPF: **Informações pessoais**

ECLARAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

Eu, Maria Marluce Caldas Bezerra, portador da Carteira de Identidade n.º [Informações pessoais] inscrita no CPF n.º [Informações pessoais], domiciliada [Informações pessoais] conforme certidões apresentadas, declaro regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Maceió (AL), 30 de outubro de 2024.

MARIA MARLUCE
CALDAS
BEZERRA [Informações pessoais]
Assinado de forma digital por
MARIA MARLUCE CALDAS
BEZERRA [Informações pessoais]
Dados: 2024.10.30 12:01:50
-03'00'

Maria Marluce Caldas Bezerra

CPF [Informações pessoais]

ECLARAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS

Eu, Maria Marluce Caldas Bezerra, portador da Carteira de Identidade nº **Informações pessoais** inscrita no CPF nº **Informações pessoais**, domiciliada **Informações pessoais** **Informações pessoais** declaro não ter participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Maceió (AL), 30 de outubro de 2024.

MARIA MARLUCE
CALDAS
BEZERRA **Informações pessoais** **Informações pessoais**
Informações pessoais **Informações pessoais**
Assinado de forma digital
por MARIA MARLUCE
CALDAS
BEZERRA **Informações pessoais**
Dados: 2024.10.30 12:03:05
-03'00'

Maria Marluce Caldas Bezerra

CPF: **Informações pessoais**

Apresentação - Maria Marluce Caldas

A minha trajetória como Procuradora de Justiça reflete a vida de milhões de brasileiras iguais a mim, que diariamente lutam contra desafios, preconceitos, injustiças, mas ainda assim seguem construindo um mundo melhor. Afinal, “Quem traz no corpo a marca da Maria, possui a estranha mania de ter fé na vida”, parafraseando a famosa canção de Milton Nascimento.

A minha história de vida começa um pouco antes do meu nascimento. Na década de 1950, o Nordeste vivia uma das maiores secas já registradas na história do país, forçando quase um terço da população a deixar a região em busca da sobrevivência em outros lugares. A industrializada São Paulo e a capital federal, Rio de Janeiro, eram os dois principais destinos. Em 1959, nesta leva de retirantes embarcaram, meu pai, o agricultor Espedito Silva e, minha mãe, a professora Quitéria Caldas, grávida de 8 meses. Primeiro, foram para São Paulo e, como não arrumaram emprego, embarcaram para o Rio. Vivemos por pouco tempo no Rio, mas o suficiente para que ali eu nascesse. Poucos meses depois, por falta de oportunidades retornamos ao povoado Canastra, na pequena Ibateguara, em Alagoas.

Ao contrário de muitas mulheres de seu tempo, minha mãe, Quitéria Caldas, acreditava que as meninas precisavam estudar, ter direito a uma profissão e trabalhar. O exemplo para a determinação de Quitéria veio da própria mãe, Dona Elisa, que vivia na área rural e trabalhava diariamente nos Correios, cuidando das cartas e encomendas que chegavam até ao povoado de Canastra, município de Ibateguara. Então, no começo de 1970, eu deixei a casa da minha família e fui morar num internato público em Maceió. Uma cidade grande, agitada e desconhecida. Minha família não tinha condições de visitas frequentes e as saudades precisam ficar guardadas apenas para os meses de férias. E foi na biblioteca do internato que eu descobri um acolhimento para a ausência das pessoas que amava: os livros, ao lado das irmãs sacramentinas, das mais de 100 amigas da escola e a minha fé, que muito me sustentou.

Meu sonho sempre foi ser professora e, aos 18 anos, fui contratada pelo Estado de Alagoas para dar aulas onde estudei no colégio Bom Conselho. Essa paixão pela docência me acompanhou pelo resto da vida. Nesse mesmo ano, prestei vestibular e fui aprovada no curso de Direito da Universidade Federal de Alagoas. Antes de me formar, fui trabalhar na COHAB/AL, no setor administrativo, acompanhando a implantação da maior política de habitação popular na capital de Alagoas: o Conjunto Benedito Bentes I. Em 1982, conquistei o diploma de bacharelado em Direito. Decidi estudar para concursos e exercer a advocacia. Em 1983, passei em dois concursos: para Fiscal do Trabalho e para Promotora de Justiça do Ministério Público de Alagoas.

No mesmo ano me casei e, em 1985, tive Gláucia, minha primeira filha. A esta altura, dividia o tempo entre o trabalho na advocacia, na COHAB/AL e na jornada com a casa. Um esforço que só quem é Maria consegue dar conta. Aos 27 anos consegui a vaga, sendo uma das pioneiras Promotoras de Justiça de Alagoas. Fui também a primeira Promotora de Justiça no tribunal do júri na capital alagoana, em 1997. Um marco histórico para a atuação das mulheres no Ministério Público Estadual. Voltei a quebrar esse paradigma em 2021, como, a primeira Procuradora de Justiça a atuar em uma sessão da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Minha disposição para ouvir pessoas e a capacidade de diálogo, me fizeram ser convidada para um novo desafio: atuar no poder Executivo. Em 2002, assumi a secretaria estadual de Emprego do Trabalho, Emprego e Renda, com a missão de fomentar e promover a qualificação das trabalhadoras e trabalhadores para as novas oportunidades em Alagoas. Em 2007, em busca de novos desafios, na eterna luta pelo direito à paz no trânsito, representei o Ministério Público em uma câmara de esforço legal do CONTRAN, com foco no aperfeiçoamento e aplicação das leis do trânsito, participei das grandes discussões da "Lei Seca". E com minha atuação em uma Promotoria especializada em crimes de trânsito, contribuí para efetivar no sistema de justiça, a aplicação da "Lei Seca". Uma Lei que salvou e salva vidas.

Em 2010, pela segunda vez me torno secretária de Estado, desta vez, dos Direitos Humanos da Mulher e Cidadania. No período, da maior enchente da história de Alagoas. No exercício de minhas funções, atuei em defesa dos direitos e de políticas públicas voltadas para as comunidades dos quilombolas desalojadas pelas enchentes. Executei projetos e promovi a redução de todos os tipos de violência contra mulheres, crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade. Lutei para trazer recursos junto com outras secretarias, contando com apoio federal e estadual para construção de casas e até realocação de uma comunidade inteira.

A possibilidade de sonhar e capacidade de transformar esses sonhos em ações que mudem, para melhor, a vida das pessoas, é o que me mantém lutando todos os dias. Se para nós, mulheres, é sempre mais difícil, meu esforço será ainda maior

Hoje, eu disputo a vaga no Superior Tribunal de Justiça (STJ) com a aposentadoria da ministra Laurita Vaz. Sou a única mulher na lista tríplice para o posto. Dos 103 ministros que já ocuparam espaço no STJ em toda a história da corte, há apenas 9 mulheres. Ou seja, só 8,5% das oportunidades foram compostas por mulheres, mesmo sendo elas mais de 52% da população brasileira.

Minha candidatura não representa apenas a mim, mas a todas as Mulheres que fazem o Brasil e, especialmente, o Nordeste, que estão em todos os lugares, mas nem sempre são vistas e, muito menos, ouvidas. Dar voz a elas, é a segurança que queremos da maioria das famílias deste país, majoritariamente chefiadas por mães e avós. Mas não basta ter toda esta responsabilidade, se não tivermos espaços de decisão. Lugares que são importantes para o equilíbrio em nossa democracia e fundamentais para que tenhamos uma sociedade mais justa. Minha trajetória mostra que sempre defendi os direitos humanos e a cidadania. Com a perseverança que move cada uma de nós, afirmo que estou preparada para ocupar uma cadeira no Superior Tribunal de Justiça. Asseguro que jamais me afastarei dos princípios que me levaram, ainda adolescente, a caminhar pelo campo do Direito: a defesa das garantias, a capacidade de diálogo e a oportunidade de promover justiça.

Maceió (AL), 30 de outubro de 2024.

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA
Assinado de forma digital por MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA
Dados: 2024.10.30 13:44:40 -03'00'

Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas

**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **Fernando Farias****RELATÓRIO Nº , DE 2025**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Mensagem (SF) nº 39, de 2025 (nº 901, de 2025), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, o nome da Senhora MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a membro do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, decorrente da aposentadoria da Ministra Laurita Hilário Vaz.*

Relator: Senador **FERNANDO FARIAS**

Por intermédio da Mensagem (MSF) nº 39, de 2025 (Mensagem nº 901, de 10 de julho de 2025, na origem), e nos termos dos arts. 52, inciso III, alínea a, e 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome da Doutora **MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA** para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ), na vaga destinada a membro do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, decorrente da aposentadoria da Ministra Laurita Hilário Vaz.

De conformidade como o art. 104, parágrafo único, I, da Carta, *os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo ... um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros*

**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador Fernando Farias**

do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94.

Já o art. 52, III, e, da Lei Maior atribui a esta Casa competência privativa para aprovar, por voto secreto, após arguição em sessão pública, a escolha dos Ministros do STJ.

O art. 101, II, i, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), de sua parte confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no seu art. 383.

Resumir, em palavras, a história e o legado da Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra ao longo de quase quatro décadas no Ministério Público do Estado de Alagoas, não é tarefa fácil. De notório saber jurídico, e com relevante contribuição ao serviço público, a indicada para assumir uma cadeira no Superior Tribunal de Justiça tem uma trajetória que engrandece e enobrece o Estado de Alagoas e a instituição que representa.

Conforme o *curriculum vitae* que acompanha a mensagem, a indicada Maria Marluce Caldas Bezerra, graduou-se em Direito na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), no ano de 1982.

Na sua formação acadêmica, Sua Excelência tem três especializações, sendo duas em Direito Constitucional e uma em Direito Processual, pela Fundação Educacional Jayme de Altavila (Fejal), concluídas, respectivamente, em 1991, em 2001 e em 2003.

A Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra iniciou sua carreira jurídica como advogada, entre 1983 e 1986, quando foi nomeada Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, após aprovação em concurso público, sendo a décima primeira Promotora de Justiça da instituição. Atualmente, ela exerce suas funções como titular da 2ª Procuradoria Criminal do Ministério Público do Estado de Alagoas, é presidente da Comissão Permanente da Infância e Juventude e membro da Comissão Permanente de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental, ambas, do Colégio de Procuradores de Justiça.

Ao longo de 39 anos de carreira, a Procuradora de Justiça Maria Marluce consolidou uma trajetória marcada por vasta e sólida experiência funcional.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Fernando Farias**

Vivenciou todas as etapas da Instituição, atuando nas áreas, criminal, cível, eleitoral, infância e juventude, direitos humanos, defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, com destaque nas Promotorias especializadas do Tribunal do Júri, Execução Penal, Crimes de Imprensa e de Trânsito, Crimes contra a mulher, criança e adolescente e idoso, além de outras em defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos.

Enquanto Promotora de Justiça, Especialista na área de crimes de trânsito e reconhecida pelo seu desempenho profissional em âmbito local, regional e nacional, foi a primeira representante do Ministério Público Brasileiro a participar da Câmara Temática de Esforço Legal, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), por dois mandatos (4 anos) em Brasília, com participação efetiva nos estudos e nas discussões de especialistas para a aplicação e aperfeiçoamento do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente, quando da edição da “Lei Seca”, um marco legal de grande impacto social que salva milhares de vidas. Atuou, também, como membro titular do Comitê Nacional de Mobilização pela Saúde, Segurança e Paz no Trânsito da década 2010/2020.

Durante mais de uma década, respondeu por substituições na 2ª instância, com atuação em procuradorias cíveis e criminais, experiência sedimentada e que antecedeu sua promoção ao cargo de Procuradora de Justiça, em 2021, integrando o Conselho Superior do Ministério Público por dois mandatos.

Sua dedicação à Instituição possibilitou que se tornasse pioneira em diversas frentes: primeira Promotora de Justiça a officiar no Tribunal do Júri da Capital, primeira Procuradora de Justiça a atuar em uma Câmara Criminal no Tribunal de Justiça de Alagoas e a terceira Procuradora de Justiça da história da instituição.

Incrementando suas funções institucionais, a indicada também exerceu cargos na Associação do Ministério Público de Alagoas (AMPAL), participou de inúmeros congressos, seminários, cursos de capacitação de longa e curta duração, sempre com foco no aperfeiçoamento contínuo e melhoria dos serviços conforme as suas atribuições, além de proferir palestras em diversas áreas.

Paralelamente às funções institucionais, e valendo-se de sua maturidade jurídica e sensibilidade social, assumiu também funções no



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Fernando Farias**

Executivo estadual. Em 2002, foi nomeada Secretária de Estado de Emprego e Renda, cargo no qual desenvolveu políticas públicas voltadas à redução das desigualdades sociais, por meio da qualificação profissional, do incentivo ao empreendedorismo e da promoção do trabalho digno. Posteriormente, em 2010, exerceu o cargo de Secretária de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, reforçando sua atuação em defesa dos direitos fundamentais e da inclusão social.

Na área acadêmica, a Procuradora de Justiça Marluce Caldas lecionou na área de Metodologia da Pesquisa Jurídica a disciplina de Prática de Trabalho de Conclusão de Curso e foi coordenadora do Núcleo de Gerenciamento Acadêmico (Pesquisa), do Núcleo de Avaliação do Ensino Jurídico e de curso de especialização em Direito Processual, orientadora de monografias, além de ensinar em diversos cursos de extensão universitária de Capacitação em Educação para o Trânsito. Atualmente, palestrante convidada em temas voltados para direito penal, cidadania, segurança no trânsito, em direitos humanos e das mulheres.

A trajetória da Procuradora de Justiça Marluce Caldas evidencia domínio técnico e integridade profissional, o que inspira confiança entre seus pares, instituições e sociedade civil, o que levou a ser agraciada por diversas honrarias que constam elencadas abaixo:

HONRARIAS

PRÊMIO MULHERES GUERREIRAS NO ANO DE 2023 (Categoria: “Direito e Justiça”, pelo Instituto Alaíde Lopes - Prêmio destinado às mulheres que se destacam de forma excepcional e humanizada em suas profissões em prol da sociedade alagoana).

RECEBIMENTO DO TROFÉU SELMA BANDEIRA NO ANO DE 2022 (Categoria: “Defesa dos Direitos e da Cidadania”, pela Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania).

RECEBIMENTO DE MEDALHA DE MÉRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – 2021.

RECEBIMENTO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO PROMOTOR DE JUSTIÇA ITAMAR GAMA E SILVA (Como reconhecimento institucional pelos seus 31 anos de dedicação ao Ministério

**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador Fernando Farias**

Público do Estado de Alagoas, pela Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, nos termos do Ato PGJ nº 4/2017).

RECEBIMENTO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA MARIA QUINTELA LOPES (Pelos seus 30 anos de atuação no Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme Resolução nº 01/2016, pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas e Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas, no dia 7 de março de 2016).

RECEBIMENTO DA MEDALHA DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR (Pelo Governo do Estado de Alagoas, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Corporação, em 29 de novembro de 2010).

RECEBIMENTO DO TROFÉU “CASA DA PALAVRA” (junho de 2005).

RECEBIMENTO DO PRÊMIO PROFISSIONAIS DO TRÂNSITO – Profissional Destaque (Conferido pelo órgão máximo do Sistema Nacional de trânsito no Estado de Alagoas – Conselho Estadual de trânsito de Alagoas – CETRAN - 1ª Edição – 2004).

RECEBIMENTO DO TROFÉU “PROMOTORAS DE JUSTIÇA CLERIVALDA LISBOA M. R. DA CÂMARA / MARIA AMÉLIA REBELO B. DOS SANTOS” (Como Promotora de Justiça Destaque – Conferido pela Associação do Ministério Público – AMPAL, no Dia Internacional da Mulher – Maceió, 8 de março de 2004).

RECEBIMENTO DA COMENDA ANTERO MEDEIROS (Conferido pela Diretoria da Associação do Ministério Público de Alagoas – AMPAL, em 20 de março de 2003).

RECEBIMENTO DO TÍTULO “PERSONALIDADE DESTAQUE EM 2002” (Pela Casa da Palavra, em 18 de fevereiro de 2003).

PROFISSIONAL DO DIREITO COM PRESENÇA DESTACADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (Conferido pela Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica – ABMCJ / Comissão de Alagoas, em dezembro de 2002).



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Fernando Farias**

MÉRITO ADVOCATÍCIO – PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À AMAAL E À CAUSA DA MULHER NO ESTADO DE ALAGOAS (Conferido pela Associação da Mulher Advogada de Alagoas, em Maceió, 08 de junho de 1995 - Atuação em defesa dos direitos da Mulher, participando de ações e debates promovidos pela entidade, inclusive como membro da Diretoria).

A Procuradora Marluce Caldas tem sua trajetória profissional ilibada enriquecida por um trabalho ético, transparente e de excelência em defesa dos direitos da cidadania e do cumprimento da Constituição Brasileira.

Marluce Caldas estudou em escolas e universidade públicas, e além do concurso para o Ministério Público Estadual, também foi aprovada em concurso público federal para fiscal do Ministério do Trabalho.

Tomo, por fim, para melhor ilustrar este relatório, o reconhecimento público e notório da Associação do Ministério Público de Alagoas à Procuradora de Justiça Marluce Caldas: “Qualificada, combativa, responsável e conciliadora na defesa do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis e dos direitos humanos, a procuradora de Justiça Marluce Caldas reúne características fundamentais para exercer a missão de ministra do STJ, a "Casa da Cidadania".

Registre-se, finalmente que a mensagem veio instruída pelos documentos e declarações previstas no art. 383 do RISF, informando a situação regular da indicada junto ao fisco federal, estadual e municipal, bem como a inexistência de processos judiciais cíveis ou criminais contra ela.

A indicada declara, ainda, não ter participação, em qualquer tempo, como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais ou em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, bem como a inexistência de cônjuge ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, envolvidos na atividade por ela exercida no Ministério Público.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

4

Lorena Giuberti Coutinho

Experiência Profissional

<p>Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE <i>Economista, Comitê de Política Digital</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Contribuiu para iniciativas chaves da OCDE em transformação digital, incluindo o Digital Economy Outlook de 2024, publicação que fornece análises sobre as principais tecnologias que sustentam o ecossistema tecnológico digital e de dados e os seus impactos na sociedade. • Participou do processo de revisão do "Going Digital Integrated Policy Framework" da OCDE, que visa promover diretrizes para a governança digital e de dados, em colaboração com governos, organismos internacionais e o setor privado. • Co-desenvolveu relatório avaliando o desempenho digital da Noruega, com recomendações para a formulação de uma nova estratégia digital e de proteção de dados. • Desenvolveu novos indicadores para o "Going Digital Toolkit" da OCDE, ferramenta com indicadores que auxiliam países a monitorar suas políticas digitais e de dados. • Contribuiu para a visibilidade externa do trabalho da OCDE em matéria de transformação digital, participando de conferências e eventos internacionais. 	<p>2022 – atual <i>Paris, FR</i></p>
<p>Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior <i>Chefe da Assessoria Técnica, Secretaria de Comércio Exterior</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenou e supervisionou projetos em matéria de política comercial, colaborando com representantes do governo, setor privado e organismos internacionais. • Assessorou o Secretário de Comércio Exterior em audiências, eventos e conferências nacionais e internacionais. 	<p>2015 – 2018 <i>Brasília, BR</i></p>
<p>Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior <i>Servidora Pública Federal da carreira de Analista de Comércio Exterior (aprovada em concurso público)</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Conduziu investigações de dumping, incluindo cálculo de margens de dumping, auditorias in loco na China e Coreia do Sul, além de análises técnicas para apoio à formulação de políticas comerciais. • Prestou suporte técnico para posicionamentos brasileiros na Organização Mundial do Comércio (OMC). 	<p>2013 – 2015 <i>Brasília, BR</i></p>

Educação

<p>Universidade de Maastricht – UM <i>Doutorado em Economia - Ensaio sobre Tecnologia e Sociedade</i></p> <ul style="list-style-type: none"> * Conduziu estudos sobre os impactos das tecnologias digitais na sociedade, oferecendo subsídios para o desenvolvimento de políticas públicas. * Desenvolveu um experimento para identificar os impactos de ferramentas algorítmicas no mercado de trabalho. * Apresentou artigos em conferências acadêmicas nacionais e internacionais. 	<p>2018 – 2022 <i>Maastricht, NL</i></p>
<p>Universidade de Brasília <i>Mestrado em Economia</i></p>	<p>2017-2018 <i>Brasília, BR</i></p>
<p>IBMEC <i>M.B.A.</i></p>	<p>2015-2017 <i>Brasília, BR</i></p>
<p>Escola de Administração Fazendária (ESAF) <i>Curso de Formação de Servidor Público Federal - Carreira de Analista de Comércio Exterior</i></p>	<p>2013 <i>Brasília, BR</i></p>
<p>Universidade de Brasília <i>Graduação em Economia</i></p>	<p>2005-2009 <i>Brasília, BR</i></p>

Experiência acadêmica

<p>Universidade de Maastricht/ UNU-MERIT <i>Docente de Políticas Públicas no programa de Mestrado de Políticas Públicas e Desenvolvimento Humano</i></p>	<p>2018 – 2022 <i>Maastricht, NL</i></p>
---	--


Avulso da MSF 34/2025 [4 de 15]

Prêmios e Bolsas

Nomeada para o "Concurrence Antitrust Writing Awards" de 2022 pelo artigo "Trade and Competition: Best Friends Forever?", escrito em co-autoria com Ruben Maximiano

Bolsista de Doutorado da United Nations University – Maastricht Economic and Social Research Institute on Innovation and Technology

Publicações

Giuberti, L. (2022). Essays on Technology and Society: The Impacts of Algorithms and Online Media on Labor Market Outcomes and Political Dynamics. Doctoral Thesis, Maastricht University. <https://doi.org/10.26481/dis.20221025lg>

Gassmann F, de Groot R, Dietrich S, Timar E, Jaccoud F, Giuberti L, et al. (2022). Determinants and drivers of young children's diets in Latin America and the Caribbean: Findings from a regional analysis. PLOS Glob Public Health 2(7): e0000260. <https://doi.org/10.1371/journal.pgph.0000260>

Giuberti, L. (2021). Political polarization and the impact of internet and social media use in Brazil, MERIT Working Papers, No 2021-032. United Nations University - Maastricht Economic and Social Research Institute on Innovation and Technology (MERIT)

Giuberti, L. (2017). Economia do compartilhamento e plataformas digitais : riscos da competição em indústrias de alta tecnologia e mercados de dois lados. Master Thesis, University of Brasilia. <https://repositorio.unb.br/handle/10482/31330>

Línguas

Português (nativo), Inglês (fluyente), Espanhol (fluyente), Francês (intermediário)





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 34, DE 2025

(nº 344/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o nome da Senhora LORENA GIUBERTI COUTINHO, para exercer o cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de quatro anos, na vaga decorrente do término do mandato de Joacil Basílio Rael.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 344

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora LORENA GIUBERTI COUTINHO, para exercer o cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de quatro anos, na vaga decorrente do término do mandato de Joacil Basílio Rael.

Brasília, 31 de março de 2025.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 366/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora LORENA GIUBERTI COUTINHO, para exercer o cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de quatro anos, na vaga decorrente do término do mandato de Joacil Basílio Rael.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 02/04/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6541489** e o código CRC **8725CFB9** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.001070/2025-43

SEI nº 6541489

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

O artigo 383-1, alínea “c” do Regimento Interno do Senado Federal, ao disciplinar a apreciação pelo Senado da escolha de autoridades, exige que a autoridade indicada exponha argumentos que demonstrem a experiência profissional e conhecimento necessário para o desempenho da função. Diante disso, apresento minha argumentação escrita.

Sou servidora pública federal desde 2013, aprovada em concurso público para a carreira de Analista de Comércio Exterior do Ministério da Indústria e Comércio Exterior. Sou graduada e mestre em Economia pela Universidade de Brasília (UnB), instituição pública reconhecida nacionalmente pela excelência na área. Desde o mestrado, defendido em 2017, venho me dedicando ao estudo da economia digital e o uso de dados. Aprofundi essa linha de pesquisa durante o meu doutorado em Economia na Universidade de Maastricht, na Holanda, uma das mais prestigiadas do mundo em políticas públicas e tecnologia. Recebi bolsa da United Nations University para conduzir estudos econométricos e experimentos de campo sobre o impacto de tecnologias na sociedade.

Na vertente acadêmica, lecionei no mestrado em Políticas Públicas do Instituto de Inovação e Tecnologia da Universidade de Maastricht. Sou autora e coautora de diversas publicações sobre economia digital, entre elas um capítulo do OECD Digital Economy Outlook, referência internacional na área de tecnologia e dados. Em 2022, fui indicada ao prêmio de melhor artigo da revista francesa Concurrence, publicação de renome na área de regulação econômica.

Em paralelo à atuação acadêmica, acumulei experiências relevantes na administração pública federal e em organismos internacionais. Iniciei minha trajetória no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, onde atuei com política comercial, inclusive assessorando o então Secretário de Comércio Exterior. Atualmente, estou licenciada do serviço público para atuar como economista na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), onde ingressei por meio de seleção pública. Na OCDE, trabalho no Comitê de Políticas Digitais, que reúne as maiores economias do mundo para debater a governança digital e de dados. Tenho liderado discussões e iniciativas sobre proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais e o aprimoramento de políticas digitais baseadas em evidências. Trabalhei diretamente com governos como o da Noruega para revisar e fortalecer suas estratégias digitais — experiências que acredito serem diretamente aplicáveis a temas hoje em discussão na Autoridade Nacional de Proteção de dados.



DECLARAÇÃO

Eu, Lorena Giuberti Coutinho, CPF [REDACTED] portador do RG [REDACTED] nos termos do item b-2 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro não ter participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília-DF, 26 de março de 2025



Lorena Giuberti Coutinho

DECLARAÇÃO

Eu, Lorena Giuberti Coutinho, CPF [REDACTED] portador do RG [REDACTED] nos termos do item b-3 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que estou em plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões apresentadas.

Brasília-DF, 26 de março de 2025



Lorena Giuberti Coutinho

DECLARAÇÃO

Eu, Lorena Giuberti Coutinho, CPF [REDACTED] portador do RG [REDACTED] nos termos do item b-5 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que NÃO atuei, em qualquer tempo, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília-DF, 26 de março de 2025



Lorena Giuberti Coutinho

DECLARAÇÃO

Eu, Lorena Giuberti Coutinho, CPF [REDACTED] nos termos do item b-1 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro a inexistência de cônjuge ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, envolvidos na minha atividade profissional, em todo o período de 2015 ao momento atual.

Brasília-DF, 26 de março de 2025



Lorena Giuberti Coutinho

DECLARAÇÃO

Eu, Lorena Giuberti Coutinho, CPF [REDACTED] nos termos do item b-4 do artigo 383 da Resolução nº 41/2013, declaro que não consta processo e cumprimento de sentença no âmbito da Justiça Federal.

Brasília-DF, 26 de março de 2025



Lorena Giuberti Coutinho



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 114037076602025
NOME: LORENA GIUBERTI COUTINHO
ENDEREÇO: [REDACTED]
CIDADE: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de junho de 2025. ***

Certidão emitida via internet em 26/03/2025 às 16:38:15 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, LORENA GIUBERTI COUTINHO, Título Eleitoral: [REDACTED], NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:
<https://Filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-validar>
por meio do código de autenticação: ECA7.93F7.8BC5.6794



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LORENA GIUBERTI COUTINHO**

Inscrição: [REDACTED]

Zona: [REDACTED] Seção: [REDACTED]

Município: [REDACTED]

UF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Domicílio desde: [REDACTED]

Filiação: [REDACTED]

Certidão emitida às 08:16 em 27/03/2025

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YCY1.BMWI.BHZ5.XQSV



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LORENA GIUBERTI COUTINHO

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:05:36 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **FB6C.F1E1.7112.90BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46581422/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LORENA GIUBERTI COUTINHO

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em 26/03/2025, às 17:10:42 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 26/03/2025, às 07:56:27.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46581422

Código de Validação: 5F76 BE64 2EDB 6E37 A24D 7D34 D980 6F71

Data da Atualização: 26/03/2025, às 07:56:27





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46581291/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LORENA GIUBERTI COUTINHO

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em 26/03/2025, às 17:08:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 26/03/2025, às 07:56:27.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46581291

Código de Validação: 52FF B03F 2F5C 012B 6986 D2B5 E781 8DC7

Data da Atualização: 26/03/2025, às 07:56:27



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 26/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LORENA GIUBERTI COUTINHO

(GISETE MARIA GIUBERTI COUTINHO / ALUIZIO CAETANO COUTINHO)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/03/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.VU4W.FCV2.73IL.TTMF.DV5E**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 34, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o nome da Senhora LORENA GIUBERTI COUTINHO, para exercer o cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de quatro anos, na vaga decorrente do término do mandato de Joacil Basílio Rael.*

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação, encaminhada pela Presidência da República, da Senhora Lorena Giuberti Coutinho para compor o Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para um mandato de quatro anos, em substituição ao término do mandato de Joacil Basílio Rael. A indicação observa o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, e no art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Para o processo de sabatina, a indicada apresentou a documentação requerida e seu currículo, cujos dados são descritos a seguir, em conformidade com as exigências do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A Senhora Lorena Giuberti Coutinho possui uma trajetória profissional e acadêmica que inclui atuação em órgãos públicos brasileiros e organismos internacionais.

No âmbito profissional, as seguintes atividades são apresentadas.

É economista do Comitê de Política Digital da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) – Paris, França (2022–atual). Nesta função, contribuiu para iniciativas relacionadas à transformação digital, incluindo a publicação *Digital Economy Outlook* de 2024. Participou do processo de revisão do "*Going Digital Integrated Policy Framework*" da OCDE e colaborou no desenvolvimento de um relatório de avaliação do desempenho digital da Noruega, com recomendações para formulação de estratégias digitais. Desenvolveu novos indicadores para o "*Going Digital Toolkit*" da OCDE e contribuiu para a visibilidade do trabalho da organização em transformação digital.

Foi Chefe da Assessoria Técnica, Secretaria de Comércio Exterior, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Brasília, Brasil (2015–2018). Na função, coordenou e supervisionou projetos em política comercial, com colaboração de representantes governamentais, setor privado e organismos internacionais. Prestou assessoria ao Secretário de Comércio Exterior em eventos e conferências.

É Servidora Pública Federal, da carreira de Analista de Comércio Exterior, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Brasília, Brasil. No desempenho das funções entre 2013 e 2015, conduziu investigações de *dumping*, com cálculo de margens e auditorias, e realizou análises técnicas para apoio à formulação de políticas comerciais. Ofereceu suporte técnico para posicionamentos brasileiros na Organização Mundial do Comércio (OMC).

No campo acadêmico, a indicada apresenta as seguintes qualificações.

Doutorado em Economia, Universidade de Maastricht – Maastricht, Países Baixos (2018–2022). No doutoramento, conduziu estudos sobre os efeitos das tecnologias digitais na sociedade, com foco no desenvolvimento de políticas públicas e na identificação de impactos de ferramentas algorítmicas no mercado de trabalho. Apresentou artigos em conferências acadêmicas.

Mestrado em Economia, Universidade de Brasília – Brasília, Brasil (2017-2018).

M.B.A., Ibmec – Brasília, Brasil (2015-2017).

Curso de Formação de Servidor Público Federal - Carreira de Analista de Comércio Exterior, Escola de Administração Fazendária (Esaf) – Brasília, Brasil (2013).

Graduação em Economia, Universidade de Brasília – Brasília, Brasil (2005-2009).

Adicionalmente, exerceu a função de Docente de Políticas Públicas no programa de Mestrado de Políticas Públicas e Desenvolvimento Humano na Universidade de Maastricht/UNU-MERIT entre 2018 e 2022.

Sua produção inclui publicações em economia digital e o uso de dados, como sua tese de doutorado "*Essays on Technology and Society: The Impacts of Algorithms and Online Media on Labor Market Outcomes and Political Dynamics*", e artigos em periódicos. Foi indicada para o "*Concurrence Antitrust Writing Awards*" de 2022. Domina Português (nativo), Inglês (fluyente), Espanhol (fluyente) e Francês (intermediário).

Em sua argumentação escrita, a Senhora Lorena Giuberti Coutinho declara ser servidora pública federal desde 2013, com formação em Economia pela Universidade de Brasília. Desde seu mestrado em 2017, concentrou seus estudos na economia digital e no uso de dados, aprofundando-se no tema durante o doutorado na Universidade de Maastricht. Mencionou ter recebido bolsa da United Nations University para conduzir estudos sobre o impacto de tecnologias na sociedade. Destacou sua atuação acadêmica como docente em mestrado e sua autoria em publicações sobre economia digital, incluindo um capítulo no *OECD Digital Economy Outlook*.

Paralelamente, mencionou sua atuação na administração pública federal e em organismos internacionais, incluindo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do qual se encontra atualmente licenciada para atuar na OCDE. Na OCDE, atua no Comitê de Políticas Digitais, que aborda governança digital e de dados, e tem trabalhado em discussões sobre proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais e aprimoramento de políticas digitais.

A indicada apresentou as seguintes declarações e certidões, conforme previsto no inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal:

a) Declarou não ter participado, como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

b) Declarou estar em plena regularidade fiscal, com apresentação de certidões negativas nos âmbitos federal, estadual (incluindo o Distrito Federal) e municipal.

c) Declarou não ter atuado em juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

d) Declarou a inexistência de cônjuge ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, envolvidos em sua atividade profissional no período de 2015 ao momento atual.

e) Declarou que não consta processo e cumprimento de sentença no âmbito da Justiça Federal.

Diante das informações apresentadas e da análise da documentação, verifica-se o atendimento das exigências para a instrução do processo de indicação.

Considera-se que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da CCJ dispõem de elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

1



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 1, DE 2025

(n° 289/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação da Senhora FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada à representação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Ofício nº 289/2025 - ASSEXP/PGR

Brasília, *data da assinatura digital*.

A Sua Excelência o Senhor
Senador da República **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
presidente@senado.leg.br / Tel.: (61) 3303-3000 a 3009
Edifício Principal - Ala Antônio Carlos Magalhães - Praça dos Três Poderes
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: Indicação de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Senhor Presidente,

Em atenção ao art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal e ao art.1º, § 2º, da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, submeto ao egrégio Senado Federal o nome da Promotora de Justiça **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, para a composição bienal do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada à representação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

Atenciosamente,

Paulo Gonet Branco
Procurador-Geral da República



Fabiana Costa Oliveira Barreto

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/5249495020339681>


Última atualização do currículo em 26/05/2025

Promotora de Justiça, Exerceu o cargo de Procuradora-Geral de Justiça do MPDFT por dois mandatos, Coordenadora de Recursos Constitucionais do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). Mestre em Direito pela Universidade de Brasília. Presidiu a Comissão Nacional de Penas e Medidas Alternativas do Ministério da Justiça. Atuou como Vice-Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária por dois mandatos. Presidiu o Grupo Nacional de Defesa do Consumidor e o Grupo Nacional dos Coordenadores de Centro de Apoio Criminal do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça. Possui livros e artigos publicados. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Fabiana Costa Oliveira Barreto
Nascimento **Informações pessoais**
Lattes ID  S249495020339681
Nome em citações bibliográficas BARRETO, Fabiana Costa Oliveira

Formação acadêmica/titulação

- 2004 - 2006** Mestrado em Direito.
 Universidade da Brasília, UnB, Brasília, Brasil
 Título: Flagrante e Pnsão Provisória em Casos de Furto, Ano de obtenção: 2006
 Orientador: Ela Wiecko Volkmer de Castilho 
- 1992 - 1996** Graduação em Direito.
 Centro Universitário de Brasília, UniCEUB, Brasília, Brasil
- 1997 - 1997** Aperfeiçoamento em Ordem Jurídica e Ministério Público.
 Fundação Escola Superior do Ministério Público, FESMPDFT, Brasil
 Título: Conflito positivo de atribuições entre membros do Ministério Público
 Orientador: Rogério Schietti Machado Cruz

Atuação profissional

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT

- 2000 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: promotora de justiça, Regime: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Parcial
- 2014 - 2018** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Chefe de Gabinete para Assuntos Parlamentares, Regime: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Parcial
- 2015 - 2018** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Chefe de Gabinete do Procurador-Geral, Regime: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Parcial
- 2018 - 2022** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Procuradora-Geral de Justiça, Regime: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Dedicção exclusiva
- 2022 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Coordenadora de Recursos Constitucionais, Regime: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Parcial
- 2023 - 2025** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Comissão Prevenção e combate ao feminicídio, Regime: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Parcial
 Outras informações:
 Presidente de Comissão

Atividades

- 07/2004 - 06/2006** Direção e Administração, Procuradoria Geral de Justiça, Assessoria de Políticas Institucionais
Cargos ocupados:
 Assessora de Políticas Institucionais
- 04/2004 - 07/2004** Direção e Administração, Procuradoria Geral de Justiça, Assessoria de Política Criminal
Cargos ocupados:
 assessora de política criminal

Ministério da Justiça - MJ

- 2003 - 2004** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Membro de Comissão Nacional, Regime: Ministério da Justiça Parcial
 Outras informações:
 Membro da Comissão Nacional de Penas e Medidas Alternativas
- 2009 - 2010** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Membro de Comissão Nacional, Regime: Ministério da Justiça Parcial

Outras informações:
Membro da Comissão Nacional de Penas e Medidas Alternativas

- 2010 - 2011** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Presidente de Comissão Nacional, Regime: Ministério da Justiça Parcial
Outras informações:
Presidente da Comissão Nacional de Penas e Medidas Alternativas
- 2011 - 2013** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Membro de Grupo de Trabalho, Regime: Ministério da Justiça Parcial
Outras informações:
Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Publicada em 10/06/2011 para dar apoio à Coordenação-Geral de Fomento às Penas e Medidas Alternativas na Construção de uma proposta de institucionalização do Sistema Nacional de Penas e Medidas Alternativas, no acompanhamento de sua implementação e na proposição de metodologias de avaliação dos resultados e práticas.

Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP

- 2012 - 2015** Vínculo: Sem vínculo, Enquadramento funcional: Conselheira, Regime: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária Parcial
- 2013 - 2015** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Vice-Presidente do CNPCP, Regime: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária Parcial

Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

- 2013 - 2014** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Membro de subcomissão, Regime: Conselho Nacional do Ministério Público Parcial
Outras informações:
Membro da Comissão de Acompanhamento da Atuação do Ministério Público na Defesa dos Direitos Fundamentais, no grupo de trabalho "Combate à Violência Doméstica e Defesa dos Direitos Sexuais e Reprodutivos". Coordenadora do grupo de trabalho.

Câmara dos Deputados - CÂMARA FEDERAL

- 2011 - 2012** Vínculo: Subcomissão de crimes e penas, Enquadramento funcional: Membro de subcomissão, Regime: Câmara dos Deputados Parcial
Outras informações:
A subcomissão especial de crimes e penas tem por objetivo modernizar e dar maior proporcionalidade às penas previstas na parte especial do Código Penal e na legislação extravagante. A subcomissão foi criada por ato da presidência da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, da Câmara dos Deputados, de 03 de agosto de 2011, em decorrência de deliberações do plenário da Comissão tomadas em 30 de maio e 03 de agosto de 2011.

Advocacia Geral da União - AGU

- 1997 - 2000** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procuradora Federal, Regime: Advocacia Geral da União Parcial

Ministério Público Federal - MPF

- 1997 - 1997** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Analista processual, Regime: Ministério Público Federal Parcial

Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT

- 2018 - 2022** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procuradora-Geral de Justiça, Regime: Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Parcial

Grupo Nacional de Defesa do Consumidor - GNDC

- 2019 - 2021** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procuradora-Geral de Justiça, Regime: Grupo Nacional de Defesa do Consumidor Parcial

Grupo Nacional de Coordenadores de Centro de Apoio Criminal - GNCCRIM

- 2021 - 2022** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procuradora-Geral de Justiça, Regime: Grupo Nacional de Coordenadores de Centro de Apoio Criminal Parcial

Presidente da Banca Examinadora do 32º concurso público MPDFT - MPDFT

- 2021 - 2022** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procuradora-Geral de Justiça, Regime: Presidente da Banca Examinadora do 32º concurso público MPDFT Parcial

Membro de corpo editorial

- 2022 - Atual** Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Outras informações: Presidente do Conselho Editorial

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

- BARRETO, Fabiana Costa Oliveira.** Redução de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher na circunscrição judicial do Paraná: números, princípios e razões. Revista Brasileira de Segurança Pública. v.7, p.200 - 220, 2013.
- Costa, Liana Fortunato; Jacobina, Olga Maria Pimentel; Castilho, Ela Wiecko Volkmer, **BARRETO, Fabiana Costa Oliveira.** A eficácia das penas alternativas na perspectiva dos réus. Revista de Criminologia e Ciências Penitenciárias. v.1, p.1 - 10, 2011.
- BARRETO, Fabiana Costa Oliveira;** MORATO, Alessandra dos Campos; VALDÉS, Luciana Asper e; FELEGRINI, Juliana Vieira. Lei Maria da Penha, ciclo de violência e a suspensão condicional do processo: percepções da prática experimentada no Distrito Federal. Revista da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. v.1, p.101 - 120, 2011.
- Costa, Liana Fortunato; Castilho, Ela Wiecko Volkmer, **BARRETO, Fabiana Costa Oliveira,** Jacobina, Olga Maria Pimentel. A eficácia das penas alternativas na perspectiva da vítima. Psico (PUCRS, Online). v.41, p.346 - 355, 2010.
- BARRETO, Fabiana Costa Oliveira,** FLAUZINA, Ana Luisa Pinheiro, GROSNER, Marina Quezado. A Liberdade nas Escolas Penais. Revista da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. v.23, p.28 - 41, 2004.

6. **BARRETO, Fabiana Costa Oliveira.** Conhecendo a central de medida alternativas do MPDFT: uma descrição de seu funcionamento. Revista da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, v.21, p.24 - 48, 2003.
7. **BARRETO, Fabiana Costa Oliveira,** CHAGAS, Juliana Vieira Ávila, VIANA, Maria Cristina, GOMES, Vera Lucia Abadia, ALVES, Valdair Custódio. Medidas alternativas: estrutura necessária para aplicação, fiscalização e avaliação. Boletim Científico da Escola Superior do Ministério Público da União, v.1, p.53 - 68, 2002.

Livros publicados

1. **BARRETO, Fabiana Costa Oliveira,** Castilho Ela Wiecko Volkmer, FLAUZINA, Ana Luisa Pinheiro, Peixoto, Maria Gabriela, Pinto, Ângela Pires, Silva, Cyntia Cristina de Carvalho e, Ferreira, Carolina Costa, Machado, Diogo de Oliveira, Costa, Liana Fortunato, GROSNER, Marina Quezado, Cordeiro, Pedro Ivo Rodrigues Velloso. Roubo e Furto no Distrito Federal: avaliação da efetividade das sanções não-privativas de liberdade, ed.1, Brasília: Universidade de Brasília, 2009, v.1., p.146.
2. **BARRETO, Fabiana Costa Oliveira.** Flagrante e Prisão Provisória em Casos de Furto: da presunção de inocência à antecipação de pena São Paulo: IBCCRIM, 2007, v.1., p.138.

Capítulos de livros publicados

1. **BARRETO, Fabiana Costa Oliveira.** O MINISTÉRIO PÚBLICO: A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, A REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS E O PAPEL DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA NO JULGAMENTO DO RE Nº 1.101.937/SP PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. In: ESTADO, DIREITO E DEMOCRACIA ESTUDOS EM HOMENAGEM AO PROF. DR. AUGUSTO ARAS, ed.1, Belo Horizonte: Editora Fórum Ltda., 2021, p. 67 - 79.
2. CRUZ, Rogério Schiatti Machado, **BARRETO, Fabiana Costa Oliveira,** GROSNER, Marina Quezado, Andrade, Anderson Pereira de, Almeida, André Vinicius de, Rodrigues, Ana Claudia Manso S.O., Stuberger, Antônio Henrique Graciano, Costa, Arthur Trindade Maranhão, Machado, Bruno Amaral, Lopes, Caíla Patrícia, Carvalho, José Theodoro Correa, Fudoli, Rodrigo De Abreu, Ávila, Thiago André Pierobon De, Justiça Criminal: uma explicação simples. In: Justiça Criminal - Uma explicação simples. Brasília: Lumen Juris, 2011

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **BARRETO, Fabiana Costa Oliveira.** Por que transitar das 'penas e medidas alternativas' para as 'alternativas penas'? In: VII CONEPA - Congresso Nacional de Alternativas Penais, 2011, Campo Grande. **Anais VII CONEPA.** Brasília/DF: Ministério da Justiça, 2012, v.1, p.77 - 84
2. **BARRETO, Fabiana Costa Oliveira.** Dez anos da política nacional de penas e medidas alternativas. In: Dez anos da política nacional de penas e medidas alternativas, 2010, Brasília. **Dez anos da Política Nacional de Penas e Medidas Alternativas.** Brasília/DF: Ministério da Justiça, 2010,
3. **BARRETO, Fabiana Costa Oliveira.** O tempo entre o fato e o exercício do poder punitivo: a lentidão da justiça serve a alguém? In: Seminário Temático da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública - 5º Congresso Nacional de Execução de Penas e Medidas Alternativas, 2009, Goiânia-GO. **Cadernos Temáticos da CONSEG.** Brasília-DF: Ministério da Justiça, 2009, v. Ano 1, p.44 - 49
4. **BARRETO, Fabiana Costa Oliveira,** HABER, C. D., PAIVA, Luiz Guilherme Mendes de. Princípios e Diretrizes orientadores para a política criminal na contemporaneidade (relatoria) In: Seminário temático da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública - Impasses da Política Criminal Contemporânea, 2009, Rio de Janeiro-RJ. **Cadernos Temáticos da CONSEG.** Brasília-DF: Ministério da Justiça, 2009, v. Ano 1, p.59 - 61
5. **BARRETO, Fabiana Costa Oliveira.** Centrais e Varas de Penas e Medidas Alternativas: avaliação da política desenvolvida pelo Ministério da Justiça. In: XIII Encontro Nacional do CONPEDI, 2004, Florianópolis. **Anais do XIII Encontro Nacional do CONPEDI.** Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2004,

Artigos em jornal de notícias

1. **BARRETO, Fabiana Costa Oliveira.** Em ano de pandemia, é preciso recordar o papel do Ministério Público. Correio Braziliense, Brasília, DF, 2020.

Outras produções bibliográficas

1. **BARRETO, Fabiana Costa Oliveira.** Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública. Rio de Janeiro: ISER, 2014. (Apresentação, Prefácio Pós-fácio)

Produção técnica

Demais produções técnicas

1. **BARRETO, Fabiana Costa Oliveira,** Castilho, Ela Wiecko Volkmer, FLAUZINA, Ana Luisa Pinheiro, Pinto, Ângela Pires, Silva, Cyntia Cristina de Carvalho e, Ferreira, Carolina Costa, Machado, Diogo de Oliveira, Costa, Liana Fortunato, Peixoto, Maria Gabriela, GROSNER, Marina Quezado, Cordeiro, Pedro Ivo Rodrigues Velloso. Roubo e Furto no Distrito Federal: avaliação das sanções não-privativas de liberdade, 2009. (Relatório de pesquisa)

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Celso Mendes Lobato. **Duas vias desejáveis para o tratamento do crime de lesão corporal culposa de trânsito: Justiça restaurativa e Penas Alternativas à luz das Regras de Tóquio.** 2006. Monografia (Pós-graduação em Direito, Estado e Constituição) - Faculdade de Ciências Jurídicas do Planalto Central
2. Regina Andrade de Souza Barreto. **O Tribunal do Juri e o sistema Penal.** 2006. Monografia (Pós-graduação em Direito, Estado e Constituição) - Faculdade de Ciências Jurídicas do Planalto Central

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. Vanessa de Souza Farias. **O Valor Probatório do Inquérito policial e princípio constitucional do contraditório.** 2008. Curso (Direito) - Universidade de Brasília

2. Karina Duarte Rocha da Silva, **Justiça Restaurativa e sua Aplicação no Brasil**, 2007. Curso (Direito) - Universidade de Brasília
3. Regina Andrade de Souza Barreto, **Aplicação de Medida de Seguratiça nos Processos de Competência do Tribunal do Júri**, 2005. Curso (Direito) - Universidade de Brasília
4. Celso Mendes Lobato, **Duas Vias Desejáveis para o Tratamento do Homicídio culposo de Trânsito: Penas Alternativas à Luz das Regras de Tóquio e Justiça Restaurativa**, 2005. Curso (Direito) - Universidade de Brasília

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 26/05/2025 às 17:33:36.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL
ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Fabiana Costa Oliveira Barreto, brasileira, Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotora de Justiça), portadora do CPF sob o nº [informações pessoais] e da Matrícula MPDFT nº 610-6, residente e domiciliada [informações pessoais] vem,, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. A signatária foi indicada ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.
2. Vem, por meio do presente, observado o disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, declarar que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, 19 de maio de 2025.


Fabiana Costa Oliveira Barreto

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL
ALCOLUMBRE TOBELEM**

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Fabiana Costa Oliveira Barreto, brasileira, Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotora de Justiça), portadora do CPF sob o nº [Informações pessoais] e da Matrícula MPDFT nº 610-6, residente e domiciliada [Informações pessoais] vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. A signatária foi indicada ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.
2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.
3. Declara, portanto, que não participa nem participou, em qualquer tempo, como sócia, proprietária ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Fabiana Costa Oliveira Barreto

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL
ALCOLUMBRE TOBELEM**

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Fabiana Costa Oliveira Barreto, brasileira, Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotora de Justiça), portadora do CPF sob o nº [Informações pessoais] e da Matrícula MPDFT nº 610-6, residente e domiciliada [Informações pessoais] vem,, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. A signatária foi indicada ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.
2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 3 e § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal.
3. Declara, portanto, que se encontra regular em sua situação fiscal, nos âmbitos federal e distrital, conforme estão a demonstrar as respectivas certidões e documentos anexos.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações, bem como apresenta os aludidos documentos, porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, em 20 de junho de 2025.


Fabiana Costa Oliveira Barreto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO
CPF: [Informações pessoais]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:27:01 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **A1F4.F101.DF55.BF9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 165042076852025
NOME: FABIANA COSTA OLIVEIRA
ENDEREÇO: **Informações pessoais**
CIDADE: **Informações pessoais**
CPF: **[REDACTED]**
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 18 de agosto de 2025. *

Certidão emitida via internet em 20/05/2025 às 22:53:51 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL
ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Fabiana Costa Oliveira Barreto, brasileira, Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotora de Justiça), portadora do CPF sob o nº **Informações pessoais** e da Matrícula MPDFT nº 610-6, residente e domiciliada **Informações pessoais** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. A signatária foi indicada ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.
2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 5ª, inciso III, da Resolução nº 7/2005.
3. Declara, portanto, que nunca cumpriu sanções criminais ou administrativo-disciplinares, tampouco há procedimentos dessa natureza instaurados contra esta indicada

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Fabiana Costa Oliveira Barreto

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL
ALCOLUMBRE TOBELEM**

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Fabiana Costa Oliveira Barreto, brasileira, Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotora de Justiça), portadora do CPF sob o nº [informações pessoais] e da Matrícula MPDFT nº 610-6, residente e domiciliada [informações pessoais] vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. A signatária foi indicada ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art.5º, inciso IV, da Resolução nº 07 de 2005.

3. Declaro, portanto, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Fabiana Costa Oliveira Barreto

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL
ALCOLUMBRE TOBELEM**

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Fabiana Costa Oliveira Barreto, brasileira, Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotora de Justiça), portadora do CPF sob o nº **Informações pessoais** e da Matrícula MPDFT nº 610-6, residente e domiciliada **Informações pessoais** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. A signatária foi indicada ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.
2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.
3. Declara, portanto, que não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano de 2025, em juízos e tribunais, nem em conselhos de administração de empresas estatais, muito menos em cargos de direção de agências reguladoras.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Fabiana Costa Oliveira Barreto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL
ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Fabiana Costa Oliveira Barreto, brasileira, Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotora de Justiça), portadora do CPF sob o nº **Informações pessoais** e da Matrícula MPDFT nº 610-6, residente e domiciliada **Informações pessoais** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. A signatária foi indicada ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.
2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 4 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.
3. Declara, portanto, que não há ações judiciais nas quais figure como autora ou ré.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, em 26 de maio de 2025.


Fabiana Costa Oliveira Barreto

REGIMENTO INTERNO – SENADO FEDERAL

ART. 383, INCISO I, ALÍNEA C

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL
ALCOLUMBRE TOBELEM**

**Ref.: Argumentação escrita a propósito de indicação ao Conselho Nacional do
Ministério Público**

Fabiana Costa Oliveira Barreto, brasileira, Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotora de Justiça), portadora do CPF sob o nº **Informações pessoais** e da Matrícula MPDFT nº 610-6, residente e domiciliada **Informações pessoais** **██████████** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

A signatária foi indicada ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP no biênio 2025/2027.

Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos que se seguem.

Sou membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios desde 18/4/2000. Ao longo desses 25 anos como Promotora de Justiça atuei em diversos cargos (cíveis, criminais, de direitos difusos) distribuídos entre coordenadorias administrativas de quase todas as regiões administrativas do Distrito Federal, o que me possibilitou ter conhecimento das mais diversas demandas e questões sociais da minha unidade da federação.

Também pude exercer diferentes funções gerenciais e de assessoramento técnico em meu órgão, onde fui assessora de políticas criminais, assessora de políticas institucionais, chefe de gabinete do Procurador-Geral de Justiça, além de chefe de gabinete para assuntos parlamentares, função esta que exerci por mais de dois anos, ocasião em que pude acompanhar as atividades legislativas do Congresso Nacional e apreender o dia-a-dia do magno trabalho realizado pelas dignas Casas Legislativas.



Também pude exercer funções em importantes órgãos responsáveis pela discussão de políticas públicas como o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e a Comissão Nacional de Penas e Medidas Alternativas, ambos vinculados ao Ministério da Justiça, assim como tive a honra de integrar a subcomissão de crimes e penas da Câmara dos Deputados.

A experiência obtida ao longo da minha carreira me habilitou a exercer, muito honrosamente, o cargo de Procuradora-Geral de Justiça por dois biênios, período durante os quais atuei orientada pelo equilíbrio, diálogo e alcance de resultados. No colégio de Procuradores-Gerais de Justiça, exerci a função de vice-presidente e coordenei atividades nacionais em temas como direito do consumidor e direito criminal. Os relatórios de minhas gestões podem ser consultados na página do MPDFT.

Atualmente, exerço a função de Coordenadora de Recursos Constitucionais do MPDFT, função que me proporciona atuar de forma ampla sobre as mais diversas atividades e atribuições do Ministério Público, no plano nacional.

Brasiliense, possuo mestrado em Direito Público na Universidade de Brasília e tenho livros e artigos publicados.

Como Conselheira, se essa casa legislativa me der a honra de ser aprovada, tenho o compromisso firme no diálogo e escuta para que atribuições como definição de políticas e planos estratégicos para a atuação do Ministério Público; fomento a interação com outros órgãos do sistema de justiça e instituições públicas e privadas; elaboração de normas; análise de reclamações e representações; medidas de supervisão e controle se dêem mediante criteriosa observância das leis e conhecimento atento das diversas realidades vividas pelo nosso País de dimensão continental.

A documentação que acompanha esta argumentação demonstram o atendimento de todos os requisitos formais exigidos para o exercício do cargo.

Ditos fatos e circunstâncias conduzem a signatária à segurança de que possui a experiência profissional, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Conselheira do CNMP.

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Fabiana Costa Oliveira Barreto



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora **SORAYA THRONICKE****PARECER N° , DE 2025**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 1, de 2025, da Procuradoria-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, o nome da Senhora FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, para a composição bienal do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada à representação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).*

Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE**

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação, apresentada pela Procuradoria-Geral da República, da Senhora Fabiana Costa Oliveira Barreto para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Esta proposição, formalizada por meio do Ofício “S” nº 1, de 2025, tem como objetivo a composição bienal do referido Conselho, ocupando a vaga designada à representação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), em estrita observância ao que preceitua o art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, e o art. 19 da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006.

A indicada, em resposta às exigências formais para o processo de sabatina, encaminhou a documentação pertinente, acompanhada de seu currículo detalhado, cujos aspectos fundamentais são apresentados a seguir.

Fabiana Costa Oliveira Barreto demonstrou uma consistente trajetória acadêmica e profissional. Sua formação superior iniciou-se no Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), onde obteve o grau de bacharel em Direito no período compreendido entre 1992 e 1996. Posteriormente, aprofundou seus conhecimentos jurídicos com um mestrado em Direito, cursado na Universidade de Brasília (UnB) de 2004 a 2006, defendendo dissertação intitulada "Flagrante e Prisão Provisória em casos de Furto". Antes de sua pós-graduação, em 1997, participou de um curso de aperfeiçoamento em Ordem Jurídica e Ministério Público promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FESMPDFT).

No campo profissional, a Senhora Fabiana Barreto ingressou no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) em 18 de abril de 2000, onde atua há mais de 25 anos como Promotora de Justiça. Sua experiência no MPDFT é ampla e diversificada, tendo exercido suas funções em uma vasta gama de ofícios – nas áreas cível, criminal e de direitos difusos – e em diversas coordenadorias administrativas espalhadas pelas regiões do Distrito Federal.

Além de suas atribuições de Promotora, a indicada assumiu importantes cargos gerenciais e de assessoramento técnico, incluindo as posições de assessora de políticas criminais, assessora de políticas institucionais, chefe de gabinete do Procurador-Geral de Justiça e chefe de gabinete para assuntos parlamentares. Nesta última função, que exerceu por mais de dois anos, teve a oportunidade de acompanhar de perto as atividades e funcionamento das Casas Legislativas que compõem o Congresso Nacional.

Também deve ser destacada a sua participação em órgãos de relevo na formulação de políticas públicas. Integrou o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e a Comissão Nacional de Penas e Medidas Alternativas, ambos vinculados ao Ministério da Justiça, e colaborou com a subcomissão de crimes e penas da Câmara dos Deputados. Exerceu, durante dois biênios, o cargo de Procuradora-Geral de Justiça. No âmbito do colégio de Procuradores-Gerais de Justiça, atuou como vice-presidente, coordenando, ademais, iniciativas de alcance nacional em temáticas como direito do consumidor e direito criminal. Atualmente, desempenha a função de Coordenadora de Recursos Constitucionais do MPDFT.

No que concerne à produção intelectual, a Senhora Fabiana Barreto é autora de livros e de uma série de artigos científicos publicados em periódicos especializados, refletindo seu compromisso com a pesquisa e a disseminação do conhecimento jurídico. Sua expertise também se estende ao campo editorial, onde atua como membro do corpo editorial da Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, presidindo o Conselho Editorial da publicação desde 2022.

A indicada apresentou lista de documentos e declarações exigidos pelo inciso I do citado art. 383 do RISF, a saber:

a) vínculos de parentesco: declarou expressamente que não possui parentes que exerçam ou tenham exercido atividades, tanto no setor público quanto no privado, que guardem vinculação com sua área de atuação profissional, confirmando o atendimento às diretrizes de vedação ao nepotismo, atendendo, assim, a vedação ao nepotismo, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF);

b) participação societária: afirmou que não detém, nem nunca deteve, participação como sócia, proprietária ou gerente em quaisquer empresas ou entidades não governamentais, conforme exige o disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2º, do RISF;

c) regularidade fiscal: comprovou sua regularidade fiscal nas esferas federal e distrital, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, atestando sua situação regular junto ao fisco, atendendo ao disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 3 § 3º, do RISF;

d) sanções e processos: declarou categoricamente que nunca foi alvo de sanções criminais ou administrativas-disciplinares e que não existem, atualmente, procedimentos dessa natureza instaurados contra sua pessoa, observando o disposto no art. 5º, inciso III, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal;

e) vínculo com o Poder Legislativo: asseverou que não é membro do Congresso Nacional, de Poderes Legislativos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, tampouco possui cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que seja membro de tais Poderes, conforme exigência do art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 7, de 2005;

f) ações judiciais: atestou a inexistência de ações judiciais em que figure como autora ou ré, em observância ao disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 4 e § 2º, do RISF; e

g) atuação recente em órgãos específicos: por fim, informou que, nos últimos cinco anos, contados regressivamente a partir de 2025, não atuou em juízos ou tribunais, nem integrou conselhos de administração de empresas estatais ou cargos de direção em agências reguladoras, atendendo ao disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5 e § 2º, do RISF.

Em sua argumentação formal dirigida a esta Casa Legislativa, a Senhora Fabiana Barreto reafirma sua vasta experiência profissional e a adequada formação técnica, além de sua intrínseca afinidade intelectual e moral, qualificações que a tornam plenamente apta ao exercício do cargo de Conselheira do CNMP. Como cidadã brasileira, portadora de mestrado em Direito Público, ela expressa um comprometimento inequívoco com os princípios do diálogo e da escuta ativa, caso sua indicação seja aprovada. Sua visão estratégica para a atuação no CNMP abrange a formulação e o aprimoramento de políticas e planos estratégicos para o Ministério Público, o estímulo à interação colaborativa com outras instituições do sistema de justiça, a elaboração de normativas, a análise criteriosa de reclamações e representações, bem como a efetiva supervisão e o controle, sempre pautados pela rigorosa observância das leis e pelo profundo conhecimento das diversas realidades que compõem o panorama nacional brasileiro.

Diante do exposto e da análise da documentação apresentada, constatamos que todas as exigências normativas pertinentes à instrução do processo de indicação foram devidamente cumpridas.

Consideramos, portanto, que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores que integram esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de elementos suficientes e robustos para deliberar acerca da presente indicação.

Sala da Comissão,

Senadora **SORAYA THRONICKE**

2ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

2



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 177/2025/PRESI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília - DF

Referência: 19.00.1000.0002830/2025-66

Assunto: Encaminha documentação referente ao processo de indicação de membro do Ministério Público dos Estados junto ao CNJ.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência a documentação exigida no artigo 383, inciso I, do Regimento do Senado Federal e no artigo 5º da Resolução nº 7/2025 do Senado Federal, com as alterações previstas na Resolução nº 22/2009, para o devido processamento e apreciação por essa Augusta Casa da minha indicação para compor o Conselho Nacional de Justiça no biênio 2026/2028.

Solicito que seja permitida eventual complementação da documentação e prestação de informações que os excelentíssimos senhores Senadores desejarem.

Respeitosamente,

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Promotor de Justiça e Secretário-Geral do CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Alves Ribeiro**, **Secretário-Geral do CNMP**, em 20/05/2025, às 10:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.









A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1181105** e o código CRC **14E6E11D**.

Indicado para o
Conselho Nacional de Justiça
na vaga do Ministério Público dos Estados

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO

**PROMOTOR DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS**

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO

 informações pessoais
 cariosvinicius@cnmp.mp.br
 c informações pessoais
 /carlos-vinicius-alves-ribeiro
 ID: 6523415452412369
 @carlosviniciusalvesribeiro

Filho de informações pessoais também membro do Ministério Público do Estado de Goiás, de quem herdou em vida o amor pelo Ministério Público, e informações pessoais, Procurador Federal. Casado com informações pessoais advogada e Desembargadora do TRE/GO, e pai do informações pessoais

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Membro do Ministério Público do Estado de Goiás desde 2004.

EXERCÍCIO DE CARGOS E FUNÇÕES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

- Integrou o Núcleo de Apoio Técnico do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente;
- Integrou o Núcleo de Apoio Técnico de Centro de Apoio de Controle Externo da Atividade Policial;
- Integrou o Conselho da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público (Fev/22 - atual);
- Membro da Presidência do CNMP (Out/2019 - atual);
- Membro Auxiliar da Ouvidoria Nacional do Ministério Público (Out/16 - Out/17);
- Membro Auxiliar da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ) do Conselho Nacional do Ministério Público (Out/14 - Out/16 e Out/17 - Jun/19);
- Membro do Grupo de Trabalho destinado à apresentação de proposta voltada ao aprimoramento da atuação do Ministério Público Brasileiro na tutela de Direitos Coletivos (5 a 21 de Out/20);
- Membro do Grupo de Trabalho de Racionalização das Resoluções e Recomendações do CNMP (Fev/19 - Fev/20);

- Membro do Grupo de Trabalho - **Modelo de Atuação do Ministério Público e os desafios da Pós-Modernidade**, com a finalidade de colher dados, elaborar estudos e promover ações voltadas ao aprimoramento da atuação institucional do Ministério Público no que tange à transformação digital dos serviços públicos e das atribuições de seus membros;
- Membro do **Conselho Editorial da Revista do Conselho Nacional do Ministério Público (Jan/19 - atual)**;
- Membro do Grupo de Trabalho que propôs a normatização da **Proteção de Dados no âmbito do CNMP (Abril/20 - Mar/21)**;
- Membro do **Comitê Gestor Permanente do Portal da Transparência do CNMP (Jan/20 - Set/24)**;
- Membro do **Comitê Ministerial de Defesa dos Direitos das Vítimas – CNDDV (Jun/2022 - atual)**;
- Membro da **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo do CNMP (CPAD/CNMP) – (Mai/2021 - atual)**;
- Membro do **Grupo de Trabalho Painéis de BI – CNMP/STJ (2023)**;
- Membro do **Comitê Gestor do Portal dos Direitos Coletivos do CNMP (Fev/20 - atual)**;
- Membro do **Comitê de Governança Corporativa do CNMP (Fev/20 - atual)**;
- Grupo de Trabalho junto à **Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)** visando melhorias do sistema de busca de jurisprudência do CNMP, para que se alcance maior dinamismo, eficiência, confiabilidade e transparência na pesquisa de julgados do CNMP (Fev/19 - Fev/20);
- Gestor de inúmeros **Acordos de Cooperação Técnica** entre o CNMP e outras instituições;
- **Coordenador do Comitê Executivo do Projeto “MP em 5 Minutos”**;
- **Coordenador do Comitê Executivo do Programa “Respeito e Diversidade”**;
- **Coordenador do “Movimento Nacional em Defesa dos Direitos das Vítimas”**;

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

- Membro do **Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão (CNJ e CNMP)**, por designação conjunta entre o **Presidente do CNMP e do CNJ (Nov/19 - atual)**;
- Membro Titular do **Comitê Gestor da Numeração Única e das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário Brasileiro (CNJ)**, por designação do **Presidente do CNJ (Dez/19 - Out/22)**;
- Membro Titular do **Comitê Executivo Nacional de Apoio à Solução de Obras Paralisadas**, por designação do **Presidente do CNJ (Jan/20 - atual)**.

CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

- Membro Titular do **Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social**, por designação do **Presidente do CNMP** (Nov/19 - Set/20).

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

- **Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação da ESMPU** (Nov/19 - Out/23).

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- Membro da **Comissão da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação** que trata da revisão das **Diretrizes Curriculares Nacionais** do curso de graduação em Direito (Jan/24 - atual).

FORMAÇÃO ACADÊMICA**PÓS-DOCTORADO – DEMOCRACIA**

- Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2019);

PÓS-DOCTORADO – DIREITO DO ESTADO

- Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (2018);

DOCTORADO EM DIREITO – DIREITO ADMINISTRATIVO

- Universidade de São Paulo (2012-2015);

MESTRADO EM DIREITO – DIREITO ADMINISTRATIVO

- Universidade de São Paulo (2009-2013);

BACHARELADO EM DIREITO

- Universidade Federal de Goiás (1997-2001).

DOCÊNCIA**PROFESSOR EFETIVO/SUBSTITUTO**

- Professor de Direito Administrativo da **Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás** (2002);
- Professor da **Universidade Estadual de Goiás** (2004);
- Professor Substituto de Direito Administrativo da **Universidade Federal de Goiás** (2011 - 2013);
- Professor Adjunto I da Pontifícia **Universidade Católica do Estado de Goiás** (2015 - 2019);

- Professor Titular de Direito Administrativo na **Graduação e Pós-Graduação em Direito no IDP**;

PROFESSOR CONVIDADO

- Escola Superior do Ministério Público da União;
- Escola Superior da Advocacia do Estado de Goiás;
- Escola Superior da Advocacia do Rio de Janeiro;
- Escola Superior da Advocacia do Paraná;
- Escola da Magistratura do Rio de Janeiro;
- Escola de Direito do Brasil;
- Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás;
- Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso;
- Escola Superior do Ministério Público do Pará;

PROJETOS DE PESQUISA

- Sistemas de Justiça e Organização Judiciária no Brasil;
- Governança Pública Global e Meio Ambiente;
- Grupo de Estudos e Pesquisas em Estado e Políticas Públicas;
- Head do Laboratório de Inovação da Escola Superior do Ministério Público da União – InovaEscola;
- Membro do Centro de Pesquisa de Direito Administrativo, Ambiental e Urbanístico da USP, sob a Presidência da Profa. Dra. Odete Medauar;

- Coordenador do Programa Global de Empreendedorismo nas Universidades – ENACTUS (2016 - 2018).



**Acesse
os Projetos
de Pesquisa**

PROJETOS DE EXTENSÃO

JORNADA DA CIDADANIA - 2017

- Empreendedorismo na Universidade e para a vida profissional - PUC-GO.

REVISTAS ACADÊMICAS

MEMBRO DO CONSELHO EDITORIAL

- Revista do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);
- Revista da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU);
- Periódico: Prismas : Direito, Políticas Públicas e Mundialização (Brasília. Impresso);
- Periódico: Revista Brasileira de Políticas Públicas.

REVISOR DE PERIÓDICOS

- Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Viçosa;
- Revista do Ministério Público do Estado de Goiás;

- Revista de Estudos Jurídicos do Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- Revista Brasileira de Políticas Públicas;
- Revista Direito, Políticas Públicas e Mundialização.

IDIOMAS ESTRANGEIROS

- Espanhol;
- Francês;
- Inglês;
- Italiano.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA

AUTOR E COAUTOR DE MAIS DE 15 (QUINZE) OBRAS JURÍDICAS, DENTRE ELAS:

- **Ministério Público: Reflexões sobre os princípios e funções institucionais**, publicado pela Editora Lumen Juris;
- **Supremacia do Interesse Público e outros temas relevantes em Direito Administrativo**, publicado pela Editora Atlas;
- **Ministério Público: Funções Extrajudiciais – Histórico, Natureza Jurídica, Discricionariedade, Limites e Controle**, publicado pela Editora Fórum;
- **Restrições Estatais a Direitos Individuais**, publicado pela Editora Lumen Juris;
- **Acordos na Justiça Eleitoral – Negócios Jurídicos Eleitorais**, publicado pela Editora Fórum;
- **Poder de Polícia na Atualidade**, publicado pela Editora Fórum;
- **Direito Privado Administrativo**, publicado pela Editora Atlas;
- **Tutela Coletiva e Amplo Acesso À Justiça**, publicado pela Expressão Acadêmica Editora;
- **Direito Público em Evolução – Estudos em homenagem à Profa. Odete Medauar**, publicado pela Editora Fórum;
- **Direito e Administração Pública – Estudos em homenagem à Profa. Maria Sylvia Zanella Di Pietro**, publicado pela Editora Atlas;
- **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro Anotada**, pela Quartier Latin;
- **Os caminhos do ato administrativo**, publicada pela RT;
- **Parcerias Público-Privadas – Reflexões sobre os 10 anos da Lei 11079/2004**, publicado pela RT;
- **Bill of Rights Norte-Americano – 230 anos**, publicado pela Editora JusPodivm;
- **Direito Regulatório: Desafios e perspectivas para a Administração Pública**, publicado pela Editora Fórum;
- **Lei da Liberdade Econômica Anotada**, publicada pela Editora Quartier Latin;
- **Direito Administrativo e Democracia**, publicado pela Editora CEDAU; Editora da Escola Nacional de Estado (2024);
- **Os direitos das vítimas: reflexões e perspectivas**, publicado pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

AUTOR DE QUASE UMA CENTENA DE ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS, PERIÓDICOS, JORNAIS E REVISTAS, DENTRE ELAS:

- **Cidades são possíveis? A ordenação do solo urbano e a corrupção urbanística**, na Revista Brasileira de Direito Municipal;
- **Infraero e o 'monopólio' da infraestrutura aeroportuária brasileira**, na Revista de Direito Administrativo Contemporâneo;
- **The fundamental right to aesthetic harmony: state's obligation and right of the citizen**, na Revista do Ministério Público do Estado de Goiás;
- **Os 20 anos da Constituição de 1988 e o exercício de funções administrativas pelo Ministério Público**, na Fórum Administrativo;
- **IPMxIP - Crimes dolosos contra a vida de civis praticados por milicianos**. Revista do Ministério Público;
- **Nova Lei de Tóxicos**, na Revista da OAB-GO;
- **Princípio da Insignificância**, na Revista da OAB-GO;
- **Assédio Sexual**, na Direito Criminal.



**Acesse as
Produções
Científicas e
Acadêmicas**

PALESTRANTE EM DIVERSAS INSTITUIÇÕES, DENTRE ELAS:

- **IV Fórum – Boas Práticas do Sistema de Justiça Brasileiro (OEA – 2025);**
- **Encontro Executivo (EBC) (Amazon Web Services – 2025);**
- **Organizador do III Seminário Brasileiro de Segurança Jurídica (2024);**
- **III Fórum - Desafios Atuais para o Poder Judiciário e o Ministério Público (OEA – 2024);**
- **Seminário de Tecnologia e Direito na Stanford University (2024);**
- **I Seminario de la Red Internacional de investigación académica de la Facultad de Derecho (UBA) y del Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) (2024);**
- **Congresso Internacional de Direito Eleitoral, Justiça e Cidadania em Homenagem ao Ministro André Mendonça - Ilícitos Eleitorais na Visão do Tribunal Superior Eleitoral (2024);**
- **II Fórum – Desafios Atuais para o Poder Judiciário e o Ministério Público (OEA – 2023);**
- **I Fórum – Desafios Atuais para o Poder Judiciário e o Ministério Público: O caso do Brasil (OEA – 2023);**
- **Palestra FDUSP “Improbidade Urbanística, Cidades são Possíveis? Uma análise do desenvolvimento Urbano no Brasil e o papel do Ministério Público (Universidade de Coimbra – 2023);**
- **Palestra FIEMS – A importância do Compliance no Sistema S (FIEMS 2022).**

PRÊMIOS E TÍTULOS:

- **Comenda da Ordem do Mérito Anhanguera**, Governo do Estado de Goiás (2022);
- **Comenda Grande Oficial - 22ª Ordem do Mérito Ministério Público Militar**, Ministério Público Militar (2022);
- **Notável do Direito**, Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica (2018);
- **1º colocado no concurso de Monografias Jurídicas** promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (2008);
- **Comenda Araguaia**, Assembléia Legislativa do Estado de Goiás (2008).

LinkedIn



Lattes



Instagram



 informações pessoais

 carlosvinicius@cnmp.mp.br

 informações pessoais

 /carlos-vinicius-alves-ribeiro

 ID: 6523415452412369

 @carlosviniciusalvesribeiro



Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6523415452412369>

ID Lattes: **6523415452412369**

Última atualização do currículo em 12/09/2024

Graduado em Direito pela Universidade Federal de Goiás (2001), Professor convidado de Direito Administrativo nas Universidades Federal, e Estadual de Goiás e Professor de Direito Constitucional na Fundação Escola Superior do Ministério Público. Ingressou em 2004 no Ministério Público do Estado de Goiás, onde é Promotor de Justiça, tendo integrado o Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente como Núcleo de Apoio Técnico de Temas Transversais. Mestre em Direito do Estado na Universidade de São Paulo, onde pesquisou as funções administrativas do Ministério Público, sua natureza jurídica, discricionariedade e limites, sob a orientação da Prof. Dra. Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Doutor em Direito do Estado na Universidade de São Paulo onde pesquisou, sob orientação da Prof. Dra. Maria Sylvia Zanella Di Pietro as ações estatais restritivas de direitos individuais em benefício dos próprios titulares. Pós-Doutorando em Direito de Estado na USP com estágio de pesquisa em Yale. Membro da International Association of Prosecutor (I.A.P.) e da International Network to Promote the Rule of Law (I.N.P.R.O.L.). Professor na Escola Superior da Advocacia da OAB de Goiás e de São Paulo. Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo exercido por 4 (quatro) anos suas funções na Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência daquele Conselho. Atualmente é Membro Colaborador da CALJ-CNMP e integra o Comitê de Governança e Estratégia do Conselho Nacional do Ministério Público. Professor Adjunto de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Membro do CEDAU - Centro de Estudos de Direito Administrativo, Ambiental e Urbanístico da USP -, presidido pela Profa. Dra. Odete Medaur. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Nome em citações bibliográficas

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/6523415452412369>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Ministério Público do Estado de Goiás.
Rua 23, esquina com Avenida Fued José
Sebba, Qd. 06, Lts. 15/25

Jardim Goiás
74805100 - Goiânia, GO - Brasil
Telefone: (062) 35511840
URL da Homepage: www.mp.go.gov.br

Formação acadêmica/titulação

2012 - 2015

Doutorado em Direito do Estado.
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Título: Ações Estatais restritivas de Direitos Individuais em benefícios dos próprios titulares, Ano de obtenção: 2015.
Orientador: 🌐 Professora Doutora Maria Sylvania Zanella Di Pietro.

2009 - 2012

Mestrado em Direito do Estado.
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Título: Funções Administrativas do Ministério Público, Ano de Obtenção: 2012.
Orientador: 🌐 Professora Doutora Maria Sylvania Zanella Di Pietro.

1997 - 2001

Graduação em Direito.
Universidade Federal de Goiás, UFG, Brasil.

Pós-doutorado

2018

Pós-Doutorado.
Faculdade de Direito da USP, FDUSP, Brasil.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Administrativo.

2019 - 2019

Pós-Doutorado.
FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA, FDUC,
Portugal.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Atuação Profissional

Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, Brasil.

Vínculo institucional**2022 - Atual**

Vínculo: Membro, Enquadramento
Funcional: Secretário-Geral

Vínculo institucional**2014 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Membro, Carga horária: 40

Atividades**01/2017 - Atual**

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Comissão de Acompanhamento Legislativo
e Jurisprudência.

Cargo ou função
Membro.

**06/2016 -
12/2016**

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Ouvidoria Nacional do Ministério Público.

Cargo ou função
Membro.

**02/2015 -
06/2016**

Conselhos, Comissões e Consultoria,
Comissão de Acompanhamento Legislativo
e Jurisprudência.

Cargo ou função
Membro.

Escola Superior da Advocacia da OAB-GO, ESA/OAB-GO, Brasil.

Vínculo institucional**2013 - Atual**

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor,

Carga horária: 3

**Outras
informações**

Professor de Direito Administrativo e
Urbanístico na ESA-OAB-GO

Escola de Direito do Brasil, EDB, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Professor Convidado, Carga
horária: 5

Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás, ESMP-GO, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2012

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Membro do Conselho
Consultivo

Pontifícia Universidade Católica de Goiás, PUC GOIÁS, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor Adjunto I de Direito
Administrativo, Regime: Dedicção
exclusiva.

Vínculo institucional

2004 - 2005

Vínculo: Professor Contratado,
Enquadramento Funcional: Professor,
Carga horária: 20

Universidade Estadual de Goiás, UEG, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2004

Vínculo: Professor Contratado,
Enquadramento Funcional: Professor,
Carga horária: 20

Ministério Público do Estado de Goiás, MP-GO, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Promotor de Justiça

Universidade Federal de Goiás, UFG, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2013

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professor Substituto, Carga horária: 20

Vínculo institucional

2003 - 2003

Vínculo: Professor Convidado,
Enquadramento Funcional: Professor
Convidado, Carga horária: 20

Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás, FESUMP, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2002

Vínculo: Professor Convidado,
Enquadramento Funcional: Professor

**Outras
informações**

Professor de Direito Administrativo no
Curso de Capacitação de Servidores
Públicos da Agência Goiana de
Administração e Negócios Públicos -
AGAMP

Escola Superior do Ministério Público da União, ESMPU, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - 2023

Vínculo: Membro, Enquadramento
 Funcional: Secretário de Ensino

International Association of Prosecutor, IAP, Holanda.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Membro, Enquadramento
 Funcional: Membro

International Network to Promote the Rule of Law, INPROL, Estados Unidos.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Membro, Enquadramento
 Funcional: Membro

Projetos de pesquisa
2017 - Atual

Sistemas de Justiça e Organização
 Judiciária no Brasil

Descrição: O projeto tem como escopo o estudo dos sistemas de justiça, o poder judiciário, a governança e accountability.
 Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Carlos Vinícius Alves Ribeiro - Coordenador / NIVALDO DOS SANTOS - Integrante.

2017 - Atual

Governança Pública Global e Meio Ambiente

Descrição: Este projeto tem como escopo o estudo da governança pública mundial e a preservação do meio ambiente.
 Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Carlos Vinícius Alves Ribeiro - Coordenador / José Querino Tavares Neto - Integrante / Ari Ferreira de Queiroz -

Integrante / Leonardo Buissa Freitas -
Integrante.

2016 - Atual

GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM
ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Situação: Em andamento; Natureza:
Pesquisa.

Integrantes: Carlos Vinícius Alves Ribeiro -
Coordenador / Eliane Romeiro Costa -
Integrante.

Projetos de extensão

2017 - 2017

Empreendedorismo na Universidade e
para a vida profissional

Descrição: Curso proposto e desenvolvido
com alunos da graduação durante a
Jornada da Cidadania 2017 da PUC-GO.
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Carlos Vinícius Alves Ribeiro -
Coordenador / RIBEIRO, Carlos Vinicius
Alves Ribeiro - Integrante.

Outros Projetos

2016 - Atual

ENACTUS

Descrição: Programa Global de
Empreendedorismo nas Universidades.
Situação: Em andamento; Natureza:
Outra.

Integrantes: Carlos Vinícius Alves Ribeiro -
Integrante / RIBEIRO, Carlos Vinicius
Alves Ribeiro - Coordenador.

Membro de corpo editorial

2017 - Atual

Periódico: REVISTA DO CONSELHO
NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2010 - Atual

Periódico: Prismas : Direito, Políticas
Públicas e Mundialização (Brasília.
Impresso)

2010 - Atual

Periódico: Revista Brasileira de Políticas Públicas

Revisor de periódico

2010 - Atual

Periódico: Prismas : Direito, Políticas Públicas e Mundialização (Brasília. Impresso)

2010 - Atual

Periódico: Revista Brasileira de Políticas Públicas

2017 - Atual

Periódico: Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Viçosa

2018 - Atual

Periódico: REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito do Estado.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Ambiental.

5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Urbanístico.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Italiano

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Francês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos**2022**

Comenda da Ordem do Mérito Anhanguera, Governo do Estado de Goiás.

2022

Comenda Grande Oficial - 22ª Ordem do Mérito Ministério Público Militar, Ministério Público Militar.

2017

NOTAVEL DO DIREITO, ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS MULHERES DE CARREIRA JURIDICA.

2008

1º colocado no concurso de Monografias Jurídicas promovido pelo I.B.D.A. em 2008, Instituto Brasileiro de Direito Administrativo.

2008

Comenda Araguaia, Assembléia Legislativa do Estado de Goiás.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Cidades são possíveis? A ordenação do solo urbano e a corrupção urbanística. Revista Brasileira de Direito Municipal, v. 56, p. 49-60, 2015.

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Infraero e o 'monopólio' da infraestrutura aeroportuária brasileira. Revista de Direito Administrativo Contemporâneo, v. 2, p. 203-217, 2014.

3.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Conceitos jurídicos indeterminados e atribuição de competência discricionária. Revista de Direito Administrativo Contemporâneo, v. 1, p. 15-28, 2013.

4.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. The fundamental right to aesthetic harmony: state's obligation and right of the citizen. Revista do Ministério Público do Estado de Goiás, v. 5, p. 501-506, 2013.

5.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Os 20 anos da Constituição de 1988 e o exercício de funções administrativas pelo Ministério Público. Fórum Administrativo, v. Ano 08, p. 53-64, 2008.

6.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. IPMxIP - Crimes dolosos contra a vida de civis praticados por milicianos. Revista do Ministério Pública, v. 1, p. 129, 2006.

7.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Nova Lei de Tóxicos. Revista da OAB-GO, v. 1, p. 1, 2002.

8.

RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves. Princípio da Insignificância. Revista da OAB-GO, v. 1, p. 12-1, 2001.

9.

RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves. Assédio Sexual. Direito Criminal, v. 1, p. 1, 2001.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves; STROBEL, Bernardo (Org.) ; RIBEIRO, Leonardo Coelho (Org.) ; GIUBLIN, Isabella Bitterncourt Mäder Gonçalves (Org.) ; PALMA, J. B. (Org.) . Comentário à Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016). 1. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2019. 477p .

2.

RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves. Ministério Público: Funções Extrajudiciais - Histórico, Natureza Jurídica, Discricionariedade, Limites e Controle. 1. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2015. v. 1. 208p .

3.

★ **RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves.** Ministério Público: Reflexões sobre os princípios e funções institucionais. 1. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010. v. 01. 449p .

4.

★ **RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves; Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Org.) .** Supremacia do Interesse Público e outros temas relevantes do Direito Administrativo. 1ª. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010. v. 1º. 411p .

Capítulos de livros publicados

1.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; RIBEIRO, L. R. C. . Microtargeting eleitoral: o uso de inteligência artificial na personalização de campanhas políticas. In: SILVEIRA, Marilda de Paula. (Org.). Eleições e novas tecnologias dados, inteligência artificial e (des)informação. 1ed.Belo Horizonte: Expert, 2024, v. 1, p. 433-449.

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Pode o Ministério Público celebrar parcerias público-privadas?. In: Marçal Justen Filho; Rafael Wallbach Schwind. (Org.). Parcerias Público-Privadas: reflexões sobre a Lei 11.079/2004. 2ed.: , 2022, v. 1, p. 855-866.

3.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; CARVALHO NETO, T. V. . APLICAÇÃO SUPLETIVA DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015 AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: ALGUMAS REFLEXÕES. ill of Rights Norte-Americano - 230 Anos. 1ed.: , 2021, v. 1, p. 145-168.

4.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; RIBEIRO, L. R. C. . FINTECHS (LUZ PARA OS DESBANCARIZADOS) E O DESAFIO DE UMA REGULAÇÃO INCLUSIVA. In: Reynaldo Soares da Fonseca, Daniel Castro Gomes da Costa. (Org.). Direito regulatório: desafios e perspectivas para a Administração Pública. 1ed.: , 2020, v. 1, p. 393-399.

5.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; BUENO, Bárbara Nunes Ferreira ; RIBEIRO, Ludmilla Rocha Cunha . Comentários ao 1º, §2º da Lei de Liberdade Econômica e o diálogo de fontes.. Lei da Liberdade Econômica - Anotada. 1ed.São Paulo: Editora Quartier Latin do Brasil, 2020, v. 1, p. 119-125.

6.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; RIBEIRO, Ludmilla Rocha Cunha . Comentários Gerais ao art. 4º da Lei 13.874/19. In: Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho; Roberto Ricomini Piccelli; Renata Mota Maciel. (Org.). Lei da Liberdade Econômica - Anotada. 1ed.: , 2020, v. 1, p. 445-449.

7.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Compensação de sanções da mesma natureza pelo mesmo fato e. In: Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho; Rafael Hamze Issa; Rafael Wallbach Schwind. (Org.). Lei de Introdução às normas do direito brasileiro - anotada: Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de

1942. 1ed.São Paulo: Editora Quartier Latin do Brasil, 2019, v. II, p. 211-.

8.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; CUNHA FILHO, Alexandre Jorge Carneiro da ; MONTEIRO, Vitor . Planejamento urbanístico e normas reguladoras da ocupação do solo. In: Odete Medauar; Vitor Rhein Schirato; Luiz Felipe Hadlich Miguel; Bruno Grego-Santos. (Org.). Direito Urbanístico: estudos fundamentais. 1ed.: , 2019, v. 1, p. 101-146.

9.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; MEDAUAR, O. ; SCHIRATO, V. R. ; OLBERTZ, K. ; CASSAGNE, J. C. ; PALMA, J. B. ; ARAGAO, A. S. ; SCHWIND, R. W. ; SOUZA, R. P. ; MIGUEL, L. F. H. ; ROCHA, F. L. O. ; CHIESA, Mariana ; STROBEL, Bernardo ; SCHIRATO, R. N. M. ; RIBAS, G. F. C. ; RODRIGUES, C. C. L. ; ALMEIDA, Fernando Dias Menezes . Poder de Polícia na Aviação Civil Brasileira - uma questão de (in)competência. In: MEDAUAR, Odete; SCHIRATO, Vitor Rhein. (Org.). Poder de Polícia na Atualidade. 1ed.Belo Horizonte: Editora Fórum, 2014, v. 1, p. 257-267.

10.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Valoração do Merecimento para fins de progressão na carreira: Discrecionalidade?. In: Floriano de Azevedo Marques Neto; Fernando Dias Menezes de Almeida; Irene Patrícia Nohara; Thiago Marrara. (Org.). Direito e Administração Pública. 1ed.São Paulo: Atlas, 2013, v. 1, p. 344-357.

11.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; Maria Sylvia Zanella Di Pietro ; HIGA, A. S. ; BASTOS, A. M. D. ; MARTINS, A. A. L. ; NERY, A. R. F. ; UEDA, A. S. R. ; SANTOS, B. G. ; PINTO, B. L. A. ; ANTONIALLI, D. M. ; FRANZONI, D. ; BATISTA, E. P. F. ; DIAS, F. H. L. ; ALMEIDA, F. D. M. ; FABRE, F. M. B. M. ; MARTINS, J. E. F. A. ; VIEIRA, L. W. B. M. ; ALTALE, M. L. ; ZAGO, M. F. ; CUCINELLI, O. H. S. E. . Infraestrutura Aeroportuária Brasileira e o "Monopólio" da Infraero. In: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. (Org.). Direito Privado Administrativo. 1ed.São Paulo: Editora Atlas, 2013, v. 1, p. 168-178.

12.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Atuação Extrajudicial do Ministério Público e o Ferramental próprio de tutela de direitos coletivos: uma alternativa, à morosidade da justiça. In: CRUZ, Priscila Aparecida Silva; JUNIOR, Roberto Carlos Alves Oliveira; ALMEIDA, Roberto Ribeiro de. (Org.). Tutela Coletiva e o Amplo Acesso à Justiça. 1ed.São Paulo: Expressão Acadêmica Editora, 2013, v. 1, p. 73-101.

13.

RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves; GRINOVER, A. P. ; SCHIRATO, V. R. ; OLBERTZ, K. ; CASSAGNE, J. C. ; PALMA, J. B. ; ARAGAO, A. S. ; SCHWIND, R. W. ; SOUZA, R. P. ; MIGUEL, L. F. H. ; STROBEL, Bernardo ; SCHIRATO, R. N. M. ; RIBAS, G. F. C. ; ALMEIDA, Fernando Dias Menezes ; VALDIVIA, D. Z. ; MARQUES NETO, F. A. ; MORAND-DEVILLER, J. ; PERES, M. A. ; AMARAL FILHO, M. J. ; SILVA, A. C. E. . Cidades são Possíveis? - A ordenação do solo urbano e a corrupção urbanística. In: ALMEIDA, Fernando Dias Menezes de; NETO, Floriano de Azevedo Marques; MIGUEL, Luiz Felipe Hadlich; SCHIRATO, Vitor Rhein. (Org.). Direito Público em evolução: Estudos em homenagem à Professora ODETE MEDAUAR. 1ed.Belo Horizonte: Editora Fórum, 2013, v. 1, p. 635-643.

14.

★ **RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves;** FORTINI, Cristiana ; IVANEGA, Miriam Mabel . Ministério Público e Controle Interno - O casamento esperado. In: Cristiana Fortini;Miriam Mabel Ivanega. (Org.). Mecanismos de Controle Interno e sua matriz constitucional - um diálogo entre Brasil e Argentina. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2012, v. 01, p. 15-23.

15.

RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves; MEDAUAR, O. ; SCHIRATO, V. R. ; PALMA, J. B. ; ARAGAO, A. S. ; SOUZA, R. P. ; MIGUEL, L. F. H. ; STROBEL, Bernardo ; SCHIRATO, R. N. M. ; ALMEIDA, Fernando Dias Menezes ; RULLI NETO, A. ; GUEDES, D. ; VALDIVIA, D. Z. ; MARQUES NETO, F. A. ; MORAND-DEVILLER, J. ; RULLI, J. E. ; PERES, M. A. ; AMARAL FILHO, M. J. . Controle dos Atos Administrativos. In: MEDAUAR, Odete; SCHIRATO, Vitor Rhein. (Org.). Os Caminhos do Ato Administrativo. 1ed.Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011, v. 1, p. 365-381.

16.

RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves. Funções Administrativas e Discricionárias do Ministério Público. In: Carlos Vinicius Alves Ribeiro. (Org.). Ministério Público: reflexões sobre os princípios e funções institucionais. 1ed.São Paulo: Editora Atlas, 2010, v. 1, p. 339-356.

17.

★ **RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves.** Interesse Público: um conceito jurídico determinável. In: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella; RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves. (Org.). Supremacia do Interesse Público e outros temas relevantes do Direito Administrativo. 1ed.São Paulo: Editora Atlas, 2010, v. 1, p. 103-119.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Dengue e a Revolta da Vacina. Rota Jurídica, 15 maio 2015.

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Juízes Robin Hood. Rota Jurídica, 29 abr. 2015.

3.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Tão próximos e tão distantes. Rota Jurídica, 24 abr. 2015.

4.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Elite Branca. Rota Jurídica, 23 mar. 2015.

5.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Do universal ao plural: a tolerância perdida. Rota Jurídica, 08 mar. 2015.

6.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. O perigo da Justiça. O Popular, 02 mar. 2015.

7.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Vivemos uma mentira?. Rota Jurídica, 12 fev. 2015.

8.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Lava-jato e Lei Anticorrupção. Rota Jurídica, 30 jan. 2015.

9.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Assassinato do promotor argentino: quando o institucional mata o pessoal. Rota Jurídica, 23 jan. 2015.

10.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. A boa decisão. Rota Jurídica, 16 jan. 2015.

11.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. O que se espera do Estado em 2015?. www.rotajuridica.com.br, 09 jan. 2015.

12.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Alguma coisa está fora da ordem. Rota Jurídica, 16 dez. 2014.

13.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Danos morais e relação de consumo. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 3, 14 dez. 2014.

14.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Direito ao entorpecimento?. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 01 dez. 2014.

15.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Esse país não tem jeito mesmo. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 10 nov. 2014.

16.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Dormientibus non succurrit jus. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 3, 31 out. 2014.

17.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. O país dividido. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 26 out. 2014.

18.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Sermão do bom ladrão. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 10 out. 2014.

19.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Tartaruga em cima do poste. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 01 out. 2014.

20.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Tartaruga em cima do poste. www.rotajuridica.com.br, 01 out. 2014.

21.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. IPTU: você se impôs essa norma?. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 25 set. 2014.

22.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. As novas fronteiras do dispute boards no Brasil. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 12 set. 2014.

23.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. A multissujeição da propriedade urbana. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 06 set. 2014.

24.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Loteamento de Chácaras. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 29 ago. 2014.

25.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Benefício realengo com taxímetro. O Popular, 18 ago. 2014.

26.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Os carvoeiros do asfalto. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 3, 31 jul. 2014.

27.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Respostas à violência. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 25 jul. 2014.

28.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. A lição alemã. O Popular, Goiânia, 16 jul. 2014.

29.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Quem perde nesta barganha?. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 20 jun. 2014.

30.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Sanção por amor. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 12 jun. 2014.

31.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Resolução TSE 23.396/14. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 23 maio 2014.

32.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Quem são os anões brasileiros de hoje?. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 3, 16 maio 2014.

33.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Até onde presumir a veracidade dos atos da administração?. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 08 maio 2014.

34.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Quando o que menos importa é a população. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 02 maio 2014.

35.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Insegurança Pública. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 2, 25 abr. 2014.

36.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. A proporcionalidade como limite de conformação legislativa. Rota Jurídica, Goiânia, p. 1 - 3, 14 abr. 2014.

37.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. O Estado Brasileiro e a crise de paradigma. O Popular, 08 abr. 2014.

38.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Olet. O Popular, 23 dez. 2013.

39.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Por uma nova lei de licitações. O Popular, 12 dez. 2013.

40.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. O Supremo e a piada de salão. O Popular, 15 nov. 2013.

41.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. 25 anos depois. Rota Jurídica, 18 out. 2013.

42.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Supremo em números. Rota Jurídica, 10 out. 2013.

43.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Infraestrutura aeroportuária. Rota Jurídica, 03 out. 2013.

44.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Lei anticorrupção: avanços e riscos. O Popular, 12 ago. 2013.

45.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. A geração do facebook faz a revolução. Rota Jurídica, Questões de Estado, 21 jun. 2013.

46.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Ativismo Judicial?. Rota Jurídica, Questões de Estado, 14 jun. 2013.

47.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. O Judiciário, o Legislativo e a vida nacional. Rota Jurídica, Questões de Estado, 30 maio 2013.

48.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Legalidade e a lógica da administração por puxadinhos.. Rota Jurídica, Questões de Estado, 23 maio 2013.

49.

RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves. Os princípios e a Katchanga. Rota Jurídica, Questões de Estado, 16 maio 2013.

50.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Para resolver o que?. Rota Jurídica, Questões de Estado, 09 maio 2013.

51.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Política Urbana: o ser e o dever-ser. Rota Jurídica, Questões de Estado, 03 maio 2013.

52.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Dia histórico para o Ministério Público. Rota Jurídica, Questões de Estado, 25 abr. 2013.

53.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Se arrependimento matasse.... Rota Jurídica, Questões de Estado, 11 abr. 2013.

54.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Líder em que?. Rota Jurídica, Questões de Estado, 04 abr. 2013.

55.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Concurso Público e o Risco do Neopatrimonialismo. Rota Jurídica, Questões de Estado, 21 mar. 2013.

56.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. A (des)confiança. Rota Jurídica, www.rotajuridica.com.br, 12 mar. 2013.

57.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Goiânia, uma cidade ainda possível. O Popular, 27 jan. 2013.

58.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. O risco das políticas aeroportuárias. O Popular, 11 jan. 2013.

59.

★ **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves.** Administração Pública Democrática. O Popular, Jornal O Popular - Opinião, p. 06 - 06, 06 fev. 2010.

60.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. "Lei Seca" no dia das eleições. Jornal O Popular, Goiânia, p. 06 - 06, 15 ago. 2006.

61.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Violência Urbana e Urbanismo. Rota Jurídica, Questões de Estado.

62.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Para crimes contra animais pena severa?. Rota Jurídica, Questões de Estado.

Apresentações de Trabalho

1.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Processo Administrativos da atuação extrajudicial do Ministério Público. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Temas Polemicos e Solucoes Inovadoras em Direito Administrativo. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Relacionamento interinstitucional do Ministério Público Brasileiro. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

4.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Presuncao de Inocencia e transito em julgado de sentença condenatoria - uma visao constitucional. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

5.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Procedimiento Sancionador. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

6.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Contratación Pública. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

7.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. O papel do Ministério Público na tutela de direitos das minorias. 2013. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

8.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Racionalização da atuação do Ministério Público: enfoque constitucional e necessidade de otimização das despesas em face das prioridades institucionais.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

9.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. World-wide laws and judicial developments. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

10.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. The fundamental right to aesthetic harmony: state's obligation and right of the citizen. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

11.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Construções em área de preservação permanente - Direito de Moradia x Direito ao meio-ambiente equilibrado. 2007. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

12.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. IPMxIP - Crimes dolosos contra a vida de civis praticados por milicianos. 2006. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

13.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Reflexos da Reforma do Judiciário no Ministério Público. 2006. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Demais tipos de produção técnica

1.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Responsabilidade Civil, Criminal e Administrativa dos Servidores e Gestores. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Licitações Sustentáveis. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

3.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Licitações e Contratos Administrativos. 2013. .

4.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Oficina de Direito Administrativo. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1.

BRANCO, P. G. G.; CORREIA, A.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves.** Participação em banca de Iure de Castro Silva. DIREITO CONSTITUCIONAL AO SILÊNCIO E AS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO. 2024 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

2.

BELLO FILHO, N. B.; SOUSA, M. T. C.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves.** Participação em banca de Diego Luiz Lima De Castro. O CONTROLE DE DISCRICIONARIEDADE DO AGENTE PÚBLICO NO MOMENTO DO COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19. Uma análise das técnicas de atribuição e controle de discricionariedade dos agentes públicos investigados na operação Para Bellum no Estado do Pará. 2023 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

3.

FACCINI NETO, O.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves;** ABI-ECAB, P. C.. Participação em banca de Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida. A CONFORMAÇÃO CONSTITUCIONAL DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL: UMA PERSPECTIVA DIANTE DA VIABILIDADE DE PADRONIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO. 2023 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

4.

PINHEIRO, G. P.; OLIVEIRA, G. J.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves;** SCHIEFLER, G. H. C.. Participação em banca de THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO. Comitê de Resolução e Prevenção de Conflitos (dispute board) nos contratos de concessão de infraestrutura de transportes. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Desenvolvimento) -

5.

BORGES, L. E.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**; ROMAN, F. J.. Participação em banca de VICTOR COSTA CAMPELO. A CONSULTA PÚBLICA NA AGERBA - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DA BAHIA A PROCESSUALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA A PARTIR DO ART. 29 DA LÍND. 2022 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

6.

BORGES, L. E.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**; ARAUJO, S. M. V. G.. Participação em banca de HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR. A RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL COMO REPOSTA AO DES-MATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL; O QUE REVELA A ANÁLISE EM-PÍRICA DAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS NO ÂMBITO DO PRO-JETO ?AMAZÔNIA PROTEGE??. 2022 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

7.

OLIVEIRA, G. J.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**; SCHIEFLER, G. H. C.. Participação em banca de ANTONIO BARBOSA DE SOUZA NETO. O SILÊNCIO NO DIREITO ADMINISTRATIVO: ESTUDO DO PROCESSO DE SUPRESSÃO VEGETAL NO ESTADO DO MATO GROSSO. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Desenvolvimento) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

8.

MACHADO, M. S.; BERTOLIN, P. T. M.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**. Participação em banca de WAGNER BARBOSA PAMPLONA. O ESTADO ADMINISTRATIVO CONTEMPORANEO E O CONTROLE JUDICIAL DE SUA FUNÇÃO REGULATÓRIA: UMA ANÁLISE SOBRE A DECISÃO REGULATÓRIA JUDICIALIZADA E A POSSIBILIDADE DE CONSENSUALIZAÇÃO. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Desenvolvimento) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

9.

OLIVEIRA, G. J.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**; SCHIEFLER, G. H. C.. Participação em banca de CLEBER LACERDA BOTELHO JUNIOR. A ARBITRAGEM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGUNDO O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO: UMA ANÁLISE JURISPRUDENCIAL APOS A LEI FEDERAL 13.129/2015. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Desenvolvimento) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

10.

TOMAZETTE, M.; TIMM, L. B.; **RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves**. Participação em banca de RONALDO VIEIRA BENTO. O PAPEL DA OUVIDORIA PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO NA ERA DO COMPLIANCE. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Desenvolvimento) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

Teses de doutorado

1.

BRANCO, P. G. G.; SILVA, R. S. E.; SAMPAIO, M. A. E. S.; **RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves**. Participação em banca de Ana Beatriz Brusco. Uma trajetória virtuosa para o direito à saúde. 2024 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

Qualificações de Mestrado

1.

BRANCO, P. G. G.; **RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves**; CORREIA, A.. Participação em banca de JURE DE CASTRO SILVA. DIREITO CONSTITUCIONAL AO SILENCIO REANÁLISE INTERPRETATIVA DO STF APOS A CPI DA PANDEMIA E DOS ATOS ANTIDEMOCRÁTICOS.. 2024 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

2.

FACCINI NETO, O.; **RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves**; ABIECAB, P. C.. Participação em banca de Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida. A CONFORMAÇÃO CONSTITUCIONAL DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL: UMA PERSPECTIVA DIANTE DA VIABILIDADE DE PADRONIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO. 2023 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

3.

BELLO FILHO, N. B.; FERNANDES, T. R. M.; **RIBEIRO, Carlos Vinicius Alves**. Participação em banca de DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO. OS LIMITES DA DISCRICIONARIEDADE NO COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19 E A CONSEQUENTE RESPONSABILIZAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO: Uma análise da responsabilidade dos agentes públicos investigados na operação Para Bellum no Estado do Pará.. 2023 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

4.

BRANCO, P. G. G.; ROSENVALD, N.; CORREIA, A.; SAMPAIO, M. A. E. S.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**. Participação em banca de Ana Beatriz Brusco. SUPRINDO O HIATO: UMA TEORIA INSTITUCIONAL PARA O DIREITO À SAÚDE. 2023 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

5.

BORGES, L. E.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**; ROMAN, F. J.. Participação em banca de VICTOR COSTA CAMPELO. O CASO AGERBA - AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA A CONSULTA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE LEGITIMAR ATOS NORMATIVOS DAS AGENCIAS REGULADORAS E O ART. 29 DA LINDB. 2022 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

6.

BORGES, L. E.; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**; ARAUJO, S. M. V. G.. Participação em banca de HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR. A RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL COMO REPOSTA AO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL: O QUE REVELA A ANÁLISE EMPÍRICA DAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS NO ÂMBITO DO PROJETO ?AMAZÔNIA PROTEGE??. 2022 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

VENDRUSCOLO, Cristina Bastos Schlemper; OLIVEIRA, Juliana Lourenço de; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**. Participação em banca de Hudson Lino de Oliveira. Do direito à recusa a transfusão de sangue pelas Testemunhas de Jeová. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás.

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; FERREIRA, F.P.. Participação em banca de Marcelo Pinto Guimarães Júnior. Supremacia do Interesse Público. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

3.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves; COELHO, S. O. P.; ARAUJO, Arivaldo Fernandes de. Participação em banca de

TEIXEIRA, Nicolle Araújo Belchior. Dos critérios de correção para as decisões judiciais decorrentes da intervenção do judiciário na política de distribuição de medicamentos. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás.

4.

SILVA, Jônathas; MOTTA, Fabrício Macedo; **RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves**. Participação em banca de Thaisa Collet dos Santos Delforge. A governança pública no combate à corrupção. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Compliance e Acordos de Leniência - Migalhas. Acordos de Leniência e o Ministério Público. 2018. (Congresso).

2.

Seminário 30 anos da Constituição Federal. 30 anos da Constituição Federal. 2018. (Seminário).

3.

Congresso Goiano de Direito Tributário. Justiça Fiscal e Segurança Jurídica na Tributação. 2012. (Congresso).

4.

Encontro Brasil-Peru de Direito Administrativo. Controle da Administração Pública. 2012. (Encontro).

5.

Fórum Brasileiro de Combate à Corrupção na Administração Pública. Improbidade Administrativa e Lei Ficha Limpa. 2012. (Congresso).

6.

I Encontro Regional de Direito Urbanístico do Centro-Oeste e Amazônia.Regularização Fundiária. 2012. (Encontro).

7.

ISPRES Congress. World-wide laws and judicial developments. 2012. (Congresso).

8.

XVIII Semana Jurídica da Faculdade Sul-Americana.Competências e ações do Ministério Público na tutela de minorias. 2012. (Simpósio).

9.

Encontro Brasil-Argentina de Direito Administrativo.Ato administrativo e função administrativa. 2011. (Encontro).

10.

Encontro de Direito Municipal e Urbanístico.A exploração econômica de bens públicos para financiamento de infraestrutura urbana. 2011. (Outra).

11.

IPRAS Congress. The fundamental right to aesthetic harmony: state`s obligation and right of the citizen. 2011. (Congresso).

12.

Reunião do Colégio de Diretores de Escolas do Ministério Público do Brasil.Ensino à Distância. 2011. (Encontro).

13.

X Congresso de Direito Administrativo de Goiás. Ministério Público e o controle consensual da administração pública. 2011. (Congresso).

14.

IX Congresso de Direito Administrativo de Goiás. Controle da Discricionariedade Administrativa. 2010. (Congresso).

15.

XXII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. O Ministério Público e os 20 anos da Constituição da República. 2008. (Congresso).

16.

VI Congresso Goiano de Direito Administrativo. 2007. (Congresso).

17.

XVII Congresso Nacional do Ministério Público. Presidente de Mesa. 2007. (Congresso).

18.

I Fórum Goiano de Fundos Públicos de Meio Ambiente. 2006. (Outra).

19.

Nova lei de falências. 2006. (Seminário).

20.

V Congresso Goiano de Direito Administrativo. 2006. (Congresso).

21.

XX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 2006. (Congresso).

22.

Direitos Humanos e Estado. 2005. (Seminário).

23.

I Congresso Brasileiro de Processo Civil Coletivo. 2005. (Congresso).

24.

Responsabilidade Penal Juvenil - Repercussões. 2005. (Oficina).

25.

1º Fórum Goiano de Direito Ambiental. 2001. (Simpósio).

26.

2º Seminário Cidadania e Direito Ambiental. 2001. (Seminário).

27.

3º Congresso Goiano do Ministério Público. 2001. (Congresso).

28.

7º Congresso do Ministério Público da Região Centro-Oeste. 2001. (Congresso).

29.

Novas Tendências do Direito. 2000. (Simpósio).

30.

O Direito no Século XXI - Novos Desafios. 2000. (Simpósio).

31.

Penal e Processo Penal ? Nova Ótica. 2000. (Congresso).

32.

Crime Organizado. 1999. (Seminário).

33.

Defesa Constitucional de Interesses Difusos e Coletivos. 1999. (Congresso).

34.

Constituição e Governabilidade. 1998. (Congresso).

35.

Direito Público. 1998. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Seminário 30 anos da Constituição Federal. 2018. (Outro).

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Encontro de Direito Municipal e Urbanístico. 2011. (Congresso).

3.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. 10 anos da Lei de Responsabilidade Fiscal: Balanços e Perspectivas. 2010. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões em andamento

Dissertação de mestrado

1.

Gustavo Afonso Sabóia Vieira. O CONTROLE CONGRESSUAL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS: COTEJO ENTRE O PAPEL DO SENADO FEDERAL NOS MODELOS BRASILEIRO E ESTADUNIDENSE. Início: 2023. Dissertação (Mestrado profissional em Direito Econômico e Desenvolvimento) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. (Orientador).

Orientações e supervisões concluídas

Dissertação de mestrado

1.

DANIEL BASTOS MARWELL. ANÁLISE PRESITIVA DO COMPLIANCE NA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO DE DE COMBATE À CORRUPÇÃO. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Desenvolvimento) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA, . Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

LAERTE PEREIRA FONSECA. O CRITÉRIO DA SINGULARIDADE APOS A ALTERAÇÃO NORMATIVA DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: a criação de um novo conceito guarda-chuva. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

2.

Gustavo Afonso Sabóia Vieira. O CONTROLE CONGRESSUAL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS NO BRASIL: O PAPEL DO SENADO FEDERAL. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

3.

Raoni César Diniz Gomes. A Lei 14.133/21 e o problema das normas gerais: delimitação da competência legislativa dos entes subnacionais em licitações e contratações públicas. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

4.

Luís Felipe Vasconcelos de Melo Cavalcanti. Sanção premial pelo Tribunal de Contas da União: as condutas esperadas do particular. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

5.

LUIZ ANTONIO FERREIRA BEZERRIL BELTRAO. O DIÁLOGO COMPETITIVO NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: INSTRUMENTO DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação

em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

6.

FERNANDO HENRIQUE FONTES DOS REIS. ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA CONSENSUAL NO SETOR DE CONCESSÕES DE RODOVIAS FEDERAIS. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

7.

MARCELA RODRIGUES SIQUEIRA VICENTE. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA POLÍCIA FEDERAL ? ODS 16 INSTITUIÇÕES EFICAZES. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

8.

CARLOS EDUARDO CARVALHO LIMA. CONSENSUALIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (?ANEEL?): um olhar de relance sobre a Fiscalização Estratégica pautada à luz da teoria de Regulação Responsiva. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

9.

TARCÍSIO DE MORAES SOUZA. O CONTROLE DEMOCRÁTICO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS DO PODER JUDICIÁRIO À LUZ DA LEI Nº 14.129/21. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

10.

CAROLINE MARIA VIEIRA LACERDA. OS IMPACTOS DAS ALTERAÇÕES DA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO NAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

11.

FABIO RODRIGO CAÇARIL. A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL EM CASOS DE

VIOLENCIA DOMESTICA. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

12.

LUIZ FELIPE BEZERRA ALMEIDA SIMÕES. REVISITAÇÃO DO MECANISMO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS NOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, A PARTIR DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU E DAS NORMAS DE REGÊNCIA. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

13.

ELDER LOUREIRO DE BARROS CORREIA. CREDENCIAMENTO COMO HIPOTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NÃO EXPRESSAMENTE PREVISTA NA LEI Nº 8.666/93 Análise Doutrinária, Legislativa e Jurisprudencial Visando à Formação de Visão Integrada. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

14.

WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR. SANÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL PENALIDADE ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA EM COMPARAÇÃO A SANÇÃO PECUNIARIA: UMA ATUALIZAÇÃO DO TIPO DE PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA?. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

15.

ALEXANDRE ROSA LOPES. ARBITRAMENTO DO COMPARTILHAMENTO DOS POSTES: FUNDAMENTOS TEÓRICOS E SOLUÇÕES PRÁTICAS. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

16.

DANIEL BASTOS MARWELL. ANÁLISE PRESITIVA DO COMPLIANCE NA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PUBLICA DE PREVENÇÃO DE DE COMBATE A CORRUPÇÃO. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

17.

Luísa de Paula Souza. O controle da atividade política do Estado pelo Poder Judiciário. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

18.

Thaissa de Castro Chaves. A outorga onerosa do direito de construir. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

19.

Carlos Vinicius Alves Ribeiro. Inexistência de um Regime Jurídico aplicável aos bens públicos no Brasil. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

20.

CARVALHO JÚNIOR, Nilson Elias de. Proposta de ampliação dos poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito para Determinar Interceptações Telefônicas. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

21.

Marcelo Pinto Guimarães Junior. Supremacia do Interesse Público. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

22.

Carlos Vinicius Alves Ribeiro. Proposta de Ampliação dos Poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito para Determinar Interceptações Telefônicas. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

23.

Hudson Lino de Oliveira. Do direito à recusa a transfusão de sangue pelas testemunhas de Jeová. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

24.

Tássia Façanha Borges. A constitucionalidade do poder investigatório do Ministério Público. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Goiás. Orientador: Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

Educação e Popularização de C & T

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. A (des)confiança. Rota Jurídica, www.rotajuridica.com.br, 12 mar. 2013.

2.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Líder em que?. Rota Jurídica, Questões de Estado, 04 abr. 2013.

3.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Se arrependimento matasse.... Rota Jurídica, Questões de Estado, 11 abr. 2013.

4.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Violência Urbana e Urbanismo. Rota Jurídica, Questões de Estado.

5.

RIBEIRO, Carlos Vinícius Alves. Concurso Público e o Risco do Neopatrimonialismo. Rota Jurídica, Questões de Estado, 21 mar. 2013.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 20/05/2025 às 9:45:51

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID
SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM**

**Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho
Nacional de Justiça**

Carlos Vinicius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPGO nº 19984, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonet Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002107/2025-01.

2. No tocante a parentes que exercem ou exerceram atividades, vinculadas a sua atividade profissional públicas ou privadas, declara que é casado com a Dra. Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro, advogada e Desembargadora do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025

**CARLOS VINICIUS
ALVES RIBEIRO:82566**

Assinado de forma digital por CARLOS
VINICIUS ALVES RIBEIRO:82566
Dados: 2025.05.19 20:23:38 -03'00'

Carlos Vinicius Alves Ribeiro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça

Carlos Vinícius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPGO nº 19984, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonet Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002107/2025-01.

2. Declara, no tocante à participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, que:

a) é sócio quotista - não administrador, com participação de 50%, da sociedade ROCHA & RIBEIRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Avenida do Café, nº 54, Qd. 140, Lt. 06, 1º andar, Bairro Santa Genoveva, Goiânia - GO, CEP: 74.672.620, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 5220469368-6, e no CNPJ nº 30.702.183/0001-58, com valor de participação no capital social R\$ 350.000,00.

b) é membro associado das seguintes organizações:



b.1) IBSEJUR - Instituto Brasileiro de Segurança Jurídica - inscrito sob o CNPJ 35.468.268/0001-37, estabelecido no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco J, Ed. Engenheiro Paulo Mauricio, Sala 1006/1011, Asa Norte-Brasília-DF;

b.2) AJUNTA ASSOCIAÇÃO - inscrita sob o CNPJ 34.973.041/0001-86, estabelecida à Avenida Alvares Cabral, nº 1777, sala 501 a 504, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025.

CARLOS VINICIUS

ALVES RIBEIRO:82566

Assinado de forma digital por

CARLOS VINICIUS ALVES

RIBEIRO:82566

Dados: 2025.05.20 10:01:08 -03'00'

Carlos Vinícius Alves Ribeiro

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.468.268/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2019
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANCA JURIDICA - IBSEJUR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANCA JURIDICA - IBSEJUR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q SBN QUADRA 2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO J EDIF ENG PAULO MAURICIO SALA 1006/1011
CEP 70.040-905	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 9814-9221
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/12/2024 às 14:25:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.973.041/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/2019
NOME EMPRESARIAL AJUNTA ASSOCIACAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJUNTA ASSOCIACAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ALVARES CABRAL	NÚMERO 1777	COMPLEMENTO SALA 501A504	
CEP 30.170-008	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVELINESILVEIRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 9624-3703	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2019 às 16:39:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça

Carlos Vinicius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o n° **informações pessoais** e da Matrícula MPMGO n° 19984, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 3 e § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n° 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonet Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo n° 1.00.000.002107/2025-01.

2. Declara, portanto, que se encontra regular em sua situação fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme estão a demonstrar as respectivas certidões e documentos anexos.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações, bem como apresenta os aludidos documentos, porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025.

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO:82566
Assinado de forma digital por
CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO:82566
Data: 2025.05.19 20:27:39 -03'00'
Carlos Vinicius Alves Ribeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO
CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:48 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **2216.356D.F6CE.82E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 52429702

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

CPF-MF
informações pessoais

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.559.664.962

EMITIDA VIA INTERNET

SGTISEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 MAIO DE 2025

HORA: 13:47:58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOAFÍSICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 770.557-6**

Prazo de Validade: até 16/08/2025

CPF: **informações pessoais**

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 19 DE MAIO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça

Carlos Vinicius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPOGO nº 19984, residente e domiciliado nesta cidade de Goiânia/GO residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 4 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonet Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002107/2025-01.

2. Declara, portanto, que não há ações judiciais nas quais figure como autor ou réu.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025.

**CARLOS VINICIUS
ALVES RIBEIRO:82566**

Assinado de forma digital por
CARLOS VINICIUS ALVES
RIBEIRO:82566
Dados: 2025.05.19.20:29:03 -03'00'


Carlos Vinicius Alves Ribeiro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1240984/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 19/05/2025 , às 16:16:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 19/05/2025 , às 08:30:07.
- Processo Digital da 1ª Região até 19/05/2025 , às 08:30:07.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 19/05/2025 , às 08:30:07.
- JEF Virtual até 19/05/2025 , às 08:30:07.
- Processual até 19/05/2025 , às 08:30:07.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 19/05/2025 , às 08:30:07.



Código de validação: REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1240984/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº ^{informações pessoais}

Certidão emitida em: 19/05/2025 , às 16:16:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 19/05/2025 , às 16:06:17.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 19/05/2025 , às 16:06:17.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 19/05/2025 , às 16:06:17.



Código de validação: REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1240984/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 19/05/2025 , às 16:16:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 19/05/2025 , às 16:16:27.
 - PJe - Sistema Processual Eletrônico até 19/05/2025 , às 16:16:27.
 - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 19/05/2025 , às 16:16:27.



Código de validação: REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1240984/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 19/05/2025 , às 16:16:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 18/05/2025 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 19/05/2025 , às 03:10:01.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 18/05/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 18/05/2025 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 19/05/2025 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/05/2025 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/05/2025 , às 23:30:01.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 18/05/2025 , às 22:00:02.
- SEEU até 19/05/2025 , às 16:14:03.



Código de validação: REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1240984/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 19/05/2025 , às 16:16:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 17/05/2025 , às 00:51:55.
- PJE-AL até 17/05/2025 , às 00:47:52.
- PJE-CE até 17/05/2025 , às 01:27:30.
- PJE-PB até 17/05/2025 , às 03:43:35.
- PJE-PE até 17/05/2025 , às 01:04:15.
- PJE-RN até 17/05/2025 , às 03:39:38.
- PJE-SE até 17/05/2025 , às 03:31:45.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/REY8.3F7T.WN6B.E8J1.T3HP>

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 20/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO
informações pessoais**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.9PM8.H7DP.I9EM.A71Z.BI5N**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
 CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
 TODAS AS COMARCAS

N.
 o : **104092470312**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

Nome da Mãe : **informações pessoais**

Data de Nascimento : **informações pessoais**

CPF : **informações pessoais**

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104092470312**

Certidão expedida em 19 de maio de 2025, às 19:46:51
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
 Data da última atualização do banco de dados: 19 de maio de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Documento Publicado Digitalmente em 19/05/2025 - 19:46:51
 Localizar pelo código: 104092470312, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.
o : **104992480313**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

Nome da Mãe : **informações pessoais**

Data de Nascimento : **informações pessoais**

CPF : **informações pessoais**

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104992480313**

Certidão expedida em 19 de maio de 2025, às 19:49:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 19 de maio de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 19/05/2025 - 19:49:51

Localizar pelo código: 104992480313, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

CPF: **informações pessoais**

Certidão n°: 27545238/2025

Expedição: 19/05/2025, às 19:52:33

Validade: 15/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **informações pessoais**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1245140/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:20:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Processo Judicial Eletrônico até 20/05/2025 , às 08:19:19.
 - Processo Digital da 1ª Região até 20/05/2025 , às 08:19:19.
 - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/05/2025 , às 08:19:19.
 - JEF Virtual até 20/05/2025 , às 08:19:19.
 - Processual até 20/05/2025 , às 08:19:19.
 - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/05/2025 , às 08:19:19.

Código de validação: T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1245140/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº **informações pessoais**

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:20:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do C.JF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 20/05/2025 , às 10:07:00.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 20/05/2025 , às 10:07:00.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 20/05/2025 , às 10:07:00.



Código de validação: T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1245140/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº [informações pessoais](#)

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:20:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 20/05/2025 , às 10:20:37.
 - PJe - Sistema Processual Eletrônico até 20/05/2025 , às 10:20:37.



Código de validação: T8NA.WPTX.TJYB.7K1WN6HE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1245140/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:20:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 19/05/2025 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 20/05/2025 , às 03:10:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 19/05/2025 , às 22:30:01.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 19/05/2025 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 20/05/2025 , às 00:30:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/05/2025 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/05/2025 , às 23:30:01.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 19/05/2025 , às 22:00:02.
- SEEU até 20/05/2025 , às 10:09:40.



Código de validação: T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1245140/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:20:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 19/05/2025 , às 00:44:27.
- PJE-AL até 19/05/2025 , às 00:51:09.
- PJE-CE até 19/05/2025 , às 01:35:38.
- PJE-PB até 19/05/2025 , às 03:36:53.
- PJE-PE até 19/05/2025 , às 01:13:52.
- PJE-RN até 19/05/2025 , às 03:48:05.
- PJE-SE até 19/05/2025 , às 03:30:15.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/T8NA.WPTX.TJYB.7K1W.N6HE>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14156408/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em 20/05/2025, às 10:11:10 (data e hora de Brasília), abrange as ações originárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Não compreende as demandas originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 20/05/2025, às 06:03:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau;
- g) **Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
- sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
- sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14156408

Código de Validação: CF04 507A 3757 FDB4 EB32 5727 8309 61BE

Data da Atualização: 20/05/2025, às 06:03:08



20/05/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

14156617/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 20/05/2025, às 10:26:38 (data e hora de Brasília), abrange as ações originárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Não compreende as demandas originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 20/05/2025, às 06:03:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau;
- g) **Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14156617

Código de Validação: 3520 3FBB B45D 9D53 ED20 7794 A869 9973

Data da Atualização: 20/05/2025, às 06:03:08



20/05/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 372606/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO
OU
CPF/CNPJ n. **informações pessoais**

Certidão emitida em 20/05/2025, às 10:27:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, endereço <https://certidao.trf6.jus.br>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual eproc) até 20/05/2025, às 09:44:51.
- Seção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual eproc) até 20/05/2025, às 09:44:51.

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6ª Região referente ao sistema eproc;

g) Conforme Portaria Conjunta Presi/Coger n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:

- sistema processual PJe de 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6ª Regiões e seus sistemas legados (e-Jur 1G, JEF Virtual, Processual/Juris/Oracle)
- sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022.

h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema PJe de 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6ª Região acessar o endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/>.

i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

NÚMERO DA CERTIDÃO: 372606

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 01JV-PY0W-MSRB-CT5VE88K-P4WM-ZS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2025/000005121779

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra: CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO ou CPF nº **informações pessoais**

Certidão emitida em: 20/05/2025, às 10:28:07 (data e hora de Brasília).

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **67D35AC9AC07379E**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1245216/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:29:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/05/2025 , às 08:19:19.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/05/2025 , às 08:19:19.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/05/2025 , às 08:19:19.
- JEF Virtual até 20/05/2025 , às 08:19:19.
- Processual até 20/05/2025 , às 08:19:19.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/05/2025 , às 08:19:19.

Código de validação: LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1245216/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:29:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 20/05/2025 , às 10:15:14.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 20/05/2025 , às 10:15:14.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 20/05/2025 , às 10:15:14.



Código de validação: LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1245216/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:29:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 20/05/2025 , às 10:28:38.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 20/05/2025 , às 10:28:38.



Código de validação: LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1245216/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:29:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 19/05/2025 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 20/05/2025 , às 03:10:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 19/05/2025 , às 22:30:01.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 19/05/2025 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 20/05/2025 , às 00:30:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/05/2025 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/05/2025 , às 23:30:01.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 19/05/2025 , às 22:00:02.
- SEEU até 20/05/2025 , às 10:17:40.



Código de validação: LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 1245216/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 20/05/2025 , às 10:29:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacaocertidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 19/05/2025 , às 00:44:27.
- PJE-AL até 19/05/2025 , às 00:51:09.
- PJE-CE até 19/05/2025 , às 01:35:38.
- PJE-PB até 19/05/2025 , às 03:36:53.
- PJE-PE até 19/05/2025 , às 01:13:52.
- PJE-RN até 19/05/2025 , às 03:48:05.
- PJE-SE até 19/05/2025 , às 03:30:15.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/LRAR.JVJR.A9TE.SF8J.WPXM>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

14156686/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO

OU

informações pessoais

CPF n.

Certidão emitida em 20/05/2025, às 10:32:57 (data e hora de Brasília), abrange as ações originárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Não compreende as demandas originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracie) até 20/05/2025, às 06:03:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau;
- g) **Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
- sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
- sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14156686
Código de Validação: 2CA6 EA39 7660 AB5F A76D 7A5E 3A29 7A94
Data da Atualização: 20/05/2025, às 06:03:08



20/05/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 372614/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO
OU
CPF/CNPJ n. **informações pessoais**

Certidão emitida em 20/05/2025, às 10:33:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, endereço <https://certidao.trf6.jus.br>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual eproc) até 20/05/2025, às 09:44:51.

- Seção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual eproc) até 20/05/2025, às 09:44:51.

f) Certidão unificada do 1º e 2º grau da Justiça Federal da 6ª Região referente ao sistema eproc;

g) Conforme Portaria Conjunta Presi/Coger n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:

- sistema processual PJe de 1º e 2º grau da Justiça Federal da 6ª Regiões e seus sistemas legados (e-Jur 1G, JEF Virtual, Processual/Juris/Oracle)

- sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º grau da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022.

h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema PJe de 1º e 2º grau da Justiça Federal da 6ª Região acessar o endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/>.

i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

NÚMERO DA CERTIDÃO: 372614

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 01JV-PYD0-KGQ4-WAQ5-FXYJ-QCF1-19

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça

Carlos Vinicius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPMGO nº 19984, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonet Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002107/2025-01.

2. Declara, portanto, que não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos e tribunais, nem em conselhos de administração de empresas estatais, muito menos em cargos de direção de agências reguladoras.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025.

CARLOS VINICIUS
ALVES RIBEIRO:82566

Assinado de forma digital por
CARLOS VINICIUS ALVES
RIBEIRO:82566
Data: 2025.05.19 20:54:45 -03'00'

Carlos Vinicius Alves Ribeiro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça

Carlos Vinicius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o n° **informações pessoais** e da Matrícula MPGO n° 19984, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 5º, Inciso II, da Resolução n° 07/2025 do Senado Federal (com alterações da Resolução n° 22/2009), aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n° 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonet Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo n° 1.00.000.002107/2025-01.

2. Declara que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025.

CARLOS VINICIUS ALVES
RIBEIRO:82566

Assinado de forma digital por CARLOS
VINICIUS ALVES RIBEIRO:82566
Dados: 2025.05.20 10:28:27 -03'00'

Carlos Vinicius Alves Ribeiro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça

Carlos Vinicius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o n° **informações pessoais** e da Matrícula MPGO n° 19984, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 5º, Inciso III, da Resolução n° 07/2025 do Senado Federal (com alterações da Resolução n° 22/2009), aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n° 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonet Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo n° 1.00.000.002107/2025-01.

2. Declara a inexistência de sanções criminais, administrativo-disciplinares ou mesmo quaisquer procedimentos dessa natureza instaurados contra este indicado.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025.

**CARLOS VINICIUS ALVES
RIBEIRO:82566**

Assinado de forma digital por CARLOS
VINICIUS ALVES RIBEIRO:82566
Dados: 2025.05.19 20:32:19 -03'00'

Carlos Vinicius Alves Ribeiro

**CORREGEDORIA-GERAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Autos Administrativos n. 202500278960

Certidão 2025005084572

Certifico que, após levantamento realizado nos assentamentos funcionais e bancos de dados deste Órgão Correcional, não foram encontrados registros indicando que o Promotor de Justiça, **Dr. Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Aparecida de Goiânia, tenha sido condenado ou esteja respondendo a procedimento administrativo disciplinar. Certifico, ainda, que não existem pendências ou irregularidades quanto às funções do órgão de execução de sua titularidade.

É o que me cumpria certificar.

**SERGIO ABINAGEM SERRANO
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Abinagem Serrano**, em 20/05/2025, às 09:32, e consolidado no sistema Atena em 20/05/2025, às 09:32, sendo gerado o código de verificação 7d44e750-17a4-013e-d557-0050568b6996, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, procedi busca no Sistema ELO e não localizei processos em trâmite na Corregedoria Nacional nos quais constem como parte o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO.

Certifico, também, os termos da Resolução CNMP nº 139, de 12 de abril de 2016, a qual prevê no seu artigo primeiro que "é vedada a manutenção de qualquer anotação em certidão, assentamento funcional, ou qualquer outro tipo de registro ou arquivo acessível ao público, relativa à existência de reclamações, sindicâncias ou procedimentos administrativos instauradas em face de membro do Ministério Público, que tenham sido arquivados sem sancionamento, após transcorrido lapso temporal de 30 (trinta) dias da decisão definitiva, exceto para instruir eventual processo administrativo no âmbito do Ministério Público ou deste Conselho".

Certifico, por fim, que a pesquisa não abrange classes processuais que não são de competência da Corregedoria Nacional.

Brasília, 20 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barbosa, Chefe da Assessoria da Coordenadoria Disciplinar**, em 20/05/2025, às 10:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmpp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1181097** e o código CRC **FD602EA7**.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça

Carlos Vinicius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MpGO nº 19984, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 5º, Inciso IV, da Resolução nº 07/2025 do Senado Federal (com alterações da Resolução nº 22/2009), aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonet Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002107/2025-01.

2. Declara que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025.

**CARLOS VINICIUS
ALVES RIBEIRO**

Assinado de forma digital por

CARLOS VINICIUS ALVES

RIBEIRO MPGO

Data: 2025.05.19 20:33:17 -03'00'

Carlos Vinicius Alves Ribeiro

Carlos Vinícius Alves Ribeiro, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás (Promotor de Justiça), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPGO nº 19984, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, observado o disposto no art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XI, da Constituição Federal, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados, conforme Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR, da lavra do Exmo. Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonet Branco, após consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002107/2025-01.

2. Membro do Ministério Público do Estado de Goiás desde 2004, integrou o Núcleo de Apoio Técnico do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, o Núcleo de Apoio Técnico do Centro de Apoio de Controle Externo da Atividade Policial e o Conselho da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás.

3. No âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), tem exercido relevantes funções administrativas e institucionais, sendo atualmente Secretário-Geral e membro da Presidência, além de já ter atuado como membro auxiliar da Ouvidoria Nacional do Ministério Público e da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência, bem como integrado diversos grupos de trabalho e comitês voltados ao aprimoramento da atuação do Ministério Público Brasileiro, especialmente nas áreas de direitos coletivos, proteção de dados, governança e transparência.

4. Atua, ainda, como gestor de múltiplos Acordos de Cooperação Técnica firmados entre o CNMP e outras instituições, bem como coordenador de comitês voltados à modernização institucional, promoção do respeito à diversidade e defesa dos direitos das vítimas, contribuindo para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das práticas e serviços do Ministério Público.

5. É membro do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão (CNJ e CNMP), tendo também



integrado, junto ao Conselho Nacional de Justiça, comitês responsáveis pela padronização processual do Judiciário e pela articulação para a solução de obras públicas paralisadas.

6. Exerceu as funções de Membro Titular do Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e de Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação da Escola Superior do Ministério Público da União.

7. Atualmente, integra a Comissão da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, responsável pela revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito.

8. Possui sólida formação acadêmica, incluindo pós-doutorado em Democracia pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2019), pós-doutorado em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da USP (2018), doutorado e mestrado em Direito Administrativo pela USP, além de bacharelado em Direito pela Universidade Federal de Goiás.

9. É professor de Direito Administrativo, tendo lecionado em instituições como a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás, Universidade Estadual de Goiás, Universidade Federal de Goiás, Pontifícia Universidade Católica de Goiás e IDP, além de atuar como professor convidado em diversas escolas superiores do Ministério Público e da Magistratura.

10. Coordenou e participou de projetos de pesquisa e extensão em áreas como sistemas de justiça, governança pública global, inovação institucional e políticas públicas, além de atuar como membro de conselhos editoriais de revistas jurídicas e revisor de periódicos científicos.

11. É autor e coautor de mais de quinze obras jurídicas e de quase uma centena de artigos publicados em revistas científicas, periódicos e jornais, abordando temas como Direito Administrativo, Ministério Público, tutela coletiva, direitos das vítimas e administração pública.

12. Recebeu diversas honrarias e prêmios, dentre os quais se destacam a Comenda da Ordem do Mérito Anhanguera (Governo do Estado de Goiás, 2022), Comenda Grande Oficial da Ordem do Mérito do Ministério Público Militar (2022), Notável do Direito (Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica, 2018), Comenda Araguaia (Assembleia Legislativa do



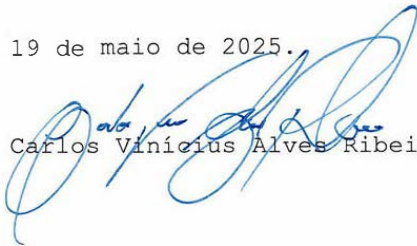
Estado de Goiás, 2008) e o prêmio de 1º colocado no concurso de Monografias Jurídicas promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (2008).

13. Jamais foi demandado administrativa ou judicialmente em razão de sua atuação como membro do Ministério Público do Estado de Goiás, tampouco respondeu a processo administrativo disciplinar de qualquer natureza, seja no âmbito do MPMGO, seja em instâncias nacionais.

14. Ditos fatos e circunstâncias conduzem o signatário à segurança de que possui a experiência profissional, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Conselheiro do CNJ, plenamente ciente da relevância constitucional e institucional do órgão.

É por isso que presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos efeitos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais.

Goiânia/GO, em 19 de maio de 2025.


Carlos Vinícius Alves Ribeiro



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 2, DE 2025

(n° 294/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XI, da Constituição Federal, a indicação do Senhor CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público Estadual.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República

DOCUMENTOS:

[- Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Ofício nº 294/2025 - ASSEXP/PGR

Brasília, *data da assinatura digital*.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
presidente@senado.leg.br / Tel.: (61) 3303-3000 a 3009
Edifício Principal - Ala Antônio Carlos Magalhães - Praça dos Três Poderes
70165-900 - Brasília-DF

Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional de Justiça.

Senhor Presidente,

Considerando consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.002107/2025-01, e em atenção ao art. 103-B, inciso XI, da Constituição Federal, submeto a esse egrégio Senado Federal o nome do Promotor de Justiça **CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO**, membro integrante do Ministério Público do Estado de Goiás, para a composição bienal do Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada à representação do Ministério Público Estadual.

Atenciosamente,

Paulo Gonet Branco
Procurador-Geral da República



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 2, de 2025, da Procuradoria-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XI, da Constituição Federal, a indicação do Senhor CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público Estadual.*

Relator: Senador **WILDER MORAIS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a indicação do Senhor Carlos Vinicius Alves Ribeiro, promotor de justiça, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga constitucionalmente destinada ao Ministério Público dos estados.

A iniciativa é veiculada mediante o Ofício “S” nº 2, do Senhor Procurador-Geral da República, Paulo Gonet Branco, o qual “considerando a consulta realizada aos Procuradores-Gerais de Justiça no âmbito do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.000.000.02107/2025-01, e em atenção ao art. 103-B, inciso XI, da Constituição Federal, submete ao Senado Federal o nome do Promotor de Justiça Carlos Vinicius Alves Ribeiro para a composição bienal do Conselho Nacional de Justiça”.

Os membros do Conselho Nacional de Justiça são nomeados pelo Presidente da República, nos termos constitucionais, depois de aprovada a sua escolha pela maioria do Senado Federal, para mandato de



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

dois anos. No caso, cuida-se da indicação de “um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual”, conforme reza o art. 103-B da Constituição, em seu inciso XI.

Compete a esta Comissão, nos termos da Resolução do Senado nº 7, de 2005, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, por ela mesma expedido, e do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), efetuar a sabatina do indicado, antes de a indicação ser submetida ao exame do Plenário da Casa.

A Resolução nº 7, de 2005, citada, traz, entre outras exigências, que seja encaminhado o *curriculum vitae* pelo indicado, o que foi feito. Passamos a sumariar a experiência do Senhor Carlos Vinicius Alves Ribeiro, nos termos como constam da documentação encaminhada ao Senado Federal.

Carlos Vinicius Alves Ribeiro é bacharel em direito pela Universidade Federal de Goiás, desde 2001; cursou mestrado em direito administrativo pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, USP, em 2013, e concluiu o doutorado, também em direito administrativo, pela mesma Universidade, em 2015. Fez cursos de pós-doutorado em direito do estado também na USP, em 2018, e no ano seguinte, em democracia, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Portugal.

Sua experiência no magistério jurídico contempla a participação como professor de direito administrativo na Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás (2002); professor da Universidade Estadual de Goiás (2004); professor substituto de direito administrativo na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás (2011-2013); professor-adjunto I da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (2015-2019); e professor titular de direito administrativo nos cursos de graduação e pós graduação em direito no Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

Aprovado em concurso público, tornou-se membro do Ministério Público do Estado de Goiás em 2004. Nesse mister, integrou o

**Senado Federal**

Gabinete do Senador Wilder Morais

Núcleo de Apoio Técnico do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, integrou o Núcleo de Apoio de Controle Externo da Atividade Policial e o Conselho da Escola Superior do Ministério Público.

Foi membro auxiliar da Ouvidoria Nacional do Ministério Público, Membro Auxiliar da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e membro do Grupo de Trabalho destinado à apresentação de proposta voltada ao aprimoramento da atuação do Ministério Público Brasileiro na tutela dos direitos coletivos, e do Grupo de Trabalho de Racionalização das Resoluções e Recomendações do CNMP.

No CNMP, participa do Conselho Editorial da Revista do órgão, do seu Comitê Gestor Permanente do Portal de Transparência e é, desde 2022, o seu Secretário-Geral e membro do Comitê de Governança Corporativa.

Como acadêmico, é autor de mais de quinze obras jurídicas, dentre elas artigo sobre o Ministério Público e sobre questões de direito público, designadamente direito administrativo e outras questões jurídicas de relevo. É também autor de quase uma centena de artigos publicados em revistas científicas, periódicos, jornais e revistas, que são mencionados no *curriculum vitae* encaminhado ao Senado Federal.

O indicado encaminhou ao Senado Federal, em atendimento ao art. 383 do Regimento Interno desta Casa, documentação mediante a qual declara:

- a) que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem tem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, como membros desses Poderes, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada essa condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco mencionado (fls. 92 e 96);

**Senado Federal**

Gabinete do Senador Wilder Morais

- b) no tocante a parentes que exercem ou exerceram atividades vinculadas à sua atividade profissional, pública ou privada, que é casado com advogada, Ludmila Rocha Cunha Ribeiro, que é desembargadora do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás (fl. 50);
- c) que é sócio cotista, não administrador, de sociedade limitada (fl. 51);
- d) em comprovação anexa, sua regularidade fiscal no âmbito federal, estadual e municipal (fls. 55 e seguintes);
- e) que não há ações judiciais nas quais figure como autor ou réu (fl. 59);
- f) a inexistência de sanções criminais, administrativo-disciplinares ou mesmo quaisquer procedimentos dessa natureza instaurados contra sua pessoa (fl. 93);
- g) que não atuou, nos últimos cinco anos, em juízos e tribunais, nem em conselhos de administração de empresas estatais, muito menos em cargos de direção de agências reguladoras (fl. 91); e
- h) em argumentação escrita (fls. 97 a 99), reitera sua experiência administrativa e jurídica e declara acreditar que esses fatos e circunstâncias o conduzem à segurança de que possui a experiência profissional, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, plenamente ciente da relevância constitucional e institucional do órgão.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de



Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Moraes

suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

3



ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA E AFINIDADE INTELLECTUAL E MORAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

ART. 383, INCISO I, ALÍNEA "C", DO RISF

No dia 13/05/2025, em Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, esta Procuradora de Justiça, membra do Ministério Público do Estado do Amapá, foi eleita para integrar a lista tríplice destinada à escolha de novos componentes para o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nas vagas reservadas ao Ministério Público dos Estados.

Assim, em atenção às disposições do art. 383, inciso I, alínea "c", do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho aos senhores Senadores da República, para a competente apreciação, argumentação escrita demonstrando minhas experiências profissionais, formação técnica e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, nos termos que seguem.

Brasileira, casada, Procuradora de Justiça. Ingressei no Ministério Público do Estado do Amapá, como Promotora de Justiça, no ano de 1991, após aprovação em concurso público de provas e títulos. Nesse mesmo ano, também ingressei como Docente do Centro de Ensino Superior do Amapá (CEAP), onde até hoje atuo com foco na disciplina Direito Ambiental.

Nesses 34 (trinta e quatro) anos como integrante da honrosa Instituição ministerial, à qual tanto tenho orgulho em pertencer, atuei nas mais diversas áreas, entre as quais, nas Promotorias de Justiça Cível; de Família, Órfãos e Sucessões; Criminal e de Auditoria militar; e de Meio Ambiente e Conflitos Agrários.



No período de 2005 a 2009, além de minhas funções nos cargos da Promotoria Criminal e de Auditoria Militar e, posteriormente, da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e Conflitos Agrários, exerci, cumulativamente, a Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do Amapá.

De 2009 a 2011, simultaneamente às minhas atividades ministeriais, atuei como Conselheira do Conselho Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Macapá.

Em 2011, fui eleita pelos membros do Ministério Público do Amapá, e nomeada pelo Governador do Estado como Procuradora-Geral de Justiça do Parquet amapaense, tendo sido a segunda mulher a ser escolhida para esse importante e desafiante cargo.

Assim, exerci a chefia do órgão ministerial, inicialmente, no biênio de 2011/2013, e fui reconduzida, em sequência, para o biênio 2013/2015. Nesse ínterim, desempenhei também, de 2012 a 2013, a função de Vice-Presidente da Região Norte do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG.

De 2015 a 2019, atuei como Secretária-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá. Nesse intervalo, durante o ano de 2015, também desempenhei, em concomitância, a Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça. E, de 2016 a 2019, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do *Parquet* amapaense.

Em 2019, fui eleita, novamente, por meus pares, para a árdua, mas honrosa missão de ser Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá. Desse modo, estive à frente da gestão da Instituição durante o biênio de 2019 a 2021, e fui reconduzida para o biênio de 2021 a 2023.

Foram, portanto, 16 (dezesesseis) anos na administração do Ministério Público amapaense, sendo 8 (oito) anos como Procuradora-Geral de Justiça.



Paralelamente às funções ministeriais, funcionei, de 2020 a 2021, como Docente na Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no Curso de Formação "Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano".

De 2020 a 2021, desempenhei, mais uma vez, a função de Vice-Presidente da Região Norte do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG.

Ainda no ano de 2021, fui promovida, por merecimento, ao cargo de Procuradora de Justiça do Ministério Público do Amapá. Também no Órgão Ministerial amapaense fui Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça nos anos de 2023 a 2024.

Nesse mesmo ano, fui eleita, por aclamação do Colegiado, Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, cargo que ocupei de 2021 a 2022.

No contexto nacional, em 2023 fui nomeada pelo Presidente da República e empossada como Conselheira Nacional do Ministério Público, após eleição no MP-AP e aprovação em sabatina pela Senado Federal. Atualmente ocupo o cargo de Ouvidora Nacional do Ministério Público e presidente da comissão de Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Igualmente, hoje em dia exerço minhas atividades ministeriais na 8ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, onde sou Coordenadora do Centro Integrado de Investigação e Inteligência daquela Instituição desde o ano de 2023.

No âmbito acadêmico, sou graduada em Direito; Especialista em Direito Civil e Processo Civil pela Fundação Getúlio Vargas; Especialista em Direito Penal e Processo Penal pela Universidade Estácio de Sá; Especialista em Inteligência Estratégica pela Escola Superior de Guerra; Mestre em Direito Ambiental e Políticas Públicas pela Universidade Federal do Estado do Amapá; e Doutoranda em Direito pela Universidade John F. Kennedy,



em convênio com o Instituto de Educação Superior Latinoamericano de Buenos Aires, Argentina.

Ao longo de minha trajetória acadêmica, lancei publicações científicas e literárias, notadamente na área de Direito Ambiental, cujas referências completas estão registradas em meu currículo, também encaminhado aos senhores.

Entre minhas formações complementares, tive a oportunidade de participar, como membra do Ministério Público amapaense, de cursos internacionais, buscando conhecimentos, no Direito Comparado, para aperfeiçoar o Ministério Público brasileiro, e oportunizada a levar nossas boas experiências para outros países.

Pontuo o Curso "*Nuevas Tendencias en El Derecho Ambiental Europeo*", realizado na Universidad de Alicante, UA, San Vicente Del Raspeig, na Espanha, em 2008; o Curso "*Environmental Protection and Biodiversity*", na United States Department of State Educational and Cultural Affairs, nos Estados Unidos, no ano de 2013; o Curso "*Lotta al Crimine Organizzato*", na Università degli Studi di Roma Tor Vergata, em Roma, na Itália, no ano de 2015; e o Curso "*Tutela delle vittime penali: studio comparato Europa-Brasile*", na Accademia Juris Roma, na Itália, em 2022.

Destaco que, em abril de 2025, apresentei painel com o tema "Boas práticas na tutela dos direitos da mulher no Ministério Público" no IV Fórum de Boas Práticas do Sistema de Justiça Brasileiro, ocorrido na Secretaria-Geral (GSB) da Organização dos Estados da América (OEA) em Washington D.C., nos Estados Unidos da América.

Sinto-me privilegiada por ter tido a possibilidade, como integrante do Ministério Público brasileiro, de atuar vigorosamente, nesses 34 (trinta e quatro) anos, em prol da sociedade, da ordem jurídica, do regime democrático e do fortalecimento da Instituição ministerial como um todo. Foram muitos trabalhos desenvolvidos, tanto na área-fim como na área-meio.



Na área-fim, ressalto, especialmente, os diversos Termos de Compromisso e de Ajustamento de Conduta firmados com o Governo do Estado, com a Prefeitura de Macapá e outros atores políticos e sociais, por meio dos quais, a partir de negociações, mediações e autocomposição de conflitos, logramos solucionar ou, ao menos, iniciar a resolução de graves problemas sociais e ambientais no Estado do Amapá.

Evidencio, entre esses, o TAC 39/2017, por meio do qual conseguimos assegurar que a Prefeitura de Macapá assumisse responsabilidades ambientais e sociais, transformando o “lixão” a céu aberto de Macapá no Aterro Sanitário Municipal. O referido TAC está em vigência e em cumprimento até hoje, garantindo que catadores e moradores da comunidade trabalhem na coleta seletiva, com segurança, tanto dentro do aterro quanto no galpão de triagem.

Ressalto, também, o TAC 25/2017, para adoção de medidas compensatórias por parte do Estado do Amapá, em razão de obras que impactaram a área de ressaca e comunidade denominada Lagoa dos Índios. Alcançamos ajustar, entre outras providências, a criação de unidades de conservação, a recuperação das áreas degradadas, o investimento mínimo de R\$ 500.000,00 em estudos ambientais e o investimento mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em implantação de monitoramento ambiental das unidades de conservação.

Quanto à área-meio, evidencio que, durante o tempo em que estive à frente da gestão do Ministério Público do Amapá, a Instituição ministerial alcançou a transparência como uma de suas marcas. Em avaliações do Conselho Nacional do Ministério Público, realizadas em 2019 e em 2022, o MP-AP obteve o nível 100% no ranking do "Transparetrômetro", por estar adequado às normas vigentes e aos padrões mais elevados de transparência. Igual reconhecimento foi obtido no Levantamento Nacional de Transparência Pública realizado pelos Tribunais de Contas brasileiros: o MP-AP atingiu o nível Diamante, com índice de 99,14% de transparência, logrando o Selo de Qualidade Transparência Pública.



Também enfatizo, como relevante marca da gestão desta Procuradora no MP amapaense, as diversas ações administrativas consubstanciadas em parcerias, Acordos e Termos de Cooperação Técnica, Convênios Estaduais e Federais e Termos de Adesão. No quadriênio de 2019/2023, firmei, como Procuradora-Geral de Justiça, 106 parcerias por meio de Acordos e Termos de Cooperação, dentre as quais, destaco a firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para execução da metodologia de práticas restaurativas, com desenvolvimento de atividades sociais, educativas e de conciliação.

Evidencio, ainda, a parceria firmada com o Tribunal de Contas do Estado, no projeto "TCE na Comunidade: orientação, controle social e transparência", por meio do qual são realizadas sessões itinerantes, garantindo aos cidadãos informações e serviços.

Enfatizo, ainda, a forte parceria estabelecida com as Forças Armadas, destacando-se, entre tantas frentes de atuação, a Ação "Rios da Cidadania", por meio da qual serviços e atendimentos do MP-AP chegam até moradores de regiões ribeirinhas por meio da Marinha do Brasil.

Em 2020, instituí, como Procuradora-geral de Justiça, regime de força-tarefa junto ao Gabinete de Crise instalado para buscar soluções emergenciais, a fim de conter o maior colapso energético vivido pelo Estado do Amapá. Durante o período, que coincidiu com a pandemia de COVID-19, atuamos, em conjunto com instituições como o Ministério Público Federal, a Infraero, o Exército e a Marinha do Brasil, além de empresas privadas, em diversas frentes de trabalho, providenciando geradores, carros-pipas, combustível, arrecadação de água potável, alimentos e hipoclorito, e adotando, ainda, por meio dos órgãos de execução ministeriais, diversas medidas de investigação e apuração das responsabilidades.

Ainda no período da pandemia de COVID-19, presidi o Gabinete de Enfrentamento de Crise do Ministério Público do Amapá. Foram criados 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GTs), compostos por Promotores de Justiça de diferentes áreas de atuação, para



intensificar o trabalho do MP-AP no acompanhamento e na fiscalização de todas as ações do poder público e da iniciativa privada relacionadas ao enfrentamento da COVID-19.

Diversas medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais foram tomadas pela Instituição ministerial. Além disso, os investimentos em tecnologia garantiram processos 100% eletrônicos, possibilitando que membros e servidores trabalhassem remotamente, em regime de teletrabalho, sem prejuízo na prestação dos serviços à população amapaense, e garantindo, ademais, a segurança e a saúde de todos. Por meio da Recomendação nº 003/2020-GAB/PGJ, conseguimos que recursos decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais fossem revertidos para o enfrentamento da pandemia. Assim, famílias em estado de vulnerabilidade social foram atendidas com doações de alimentos e máscaras, e funcionários de órgãos públicos receberam equipamentos para atuarem com segurança sanitária.

Além dessas atuações, friso que, durante meus períodos de gestão, o MP-AP elaborou diversas Carteiras de Projetos, logrando, junto à Bancada Federal do Amapá, a destinação de emendas parlamentares ao Parquet amapaense. Bem assim, também foram apresentados vários projetos ao Governo Federal, especialmente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, para celebração de convênios entre as instituições. Essas frentes franquearam a ampliação do orçamento do Ministério Público amapaense e, por consequência, do seu potencial de investimento.

Ao mesmo tempo, permitiram o fortalecimento das relações institucionais entre o Ministério Público do Amapá, o Governo Federal, os Ministérios e os representantes do povo amapaense no Congresso Nacional.

Assim, a partir das captações de recursos obtidas com os convênios firmados, priorizei, em minha gestão como Procuradora-Geral de Justiça, investimentos em infraestruturas e obras, para oferecer melhores condições de trabalho e melhor atendimento à sociedade. Atualmente, a estrutura física do Ministério Público do Amapá, em todas as



unidades municipais, é formada por ambientes modernos, padronizados, bem localizados, mobiliados, equipados e com total acessibilidade.

Outrossim, busquei o aprimoramento e o fortalecimento das unidades investigativas do Ministério Público do Amapá, as quais sempre compuseram um planejamento institucional macro de minha atuação como gestora. No quadriênio 2019/2023, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) e seus órgãos de inteligência de apoio foram aparelhados, modernizados tecnologicamente e os servidores receberam capacitações para combater com eficiência a corrupção e o crime organizado.

Ressalto, ainda, que meio de diversos convênios firmados durante a gestão desta Procuradora no MP-AP alcançamos a concretização de um Ministério Público moderno e eficiente, em atenção plena e efetividade ao que dispõe a Constituição Federal de 1988 e a Constituição do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de maio de 2025.

**IVANA LUCIA
FRANCO**

CEI:

informações pessoais Dados: 2025.05.20
11:55:30 -03'00'

Assinado de forma digital
por IVANA LUCIA FRANCO
CEI: **informações pessoais**

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Procuradora de Justiça



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 4, DE 2025

(n° 35/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, a indicação da Senhora IVANA LÚCIA FRANCO CEI, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.

AUTORIA: Conselho Nacional de Procuradores-Gerais

DOCUMENTOS:

[- Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



Ofício nº 035/2025 -PRES

Brasília, 19 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Senado Federal

Praça dos Três Poderes, CEP: 70.165-900

Brasília - DF

Assunto: Indicação para vaga do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, em atendimento ao disposto no §1º do art. 130-Ada Constituição da República, regulamentado pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Federal n. 11.372/2006, assim como em observância ao art. 2º do Provimento nº 01/2025 deste Colegiado, apresento a Vossa Excelência as indicações dos candidatos eleitos pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no biênio 2026/2028, nas vagas do Ministério Público dos Estados:

- Ivana Lúcia Franco Cei - Procuradora de Justiça do Estado do Amapá
- Fernando da Silva Comin - Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina
- Alexandre Magno Benites de Lacerda - Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul



Na oportunidade, solicito a Vossa Excelência especial contribuição para o agendamento da sabatina dos eleitos junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), e posterior deliberação pelo Plenário do Senado.

Aproveito esta oportunidade para externar manifestações de estima e consideração, colocando-me sempre à disposição de Vossa Excelência.

Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur

Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPNG)
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios



Outlook

ENC: Complementação documental do Ofício nº 035/2025 - PRES referente a indicações para vagas do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

De Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>

Data Ter, 27/05/2025 08:43

Para Rivania Selma de Campos Ferreira <RSELMA@senado.leg.br>

5 anexos (24 MB)

Ofício Presidência 036-2025 - Complementação documental do Ofício n. 035.2025 - PRES referente a indicações para vagas do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP - Assinado.pdf; Indicação ao CNMP - Ivana Lúcia Franco Cei - Documentos 2025.pdf; Indicação ao CNMP - Fernando da Silva Comin - Documentos 2025.pdf; Indicação ao CNMP - Alexandre Magno Benites Lacerda - Documentos 2025.pdf; Protocolo Ofício n. 035.2025 - PRES - CNPG (20.05.2025).pdf;

De: Secretaria Executiva do CNPG <secretariaexecutiva@cnpg.org.br>

Enviada em: terça-feira, 27 de maio de 2025 05:47

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>; Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>

Cc: Gabinete Conselheira Ivana Cei <gabconselheiraivanacei@cnmp.mp.br>; Gabinete Conselheiro Fernando Comin <gabconselheirofernandocomin@cnmp.mp.br>; alexandre@mpms.mp.br; Procuradoria-Geral <procuradoriageral@mpdft.mp.br>

Assunto: Complementação documental do Ofício nº 035/2025 - PRES referente a indicações para vagas do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

Ofício nº 036/2025 – PRES

Brasília, 27 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Senado Federal

Praça dos Três Poderes, CEP: 70.165-900

Brasília - DF

Assunto: Complementação documental do Ofício nº 035/2025 - PRES referente a indicações para vagas do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, em complementação ao **Ofício nº 035/2025 - PRES** deste colegiado, em cumprimento ao disposto art. 5º da Resolução nº 07/2005 e art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, **encaminho a Vossa Excelência a documentação completa dos candidatos eleitos e indicados pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) para**

compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no biênio 2026/2028, nas 3 vagas do Ministério Público dos Estados:

- Ivana Lúcia Franco Cei – Procuradora de Justiça do Estado do Amapá
- Fernando da Silva Comin – Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina
- Alexandre Magno Benites de Lacerda – Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Nesta oportunidade, renovo a solicitação a Vossa Excelência de especial contribuição para o agendamento da sabatina dos eleitos junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), e posterior deliberação pelo Plenário do Senado.

Aproveito, por fim, para externar manifestações de estima e consideração, colocando-me sempre à disposição de Vossa Excelência.

Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur

Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ)
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios





08ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA
Endereço: Rua do Araxá ,nº S/N - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.
Email: estelasa@mpap.mp.br Tel.: (96) 3198-1699 (Ramal 529)

Ofício Nº 0000004/2025-08ªPJ

Macapá, 20 de Maio de 2025

A Sua Excelência o Senhor

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Presidente Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União
secretariaexecuiva@cnpq.org.br

Assunto: **Ref. Ofício nº 032/2025-PRES.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício nº 032/2025/PRES, de 19/05/2025**, encaminho a Vossa Excelência a documentação requerida no com o intuito de formalizar minha indicação ao Senado Federal, em razão de minha eleição, pelos membros do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPQ), na Sessão Ordinária realizada em 13/05/2025, para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público, biênio 2026/2028, em vaga destinada à representação do Ministério Público dos Estados.

Por oportuno, informo, ainda, que, além dos documentos solicitados por Vossa Excelência (previstos no art. 5º da Resolução nº 07/2005, com alterações da Resolução nº 22/2009, do Senado Federal), envio também, anexas, as declarações, certidões e a argumentação escrita exigidas pelo Regimento Interno do Senado Federal (art. 383, *caput* e inciso I, alínea "a", itens 1 e 2, alínea "b", itens 1 a 5, e alínea "c") para apreciação sobre a escolha de autoridades, nos termos do art. 52, III, da Constituição Federal.

Assim, discrimino, a seguir, os documentos que seguem acostados a este ofício:

a) Em atenção ao art. 5º, inciso I, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal, c/c art. 383, inciso I, alínea "a", itens 1 e 2, do RISF: *Curriculum vitae* (currículo lattes), no qual consta, detalhadamente, a qualificação, formação acadêmica e experiência profissional desta indicada, notadamente as atividades profissionais exercidas, com a discriminação dos referidos períodos, bem como a relação das publicações autorais, com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação;

MP-AP 20.06.0000.0004863/2025-88 / Pág.: 1/3



08ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA

Endereço: Rua do Araxá ,nº S/N - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.
Email: estelasa@mpap.mp.br Tel.: (96) 3198-1699 (Ramal 529)

b) Em atenção ao art. 5º, inciso II, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal, c/c art. 383, inciso I, alínea "b", item 1, do RISF: declaração de inexistência de parentesco (nepotismo) relacionado a esta indicada;

c) Em atenção ao art. 5º, inciso III, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal: declaração de inexistência de sanções criminais, administrativo-disciplinares ou mesmo de quaisquer procedimentos dessa natureza instaurados contra esta indicada, acompanhada de certidões criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como por certidão emitida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amapá;

d) Em atenção ao art. 5º inciso IV, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal: declaração da indicada de que não é membra do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes;

e) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea "b", item 2, do RISF: declaração de que não atua e não atuou como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;

f) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, do RISF: declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, com as respectivas certidões expedidas pelos entes competentes;

g) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea "b", item 4, do RISF: declaração quanto à existência de ações judiciais cíveis, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nos quais esta indicada figura como autora ou ré, com informação atualizada sobre a tramitação processual, acompanhada de certidões expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

h) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea "b", item 5, do RISF: declaração de atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos e tribunais, e de não atuação, pelo mesmo período, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; e

i) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea "c", do RISF: argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, demonstrando a experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Atenciosamente,

MP-AP 20.06.0000.0004863/2025-88 / Pág.: 2/3

Documento criado em 20/05/2025 às 12:36:53. Matrícula: 20552

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2025R5M8UPKEPL> informando o código verificador
MPAP2025R5M8UPKEPL



Avulso do OFS 4/2025 [7 de 59]



08ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA
Endereço: Rua do Araxá, nº S/N - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.
Email: estelasa@mpap.mp.br Tel.: (96) 3198-1699 (Ramal 529)

**IVANA LUCIA FRANCO CEI
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA**



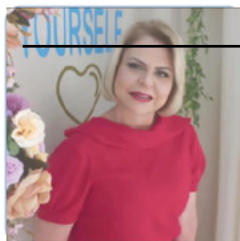
Assinado eletronicamente por **IVANA LUCIA FRANCO CEI, PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA**, em 20/05/2025, às 12:38, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

MP-AP 20.06.0000.0004863/2025-88 / Pág.: 3/3

Documento criado em 20/05/2025 às 12:36:53. Matrícula: 20552

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2025R5M8UPKEPL> informando o código verificador
MPAP2025R5M8UPKEPL





Ivana Lúcia Franco Cei

305

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3543425931249952>ID Lattes: **3543425931249952**

Última atualização do currículo em 18/10/2024

Mestre em Direito Ambiental e Políticas Públicas pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP. Especialista em Direito Civil e Processual Civil pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Especialista em Direito Penal e Processo Penal Pela Universidade Estácio de Sá. Especialista em Inteligência Estratégica pela Escola Superior de Guerra - ESG. Foi a segunda mulher a assumir o cargo de Procuradora Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá - MPAP - Biênios: 2011/2013, 2013/2015, 2019/2021 e 2021/2023. Foi Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG - Gestão 2021/2022. Atualmente é Professora do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, (Disciplina Direito Ambiental); Procuradora de Justiça no MPAP, na 9 Procuradoria; Coordenadora do Centro Integrado de Investigação e Inteligência do MPAP. Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP - Gestão 2024/2026. Ouvidora Nacional do Ministério Público - Gestão 2024. Presidente da Comissão do Meio Ambiente do CNMP - 2024. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Ivana Lúcia Franco Cei 

Nome em citações bibliográficas

CEI, I. L. F.

Lattes iD

<http://lattes.cnpq.br/3543425931249952>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, 9ª Procuradoria de Justiça.

Rua do Araxá

Araxá

68903883 - Macapá, AP - Brasil

Telefone: (96) 31981600

Ramal: 1649

URL da Homepage:

<http://www.mpap.mp.br>

2016

Doutorado em andamento em Direito.
 Universidade John F. Kennedy, UK,
 Argentina.
 Título: Avaliação de Desempenho do
 Ministério Público do Estado do Amapá ?
 Brasil: A Valoração Econômica do Dano
 Ambiental, Através do Sistema Colibri
 Orientador: Emílio Elias Romualdi.
 Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
 Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
 Área: Direito / Subárea: Direito
 Ambiental: aspectos Cíveis, Penais e
 Processuais.

2006 - 2009

Mestrado em Direito Ambiental e Políticas
 Públicas.
 Universidade Federal do Amapá, UNIFAP,
 Brasil.
 Título: Avaliação dos resultados e
 obstáculos à Implementação do Termo de
 Ajuste de Conduta firmado entre o
 Ministério Público Estadual e o Município
 de Macapá para Gerenciamento de
 Resíduos Sólidos, Ano de Obtenção: 2009.
 Orientador: 🇺🇵 Nicolau Eládio Bassalo
 Crispino.
 Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
 Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
 Área: Direito / Subárea: Direito
 Ambiental: aspectos Cíveis, Penais e
 Processuais.

2024

Especialização em andamento em
 Administração Pública.
 Pontifícia Universidade Católica de Minas
 Gerais, PUC Minas, Brasil.

2018 - 2018

Especialização em Curso Superior de
 Inteligência Estratégica.
 Escola Superior de Guerra, ESG, Brasil.
 Título: A Integração das Instituições na
 Atividade da Inteligência Estratégica para
 o Combate ao Crime Organizado.

2000 - 2001

Especialização em Pós - Graduação em
 Direito Penal e Processo Penal. (Carga
 Horária: 360h).
 Universidade Estácio de Sá, UNESA,
 Brasil.
 Título: Não houve.

2000 - 2001

Especialização em Pós - Graduação em
 Direito Civil e Processual Civil. (Carga
 Horária: 360h).

1981 - 1984

Graduação em Direito.
Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, CESEP, Brasil.
Título: Não houve.

Formação Complementar

2022 - 2022

Tutela delle vittime penali: studio comparato Europa-Brasile.. (Carga horária: 25h).
Accademia Juris Roma, AJR, Itália.

2015 - 2015

IL Corso Intensivo: ? Lotta al Crimine Organizzato?.
Università degli Studi di Roma Tor Vergata, UNIROMA, Itália.

2013 - 2013

Environmental Protection and Biodiversity.
United States Department of State - Educational and Cultural Affairs, USA-ECA, Estados Unidos.

2008 - 2008

Nuevas Tendencias em el Derecho Ambiental Europeo.
Universidad de Alicante, UA, Espanha.

2006 - 2006

Direito Ambiental e Políticas Públicas.
Universidade Federal do Pará, UFPA, Brasil.

Atuação Profissional

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, MP/AP, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenadora

**Outras
informações**

Coordenadora do Centro Integrado de
Investigação e Inteligência do Ministério
Público do Estado do Amapá.

Vínculo institucional**2021 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Procuradora de Justiça

**Outras
informações**

Promovida por Merecimento a
Procuradora de Justiça a contar de 22 de
abril de 2021 - Portaria 380/2021-Gab de
19 de abril de 2021.

Vínculo institucional**2023 - 2024**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Assessora Especial

**Outras
informações**

Cargo em Comissão de Assessora Especial
do Procurador Geral de Justiça do
Ministério Público do Estado do Amapá.

Vínculo institucional**2021 - 2023**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Procuradora Geral de Justiça

**Outras
informações**

Procuradora-Geral de Justiça do MPAP -
Biênio 2021/2023.

Vínculo institucional**2019 - 2021**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Procuradora Geral de Justiça

**Outras
informações**

Vínculo institucional**2006 - 2021**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Promotora de Justiça

**Outras
informações**

Removida por antiguidade da Promotoria
de Justiça com atribuições junto a 3º Vara
Criminal e Auditoria militar, para ocupar a
Promotoria de Justiça de Defesa do Meio
Ambiente e Conflitos Agrários em
01.07.2006.

Vínculo institucional**2016 - 2019**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Coordenadora

**Outras
informações**

Coordenadora do Centro de Apoio
Operacional do Meio Ambiente - CAOP -
Ministério Público do Estado do Amapá.
De 01 de julho de 2016 a 09 de abril de
2019.

Vínculo institucional**2015 - 2019**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Secretária Geral

**Outras
informações**

Exerceu a Secretaria Geral do Ministério
Público do Estado do Amapá no período:
2015 a 2019.

Vínculo institucional**2015 - 2015**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Assessora Especial

**Outras
informações**

Cargo em Comissão de Assessora Especial do Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá em 2015.

Vínculo institucional

2013 - 2015

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procuradora Geral de Justiça

**Outras
informações**

Procuradora-Geral de Justiça do MPAP - Biênio 2013/2015.

Vínculo institucional

2011 - 2013

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procuradora Geral de Justiça

**Outras
informações**

Procuradora-Geral de Justiça do MPAP - Biênio 2011/2013.

Vínculo institucional

2005 - 2009

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Chefe de Gabinete do Procurador-Geral

**Outras
informações**

Exerceu a chefia de gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, cumulativamente com suas atribuições junto a 3º Vara Criminal e Auditoria Militar, e após a titularidade da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e de Conflitos Agrários 2005 a 2009.

Vínculo institucional

1995 - 2006

**Outras
informações**

Removida por antiguidade, para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça junto a Vara da Auditoria Militar da comarca de Macapá em 11.09.1995. Exercendo por 12 anos a titularidade da 3º Vara Criminal e Auditoria Militar.

Vínculo institucional**1992 - 1995**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Promotora de Justiça Titular

**Outras
informações**

Promovida por Merecimento para ocupar a titularidade na 1º Vara de Família, Orfãos e Sucessões de Macapá em 27.05.1992.

Vínculo institucional**1991 - 1992**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Promotora de Justiça Titular

**Outras
informações**

Promovida por antiguidade a exercer a titularidade da 1º Vara Cível da Comarca de Santana em 14 de novembro de 1991.

Vínculo institucional**1991 - 1991**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Promotora de Justiça
Substituta, Carga horária: 40, Regime:
Dedicação exclusiva.

**Outras
informações**

Ingressou na carreira do Ministério
Público do Estado do Amapá em
01.11.1991.

Vínculo institucional

312

1991 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professora horista

**Outras
informações**

Professora horista em Regime Parcial -
Centro de Ensino Superior do Amapá -
CEAP/Macapá-AP, desde 1991 - Direito
Ambiental II.

Prefeitura Municipal de Macapá, PMM/AP, Brasil.

Vínculo institucional**2009 - 2011**

Vínculo: Conselheira, Enquadramento
Funcional: Conselheira do Meio Ambiente

**Outras
informações**

Conselheira do Conselho Municipal do
Meio Ambiente ? COMDEMA de 31 de
março de 2009 a 31 de março e 2011 -
Prefeitura Municipal de Macapá-AP.

Escola Judicial do Amapá, EJAP, Brasil.

Vínculo institucional**2020 - 2021**

Vínculo: Professora, Enquadramento
Funcional: Professora horista

**Outras
informações**

Docente da Escola Judicial do Amapá -
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.
Curso de formação de Formadores, ?Meio
Ambiente e Desenvolvimento Humano?.
Período Global: 21 de agosto de 2020 a
31 de dezembro de 2021.

Conselho Nacional de Procuradores Gerais dos Estados e da União, CNPG, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - 2022

313

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Presidente

**Outras
informações**

Presidente do Conselho Nacional de
Procuradores Gerais dos Estados e da
União - CNPG - Biênio 2021/2022.

Vínculo institucional**2020 - 2021**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Vice - Presidente da Região
Norte

**Outras
informações**

Vice-Presidente da Região Norte - Biênio
2020/2021.

Vínculo institucional**2012 - 2013**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Vice - Presidente da Região
Norte

**Outras
informações**

Vice-Presidente da Região Norte - Biênio
2012/2013.

Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, Brasil.

Vínculo institucional**2024 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Conselheira

**Outras
informações**

Conselheira do Conselho Nacional do
Ministério Público - CNMP - Gestão
2024/2026.

Vínculo institucional

314

2024 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Ouvidora Nacional

**Outras
informações**

Ouvidora Nacional do Ministério Público -
Gestão 2024.

Vínculo institucional**2024 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Presidente da Comissão

**Outras
informações**

Presidente da Comissão do Meio Ambiente
do CNMP - 2024.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Ambiental: aspectos Cíveis, Penais e
Processuais.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Francês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Prêmios e títulos

2024

Medalha do Mérito do Ministério Público
Promotor de Justiça Francisco José Lins

2023

Medalha do Mérito do Setentrião - Personalidades que se destacaram na prestação de relevantes serviços à Instituição ou à Administração Pública Estadual, Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

2022

Medalha de Mérito Forte São José - pelo destacado desempenho, dedicação e capacidade profissional junto à Polícia Militar do Amapá., Polícia Militar do Amapá.

2022

Ordem do Mérito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no grau Grã Colar - pelos relevantes serviços à Instituição., Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - Brasília/DF.

2022

Diploma de Amigo da ABIN ? Agência Brasileira de Inteligência - em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Superintendência., Agência Brasileira de Inteligência - Macapá/AP.

2022

Certificado de reconhecimento de valorosa e indispensável contribuição para a construção da história do Ministério Público Federal na Unidade de Federação Amapá, Ministério Público Federal - Macapá/AP.

2021

Moção de Aplausos - pelos relevantes serviços prestados em prol da sociedade amapaense., Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

2021

Medalha de Honra - pelos relevantes serviços em prol da sociedade amapaense., Ministério Público do Estado do Amapá.

2021

Medalha Comemorativa de Aniversário de 130 anos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ? reconhecimento pela contribuição na consecução das finalidades deste órgão ministerial..., Ministério Público do Estado do Espírito Santo ? MPES.

2021

Ordem do Mérito Ministério Público Militar, pelos meritórios serviços à Instituição na condecoração de Grã-Cruz., Ministério Público Militar.

2021

Medalha Patrono Roberto Lyra - reconhecimento pelos serviços prestados a sociedade., Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE.

2021

Diploma Amigo da Capitania em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Capitania dos Portos do Amapá ? CPAP, Capitania dos Portos do Amapá ? CPAP, Santana-AP..

2021

Medalha de Honra - pelos relevantes serviços prestados - comemoração dos 30 anos da Posse dos Juizes do Primeiro Concurso da Magistratura Amapaense., Tribunal de Justiça do Amapá.

2021

Amigo da Brigada - reconhecimento por sua valorosa colaboração à 22º Brigada de Infantaria de Selva., Brigada Foz do Amazonas ? Macapá-AP..

2021

Medalha do Mérito Institucional ?Coaracy Nunes? - pelos excelentes serviços prestados ao Poder Legislativo do Amapá., Assembleia Legislativa do Amapá.

2021

Colar de Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - pelos relevantes serviços prestados a Instituição., Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ.

2020

Medalha do Mérito e Trânsito Urbano e Rodoviário - pela contribuição para o desenvolvimento e segurança do trânsito no Estado do Amapá., Governo do Estado do Amapá.

2019

Certificado de Reconhecimento em face do trabalho realizado em prol das mulheres amapaenses., Deputada Federal Aline Gurgel - Brasília/DF..

2018

Certificado de Colaboração pela inestimável colaboração para o sucesso da implantação e consolidação da mais nova Brigada do Exército Brasileiro., Comando Militar do Norte/22ª Brigada de Infantaria de Selva/Exército Brasileiro/Ministério da Defesa..

317

2018

Medalha Mérito Tamandaré - qualidade morais e profissionais comprovada competência e exação no cumprimento do dever - Decreto 42.111 de 20 de agosto de 1957 ? Ordem do Mérito Naval., Marinha do Brasil - Brasília/DF.

2013

Título de Profesor Honorífico - por sus grandes contribuciones al desarrollo y fortalecimiento de la cátedra del derecho., Universidad Nacional Autónoma de México..

2013

Diploma - pelos relevantes serviços prestados à sociedade macapaense., Câmara Municipal de Macapá.

2013

Diploma de Honra ao Mérito dedicada colaboração e prova de amizade às causas sindicais de Servidores Público e Policiais Federais., Sindicato dos Policiais Federais no Estado do Amapá-SINPOFAP.

2013

Honraria - Profesor Honorifico da Universidad Nacional Autónoma de México, Facultad de Derecho - Ciudad Universitaria.

2011

Título de Cidadão de Pedra Branca do Amapari., Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari/AP.

2011

Voto de Congratulação - pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá., Câmara Municipal de Macapá.

2010

Honraria Verde - Decreto 007-09-CMM - pelas proeminentes medidas jurídicas que demonstram seu íntimo comprometimento como atente social em favor do equilíbrio ambiental do Município de Macapá., Câmara Municipal de Macapá/AP.

2009

Título de Honra Mérito - em reconhecimento à dedicação expressiva ideais em defesa do Estado do Amapá., Assembleia Legislativa do Amapá.

2009

Título de Reconhecimento - em mérito a su brillante Disertación em el 8 vo. Encuentro Internacional de Derecho Ambiental, Programa de las Naciones Unidas Medio Ambiente ? PNUMA. Lima/Peru.

2008

Prêmio Nossa Gente - Troféu Júlio Pereira 13º edição - como personalidade do ano, Governo do Estado do Amapá.

2007

Medalha do Mérito ?Forte São José? e passador - Decreto 4647 de 19 de novembro de 2007 - pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar do Estado do Amapá., Polícia Militar do Estado do Amapá.

2007

Diploma de Amigo do CEAP/34º BIS - pelos relevantes serviços prestados a unidade militar do Exército Brasileiro, Exército Brasileiro - Comando Fronteira do Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva/AP.

2007

Voto de Congratulação - pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá., Câmara Municipal de Macapá/AP.

2006

Certificado Planeta Terra de Consagração Pública - Outorgado pelo zelo e defesa na preservação das terras do Amapá., Instituto de Terras do Amapá - Governo do Estado do Amapá.

2006

Voto de Congratulação - pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá., Câmara Municipal de Macapá/AP.

2006

Diploma Amigo da Marinha - em reconhecimento aos serviços prestados à Marinha, Marinha do Brasil - Comando do 4º Distrito Naval/PA.

2005

2003

Voto de Congratulação - pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá., Câmara Municipal de Macapá/AP.

2002

Personalidade do Ano - por seus relevantes serviços prestados à comunidade Amapaense desempenhando suas atividades como Promotora de Justiça., Tribuna do Amapá/AP.

2001

Voto de Congratulação - pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá., Câmara Municipal de Macapá/AP.

1997

Voto de Congratulação - pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá., Câmara Municipal de Macapá/AP.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

CEI, I. L. F.; SANTOS, M. M. . O rural no planejamento urbano: o caso de uma cidade amazônica. Revista de Artigos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, v. 12, p. 413-456, 2022.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

★ **CEI, I. L. F.;** SANTOS, M. M. . Direito Ambiental Estadual: o caso das leis ambientais do Amapá. 1. ed. Rio de Janeiro: UNIFAP Editora, 2021. v. I. 274p .

2.

Capítulos de livros publicados

1.

CEI, I. L. F.. Amapá terra dos Tucujús: ?Terras amazônicas à vista: orgulho de ser Tucuju?. In: Marcos Gimenes Salun. (Org.). Universo Literário - Sobrames Gestão 2017-2018. 1ed.São Paulo: Rumo Editorial, 2018, v. , p. 1-241.

2.

CEI, I. L. F.. A Defesa do Meio Ambiente pelo Batalhão de Policiamento Ambiental do Estado do Amapá. In: Ligia Terezinha Lopes Simonian. (Org.). Políticas públicas, desenvolvimento, unidades de conservação e outras questões socioambientais no Amapá. 1ed.Belém/PA: NAEA-UFPA/MPEAP, 2010, v. , p. 411-.

3.

CEI, I. L. F.. Condições Sanitárias dos Resíduos Sólidos no Amapá e Política Adotada pelo Ministério Público do Estado. In: Ligia Terezinha Lopes Simonian. (Org.). Políticas públicas, desenvolvimento, unidades de conservação e outras questões socioambientais no Amapá. 1ed.Belém/PA: NAEA-UFPA/MPEAP, 2010, v. , p. 443-.

Apresentações de Trabalho

1.

CEI, I. L. F.. Os desafios do MP brasileiro sob a ótica de suas lideranças. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

CEI, I. L. F.. Destinação Final dos Resíduos Sólidos nos Municípios. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

CEI, I. L. F.. Saneamento básico e recursos hídricos no Estado do Amapá. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

321

CEI, I. L. F. O Jusnaturalismo e o Direito Positivo. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

CEI, I. L. F. Curso de Adaptação para Promotores de Justiça Substitutos. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

CEI, I. L. F. Gestão Governamental e Sistema Judicial: Planejamento Jurídico Administrativo do Ministério Público do Brasil por Bacia Hidrográfica. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

7.

CEI, I. L. F. Gestão Ambiental e Mudanças Climáticas: Planejamento Jurídico Administrativo por bacia Hidrográfica: proposta e Implementação. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

8.

CEI, I. L. F. Problemáticas da Amazônia nas Questões Ambientais: Discussões e Proposta. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

9.

CEI, I. L. F. Legislação e Fiscalização de Proteção à Fauna, Flora e Pesca. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

10.

CEI, I. L. F. Conservacion y Actividad Minera uma experiência em la amazonia. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

11.

CEI, I. L. F. Exposition de Photos sur la Region D?Amapa. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

CEI, I. L. F. Os Direitos e Garantias Fundamentais da Criança e do Adolescente. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

13.

CEI, I. L. F. Crime Militar - Conceituação e Abrangência na Legislação e Jurisprudências Atuais. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

14.

CEI, I. L. F. Prisão em Flagrante nos Crimes Militares. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1.

CEI, I. L. F. Artigo: Estratégias para Superar os Óbices à Execução do Termo de Ajustamento de Conduta consolidado entre o Ministério Público Estadual e o Município de Macapá, p. 71.. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, 2017 (Revista Ministério Público e Sustentabilidade: O Direito das Presentes e Futuras Gerações).

2.

CEI, I. L. F.; EMBERLAND, I. ; SVEEN, O. . Esmeralda - coração verde. São Paulo, 2013. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.

3.

CEI, I. L. F.; MOREIRA, M. ; MEMORIAN, H. J. A. F. I ; TOLEDO, G. T. ; OLIVEIRA JUNIOR, A. . Guia de mamíferos do Estado do Amapá. Macapá, 2012. (Prefácio, Pós-fácio/Apresentação)>.

4.

CEI, I. L. F.; ALEGRETTI, F. . Unidades de Conservação do Estado do Amapá. Macapá/AP: Tramas Ecodesign, 2011 (Atlas).

5.

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1.

CEI, I. L. F.; PEREIRA, M. J. P.. Participação em banca de Márcio Jaime dos Passos Pereira. A Exclusão dos Hipossuficientes Digitais e Cegos ao Acesso à Justiça Estadual do Amapá. 2022. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação em Gestão e Aplicação da Justiça no Desenvolvimento Humano) - Escola Judicial do Amapá.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

CEI, I. L. F.; SANTOS, P. J. O.; Matias Pires Neto. Participação em banca de Daniel Pereira de Oliveira. A Epistemologia do uso de células tronco na medicina terapêutica. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior do Amapá.

2.

CEI, I. L. F.; Joselito Santos Abrantes; Maurício Carlos Costa Correia. Participação em banca de Tarcísio Remigio Vieira. Prisão Civil em caso de Depositário Infiel. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ensino Superior do Amapá.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1.

CEI, I. L. F.. Orientadora aos acadêmicos do 9º semestre - Curso Direito - Disciplina Monografia I. 2012. Centro de Ensino Superior do Amapá

3242.

CEI, I. L. F.. Orientadora aos acadêmicos do 9º semestre - Curso Direito - Disciplina Monografia I. 2011. Centro de Ensino Superior do Amapá.

3.

CEI, I. L. F.. Membro da Comissão Examinadora do trabalho de conclusão de curso - Análise da Legislação Ambiental aplicada ao licenciamento de loteamentos: O caso do Manari Village, Macapá/ AP. 2010. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

4.

CEI, I. L. F.. Membro da Comissão do I Curso de Preparação ao Concurso para a Magistratura e o Ministério Público. 1991. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Amapá.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Mesa temática: "Os desafios do MP brasileiro sob a ótica de suas lideranças". Os desafios do MP brasileiro sob a ótica de suas lideranças. 2021. (Outra).

2.

I ENCONTEC: Meio Ambiente e Saneamento. Destinação Final dos Resíduos Sólidos nos Municípios. 2018. (Encontro).

3.

Painel: "Saneamento básico e recursos hídricos no Estado do Amapá". Saneamento básico e recursos hídricos no Estado do Amapá. 2016. (Outra).

4.

Ciclo de Seminários Temáticos do Curso de Direito do Centro de Ensino Superior do Amapá-CEAP. Palestra "O Jusnaturalismo e o Direito Positivo". 2015. (Outra).

Mesa do 2º painel - Implantação e fortalecimento dos controles internos dos órgãos/ entidades do Estado e municípios do Amapá no Fórum Permanente de Boas Práticas na Administração Pública-Justiça Eleitoral do Amapá. Implantação e fortalecimento dos controles internos dos órgãos/ entidades do Estado e municípios do Amapá no Fórum Permanente de Boas Práticas na Administração Pública-Justiça Eleitoral do Amapá. 2015. (Outra).

6.

Curso de Capacitação e Treinamento no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro. Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro-PNLD. Capacitação e Treinamento no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro. Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro-PNLD. 2014. (Outra).

7.

Curso de Adaptação para Promotores de Justiça Substitutos. Palestra - Curso de Adaptação para Promotores de Justiça Substitutos 2013. 2013. (Outra).

8.

Seminário ?Plataforma de Projetos Brasil-Moçambique 2011?. Palestra 1- ?Gestão Governamental e Sistema Judicial: Planejamento Jurídico Administrativo do Ministério Público do Brasil por Bacia Hidrográfica?. 2011. (Seminário).

9.

Seminário ?Plataforma de Projetos Brasil-Moçambique 2011?. Palestra 2 - ?Gestão Ambiental e Mudanças Climáticas: Planejamento Jurídico Administrativo por bacia Hidrográfica: proposta e Implementação?. 2011. (Seminário).

10.

XIV IWRA World Waters Congress. Conflict Risk Indicators Around the Guaram Aquifer System. 2011. (Outra).

11.

Encontro das Polícias Ambientais e Guarda-Parques do Platô das Guianas - Problemáticas da Amazônia nas Questões Ambientais: Discussões e Proposta. A Efetividade das Normas Ambientais nos Países Amazônicos. 2010. (Encontro).

II Congresso Internacional da Biodiversidade do Escudo Guianês. Coordenadora da mesa redonda - Biodiversidade, Legislação e Judiciário no Escudo Guianês?, no contexto do II Congresso Internacional da Biodiversidade do Escudo Guianês. 2010. (Congresso).

13.

Seminário sobre Legislação e Fiscalização de Proteção à Fauna, Flora e Pesca para o curso de Pós-Graduação em Segurança Ambiental. Legislação e Fiscalização de Proteção à Fauna, Flora e Pesca para o curso de Pós-Graduação em Segurança Ambiental. 2010. (Seminário).

14.

1º Colloque Internacional sur La Gestion Integree des Ressources em Eau Batna-Argélia/Africa. Exposition de Photos sur la Region D?Amapa (Amazonie-Bresil). 2009. (Outra).

15.

8º Encuentro Internacional de Derecho Ambiental. Conservacion y Actividad Minera uma experiência em la amazonia. 2009. (Encontro).

16.

Encontro das Polícias Ambientais da Amazônia legal e Convidados. Polícias Ambientais da Amazônia legal e Convidados. 2009. (Encontro).

17.

Encontro Internacional de Direito Ambiental na Amazônia ? EIDAM. Presidente do Painel: ?O papel do Ministério Público na promoção da Justiça Socioambiental?. 2009. (Encontro).

18.

VI Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação. Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação. 2009. (Congresso).

19.

III Congreso de Jueces Del Mercosur. Cumplimiento de La ley ejecución de las sentencias. 2008. (Congresso).

I Encontro de Ceramistas do Estado do Amapá - Responsabilidade social ambiental e qualidade. Ceramistas do Estado do Amapá-Responsabilidade social ambiental e qualidade - SEBRAE. 2005. (Encontro).

21.

1º Seminário de Polícia Judiciária Militar ?A Qualidade Total na Segurança Pública?. A Qualidade Total na Segurança Pública. 2003. (Seminário).

22.

63 Ème Cours International de Criminologie. Violence Et Politique Criminelle. 2002. (Outra).

23.

III módulo do Curso de Capacitação sobre Os Direitos e Garantias Fundamentais da Criança e do Adolescente - Núcleo de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente (NAECA)/Defensoria Pública do Estado do Amapá/Governo do Estado do Amapá. Capacitação sobre Os Direitos e Garantias Fundamentais da Criança e do Adolescente. 2002. (Outra).

24.

Jornada de Direito Público (Constitucional Internacional-Penal Militar e Processual Civil). Crime Militar - Conceituação e Abrangência na Legislação e Jurisprudências Atuais. 2001. (Outra).

25.

1º Ciclo de Palestras de Direito Penal e Processual Militar e Administrativo Militar. Prisão em Flagrante nos Crimes Militares. 1997. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

CEI, I. L. F.. III Congresso Estadual do Ministério Público do Estado do Amapá. 2014. (Congresso).

CEI, I. L. F.. I Seminário de Fundações e Entidades de Interesse Social no Ministério Público do Estado do Amapá. 2014. (Outro).

3.

CEI, I. L. F.. II Encontro Internacional de Direito Ambiental na Amazônia - Lei de Crimes Ambientais: Uma Avaliação Estratégica. 2013. (Outro).

4.

CEI, I. L. F.. Encontro Internacional de Direito Ambiental na Amazônia ? EIDAM - Desafios Socioambientais em Tempos de Crise Econômica. 2009. (Outro).

Educação e Popularização de C & T

Livros e capítulos

1.

★ **CEI, I. L. F.**; SANTOS, M. M. . Direito Ambiental Estadual: o caso das leis ambientais do Amapá. 1. ed. Rio de Janeiro: UNIFAP Editora, 2021. v. I. 274p .

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 19/02/2025 às 12:10:22

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (NEPOTISMO)

ART. 383, I, ALÍNEA "B", ITEM 1, C/C § 2º, DO RISF

ART. 5º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 DO SENADO FEDERAL

Eu, **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, inscrita no CPF sob o nº **informações pessoais**, indicada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nas vagas destinadas a membros do Parquet dos Estados, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 383, inciso I, alínea "b", item 1, c/c § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, bem como no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal, que **NÃO POSSUO** parentes que exerçam ou que tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional, e que **NÃO SOU** cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por minha indicação.

Macapá, 16 de maio de 2025.

IVANA LUCIA
FRANCO
CEI **informações pessoais**

Assinado de forma digital por IVANA LUCIA FRANCO CEI **informações pessoais**
Dados: 2025.05.16 18:20:24 -03'00'

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá

DECLARAÇÃO**INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES OU PROCESSOS CRIMINAIS E/OU
ADMINISTRATIVO-DISCIPLINARES**

ART. 5º, INCISO III, RESOLUÇÃO Nº 07/2005 DO SENADO FEDERAL

Eu, **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, inscrita no CPF sob o nº **informações pessoais**, indicada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nas vagas destinadas a membros do *Parquet dos Estados*, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 5º, inciso III, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal, que **NUNCA CUMPRI** sanções criminais ou administrativo-disciplinares e que **NÃO HÁ** quaisquer procedimentos dessa natureza instaurados contra esta indicada.

Anexos:

- (i) Certidão Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;
- (ii) Certidão Criminal emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (1º grau);
- (iii) Certidão Criminal emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2º grau);
- (iv) Certidão emitida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amapá.

Macapá, 16 de maio de 2025.

IVANA LUCIA
FRANCO
CEI,**informações pessoais**

Assinado de forma digital
por IVANA LUCIA FRANCO
CEI,**informações pessoais**
Dados: 2025.05.16
18:17:45 -03'00'

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Rua General Rondon, 1295, Centro, Macapá - Amapá - Brasil

CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL

Incluídos os processos da Auditoria Militar

VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desde 05/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Nascimento informações pessoais
CPF informações pessoais
RG informações pessoais
Mãe **informações pessoais**
Pai **informações pessoais**

NADA CONSTA

MACAPÁ-AP, 16/05/2025 04:34.

Observações:

- certidão expedida gratuitamente via Internet, de acordo com Ato Conjunto nº 310/2014-GP/CGJ (Estadual - 1º e 2º graus);
- as informações do CPF e RG são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e dest
- a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (www.tjap.jus.br)
- esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no protocolo da Justiça do Amapá, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário co
- o código de rastreio para validação deste documento é 141722482CJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 1231359/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

IVANA LUCIA FRANCO CEI

OU

CPF/CNPJ nº informações pessoais

Certidão emitida em: 16/05/2025 , às 16:58:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Processo Judicial Eletrônico até 16/05/2025 , às 10:10:08.
 - Processo Digital da 1ª Região até 16/05/2025 , às 10:10:08.
 - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 16/05/2025 , às 10:10:08.
 - JEF Virtual até 16/05/2025 , às 10:10:08.
 - Processual até 16/05/2025 , às 10:10:08.
 - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 16/05/2025 , às 10:10:08.



Código de validação: FWYX.3UVM.V966.JB3L.QPEG

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/FWYX.3UVM.V966.JB3L.QPEG>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

48110242/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

IVANA LUCIA FRANCO CEI

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em 16/05/2025, às 17:07:59 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Amapá.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Amapá (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/05/2025, às 10:10:08.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 48110242

Código de Validação: EFAC 8FC6 08B9 823A 7F6C 8CF5 2C60 AFAC

Data da Atualização: 16/05/2025, às 10:10:08





CORREGEDORIA-GERAL

Certidão de Regularidade

Certifico que, de acordo com os assentamentos funcionais e verificação de regularidade da atividade funcional em observância ao disposto na Resolução N° 002/2019-CPJ/MP-AP, de 07 de fevereiro de 2019, o Membro abaixo qualificado está em **SITUAÇÃO REGULAR** com a Corregedoria-Geral até a presente data.

MEMBRO:

Nome: **IVANA LUCIA FRANCO CEI**

Matrícula: **10024**

Lotação: **GAB. DE PROCURADORA DRª IVANA LUCIA FRANCO CEI**

Validade (30 dias):

03/05/2025

Certidão emitida em 03/04/2025 às 22:49.

ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SA
CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA



Assinado eletronicamente por ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SA, CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA, em 03/04/2025, às 22:49.
A autenticidade do documento pode ser validada no sítio <http://www.mpap.mp.br/validacao-documentos> informando o código verificador CREG58899578567EF3AA971532



DECLARAÇÃO

DE QUE NÃO INTEGRA E NÃO POSSUI PARENTESCO COM MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL

ART. 5º, INCISO IV, RESOLUÇÃO N.º 07/2005 DO SENADO FEDERAL

Eu, **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, inscrita no CPF sob o nº **informações pessoais**, indicada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nas vagas destinadas a membros do *Parquet dos Estados*, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal, que **NÃO INTEGRO** o Congresso Nacional, o Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e **NÃO SOU** cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desse Poder.

Macapá, 16 de maio de 2025.

IVANA LUCIA
FRANCO
CEI.**informações pessoais**

Assinado de forma digital
por IVANA LUCIA FRANCO
CEI.**informações pessoais**
Dados: 2025.05.16 18:19:39
-03'00'

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá

DECLARAÇÃO

NÃO ATUAÇÃO COMO SÓCIA, PROPRIETÁRIA OU GERENTE DE EMPRESAS OU ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ART. 383, I, ALÍNEA "B", ITEM 2, C/C § 2º, RISF

Eu, **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, inscrita no CPF sob o nº 223.200.242-04, indicada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nas vagas destinadas a membros do *Parquet dos Estados*, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 383, inciso I, alínea "b", item 2, c/c § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, que **NÃO ATUO (nem atuei)** como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Macapá, 16 de maio de 2025.

IVANA LUCIA
FRANCO

CEI: informações pessoais

Assinado de forma digital
por IVANA LUCIA FRANCO
CEI: informações pessoais

Dados: 2025.05.16 18:18:37
-03'00"

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá

DECLARAÇÃO

REGULARIDADE FISCAL

ART. 383, I, ALÍNEA "B", ITEM 3, C/C § 2º, RISF

Eu, **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, inscrita no CPF sob o nº **informações pessoais**, indicada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nas vagas destinadas a membros do *Parquet dos Estados*, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, c/c § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, e conforme as **certidões anexas**, emitidas pelos órgãos competentes, que **NÃO POSSUO** pendências em meu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nem débitos de tributos de competência do Estado do Amapá e do Município de Macapá.

Anexos:

- (i) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
- (ii) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- (iii) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

Macapá, 16 de maio de 2025.

IVANA LUCIA
FRANCO
CEI: **informações pessoais**

Assinado de forma
digital por IVANA
LUCIA FRANCO
CEI: **informações pessoais**
Dados: 2025.05.16
18:21:59 -03'00'

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVANA LUCIA FRANCO CEI

CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:10 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **02D7.728E.1B28.C343**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Identificação do requerente: **IVANA LUCIA FRANCO CEI**

CNPJ/CPF: [informações pessoais](#)

R.G. :

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.ap.gov.br.

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 16:42:59 do dia 16/05/2025.

Código de controle da certidão: AA00.ED2E.DA9F.101E.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado do Amapá.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

340



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Página: 1/1

Rua PROCOPIO ROLA, nº, CENTRO - 68900--07
 Email:contato@macapa.ap.gov.br Fone:(96)98802-1186

Nº: 269695/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - IMOBILIÁRIA



5676430037649202516549164

NOME Ivana Lucia Franco Cei		CÓDIGO DO CADASTRO 37649		
CPF/CNPJ <small>informações pessoais</small>	RG/INSCR. ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.003.002.0129.000	
MATRICULA	SITUAÇÃO ATIVO	SETOR <small>info</small>	QUADRA <small>informaç</small>	LOTE <small>informaçõe</small>
ENDEREÇO informações pessoais				
FINALIDADE				
RESSALVA:				
OBSERVAÇÃO:				

Emissão: 16/05/2025.

Impressão: 16/05/2025.

Validade: 15/06/2025.

Observações

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico:
<http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal>

DECLARAÇÃO

EXISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS CÍVEIS

ART. 383, I, ALÍNEA "B", ITEM 4, C/C § 2º, RISF

Eu, **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, inscrita no CPF sob o nº **informações pessoais**, indicada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nas vagas destinadas a membros do *Parquet dos Estados*, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 383, inciso I, alínea "b", item 4, c/c § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, a **EXISTÊNCIA** de 3 (três) ações judiciais cíveis, em andamento no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nas quais figuro como autora ou ré, cuja tramitação processual atualizada informo a seguir:

- **0006143-78.2022.8.03.0000** - precatório expedido em favor de Ivana Lúcia Franco Cei, nos autos do Processo nº 0054484-50.2013.8.03.0001. No momento, aguarda-se o pagamento do valor, de acordo com o Regime Especial de Precatórios e os autos estão conclusos para decisão quanto ao registro de prioridade por idade.

- **0008373-59.2023.8.03.0000**: trata-se de ação rescisória em face do acórdão proferido nos autos do processo nº 0012505-74.2014.8.03.0001 no qual se homologou acordo judicial. Atualmente, os autos aguardam comprovação de pagamento de alvará de levantamento em favor de Ivana Lúcia Franco Cei.

- **0020583-28.2012.8.03.0001** - autora: Ivana Lúcia Franco Cei. Ação de indenização por danos morais ajuizada em 28/5/2012. Sentença julgou procedente o pedido em 16/10/2012, condenando o réu ao pagamento de indenização à autora, a título de danos morais. Atualmente o processo está em fase de cumprimento de sentença em face do réu/executado.

Anexos:

- (i) certidão cível emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;
- (ii) certidão cível emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (1º grau);
- (iii) certidão cível emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2º grau);

Macapá, 16 de maio de 2025.

**IVANA LUCIA
FRANCO
CEI** informações pessoais

Assinado de forma digital por
IVANA LUCIA FRANCO
CEI, informações pessoais

Dados: 2025.05.20 12:04:51
-03'00'

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Rua General Rondon, 1295, Centro, Macapá - Amapá - Brasil

CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL

Incluídos os processos da Auditoria Militar

VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desde 05/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Nascimento

informações pessoais

CPF

informações pessoais

RG

informações pessoais

Mãe

informações pessoais

Pai

informações pessoais

NADA CONSTA

MACAPÁ-AP, 16/05/2025 04:34.

Observações:

- certidão expedida gratuitamente via Internet, de acordo com Ato Conjunto nº 310/2014-GP/CGJ (Estadual - 1º e 2º graus);
- as informações do CPF e RG são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e dest
- a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (www.tjap.jus.br)
- esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no protocolo da Justiça do Amapá, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário co
- o código de rastreamento para validação deste documento é 141722482CJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1231444/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

IVANA LUCIA FRANCO CEI

OU

CPF/CNPJ nº [informações pessoais](#)

Certidão emitida em: 16/05/2025 , às 17:03:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 16/05/2025 , às 10:10:08.
- Processo Digital da 1ª Região até 16/05/2025 , às 10:10:08.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 16/05/2025 , às 10:10:08.
- JEF Virtual até 16/05/2025 , às 10:10:08.
- Processual até 16/05/2025 , às 10:10:08.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 16/05/2025 , às 10:10:08.

Código de validação: A8ZL.358K.44XO.8CBK.3P38

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/A8ZL.358K.44XO.8CBK.3P38>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

48110132/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

IVANA LUCIA FRANCO CEI

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 16/05/2025, às 17:06:04 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Amapá.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Amapá (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/05/2025, às 10:10:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 48110132

Código de Validação: 59AC FE54 CFDA BEB9 E038 4B6A 47CC B3DF

Data da Atualização: 16/05/2025, às 10:10:08



DECLARAÇÃO

QUANTO À ATUAÇÃO EM JUÍZOS OU TRIBUNAIS E (NÃO) ATUAÇÃO EM CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ESTATAIS OU CARGOS DE DIREÇÃO DE AGÊNCIAS REGULADORAS

ART. 383, I, ALÍNEA "B", ITEM 5, C/C § 2º, RISF

Eu, **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, inscrita no CPF sob o nº **informações pessoais**, indicada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nas vagas destinadas a membros do *Parquet dos Estados*, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 383, inciso I, alínea "b", item 5, c/c § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 5 (cinco) anos, **ATUEI** em juízos ou tribunais, como membra do Ministério Público do Estado do Amapá, por meio de manifestações processuais, em âmbito judicial e extrajudicial, nos exatos limites das atribuições constitucionais inerentes ao cargo ministerial, e que, por outro lado, **NÃO ATUEI** em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Macapá, 16 de maio de 2025.

IVANA LUCIA
FRANCO
CEI: **informações pessoais**

Assinado de forma
digital por IVANA LUCIA
FRANCO
CEI: **informações pessoais**
Dados: 2025.05.16
18:21:11 -03'00'

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 4, de 2025, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, a indicação da Senhora IVANA LÚCIA FRANCO CEI, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.*

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Trata-se de indicação para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada a membros do Ministério Público dos Estados. Essa indicação consta do Ofício “S” nº 4, de 2025, encaminhado ao Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, pelo Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE), George Carlos Fredderico Moreira Seigneur.

A indicada é a Procuradora de Justiça do Estado do Amapá, Ivana Lúcia Franco Cei, cujo nome consta da lista dos candidatos eleitos e indicados pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, ao lado de dois outros colegas, nos termos da legislação de regência da matéria e na forma do disposto na Constituição Federal, em seu art. 130-A, inciso II.

Nos termos constitucionais, os membros do CNMP, instituição incumbida do controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Conforme a Resolução nº 7, de 2005, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) examinar a indicação e proceder à sabatina dos indicados. E, nos termos desse mesmo ato normativo, cabe à pessoa indicada fornecer os documentos que especifica, entre os quais o seu currículo, que passamos a sumarizar.

Ivana Lúcia Franco Cei é Procuradora de Justiça do Estado do Amapá, cargo a que chegou, promovida por merecimento, após longa carreira no Ministério Público do Amapá, iniciada após aprovação em concurso público para o cargo de promotora de justiça, no ano de 1991.

A indicada é bacharel em direito, graduada pelo Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, em 1984, detém especializações em diversos ramos do direito por entes de ensino superior brasileiros e estrangeiros, entre eles, direito civil e processual civil pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e em Inteligência Estratégica pela Escola Superior de Guerra (ESG). É mestre em direito ambiental pela Universidade Federal do Amapá (Ufap).

Sua dissertação de mestrado, perante a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Amapá, tratou da avaliação dos resultados e dos obstáculos à implementação do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Ministério Público Estadual e o Município de Macapá para gerenciamento de Resíduos Sólidos.

É doutoranda em direito pela Universidade John F. Kennedy, em convênio com o Instituto de Educação Superior Latino-americano (Iesla), curso no qual concluiu as etapas de aulas e teve o projeto aprovado, restando a defesa da tese.

Ivana Lúcia Franco Cei é, há anos, professora de direito no Centro de Ensino Superior do Amapá, Ceap, instituição onde leciona a disciplina direito ambiental.

Durante sua carreira no Ministério Público ocupou os mais diversos cargos e funções, seja no plano jurídico seja na área administrativa, culminando com a eleição para o cargo de Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá.

A indicada relata, igualmente, os dados sobre a sua formação complementar, como os inúmeros cursos de que participou, seja como palestrante ou como convidada, e, sobretudo, as etapas de sua carreira no Ministério Público do Estado do Amapá, seja em varas criminais ou cíveis, seja em funções de direção ou de coordenação de tarefas institucionais do MP do Estado do Amapá.

Da mesma forma, o currículo informa diversos artigos de sua autoria, tanto a respeito de temas importantes do direito, em periódicos especializados, assim como a autoria de dois livros jurídicos, ambos sobre direito ambiental e questões relacionadas ao Estado do Amapá, e capítulos de livros publicados, o que revela parte de sua vida acadêmica.

Como professora, foi orientadora de acadêmicos do 9º semestre de direito, na disciplina monografia, do Centro de Ensino Superior do Amapá, e membro da Comissão do I Curso de Preparação ao Concurso para a Magistratura e o Ministério Público ministrado pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção Amapá.

Por fim, cabe relatar a participação da indicada em simpósios, seminários e outros eventos jurídicos nacionais e internacionais, seja na condição de convidada ou de palestrante.

Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, que trata do processo de indicações nesta Casa, e do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, Ivana Lúcia Franco Cei encaminhou ao Senado Federal as informações pertinentes, como a de que não é cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público Federal.

Sua Senhoria encaminha igualmente os documentos pelos quais demonstra que não sofreu qualquer sanção criminal ou administrativo-disciplinar e que não responde a qualquer processo dessa natureza. Informa, ademais, não ser membro do Congresso Nacional ou de casa legislativa de qualquer unidade federativa, nem cônjuge, companheira ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Para registrar o cumprimento dos requisitos legais e regimentais, declara igualmente não atuar ou ter atuado como sócia, proprietária ou gerente de empresa ou entidade não governamental e não ter atuado em conselho de

administração de empresa estatal ou em cargo de direção de agência reguladora.

Cumpre-nos o registro de que a Procuradora indicada ao cargo de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) fez chegar a esta relatoria, assim como a cada um dos Senadores e Senadoras integrantes desta Casa, uma cópia de seu currículo e das informações mencionadas neste relatório, as quais se acham regimentalmente registradas junto à Secretaria desta Comissão.

Da mesma forma, nos termos regimentais, encaminhou breve argumentação pessoal, na qual revela e demonstra sua história e qualificação para ocupar a função de conselheira no Conselho Nacional do Ministério Público. Destaca-se o fato de ter atuado na administração do Ministério Público do Amapá por dezesseis anos, dos quais oito anos como Procuradora-Geral.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes desta CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

4

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Apresentação de documentos e declarações a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça.

Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público Federal – MPF (Procurador Regional da República), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPF nº 775, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, declarar e requerer o seguinte.

1. O signatário foi indicado pelo Procurador-Geral da República ao Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ na vaga destinada à representação do Ministério Público da União, nos termos do Ofício nº 307/2025 – ASSEXP/PGR, de 13/5/2025.

2. Vem, por meio do presente, observar e cumprir integralmente o disposto no art. 383, do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 5º, da Resolução nº 7/2005, do Senado Federal.

3. Passa, assim, a discriminar a Vossa Excelência os seguintes documentos, em seguida apresentados:

3.1. *Curriculum vitae* (nos formatos resumido e lattes) a conter, detalhadamente, qualificação, formação acadêmica, experiência profissional com a indicação das atividades profissionais exercidas (e períodos respectivos), assim como a relação das publicações das quais é autor, com as referências bibliográficas a permitir sua recuperação (art. 383, inciso I, alínea a, itens 1 e 2, do Regimento Interno do Senado Federal, c/c art. 5º, inciso I, da Resolução nº 7/2005, do Senado Federal).

3.2. Declaração de inexistência de parentesco vinculado à atividade profissional (art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal).

3.3. Declaração de inexistência de nepotismo em relação a Membro ou servidor da Instituição responsável pela indicação (art. 5º, inciso II, da Resolução nº 7/2005, do Senado Federal).

3.4. Declaração de que não atua nem atuou como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais (art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal).

3.5. Declarações de regularidade fiscal nos âmbitos federal e distrital, com as respectivas certidões e documentos emitidos pelos órgãos competentes (art. 383, inciso I, alínea b, item 3 e § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal).

3.6. Declaração de que não existem ações judiciais nas quais figure como autor ou réu (art. 383, inciso I, alínea b, item 4 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal).

3.7. Declarações, com documentos oriundos do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que nunca sofreu qualquer sanção criminal ou administrativo-disciplinar e de que não há procedimentos dessa natureza instaurados contra a sua pessoa (art. 5º, inciso III, da Resolução nº 7/2005, do Senado Federal).

3.8. Declaração de que não é Membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de Membro desses Poderes (art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 7/2005, do Senado Federal).

3.9. Declaração de que não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos (contados da indicação realizada pelo Procurador-Geral da República), em juízos e tribunais, nem em conselhos de administração de empresas estatais, tampouco em cargos de direção de agências reguladoras (art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal).

3.10. Argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, a demonstrar experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do mandato de Conselheiro do CNJ (art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal).

Apresenta e subscreve tais informações e declarações porque são a expressão da verdade e requer, com respeito e acatamento, o prosseguimento da indicação nos termos constitucionais, legais e regimentais.

Externa a Vossa Excelência, por derradeiro, os mais elevados signos de estima e apreço.

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça. Art. 383, inciso I, alínea a, itens 1 e 2, do Regimento Interno do Senado Federal. Art. 5º, inciso I, da Resolução nº 7/2005, do Senado Federal.

Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público Federal (Procurador Regional da República), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPF nº 775, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, declarar o seguinte.

1. O signatário foi indicado pelo Procurador-Geral da República ao Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição, para compor o Conselho Nacional de Justiça na vaga destinada à representação do Ministério Público da União, nos termos do Ofício nº 307/2025 – ASSEXP/PGR, de 13/5/2025.

2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea a, itens 1 e 2, do Regimento Interno do Senado Federal, c/c art. 5º, inciso I, da Resolução nº 7/2005, do Senado Federal.

3. Exibe, portanto, *curriculum vitae* (nos formatos resumido e lattes) a conter, detalhadamente, qualificação, formação acadêmica, experiência profissional com a indicação das atividades profissionais exercidas (e períodos respectivos), assim como a relação das publicações das quais é autor, com as referências bibliográficas a permitir sua recuperação.

Apresenta e subscreve tais informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos efeitos constitucionais, legais e regimentais.

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
Curriculum Vitae



1. Atuação Funcional pelo Ministério Público Federal:

1.1. Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos biênios 2017/2019 e 2019/2021.

1.2. Coordenador-Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público (2022/2023).

1.3. Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público (2016/2017).

1.4. Membro do Ministério Público Federal desde fevereiro de 2002.

a) Procurador Regional da República: promovido por merecimento em abril de 2014, com lotação na Procuradoria Regional da República da 1ª Região.


b) Procurador da República: atuação, entre fevereiro de 2002 e abril de 2014, nas Procuradorias da República nos Estados de Rondônia (2002/2007), Alagoas (2007/2008) e Sergipe (2008/2013). Na 1ª Instância, oficiou em todas as áreas de atuação do Ministério Público Federal.

1.5. Orientador de monografias de conclusão de cursos de aperfeiçoamento/especialização da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

2. Experiência Profissional no Ministério Público Federal:

2.1. Secretário de Relações Institucionais do Ministério Público Federal desde dezembro de 2023.

2.2. Secretário da Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral da República (2015/2016).



2.3. Assessor-Chefe e Secretário de Relações Institucionais Adjunto do Ministério Público Federal (2013/2015).

2.4. Procurador-Chefe e/ou Procurador-Chefe Substituto em todas as Procuradorias da República nas quais atuou na 1ª Instância.

2.5. Corregedor Auxiliar da Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal (2009/2011).

2.6. Delegado da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR (2002/2004).

3. Formação Acadêmica:

3.1. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Sergipe – UFS (2014).

3.2. Especialista em Direito Constitucional pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal – UNIDERP (2011).

3.3. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR (1998).

3.4. Fluente na língua inglesa e na língua espanhola.

4. Publicações:

4.1. Autor

Improbidade Administrativa: Procedimento, Sanções e Aplicação Racional (Fórum, 2018).

4.2. Coautor

a) Justiça Consensual: Acordos Criminais, Cíveis e Administrativos (JusPodivm, 2022).

b) CNMP em Ação: Uma Análise Técnica de Sua Jurisprudência – Volumes 2 e 3 (CNMP, 2020/2021).

c) Improbidade Administrativa: Temas Atuais e Controvertidos (Forense, 2016).

d) Reflexões sobre o Novo Código de Processo Civil (ESMPU, 2016).

e) Constituição e Processo (Evocati, 2014).

f) Temas de Direito Constitucional: Estudos em Homenagem ao Professor Carlos Augusto Alcântara Machado (Ubirajara Coelho Neto Editor, 2013).

g) Questões Discursivas do Concurso de Procurador da República Respondidas e Comentadas (JusPodivm, 2011).

h) Inclusão de Pessoas com Deficiência (ESMPU, 2006).

4.3. Coorganizador

- a) Revista Jurídica da Corregedoria Nacional do Ministério Público – Volumes VIII, IX e X (CNMP, 2023)
- b) Manual do Portal da Transparência do Ministério Público (CNMP, 2021).
- c) O CNMP e as Boas Práticas de Combate à Corrupção e de Gestão e Governança dos Ministérios Públicos – 3 Edições (CNMP, 2020/2021).
- d) O Ministério Público na Defesa da Probidade Administrativa (CNMP, 2019).
- e) Temas do Ministério Público: Acordos no Sistema de Justiça e Liberdade de Expressão (ANPR, 2019).
- f) Desafios Contemporâneos do Sistema Acusatório (ANPR, 2018).

4.4. Elaborador de artigos científicos e apresentações sobre Teoria do Direito, Direito Constitucional, Filosofia do Direito, Probidade Administrativa, Ministério Público e Conselho Nacional do Ministério Público.

5. Outras Experiências Profissionais:

Procurador do Estado de Rondônia (2001/2002). Servidor do Ministério Público Federal (2000/2001). Servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – Rondônia e Acre (1997/2000). Servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (1996/1997). Instrutor de inglês no Centro de Ensino Brasil/Estados Unidos – CEBEU, em Rondônia (1996/1997).

Contato: silvioamorim@mpf.mp.br

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Silvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior

19/05/2025, 22:54

Currículo Lattes



Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/2369719653163713>

Última atualização do currículo em 18/05/2025

Membro do Ministério Público Federal desde fevereiro de 2002 e Procurador Regional da República, com atuação no Tribunal Regional Federal da 1a. Região, desde abril de 2014. Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público nos biênios 2017/2019 e 2019/2021. Secretário de Relações Institucionais do Ministério Público Federal desde dezembro de 2023. Coordenador-Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público entre fevereiro de 2022 e janeiro de 2024. Sempre mediante concurso público, foi Procurador do Estado de Rondônia (aprovado em 1o. lugar) e servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região (Rondônia e Acre) e do Ministério Público Federal. Mestre em Direito Constitucional (2014), Especialista em Direito Constitucional (2011), Graduado em Direito (1998). Autor de "Improbidade Administrativa: Procedimento, Sanções e Aplicação Racional" (em segunda edição, revista, ampliada e atualizada), bem como de artigos científicos e obras em coautoria. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome: Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Filiação: **informações pessoais**

Nascimento: **informações pessoais**

Lattes ID: 2369719653163713

Nome em citações bibliográficas: AMORIM Jr., Silvio Roberto Oliveira de

Idiomas

Inglês: Compreende Bem - Fala Bem - Escreve Bem - Lê Bem

Espanhol: Compreende Bem - Fala Bem - Escreve Bem - Lê Bem

Prêmios e títulos

- 2023 Elogio Funcional pela Atuação como Coordenador-Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional do Ministério Público - Conselho Nacional do Ministério Público
- 2023 Medalha Comemorativa dos 60 Anos do Ministério Público do Estado do Acre, Ministério Público do Estado do Acre
- 2023 Medalha de Honra Proferente Juscelino Kubitschek, Governo do Estado de Minas Gerais
- 2023 Medalha dos 132 Anos do Ministério Público do Estado do Pará, Ministério Público do Estado do Pará
- 2023 Medalhão do Centenário do Ministério Público Militar, Ministério Público Militar
- 2023 Ordem do Mérito (Grau Grão-Oficial) do Ministério Público do Estado do Acre, Ministério Público do Estado do Acre
- 2022 Certificado de Reconhecimento por 20 Anos de Atuação pelo Ministério Público Federal, Procuradoria-Geral da República - Ministério Público Federal
- 2022 Comenda Mérito do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e do União - CNPG
- 2022 Homenagem e Diploma de Honra ao Mérito do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público Brasileiro, Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público Brasileiro - CNOMP
- 2022 Medalha dos 130 Anos do Ministério Público do Estado do Amazonas, Ministério Público do Estado do Amazonas
- 2021 Comenda do Selo Comemorativo aos 130 Anos de Criação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Ministério Público do Estado de Pernambuco
- 2021 Elogio Funcional pela Atuação como Conselheiro Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral da República - Ministério Público Federal
- 2021 Medalha do Mérito do Ministério Público do Estado de Roraima, Ministério Público do Estado de Roraima
- 2021 Medalha dos 130 Anos do Ministério Público do Estado do Ceará, Ministério Público do Estado do Ceará
- 2021 Medalha dos 30 Anos do Ministério Público do Estado do Amapá, Ministério Público do Estado do Amapá
- 2021 Prêmio de Reconhecimento pela Atuação como Conselheiro Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional do Ministério Público
- 2020 Medalha Comemorativa dos 410 Anos do Ministério Público, Ministério Público do Estado da Bahia
- 2018 Medalha dos 40 Anos de Fundação da Associação Nacional do Ministério Público Militar, Associação Nacional do Ministério Público Militar
- 2018 Ordem do Mérito Aeronáutico (Grau de Comendador), Aeronáutica Brasileira
- 2018 Ordem do Mérito (Grau de Grande Oficial) do Ministério Público Militar, Ministério Público Militar
- 2018 Ordem do Mérito Militar (Grau de Oficial), Exército Brasileiro

19/05/2025, 22:54

Currículo Lattes

- 2016** Elogio Funcional pela Constituição do 1º Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público Federal, Procuradoria-Geral da República - Ministério Público Federal
- 2002** Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Procurador da República, Procuradoria-Geral da República - Ministério Público Federal
- 2001** Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Procurador do Estado, Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia
- 2000** Concurso Público para o Cargo de Analista Processual (Nível Superior), Procuradoria-Geral da República - Ministério Público Federal

Formação acadêmica/titulação

- 2012 - 2014** Mestrado em Direito, Universidade Federal de Sergipe, UFS, São Cristóvão, Brasil
Título: A Questão das Sanções da Lei da Improbidade Administrativa: Contribuições para Procedimento Aplicação Racional, Ano de obtenção 2014
Orientador: Professor Doutor Henrique Ribeiro Cardoso
- 2009 - 2011** Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Constitucional, Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, UNIDERP, Campo Grande, Brasil
Título: Evolução Constitucional do Papel do Procurador-Geral da República com o Legitimado Ativo ao Exercício do Controle Concentrado da Constitucionalidade no Brasil
Orientador: Professor Doutor Mano Luiz Ramidoff
- 1994 - 1998** Graduação em Direito, Universidade Federal de Rondônia, UNIR, Porto Velho, Brasil

Formação complementar

- 2018 - 2018** DELE - Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - Nível C2, (Carga horária: 15h), Governo da Espanha e Instituto Cervantes, ESPANHA, Espanha
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Workshop de Comunicação Direta para Lideranças, (Carga horária: 12h), BH Press Comunicação Integrada, BH PRESS, Brasil
- 2014 - 2017** Curso Acadêmico de Espanhol - Níveis A1, A2, B1, B2 e C1 (Nível Avançado), (Carga horária: 450h), Instituto Cervantes de Brasília, CERVANTES, Brasil
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em Media Training Avançado, (Carga horária: 6h), Oficina da Palavra, OP, Brasil
- 2013 - 2013** Extensão universitária em Introdução ao Pensamento de Werner Flusser, (Carga horária: 24h), Universidade Federal de Sergipe, UFS, São Cristóvão, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em I Curso de Alinhamento Conceitual do PLD, (Carga horária: 80h), Ministério da Justiça - DPF - Academia Nacional de Polícia, MJ - DPF - ANP, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Capacitação da ABSPA, (Carga horária: 16h), Escola Superior do Ministério Público da União, ESMPU, Brasília, Brasil
- 2012 - 2012** Extensão universitária em II Colóquio do PRODIR/UFES - Civil e Constitucional, (Carga horária: 10h), Universidade Federal de Sergipe, UFS, São Cristóvão, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Resolução de Crises, Mediação e Negociação, (Carga horária: 16h), Escola Superior do Ministério Público da União, ESMPU, Brasília, Brasil
- 2012 - 2012** Extensão universitária em I Congresso Internacional de Estudos Jurídicos, (Carga horária: 20h), Universidade Federal de Sergipe, UFS, São Cristóvão, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em Gestão da Segurança Institucional, (Carga horária: 40h), Escola Superior do Ministério Público da União, ESMPU, Brasília, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Licenciamento Ambiental de Grandes Empreendimentos, (Carga horária: 24h), Escola Superior do Ministério Público da União, ESMPU, Brasília, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Aperfeiçoamento de Media Training, (Carga horária: 8h), Escola Superior do Ministério Público da União, ESMPU, Brasília, Brasil
- 2005 - 2005** Curso de curta duração em Especial de Dicação, Desinibição e Oratória, (Carga horária: 20h), Iromi Andrade - Curso Permanente de Português, Redação e Oratória, IROMI ANDRADE, Brasil
- 2002 - 2002** Curso de curta duração em Execução Orçamentária e Financeira do SIAFI, (Carga horária: 21h), SENAI - Departamento Regional de Rondônia, SENAI/DR/RO, Porto Velho, Brasil
- 2002 - 2002** Curso de curta duração em Iniciação de Novos Procuradores da República, (Carga horária: 78h), Escola Superior do Ministério Público da União, ESMPU, Brasília, Brasil
- 2002 - 2002** Curso de curta duração em Especial de Dicação, Desinibição e Oratória, (Carga horária: 24h), Iromi Andrade - Curso Permanente de Português, Redação e Oratória, IROMI ANDRADE, Brasil
- 1999 - 1999** Curso de curta duração em Direito Processual Constitucional, (Carga horária: 6h), Bureau Jurídico e Instituto Brasileiro de Estudos do Direito, BUREAU/IBED, Brasil
- 1999 - 1999** Curso Preparatório para Ingresso na Magistratura, (Carga horária: 720h), Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, EMERON, Brasil
- 1998 - 1998** Atendimento Profissional com Eficiência, (Carga horária: 6h), Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, TRT/14ª REGIAO, Brasil
- 1995 - 1995** Curso de Operador em Microcomputador, (Carga horária: 156h), SENAI - Departamento Regional de Rondônia, SENAI/DR/RO, Porto Velho, Brasil
- 1995 - 1995** Curso de Dactilografia, (Carga horária: 30h), Escola de Dactilografia São Vicente, EDSV, Brasil
- 1992 - 1993** Curso de Inglês em Nível Avançado, (Carga horária: 142h), Centro de Ensino Brasil-Estados Unidos, CEBEU/RO, Brasil

Atuação profissional

Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

- 2016 - 2017** Vínculo Servidor público - Enquadramento funcional: Secretário-Geral, Regime: Conselho Nacional do Ministério Público Parcelal
Outras informações:
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público entre 20/6/2016 e 1/5/2017.
- 2017 - 2021** Vínculo Servidor público - Enquadramento funcional: Conselheiro, Regime: Conselho Nacional do Ministério Público Dedicção exclusiva
Outras informações:
Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público durante dos mandatos, entre 25/9/2017 e 21/10/2021.

19/05/2025, 22:54

Currículo Lattes

2022 - 2024 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Coordenador-Geral da Corregedoria Nacional, Regime: Conselho Nacional do Ministério Público Parcial
Outras informações: Coordenador-Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público entre 23/2/2017 e 2/1/2024.

Ministério Público Federal - MPF

2002 - 2014 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procurador da República, Regime: Ministério Público Federal Parcial
Outras informações: Procurador da República com atuação no Estado de Rondônia entre 02/2002 e 09/2007, Procurador da República com atuação no Estado de Alagoas entre 11/2007 e 03/2008, Procurador da República com atuação no Estado de Sergipe entre 04/2008 e 09/2013, Procurador da República com atuação no Gabinete do Procurador-Geral da República entre 09/2013 e 04/2014.

2003 - 2005 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procurador-Chefe da PR/RO, Regime: Ministério Público Federal Parcial
Outras informações: Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Rondônia.

2005 - 2007 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procurador Regional Eleitoral em Rondônia, Regime: Ministério Público Federal Parcial
Outras informações: Procurador Regional Eleitoral no Estado de Rondônia.

2007 - 2008 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procurador-Chefe Substituto da PRA/AL, Regime: Ministério Público Federal Parcial
Outras informações: Procurador-Chefe, Substituto, da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

2010 - 2012 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procurador-Chefe Substituto da PR/SE, Regime: Ministério Público Federal Parcial
Outras informações: Procurador-Chefe, Substituto, da Procuradoria da República no Estado de Sergipe.

2012 - 2013 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procurador-Chefe da PR/SE, Regime: Ministério Público Federal Parcial
Outras informações: Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Sergipe.

2013 - 2016 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Gabinete do Procurador-Geral da República, Regime: Ministério Público Federal Parcial
Outras informações: Integrante do Gabinete do Procurador-Geral da República entre 18/09/2013 e 19/06/2016, com atuação na Secretaria de Relações Institucionais (entre 18/09/2013 e 26/04/2015) e na Secretaria Especial da Chefia de Gabinete (entre 27/04/2015 e 19/06/2016).

2014 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procurador Regional da República, Regime: Ministério Público Federal Parcial
Outras informações: Procurador Regional da República promovido por merecimento em 11/04/2014, com atuação no 35 Oflcio Cível da Procuradoria Regional da República da 1 Região.

2021 - 2024 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procurador-Chefe Substituto da PRR/1 Região, Regime: Ministério Público Federal Parcial
Outras informações: Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria Regional da República da 1 Região.

2023 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Gabinete do Procurador-Geral da República, Regime: Ministério Público Federal Dedicção exclusiva
Outras informações: Secretário de Relações Institucionais do Ministério Público Federal, nomeado pela Portaria PGR/MP/1 n 279, de 18/12/2023 (DOU n 240, de 19/12/2023).

Universidade Federal de Sergipe - UFS

2013 - 2017 Vínculo: Estudante-Projeto de Pesquisa, Enquadramento funcional: Estudante, Regime: Universidade Federal de Sergipe Parcial
Outras informações: Pesquisador do Projeto de Pesquisa "A Hermenêutica Constitucional Concretizadora dos Direitos Fundamentais e Seus Reflexos nas Relações Sociais", conduzido pela Prof. Dr. Flávia Moreira Guimarães Pessoa e certificado pelo CNPq.

Atividades

04/2013 - Atual Outra atividade técnico-científica, Universidade Federal de Sergipe

Especificação: Pesquisador do Projeto de Pesquisa "A Hermenêutica Constitucional Concretizadora dos Direitos Fundamentais e Seus Reflexos nas Relações Sociais", conduzido pela Prof. Dr. Flávia Moreira Guimarães Pessoa.

Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO

2001 - 2002 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Procurador do Estado de Rondônia, Regime: Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia Parcial
Outras informações: Procurador de Execuções Fiscais.

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Rondônia - OAB/RO

2001 - 2002 Vínculo: Autônomo, Enquadramento funcional: Advogado, Regime: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Rondônia Parcial.

Ministério Público Federal - MPF

2000 - 2001 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Analista Processual (Nível Superior), Carga horária: 40, Regime: Ministério Público Federal Integral.

Tribunal Regional do Trabalho de 14ª Região - TRT/14ª REGIÃO

1997 - 2000 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Técnico Judiciário (Nível Médio), Carga horária: 40, Regime: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Integral
Outras informações: Gabinete de Juiz do Tribunal.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO

1996 - 1997 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Técnico Judiciário (Nível Médio), Carga horária: 40, Regime: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Integral
Outras informações: 6ª Vara Cível, Falências e Concorrências.

Centro de Ensino Brasil-Estados Unidos - CEBEURO

1996 - 1997 Vínculo: Celetista formal, Enquadramento funcional: Instrutor de Inglês, Carga horária: 40, Regime: Centro de Ensino Brasil-Estados Unidos Integral.

Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU

2022 - Atual Vínculo Integrante de Conselho Curador - Enquadramento funcional Integrante de Conselho Curador. Regime - Escola Superior do Ministério Público da União Parcial
Outras informações
Integrante do Conselho Curador de Arte e Cultura da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, com mandato de 1 (um) ano, nos termos da Portaria ESMPU-OG nº 0134, de 15 de agosto de 2022.

Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade - CNPD

2021 - 2022 Vínculo Servidor Público - Enquadramento funcional Integrante do CNPD Regime - Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade Parcial
Outras informações
Integrante do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, vinculado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, entre agosto de 2021 (Decreto do Presidente da República de 9/8/2021) e março de 2022 (Decreto do Presidente da República de 15/3/2022).

Comitê Nacional do MP - Condições Análogas à de Escravos/Tráfico de Pessoas - CONATETRAP

2019 - 2022 Vínculo Servidor público - Enquadramento funcional Vice-Presidente do Comitê Nacional Regime - Comitê Nacional do MP - Condições Análogas à de Escravos/Tráfico de Pessoas Parcial
Outras informações
Vice-Presidente do Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravidão e ao Tráfico de Pessoas - CONATETRAP entre junho de 2019 (Portaria CNMP-PRESI n 99, de 27/6/2019) e junho de 2022 (Portaria CNMP-PRESI n 209, de 28/6/2022).

Produção

Produção Bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; NUNES, L. B.** Análise sobre o Acórdão de Leniência como Exemplo do Papel Institucional da Comissão de Enfrentamento da Corrupção do CNMP e a Atribuição do Ministério Público. REVISTA DO MINISTERIO PUBLICO MILITAR, v.149 - 174, 2020.
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de.** O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, às Sanções da Lei de Improbidade Administrativa e a Aplicação da Regra da Proporcionalidade - Uma Correlação Necessária. Evocati Revista, v.78 p.1 - 10, 2012.
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; ASSUNCAO B. B.; HENRIQUES FILHO T.; FACCHINI M. I. O. S.; SOUZA R. T.; PLATES J. R.; TASSI J. A.; FIGUEIREDO L. M.; OLIVEIRA NETO O. B.; ARAUJO M. O.; SILVA B. P.; COSTA J. G. F.; MEDEIROS S. M.; BARBOSA M. A. L.; CORDEIRO V. C.; MARQUES JUNIOR, W. P.; OLIVEIRA JUNIOR, G. F.** Parâmetros para a Aplicação Racional das Sanções da Lei de Improbidade Administrativa. Boletim Científico da Escola Superior do Ministério Público da União, v.36, p.191 - 222, 2011.

Livros publicados

- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de.** Improbidade Administrativa: Procedimento, Sanções e Aplicação Racional, ed 2. Belo Horizonte/MG: Fórum, 2018, p.170.

Capítulos de livros publicados

- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; SALGADO D. R.; KIRCHER, L. F. S.; QUEIROZ, R. P.; MORAES, A.; ATHAYDE, A.; MENDONÇA, A. B.; CABRAL, A. P.; SUXBERGER, A. G.; OLIVEIRA, B. L.; MARCHONATI, D.; DIAS, D. P.; GROTTI, D. A. M.; FISCHER, D.; VITORELLI, E.; GARCIA, E.; BECHARA, F. R.; INCHAUSTI, F. G.; PEREIRA, F. V.; BADARO, G.; OLIVEIRA, J. R. P.; SANCHEZ, J. A. L.; PALMA, J. B.; VIANNA, M. P.; ZILLI, M.; MOURA, M. T. R. A.; SAAD, M.; SOUZA, R. M.; SOUZA, R. T.; FREITAS, S. R.; RAMOS, V. P.; ARAS, V. B.** OC/NMP e a Atuação Negocial do Ministério Público In: Justiça Consensual: Acordos Criminais, Cíveis e Administrativos, ed 1. Salvador/BA: JusPodivim, 2022, v.1, p. 633 - 653.
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; SANTOS, F. M. S.; FREIRE, L. N. M.; MELLO FILHO, L. F. B.; SOUZA, M. W. R.; LIMA NETO, O. D.; RODRIGUES JUNIOR, O. L.; LIMA, R. R.; GONÇALVES, S. K.; CAIXETA, S. V.** Lista Infratípica para Promoção por Merecimento e Necessidade de Observância da Ordem dos Escrivãos - Procedimento de Controle Administrativo nº 1.0032/2016-00 In: CNMP em Ação: Uma Análise Teórica de Sua Jurisprudência - Volume 3, ed 1. Brasília/DF: Conselho Nacional do Ministério Público, 2021, v.3, p.362 - 375.
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; SANTOS, F. M. S.; FREIRE, L. N. M.; MELLO FILHO, L. F. B.; SIQUEIRA, P. F. W.; SOUZA, M. W. R.; LIMA NETO, O. D.; LIMA, R. R.; GONÇALVES, S. K.; CAIXETA, S. V.; ARAUJO, V. S.** Penúlia no Ministério Público - Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01150/2018-40 In: CNMP em Ação: Uma Análise Teórica de sua Jurisprudência - Volume 2, ed 1. Brasília/DF: Conselho Nacional do Ministério Público, 2020, v.2, p. 243 - 258.
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; ASSAD, A. T.; MORAES, A.; ASSIS, A.; GODOY, A. S. M.; ALVIM, A.; TESOURA, F. R.; OSÓRIO, F. M.; MENDES, C. F.; MARTINS, H.; TOFFOLI, J. A. D.; JUSTEN FILHO, M.; FIGUEIREDO, M. ROSA, M. F. E.; MARQUES, M. C.; GUEDES, N.; BARROS, R. J. M.; FAVRETO, R.; ZAVASCKI, T.; MARTINS JUNIOR, W. P.** O Cabimento da Tentativa e a Aplicação do Princípio da Insignificância no Âmbito do Aló de Improbidade Administrativa In: Improbidade Administrativa: Temas Atuais e Controvérsias, ed 1. Rio de Janeiro/RJ: Editora Forense, 2016, p. 311 - 341.
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de.** O Novo Código do Processo Civil e a Defesa do Patrimônio Público In: Reflexões sobre o Novo Código de Processo Civil, ed 1. Brasília/DF: ESMPU, 2016, v.2, p. 337 - 356.
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; MENESES, A. M. C.; GUIMARAES, A. A.; OLIVEIRA, A. A.; MELO, A. C.; MENESES, A. P. M. C.; SANTOS, A. C.; MACHADO, A. C. F.; LINS, A. C. V.; RESENDE, A. B.; MELO, A. C.; MELO, B. S.; BARRETO, C. P.; GUIMARAES, C. N.; MESSIAS, C. A.; SILVA, O. M. M.; ANDRADE, D. C. M.; CERQUEIRA, E. C.; DANTAS, F. L. L.; PESSOA, F. M. G.; BORGES, G. S.; SILVA, H. L. R.; SANTANA, L. F. B.; ANDRADE, L. M. S.; RIBEIRO, L. C.; MESQUITA, M. R.; CARVALHO, P. C. P. B.; SOUZA, P. V. C. S.; BARBOSA, P. R. F.; DAUD, S. S.; AMORIM, V. L. M. O.** Controle da Constitucionalidade Política Exerido pelo Poder Judiciário In: Constituição e Processo, ed 1. Aracaju/SE: Editora Evocati, 2014, p. 635-654.
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; VARJAO, A. J. S.; OLIVEIRA, A. A.; SANTANA, E. B. S. E.; NASCIMENTO, G. C.; MACHADO NETO, M. C.; SANTOS, M. L. R.; ALENCAR, M. G. C. R.; SA, W. L.; MELO, Y. A. P. A.** Constituição Filosófica In: Temas de Direito Constitucional: Estudos em Homenagem ao Professor Carlos Augusto Alcântara Machado, ed 1. Aracaju/SE: Ubrajara Coelho Neto Editor, 2013, p. 159 - 180.
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; Bruno Freire de Carvalho Calabonn; PELELLA, E. B.; SCHNEIDER, A.; PIMENTEL FILHO, A. C. A.; André Sampaio Viana; FISCHER, D.; VITORELLI, E.; OLIVEIRA, F. A.; FIGUEIREDO, G. R.; VELLOSO, G. P.; SILVA, H. M.; SOUZA, I. B. P.; MIU, J. F. V.; ALMEIDA, J. R. S.; SOUZA, J. G. B.; TINOÇO, L. N.; OLIVEIRA, L. L.; GADELHA, L. F. P. L.; LUCA, L. M. P. A.; ARAUJO, M. S. S.; FLORES, M. C. M.; MACHADO, O. A. A.; BARRETO, P. C.; CARVALHO, P. R. G.; MIRÓN, R. B.; MATOS, R. R. S.; QUEIROZ, R. P.; NACHEF JUNIOR, S. C.; OLIVEIRA, T. F.; NOBRE, T. L.; RABELO, T. M.; VICENTE, V. C. C. P.; VEGGI, V. C.; ASSIS, W. R.** Princípios Constitucionais do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal: O Sistema Brasileiro de Controle de Constitucionalidade e as Suas Diversas Formas, Servidões - Modo de Exercício e Espécies: Eficácia Preclusiva da Cosa Julgada Material In: Questões Discursivas do Concurso de Procurador da República Respostas e Comentários, ed 1. Salvador/BA: Editora Jus Podivim, 2011, p. 15 - 48.

19/05/2025, 22:54

Currículo Lattes

- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; SIQUEIRA, Claudio Drewes José de; FELELLA, Eduardo Bolão; FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga; TINOCO, Livia Nascimento; BONFIM, Wellington Lusa de Sousa. Acesso a Informação e à Comunicação In: Inclusão de Pessoas com Deficiência, ed.1, Brasília/ESMPU, 2006, v.3, p. 13 - 62.

Livros organizados

- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Manual do Ponal da Transparencia do Ministério Público - 5ª Edição, ed.5, Brasília/DF: CNMP, 2021, v.1, p.142.
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; GROSSO, M. P. E. M.; SUL, M. P. E. M. G.; PARAIBA, M. P. E.; JANEIRO, M. P. E. R.; NORTE, M. P. E. R. G.; SUL, M. P. E. R. G.; TRABALHO, M. P. O. CNMP e as Boas Práticas de Combate à Corrupção e de Gestão e Governança dos Ministérios Públicos - Edição II, ed.2, Brasília/DF: CNMP, 2021, v.1, p.36.
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; TERRITORIOS, M. P. D. F. E.; BAHIA, M. P. E.; MARANHÃO, M. P. E.; GERAIS, M. P. E. M.; RORAIMA, M. P. E.; PAULO, M. P. E. S. O. CNMP e as Boas Práticas de Combate à Corrupção e de Gestão e Governança dos Ministérios Públicos - Edição III, ed.3, Brasília/DF: CNMP, 2021, v.1, p.36.
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; ACRE, M. P. E.; AMAPA, M. P. E.; PARA, M. P. E.; RONDÔNIA, M. P. E.; SANTA CATARINA, M. P. E.; MILÍAR, M. P. O. CNMP e as Boas Práticas de Combate à Corrupção e de Gestão e Governança dos Ministérios Públicos - Edição I, ed.1, Brasília/DF: CNMP, 2020, v.1, p.36.
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; NOGUEIRA, L. M.; DINIZ, C. S.; AZAMBUJA, E.; MOTA, R. R. F.; PRADO, F. Z.; ARAUJO, F. H. M.; PINHEIRO, L. P.; AZEVEDO, D.; MANSUR, J. H.; SCHUTT, J. F.; FERREIRA, J. G.; SILVA, L. A. M. A.; REIS, M. A. S.; SOUZA, R. O.; SILVA, R. M.; CABRAL, R. L. F. O Ministério Público na Defesa da Probidade Administrativa, ed.1, Brasília/DF: Conselho Nacional do Ministério Público, 2019, v.1, p.309.
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; BARBOSA, A. E. B.; GARCIA, E.; DIAS, J. A.; TEOBALDO, L. C.; FACCHINI, M. I. O. S.; PEREIRA, N. M. F. S.; COSTANETO, N. D. C. E.; MACHADO, P. A. O.; ANJOS FILHO, R. N.; CUNHA, V. S.; SOUSA, M. C.; RODRIGUES, G. A.; MARIANO, T. C.; OLIVEIRA, S. G.; FELL, M. V. P. V.; SILVA, P. T. G.; FIGUEIREDO, L. M.; MARX, I. C. G.; LIMA, T. P.; VERCOSA, V. F.; BARROS, V. A. F.; SERRA, G. P. M.; SILVA, S. V.; LINS, S. F. F.; FONTELES, E. M. P.; CONRADO, R. M.; MELLO, R. C. V.; MONTENEGRO, F. F. P. A., Temas do Ministério Público: Acordos no Sistema de Justiça e Liberdade de Expressão, ed.1, Brasília/DF: Editora ANPR, 2019, v.1, p.458.
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; TINOCO, Livia Nascimento; FRISCHEISEN, L. C. F.; SILVA, R. A. T. C.; ARAÚJO, V. B.; LEONAR, GONZÁLEZ, POSADO, MELLO, A. L. A.; RAYOL, R. R.; SUXBERGER, A. H. G.; GOMES FILHO, D. F.; COSTA, A. A.; SOUSA, M. C.; DIAS, D. P.; BEGGIATO, T. F.; LEITE, A. E. S.; SOARES, G. T.; CANDIDD, E. L. B.; MUXFELDT, P.; QUEIROZ, P. Desafios Contemporâneos do Sistema Acusatório, ed.1, Brasília/DF: Editora ANPR, 2018, v.1, p.412.

Artigos em revistas (Magazine)

- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Resenha do Livro 'A Ética da Discussão e a Questão da Verdade, de Jürgen Habermas. Evoca! Revista, Aracaju/SE, 2013.
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Resenha do Livro 'Breve Tratado da Razão Jurídica', de Antônio Braz Teixeira. Evoca! Revista, Aracaju/SE, 2013.

Apresentação de trabalho e palestra

- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Aspectos da Atuação da Corregedoria Nacional, 2022. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de; OLIVEIRA, P. A. F.; CAVALCANTE, H. A. R.; LIMANETO, O. D.; SOARES JÚNIOR, J., Caminhos para os Principais Desafios do MP Brasileiro: Opiniões e Suas Lideranças - O Necessário Diálogo Interinstitucional do Ministério Público, 2022. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Novas Perspectivas para a Atuação do Ministério Público, 2022. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Perspectivas de Atuação do Ministério Público: entre o Passado e o Futuro, 2022. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Promoção da Ética no Judiciário, no Executivo e no Ministério Público, 2022. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Aspectos Normativos da Lei nº 8.429/1992, 2021. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. O Ministério Público no Fortalecimento do Controle Social: Instrumentos Virtuais de Combate à Corrupção, 2020. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. CNMP e Aspectos Regimentais de seu Exercício de Controle, 2019. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Principais Diretrizes da Recomendação 44/2016 do CNMP, 2019. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Prevenção Primária no Combate à Corrupção, 2018. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Atuação do Conselho Nacional do Ministério Público no Combate à Corrupção, 2017. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. A Relevância do Controle Social dos Recursos Públicos, 2017. (Seminário Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Improbidade Administrativa - Procedimento, Sanções e Aplicação Racional, 2017. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Improbidade Administrativa - Procedimento, Sanções e Aplicação Racional, 2017. (Seminário Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Improbidade Administrativa - Procedimento, Sanções e Aplicação Racional, 2017. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Ministério Público e Controle na Constituição de 1988, 2017. (Simpósio Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Brazilian System for Investigation of Banking Transfers (SIMBA), 2015. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Desafios na Constituição do Ministério Público Federal, 2014. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. O Ministério Público Federal Brasileiro, 2014. (Conferência ou palestra Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Denúncia Criminal sobre DCTF, 2012. (Seminário Apresentação de Trabalho)
- AMORIM Jr., Sílvio Roberto Oliveira de. Denúncia Criminal sobre Títulos Públicos Antigos, 2012. (Simpósio Apresentação de Trabalho)

Outras produções bibliográficas

19/05/2025, 22:54

Currículo Lattes

- AMORIM Jr., Silvio Roberto Oliveira de. A Constituição dos Direitos Constitucionais. Berkeley - California - USA Berkeley Electronic Press, 2012. (Artigo, Tradução)
- AMORIM Jr., Silvio Roberto Oliveira de. LIMA NETO, O. D., MORAES, Paulo Valério Dal Pai, RODRIGUES, R. S., FERRAZZO, I. K. H., ALMEIDA, F. B. C., MENESES, E. R., ALMEIDA, G. A. D., MORAES, M. J. D. G. E., SOUZA, V. M. E., OLIVEIRA, J. O. D. S. Z. D., AMORIM, M. A. S., Guia de Legislação de Autocomposição (Guia de Atuação Resolutiva - Volume IV). Revisão de Guia de Atuação Resolutiva sobre Legislação de Autocomposição. Brasília/DF CNMP, 2023. (Outra produção bibliográfica)
- AMORIM Jr., Silvio Roberto Oliveira de. LIMA NETO, O. D., MORAES, Paulo Valério Dal Pai, RODRIGUES, R. S., FERRAZZO, I. K. H., ALMEIDA, F. B. C., MENESES, E. R., ALMEIDA, G. A. D., MORAES, M. J. D. G. E., SOUZA, V. M. E., OLIVEIRA, J. O. D. S. Z. D., AMORIM, M. A. S., Guia de Mediação e Conciliação (Guias de Atuação Resolutiva - Volume I). Revisão de Guia de Atuação Resolutiva sobre Mediação e Conciliação. Brasília/DF CNMP, 2023. (Outra produção bibliográfica)
- AMORIM Jr., Silvio Roberto Oliveira de. LIMA NETO, O. D., MORAES, Paulo Valério Dal Pai, RODRIGUES, R. S., FERRAZZO, I. K. H., ALMEIDA, F. B. C., MENESES, E. R., ALMEIDA, G. A. D., MORAES, M. J. D. G. E., SOUZA, V. M. E., OLIVEIRA, J. O. D. S. Z. D., AMORIM, M. A. S., Guia de Práticas Restaurativas (Guias de Atuação Resolutiva - Volume III). Revisão de Guia de Atuação Resolutiva sobre Práticas Restaurativas. Brasília/DF CNMP, 2023. (Outra produção bibliográfica)
- AMORIM Jr., Silvio Roberto Oliveira de. MEDEIROS, A. M. A. H., MUNIZ, A. C., LOPES, A. F., CAYE, A. A. B. S., MENDES, A. C. L., CASTRO, A. L. C., CRUZ, A. M. F., PAULA, A. B. F., TRENNEPOHL, A. K. O. V., SUKBERGER, A. H. G., LIMA, C. M., FROS, C. C., MARTINS, C., BRAGA, C. L., CAMBI, E., SILVA, E. R. B., TEIXEIRA NETO, F., PAULINO, G. C., GADELHA, G. M. D. B., REZENDE, G. C., NORONHA, G. A., KERSHAW, G. H. H. D., FERRAZZO, I. K. H., FIGUEIREDO, J. A. M. O., et al. Os Direitos das Vítimas: Reflexões e Perspectivas (2 Volumes). Participação de Artigos Científicos Apresentados em Obra Jurídica. Brasília/DF ESMPU, 2023. (Outra produção bibliográfica)
- AMORIM Jr., Silvio Roberto Oliveira de. SOUZA, C. J., PIRAJÁ, D. R. S. B., COUTO, F. M. B., ALMEIDA, G. A. D., OLIVEIRA, J. O. D. S. Z. D., MESSAGE, M. C., MORAES, M. J. D. G. E., AMORIM, M. A. S., REGO, P. A., SOUZA, R. O., BAPTISTA, R. C. M., LOPES, S. B., SILVEIRA, S. S., SOUZA, V. M. E., LUCENA, P., GUIMARAES, F., ITIBERE, A. C., VANIS, R. O. M., CASTRO, A. L. C., DOMINGUES, V. A. P., TEIXEIRA, A. R., COSTA, J. V., SILVA, T. S., SILVA, F. P., CAMBI, E., NOSAKI, L. A. P., FARIA, A. M. G., MELO, M. C. P., STEFANI, M., MATTA JUNIOR, C. B. N., SALES, J. E. P., LAGO, A. A. D., SOARES, J. B., PAGLIARINI, J. E. K., KURKOWSKI, R. S., TEIXEIRA NETO, F., PINHO, M. V. F. R., XAVIER, C. R., FRANCISCO, L., MESQUITA, L., ANDRADE, M. L. F., MORAES, R. I., CARDOSO, F. S., OLIVEIRA, E. H. P. Revista Jurídica da Corregedoria Nacional do Ministério Público - Vol. IX - Coleção Especial de Fomento à Resolutividade - Atuação Preventiva - Eficácia Social na Defesa dos Direitos Fundamentais. Organizador da Revista Jurídica da Corregedoria Nacional do Ministério Público. Brasília/DF CNMP, 2023. (Outra produção bibliográfica)
- AMORIM Jr., Silvio Roberto Oliveira de. LIMA NETO, O. D., SOUZA, C. J., PIRAJÁ, D. R. S. B., COIJO, F. M. B., ALMEIDA, G. A. D., OLIVEIRA, J. O. D. S. Z. D., MESSAGE, M. C., MORAES, M. J. D. G. E., AMORIM, M. A. S., REGO, P. A., SOUZA, R. O., BAPTISTA, R. C. M., LOPES, S. B., SILVEIRA, S. S., SOUZA, V. M. E., GOULART, M. P., MELO, A. B., COSTA, T. R., TRENNEPOHL, A. K. O. V., NEVES, C. R. C., VILHENA JUNIOR, E. M., SILVA, G. T., MANFRE, G. D. L., GADELHA, G. M. D. B., PASSINI, G. R., PAGNUSATTI, M. L., OLIVEIRA, H. S., BALDAN, G. R., CANESTRINI, V. G., OLIVEIRA, I., SILVA, E. A. C., SOARES, J. B., RODRIGUES, J. G., PAULO JUNIOR, J. M., DORNELLES, M. L., RODRIGUES, R. S., LONGO, A. L., BARROS, M. A. F., SARRUBBO, M. L., GASPARI, R., NOGUEIRANETO, M. G., BRAGATIN, A. C., ALMEIDA, S. J. L. B., TUMA, S. A., SILVA, C. B., PINHEIRO, A. L. R., ABLEÇAB, P. C., OTSUKA, W. T. L. Revista Jurídica da Corregedoria Nacional do Ministério Público - Vol. VIII - Coleção Especial de Fomento à Resolutividade - Estimulo à Atuação Resolutiva. Organizador da Revista Jurídica da Corregedoria Nacional do Ministério Público. Brasília/DF CNMP, 2023. (Outra produção bibliográfica)
- AMORIM Jr., Silvio Roberto Oliveira de. SOUZA, C. J., PIRAJÁ, D. R. S. B., COUTO, F. M. B., ALMEIDA, G. A. D., OLIVEIRA, J. O. D. S. Z. D., MESSAGE, M. C., MORAES, M. J. D. G. E., AMORIM, M. A. S., REGO, P. A., SOUZA, R. O., BAPTISTA, R. C. M., LOPES, S. B., SILVEIRA, S. S., SOUZA, V. M. E., ROCHA, A. P. P., CARVALHO JUNIOR, A., GAVRONSKI, A. A., GUIMARAES, B. C., DIAS, C. M. T., ARLE, D. G. G., NEVES, F. V. A., MOREIRA, J. C., GUIMARAES, J. N. V., WILOHAGEN, J. P., et al. Revista Jurídica da Corregedoria Nacional do Ministério Público - Vol. X - Coleção Especial de Fomento à Resolutividade - Unidade, Independência Funcional e Integridade no Ministério Público Brasileiro. Organizador da Revista Jurídica da Corregedoria Nacional do Ministério Público. Brasília/DF CNMP, 2023. (Outra produção bibliográfica)
- AMORIM Jr., Silvio Roberto Oliveira de. TORQUATO LUIZ Aida Maria M., MÔNICO NETO, Miguel. Ação Civil Pública Ambiental, Desmatamento, Loteamento, Demarcação Sem Orientação Técnica, Degradação Ambiental. Trabalho Forense Divulgado na Revista de Direito Ambiental nº 32 da Editora Revista dos Tribunais. São Paulo - SP Revista dos Tribunais, 2003. (Outra produção bibliográfica)

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

- Lucas Daniel Chaves de Freitas. O Contencioso Eleitoral como Processo Coletivo: Impactos do Art. 96-B da Lei 9.504/1997, 2016. Monografia (Direito Aplicado ao Ministério Público Federal - X CIV/MPF) - Escola Superior do Ministério Público da União
- Rafael Klautau Boiba Costa. Administração da Saúde e Desafios ao Ministério Público: Promoção do Direito à Saúde e Controle de Recursos Financeiros Repassados, 2015. Monografia (Direito Aplicado ao Ministério Público Federal - X CIV/MPF) - Escola Superior do Ministério Público da União
- Bruno Olivo de Sales. Combate à Evasão de Contribuições Previdenciárias pelos Gestores Municipais, 2015. Monografia (Direito Aplicado ao Ministério Público Federal - X CIV/MPF) - Escola Superior do Ministério Público da União
- Antonio Marcos da Silva de Jesus. Procedimentos Administrativos Diversos do Inquérito Civil, 2015. Monografia (Direito Aplicado ao Ministério Público Federal - X CIV/MPF) - Escola Superior do Ministério Público da União

Eventos

Eventos

Participação em eventos

- Moderador no(a) Congresso Estadual do Ministério Público do Rio de Janeiro, 2025. (Congresso) Atuação em Rede na Tutela Ambiental.
- Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação dos Ministérios Públicos - ENASTIC MP, 2025. (Encontro).
- 7º Congresso do Ministério Público da Região Nordeste, 2024. (Congresso).
- Primera Cúpula de Procuradores Gerais dos Países do G20 - PG20 2024 (Encontro).

19/05/2025, 22:54

Currículo Lattes

5. 7ª Conferência Latino-Americana do Ministério Público - IAP, 2023. (Congresso).
6. Moderador no(a) Encontro de Segurança Pública - Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, 2021. (Encontro) Aspectos Gerais e Regulamentação Internacional.
7. Apresentação Oral no(a) I Encontro do Ministério Público de Mato Grosso sobre Financiamento da Educação, 2019. (Encontro) Principais Diretrizes da Recomendação nº 44/2016 do CNMP.
8. Apresentação Oral no(a) II Semana Jurídica da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, 2019. (Oficina) CNMP e Aspectos Regimentais de seu Exercício de Controle.
9. III Seminário Internacional Brasil - União Europeia, 2019. (Seminário) Presidência de Mesa.
10. Apresentação Oral no(a) IV Seminário Internacional sobre Corrupción y Compliance, 2019. (Seminário) La Importancia de la Prevención Primaria para Hacer Frente a la Corrupción.
11. 1º Encontro Diversidade Religiosa - Conhecer, Respeitar, Valorizar - Ministério dos Direitos Humanos, 2019. (Encontro).
12. Apresentação Oral no(a) 3º Ciclo de Palestras da Corregedoria Geral do Amazonas - Governo do Estado do Amazonas, 2018. (Seminário) Prevenção Primária no Combate a Corrupção.
13. Apresentação de Poster/ Painel no(a) 11º Fórum Brasileiro de Combate à Corrupção, 2017. (Congresso) A Atuação do Conselho Nacional do Ministério Público no Combate a Corrupção.
14. 1º Congresso Técnico dos Procuradores da República, 2017. (Congresso).
15. 34º Encontro Nacional dos Procuradores da República - Associação Nacional dos Procuradores da República, 2017. (Encontro).
16. Apresentação Oral no(a) Combate à Corrupção em Defesa da Sociedade - 35 Anos do Ministério Público do Estado de Rondônia, 2017. (Seminário) Improbidade Administrativa - Procedimento, Sanções e Aplicação Racional.
17. Apresentação Oral no(a) Combate à Corrupção: A Importância da Atuação em Rede, 2017. (Seminário) A Relevância do Controle Social dos Recursos Públicos.
18. Apresentação Oral no(a) Fundamentos para Prevenção e Enfrentamento à Corrupção no Brasil - Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás, 2017. (Seminário) Improbidade Administrativa - Procedimento, Sanções e Aplicação Racional.
19. Apresentação Oral no(a) Inauguração do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado do Amapá - GAECO/IAP, 2017. (Seminário) Improbidade Administrativa - Procedimento, Sanções e Aplicação Racional.
20. Simposista no(a) VIII Simpósio de Integração Jurídica do Comandante do Exército, 2017. (Simposio) Ministério Público e Controle na Constituição de 1988.
21. XIII Viagem Institucional à Amazônia do Comando do Exército, 2017. (Outra).
22. Fórum de Boas Práticas Internacional - Fundação Nacional de Qualidade, 2016. (Outra).
23. Conferencista no(a) Thirteenth United Nations Congress on Crime Prevention and Criminal Justice, 2015. (Congresso) Brazilian System for Investigation of Banking Transfers (SIMBA).
24. Apresentação Oral no(a) X Curso de Ingresso e Vitalicamento para Procuradores da República, 2014. (Outra) Desafios na Construção do Ministério Público Federal.
25. Apresentação Oral no(a) XI Edição para o Mercosul do Programa de Intercâmbio Joaquim Nabuco - STF, 2014. (Outra) O Ministério Público Federal Brasileiro.
26. XIII Encontro Nacional da 2ª CCR/MPF - Criminal e de Controle Externo da Atividade Policial, 2013. (Encontro).
27. Encontro Nacional de Orçamento e Finanças do MPF "Gestão, Transparência e Resultado", 2012. (Encontro).
28. Apresentação Oral no(a) Inserção de Informações Inverídicas em DCTF, 2012. (Seminário) Denúncia Criminal.
29. Simposista no(a) Prevenção à Fraude Tributária com Títulos Públicos Antigos, 2012. (Seminário) Denúncia Criminal.
30. X Encontro Nacional da 5ª CCR/MPF - Patrimônio Público e Social, 2008. (Encontro).
31. XIV Encontro Nacional de Procuradoras e Procuradores dos Direitos do Cidadão - PFDC/MPF, 2008. (Encontro).
32. Oficina sobre Exigibilidade do Direito à Comunicação - ESMPU, 2007. (Oficina).
33. XI Encontro Nacional de Procuradores dos Direitos do Cidadão - PFDC/MPF, 2005. (Encontro).
34. Simpósio Multidisciplinar sobre Trabalho Escravo - ESMPU/PRT-14ª Região, 2004. (Simpósio).
35. X Encontro dos Procuradores da Cidadania - PFDC/MPF, 2004. (Encontro).
36. V Encontro Nacional da 5ª CCR/MPF - Patrimônio Público e Social, 2003. (Encontro).
37. V Semana Jurídica da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, 2003. (Simpósio).
38. 6º Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor - IBPDC, 2002. (Congresso).
39. A Lei dos Juizados Especiais Federais e Seus Reflexos nos Juizados Estaduais - Aspectos Controvertidos - FESMP/RO, 2002. (Outra).
40. II Encontro Nacional do Ministério Público do Consumidor - MP/CON, 2002. (Encontro).
41. IV Encontro Nacional da 2ª CCR/MPF - Criminal e de Controle Externo da Atividade Policial, 2002. (Encontro).
42. IV Encontro Nacional da 3ª CCR/MPF - Consumidor, Ordem Econômica e Economia Popular, 2002. (Encontro).
43. XVI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - IBDC, 2002. (Congresso).
44. Os Atos de Natureza Institucional e Administrativa e Seus Reflexos - PRT/14ª Região, 2000. (Seminário).
45. Congresso Mundial de Direito Processual (Civil, Penal, Trabalhista e Administrativo) - IBED, 1999. (Congresso).
46. I Congresso de Direito Ambiental do Estado de Rondônia - MP-RO/UNIR, 1999. (Congresso).
47. I Simpósio Estadual de Direito Civil, Penal e Trabalhista - OAB-RO/PEJURIS, 1999. (Simpósio).
48. Atualização em Processo do Trabalho - PGE-RO/AMATRA-14ª Região, 1997. (Simpósio).

Organização de evento

1. AMORIM Jr., Silvio Roberto Oliveira de, SALGADO, D. R., ARAS, V. B., Seminário, 2016. (Outro) Organização de evento.

19/05/2025, 22:54

Currículo Lattes

2. AMORIM Jr., Sívio Roberto Oliveira de. Programa de Qualidade Total da Procuradoria da República no Estado de Rondônia, 2003. (Outro: Organização de evento)

Bancas

BANCAS

Participação em banca de trabalhos de conclusão

Graduação

1. GARCIA Carolina Fonseca; AMORIM Jr., Sívio Roberto Oliveira de. Participação em banca de Carolina Fonseca Garcia. A Illegalidade da Tentativa Extrajudicial de Conciliação na Lesão Corporal Leve com Violação Doméstica Contra a Mulher, 2008. (Direito) Universidade Federal de Sergipe.

Totais de produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico	3
Livros publicados	1
Capítulos de livros publicados	9
Livros organizados ou edições	5
livros organizados ou edições	1
Livros organizados ou edições	1
Revistas (Magazines)	2
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	16
Apresentações de trabalhos (Seminário)	3
Apresentações de trabalhos (Simpósio)	2
Traduções (Artigo)	1
Outras produções bibliográficas	8

Produção técnica

Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	3
Outra produção técnica	2

Orientações

Orientação concluída (monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização)	4
---	---

Eventos

Participações em eventos (congresso)	10
Participações em eventos (seminário)	10
Participações em eventos (simpósio)	5
Participações em eventos (oficina)	2
Participações em eventos (encontro)	16
Participações em eventos (outra)	5
Organização de evento (outro)	2
Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)	1

Outras informações relevantes

1. Integrante da Comissão Julgadora (Jurado) do Prêmio República de Valorização do Ministério Público Federal para a categoria "Combate à Corrupção", nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 19/05/2025 às 22:51:47.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça. Art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público Federal (Procurador Regional da República), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPF nº 775, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir e declarar o seguinte.

1. O signatário foi indicado pelo Procurador-Geral da República ao Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição, para compor o Conselho Nacional de Justiça na vaga destinada à representação do Ministério Público da União, nos termos do Ofício nº 307/2025 – ASSEXP/PGR, de 13/5/2025.
2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.
3. Declara, portanto, que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade profissional que exerce.

Apresenta e subscreve tais informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos efeitos constitucionais, legais e regimentais.

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça. Art. 5º, inciso II, da Resolução nº 7/2005, do Senado Federal.

Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público Federal (Procurador Regional da República), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPF nº 775, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir e declarar o seguinte.

1. O signatário foi indicado pelo Procurador-Geral da República ao Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição, para compor o Conselho Nacional de Justiça na vaga destinada à representação do Ministério Público da União, nos termos do Ofício nº 307/2025 – ASSEXP/PGR, de 13/5/2025.

2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 7/2005, do Senado Federal.

3. Declara, portanto, que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral (até terceiro grau, inclusive), de Membro ou servidor da Instituição responsável pela indicação.

Apresenta e subscreve tais informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos efeitos constitucionais, legais e regimentais.

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça. Art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público Federal (Procurador Regional da República), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPF nº 775, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir e declarar o seguinte.

1. O signatário foi indicado pelo Procurador-Geral da República ao Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição, para compor o Conselho Nacional de Justiça na vaga destinada à representação do Ministério Público da União, nos termos do Ofício nº 307/2025 – ASSEXP/P GR, de 13/5/2025.

2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

3. Declara, portanto, que não participa nem participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Apresenta e subscreve tais informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos efeitos constitucionais, legais e regimentais.

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça. Art. 383, inciso I, alínea b, item 3 e § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público Federal (Procurador Regional da República), portador do CPF sob o nº informações pessoais e da Matrícula MPF nº 775, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir e declarar o seguinte.

1. O signatário foi indicado pelo Procurador-Geral da República ao Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição, para compor o Conselho Nacional de Justiça na vaga destinada à representação do Ministério Público da União, nos termos do Ofício nº 307/2025 – ASSEXP/P GR, de 13/5/2025.
2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 3 e § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal.
3. Declara, portanto, que se encontra regular em sua situação fiscal, nos âmbitos federal e distrital, conforme estão a demonstrar as respectivas certidões e documentos emitidos pelos órgãos competentes (anexos).

Apresenta e subscreve tais informações e dedarações, bem como apresenta os documentos que as acompanham, porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos efeitos constitucionais, legais e regimentais.

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**
CPF: informações pessoais -----

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:41:44 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2025.

Código de controle da certidão: **B893.DEF4.F4AD.96D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19/05/2025, 23:50

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 580.003.562-87

Código de Controle: B893.DEF4.F4AD.96D2

Data da Emissão: 19/05/2025

Hora da Emissão: 23:41:44

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 19/05/2025, com validade até 15/11/2025.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)

19/05/2025, 23:39

about:blank



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: informações pessoais

Nome: **SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**

Data de Nascimento: informações pessoais

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/06/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **23:38:34** do dia **19/05/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A084.FCF7.EC4B.B87C**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 163041892192025
NOME: SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
ENDEREÇO: informações pessoais
CIDADE: informações pessoais
CPF: informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 17 de agosto de 2025. *

Certidão emitida via internet em 19/05/2025 às 23:30:03 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 163041892192025

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL/VEÍCULO/CPF/CNPJ: informações pessoais

RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

HORÁRIO DA EMISSÃO: 23:30:03

DATA DA EMISSÃO: 19/05/2025

DATA DA VALIDADE: 17/08/2025

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

EMITIDA POR: INTERNET

Brasília, 19 de Maio de 2025.

Validação de Certidão realizada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 163041892152025
NOME: SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
ENDEREÇO: : informações pessoais
CIDADE: :
CPF: :
FINALIDADE: JUNTO AOGDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 17 de agosto de 2025. *

Certidão emitida via internet em 19/05/2025 às 23:25:41 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 163041892152025

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL/VEÍCULO/CPF/CNPJ: !informações pessoais

RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS

HORÁRIO DA EMISSÃO: 23:25:41

DATA DA EMISSÃO: 19/05/2025

DATA DA VALIDADE: 17/08/2025

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

EMITIDA POR: INTERNET

Brasília, 19 de Maio de 2025.

Validação de Certidão realizada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça. Art. 383, inciso I, alínea b, item 4 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público Federal (Procurador Regional da República), portador do CPF sob o nº informações pessoais e da Matrícula MPF nº 775, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir e declarar o seguinte.

1. O signatário foi indicado pelo Procurador-Geral da República ao Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição, para compor o Conselho Nacional de Justiça na vaga destinada à representação do Ministério Público da União, nos termos do Ofício nº 307/2025 – ASSEXP/PGR, de 13/5/2025.
2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 4 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.
3. Declara, portanto, que não há ações judiciais nas quais figure como autor ou réu.

Apresenta e subscreve tais informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos efeitos constitucionais, legais e regimentais.

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça. Art. 5º, inciso III, da Resolução nº 7/2005, do Senado Federal.

Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público Federal (Procurador Regional da República), portador do CPF sob o nº informações pessoais e da Matrícula MPF nº 775, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir e declarar o seguinte.

1. O signatário foi indicado pelo Procurador-Geral da República ao Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição, para compor o Conselho Nacional de Justiça na vaga destinada à representação do Ministério Público da União, nos termos do Ofício nº 307/2025 – ASSEXP/P GR, de 13/5/2025.
2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 5º, inciso III, da Resolução nº 7/2005, do Senado Federal.
3. Declara, portanto, que nunca sofreu qualquer sanção criminal ou administrativo-disciplinar e que não há procedimentos dessa natureza instaurados contra a sua pessoa, conforme documentos oriundos do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Apresenta e subscreve tais informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos efeitos constitucionais, legais e regimentais.

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Junior



Superior Tribunal de Justiça

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos e, tendo como critério de pesquisa o nome e CPF/CNPJ indicados pela pessoa interessada, certifica que **NÃO CONSTAM PROCESSOS EM TRÂMITE** em nome de:

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

CPF: ^{informações pessoais}

Nome da Mãe: ^{informações pessoais}

Observações:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade de quem solicitou a certidão, devendo a titularidade ser conferida pela pessoa interessada e destinatária.
- b) A certidão será emitida conforme as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, a pessoa interessada deverá requerer atualização ao órgão julgador.
- c) Os resultados da pesquisa não contemplam os processos com publicidade restrita.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010).
- e) O sistema de pesquisa processual do STJ não é integrado ao de outros tribunais. Dessa forma, a certidão negativa emitida pelo STJ não atesta a inexistência de processos em outros tribunais do país.

Certidão gerada via internet com validade de noventa dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:

Número da Certidão: **3874320**

Código de Segurança: **CD13.C4A2.375C.7A2A**

Data de geração: **20 de maio de 2025, às 09:50:07**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

48214670/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

OU

CPF n. ^{informações pessoais}

Certidão emitida em 20/05/2025, às 00:13:12 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 19/05/2025, às 08:30:07.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 48214670

Código de Validação: 0519 B2F1 3203 6A1B BC47 732C F560 18F6

Data da Atualização: 19/05/2025, às 08:30:07



20/05/2025



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros distribuição de processos eletrônicos disponíveis até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

informações pessoais

Observações:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado no endereço:
<http://elo.cnmp.mp.br/certidaoNadaConsta.seam> na opção *Verificar certidão*, informando o CPF do solicitante e a chave de segurança impressa abaixo.
- c) Certidão emitida em consulta à base de dados do Sistema Elo até 20/05/2025 00:26:48

Chave de segurança: **uGKKYKGyVrmFTSyF**

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/05/2025

*** VÁLIDA POR 30 (trinta) DIAS ***

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça. Art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 7/2005, do Senado Federal.

Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público Federal (Procurador Regional da República), portador do CPF sob o nº informações pessoais e da Matrícula MPF nº 775, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir e declarar o seguinte.

1. O signatário foi indicado pelo Procurador-Geral da República ao Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição, para compor o Conselho Nacional de Justiça na vaga destinada à representação do Ministério Público da União, nos termos do Ofício nº 307/2025 – ASSEXP/PGR, de 13/5/2025.
2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 7/2005, do Senado Federal.
3. Declara, portanto, que não é Membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios. Declara, de igual modo, que tampouco é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral (até o terceiro grau, inclusive), de Membro desses Poderes.

Apresenta e subscreve tais informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos efeitos constitucionais, legais e regimentais.

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça. Art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público Federal (Procurador Regional da República), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPF nº 775, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir e declarar o seguinte.

1. O signatário foi indicado pelo Procurador-Geral da República ao Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição, para compor o Conselho Nacional de Justiça na vaga destinada à representação do Ministério Público da União, nos termos do Ofício nº 307/2025 – ASSEXP/PGR, de 13/5/2025.

2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

3. Declara, portanto, que não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos (contados da indicação realizada pelo Procurador-Geral da República), contados retroativamente ao ano de 2025, em juízos e tribunais, nem em conselhos de administração de empresas estatais, tampouco em cargos de direção de agências reguladoras.

Apresenta e subscreve tais informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos efeitos constitucionais, legais e regimentais.

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Argumentação escrita a propósito de indicação ao Conselho Nacional de Justiça. Art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal.

Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, brasileiro, casado, Membro do Ministério Público Federal – MPF (Procurador Regional da República), portador do CPF sob o nº **informações pessoais** e da Matrícula MPF nº 775, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir e declarar o seguinte.

1. O signatário foi indicado pelo Procurador-Geral da República ao Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ na vaga destinada à representação do Ministério Público da União, nos termos do Ofício nº 307/2025 – ASSEXP/PGR, de 13/5/2025.
2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal.
3. Argumenta, portanto, que é Membro do MPF desde 18/2/2002, com atuação como Procurador da República e na 1ª Instância até 11/4/2014, quando foi promovido, por merecimento, ao cargo de Procurador Regional da República, tendo sido lotado para oficiar perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
4. No curso de mais de 23 (vinte e três) anos de atividade profissional no MPF, atuou para cumprir as funções institucionais descritas no art. 129, da Constituição, e no art. 5º, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993; para tanto, oficiou em todas as áreas de atuação constitucional e legalmente previstas em 3 (três) Unidades Federativas distintas (Rondônia, Alagoas e Sergipe), de modo que possui conhecimento do papel que exerce a Instituição, ou em relação aos demais Poderes e Órgãos ou em relação à Sociedade, com os reflexos internos e externos que daí advêm.

5. Conciliou sua atuação finalística, enquanto Membro do MPF, com funções de chefia administrativa nas Unidades onde desempenhou suas atividades, pelo que igualmente colheu aprendizado gerencial e adquiriu conhecimento administrativo e financeiro necessários à atuação de Conselheiro do CNJ.

6. De igual forma, exerceu junto ao MPF a atividade de Corregedor Auxiliar, daí que hauriu conhecimentos a respeito da específica atuação do órgão correicional interno.

7. Atuou como Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nos biênios 2017/2019 e 2019/2021 e, por isso, acresceu em sua trajetória profissional a atuação em órgão de controle do Ministério Público com dimensão nacional, congênere ao CNJ.

8. Exerceu, igualmente, no âmbito do CNMP, os cargos de Secretário-Geral (2016/2017) e Coordenador-Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público (2022/2023), de maneira que ampliou e aperfeiçoou seus conhecimentos sobre o desenvolvimento das atividades daquele órgão colegiado.

9. Buscou, também, agregar novos conhecimentos acadêmicos, daí que se tornou Especialista e Mestre em Direito Constitucional, na busca de conjugar seus estudos à atuação prática exercida como integrante do MPF.

10. Na mesma direção, empreendeu esforços para transmitir os conhecimentos adquiridos e fomentar o debate acadêmico, por meio da elaboração de artigos científicos e da organização ou publicação de livros, em coautoria ou isoladamente.

11. Jamais foi demandado administrativa ou judicialmente em razão de sua atuação enquanto Membro do MPF.

12. Nunca recebeu contra sua pessoa processo administrativo disciplinar de qualquer espécie.

13. Ditos fatos e circunstâncias conduzem o signatário à compreensão de que possui a experiência profissional, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício do mandato de Conselheiro do CNJ.

Apresenta e subscreve tais informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos efeitos constitucionais, legais e regimentais.

Brasília/DF, em 20 de maio de 2025.


Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 3, DE 2025

(n° 307/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição Federal, a indicação do Senhor SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público da União.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República



[Página da matéria](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Ofício nº 307/2025 - ASSEXP/PGR

Brasília, *data da assinatura digital*.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
presidente@senado.leg.br / Tel.: (61) 3303-3000 a 3009
Edifício Principal - Ala Antônio Carlos Magalhães - Praça dos Três Poderes
70165-900 - Brasília-DF

Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional de Justiça.

Senhor Presidente,

Em atenção ao art. 103-B, inciso X, da Constituição Federal, submeto a esse egrégio Senado Federal o nome do Procurador Regional da República **SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**, membro integrante do Ministério Público Federal, para a composição bienal do Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada à representação do Ministério Público da União.

Atenciosamente,

Paulo Gonet Branco
Procurador-Geral da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDÃO CMPF Nº 03/2025

Em atendimento à solicitação da parte interessada, CERTIFICO, com base nos dados disciplinares existentes nesta Corregedoria do Ministério Público Federal e nos termos do art. 1º da Resolução CNMP nº 139/2016, que, até a presente data, não constam registro de procedimento disciplinar em trâmite, nem anotação de aplicação de sanção disciplinar nos assentamentos funcionais do Procurador Regional da República SÍLVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, matrícula nº 775, com início do exercício na carreira do Ministério Público Federal em 18/02/2002, vitaliciado em 18/02/2004, lotado na Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO ALVARENGA
Subprocuradora-Geral da República
Corregedora-Geral do Ministério Público Federal



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 3, de 2025 (nº 307, de 2025, na origem), do Procurador-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição Federal, a indicação do Senhor SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público da União.*

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

Submete-se a esta Casa a indicação, pelo Senhor Procurador-Geral da República, do Senhor SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR, Procurador Regional da República, para compor como membro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada ao Ministério Público da União, nos termos do inciso X do art. 103-B da Constituição Federal (CF), do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma do *caput* do § 4º do citado art. 103-B da CF, os membros do CNJ, a quem cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Compete a esta Comissão, de acordo com o RISF e a citada Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

O Senhor SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR graduou-se em Direito pela Universidade Federal de Rondônia, em 1998, é Especialista em Direito Constitucional pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (UNIDERP), título obtido em 2011, e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Sergipe, cujo curso foi concluído em 2014.

Membro do Ministério Público Federal desde 2002, Sua Excelência é Procurador Regional da República, promovido, por merecimento em 2014 e lotado no 35º Ofício Cível da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Como Procurador da República, atuou nos Estados de Rondônia, de 2002 a 2007, Alagoas, de 2007 a 2008, e de Sergipe, de 2008 a 2013, tendo oficiado em todas as áreas de atuação do Ministério Público Federal.

Integrou, como membro, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) nos biênios 2017/2019 e 2019/2021.

O indicado foi Procurador do Estado de Rondônia, de 2001 a 2002, e servidor do Ministério Público Federal e do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Registre-se, ainda, que o ilustre membro do *Parquet* é autor do livro *Improbidade Administrativa: Procedimento, sanção e aplicação racional*, e coautor de diversos outros trabalhos científicos sobre Teoria do Direito, Direito Constitucional, Filosofia do Direito e Improbidade Administrativa.

O indicado apresentou as declarações exigidas pelo art. 383 do RISF e pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005.

Sua Excelência anexou, também, certidões que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Na mesma direção, apresentou argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que demonstrou ter experiência profissional, formação técnica adequada, afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências regimentais para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

5

CORH	Ficha Funcional
Nome: Fernando da Silva Comin	Matrícula: 316.001-7

Cargos e Funções

Data	Norma	Tipo da Investidura	Tipo do Cargo	Cargo	Grupo Ocupac. Nível	Norma Saída	Data de Fim	Tipo da Saída
10/08/2001	Ato 00099/2001	Posse	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 14º CMP S Miguel do Oeste	PROM Substituto	Ato 00137/2001	10/09/2001	Promoção
11/09/2001	Ato 00137/2001	Promoção Antiguidade	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça PJ de São José do Cedro	PROM Inicial	Ato 00167/2003	14/12/2003	Promoção
15/12/2003	Ato 00167/2003	Promoção Antiguidade	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 2º PJ de S Miguel do Oeste	PROM Intermediário	Ato 00011/2007	15/01/2007	Remoção
20/10/2005	Portaria 03013/2005	Designação	Função de Direção / Assessoramento	Assessor da Coord. de Recursos Criminais Ass. Especial	PROC Procurador	Portaria 02789/2007	17/07/2007	Cessaçao da Designação
16/01/2007	Ato 00011/2007	Remoção Merecimento	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 2º PJ de Mafra	PROM Intermediário	Lei 00416/2008	06/07/2008	Ajuste à LC 416/08
07/07/2008	Lei 00416/2008	Ajuste à LC 416/08	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 2º PJ de Mafra	PROM Final	Ato 00532/2009	08/10/2009	Promoção
09/10/2009	Ato 00532/2009	Promoção Merecimento	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 10º PJ de Chapecó	PROM Especial	Ato 00336/2011	02/05/2011	Remoção
03/05/2011	Ato 00336/2011	Remoção Merecimento	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 18º PJ de Joinville	PROM Especial	Ato 00403/2011	25/05/2011	Opção
26/05/2011	Ato 00403/2011	Opção	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 7º PJ de Joinville	PROM Especial	Ato 00260/2012	27/06/2012	Remoção
28/06/2012	Ato 00260/2012	Remoção Antiguidade	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 12º PJ de Itajaí	PROM Especial	Ato 00459/2012	28/10/2012	Opção
29/10/2012	Ato 00459/2012	Opção	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 13º PJ de Itajaí	PROM Especial	Ato 00382/2016	16/06/2016	Opção
01/05/2015	Portaria 01610/2015	Designação	Função de Direção / Assessoramento	Secretário-Geral do Ministério Público Gab. SGMP	PROC Procurador	Portaria 05088/2018	09/12/2018	Cessaçao da Designação
17/06/2016	Ato 00382/2016	Opção	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 4º PJ de Itajaí	PROM Especial	Ato 00438/2017	22/06/2017	Remoção

CORH		Ficha Funcional					
Nome: <i>Fernando da Silva Comin</i>		Matrícula: <i>316.001-7</i>					
23/06/2017 Ato 00438/2017	Remoção Antiguidade	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 8º PJ de Baln Camboriú	PROM	Especial	Ato 00425/2021	22/07/2021 Opção
10/04/2019 Ato 0653x/2019	Posse	Cargo de Direção Eletivo	Procurador-Geral de Justiça Gab. PGJ	PROC	Procurador		08/04/2021 Fim de Mandato
10/04/2019 Ato 0653x/2019	Posse	Cargo de Direção Eletivo	Membro do Conselho Sup. do MP - Titular Cons. Superior e Colégio	PROC	Procurador		08/04/2021 Fim de Mandato
09/04/2021 Ato 0589X/2021	Posse	Cargo de Direção Eletivo	Procurador-Geral de Justiça Gab. PGJ	PROC	Procurador		09/04/2023 Fim de Mandato
09/04/2021 Ato 0589X/2021	Posse	Cargo de Direção Eletivo	Membro do Conselho Sup. do MP - Titular Cons. Superior e Colégio	PROC	Procurador		09/04/2023 Fim de Mandato
23/07/2021 Ato 00425/2021	Opção	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 2º PJ de Baln Camboriú	PROM	Especial	Ato 00732/2024	16/10/2024 Remoção
10/04/2023 Portaria 01402/2023	Designação	Função de Direção / Assessoramento	Coord. Adjunto do Escr. de Representação Ass Jur Esc Rep Bsb	PROC	Procurador	Portaria 04133/2023	18/09/2023 Cessação da Designação
05/02/2024 Portaria 01004/2024	À Disposição de Outros Órgãos	Cargo à disposição de Outros Órgãos	Conselheiro Nacional do Ministério Público	TOP	Conselheiro	Portaria 01004/2024	04/02/2026 Cessação À Disposição
17/10/2024 Ato 00732/2024	Remoção Merecimento	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 3º PJEsp Capital	PROM	Especial	Ato 00918/2024	28/11/2024 Opção
29/11/2024 Ato 00918/2024	Opção	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 19º PJ da Capital	PROM	Especial		

Vitalicamento / Fim do Estágio Probatório

Data
21/11/2003

Comissões

Início	Fim	Norma	Número	Nome da Comissão	Papel
--------	-----	-------	--------	------------------	-------

CORH		Ficha Funcional			
Nome: <i>Fernando da Silva Comin</i>		Matrícula: <i>316.001-7</i>			
14/09/2007	02/07/2009	Portaria	03674/2007	Grupo Estadual de Combate as Organizações Criminosas	Titular
03/07/2009	31/12/2010	Portaria	03430/2009	Grupo Estadual de Combate as Organizações Criminosas	Titular
25/04/2012		Portaria	01786/2012	Banca para seleção de estagiário de direito - Comarca de Joinville	Titular
08/02/2013	22/11/2013	Portaria	00590/2013	Comissão do XXXVIII Concurso para Ingresso na Carreira do MPSC	2º Suplente
05/05/2015	17/03/2016	Portaria	01684/2015	Comissão Especial de Estudo para Expansão da Estrutura Física do MP	Titular
17/06/2015	10/12/2018	Portaria	02416/2015	Comissão de Acessibilidade	Presidente
02/07/2015	23/11/2017	Portaria	02244/2015	Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação	Presidente
13/01/2016	10/12/2018	Portaria	00075/2016	Comissão Própria de Avaliação do CEAF (CPA-CEAF)	Titular
17/03/2016	19/09/2017	Portaria	00872/2016	Comissão Especial de Estudo para Expansão da Estrutura Física do MP	Titular
23/02/2017	10/12/2018	Portaria	00746/2017	Grupo de Trabalho p/ implementação do E-Social no âmbito do MP-SC	Presidente
01/03/2017	07/05/2019	Portaria	00799/2017	Comissão do 40º Concurso para Ingresso na Carreira do MPSC	Secretário
22/03/2017	06/03/2018	Portaria	01112/2017	Comissão de Supervisão do Programa de Teletrabalho	Presidente
30/03/2017	10/12/2018	Portaria	01276/2017	Comissão para representar o MP-SC perante as instituições financeiras	Presidente
19/09/2017	10/12/2018	Portaria	04198/2017	Comissão Especial de Estudo para Expansão da Estrutura Física do MP	Titular
07/11/2017		Portaria	04975/2017	Comissão Especial para escolha do nome da nova sede do MP	Titular
10/11/2017	10/12/2018	Portaria	04983/2017	Comissão de Gestão do Planejamento Estratégico do MP-SC	Titular
23/11/2017	10/12/2018	Portaria	05241/2017	Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação	Presidente
06/03/2018	10/12/2018	Portaria	01005/2018	Comissão de Supervisão do Programa de Teletrabalho	Presidente
20/03/2019	10/04/2019	Portaria	01009/2019	Gabinete de Transição p/ o mandato 2019-2121, conforme Ato n. 140/2019	Titular
28/06/2019	19/04/2023	Portaria	02634/2019	Comitê de Gestão Institucional	Titular
17/04/2023	23/04/2023	Portaria	01611/2023	Compor o Conselho Consultivo de Defesa Institucional - CCDI	Titular
24/04/2023	31/10/2023	Portaria	01764/2023	Compor o Conselho Consultivo de Defesa Institucional - CCDI	Titular



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 5, DE 2025

(nº 35/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, a indicação do Senhor FERNANDO DA SILVA COMIN, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.

AUTORIA: Conselho Nacional de Procuradores-Gerais

DOCUMENTOS:

[- Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



Ofício nº 035/2025 -PRES

Brasília, 19 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, CEP: 70.165-900
Brasília - DF

Assunto: Indicação para vaga do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, em atendimento ao disposto no §1º do art. 130-Ad a Constituição da República, regulamentado pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Federal n. 11.372/2006, assim como em observância ao art. 2º do Provimento nº 01/2025 deste Colegiado, apresento a Vossa Excelência as indicações dos candidatos eleitos pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no biênio 2026/2028, nas vagas do Ministério Público dos Estados:

- Ivana Lúcia Franco Cei - Procuradora de Justiça do Estado do Amapá
- Fernando da Silva Comin - Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina
- Alexandre Magno Benites de Lacerda - Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul



Na oportunidade, solicito a Vossa Excelência especial contribuição para o agendamento da sabatina dos eleitos junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), e posterior deliberação pelo Plenário do Senado.

Aproveito esta oportunidade para reiterar manifestações de estima e consideração, colocando-me em perfeita disposição de Vossa Excelência.

George Adam Fredderico Moreira Seigneur

Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPG)
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios



ENC: Complementação documental do Ofício nº 035/2025 - PRES referente a indicações para vagas do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

De Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>

Data Ter, 27/05/2025 08:43

Para Rivania Selma de Campos Ferreira <RSELMA@senado.leg.br>

5 anexos (24 MB)

Ofício Presidência 036-2025 - Complementação documental do Ofício n. 035.2025 - PRES referente a indicações para vagas do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP - Assinado.pdf; Indicação ao CNMP - Ivana Lúcia Franco Cei - Documentos 2025.pdf; Indicação ao CNMP - Fernando da Silva Comin - Documentos 2025.pdf; Indicação ao CNMP - Alexandre Magno Benites Lacerda - Documentos 2025.pdf; Protocolo Ofício n. 035.2025 - PRES - CNPG (20.05.2025).pdf;

De: Secretaria Executiva do CNPG <secretariaexecutiva@cnpg.org.br>

Enviada em: terça-feira, 27 de maio de 2025 05:47

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>; Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>

Cc: Gabinete Conselheira Ivana Cei <gabconselheiraivanacei@cnmp.mp.br>; Gabinete Conselheiro Fernando Comin <gabconselheirofernandocomin@cnmp.mp.br>; alexandre@mpms.mp.br; Procuradoria-Geral <procuradoriageral@mpdft.mp.br>

Assunto: Complementação documental do Ofício nº 035/2025 - PRES referente a indicações para vagas do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

Ofício nº 036/2025 – PRES

Brasília, 27 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Senado Federal

Praça dos Três Poderes, CEP: 70.165-900

Brasília - DF

Assunto: Complementação documental do Ofício nº 035/2025 - PRES referente a indicações para vagas do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, em complementação ao **Ofício nº 035/2025 - PRES** deste colegiado, em cumprimento ao disposto art. 5º da Resolução nº 07/2005 e art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, **encaminho a Vossa Excelência a documentação completa dos candidatos eleitos e indicados pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) para**

compõe o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no biênio 2026/2028, nas 3 vagas do Ministério Público dos Estados:

- Ivana Lúcia Franco Cei – Procuradora de Justiça do Estado do Amapá
- Fernando da Silva Comin – Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina
- Alexandre Magno Benites de Lacerda – Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Nesta oportunidade, renovo a solicitação a Vossa Excelência de especial contribuição para o agendamento da sabatina dos eleitos junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), e posterior deliberação pelo Plenário do Senado.

Aproveito, por fim, para externar manifestações de estima e consideração, colocando-me sempre à disposição de Vossa Excelência.

Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur

Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ)
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios



Florianópolis, 21 de maio de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Brasília – DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 033/2025/PRES. Ref.: Indicação de Membro do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício nº 033/2025/PRES, de 19 de maio de 2025, com o intuito de formalizar minha indicação ao Senado Federal, em razão de minha eleição, pelos Membros do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, CNPG, na ocasião da 2ª Reunião Extraordinária do colegiado, realizada no dia 14.5.2025, para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, biênio 2026-2028, em vaga destinada à representação do Ministério Público dos Estados.

Por oportuno, informo que, além dos documentos solicitados por Vossa Excelência, previstos no art. 5º da Resolução nº 07/2005, com alterações da Resolução nº 22/2009, do Senado Federal, encaminho, também, as declarações, certidões e argumentação escrita, exigidas pelo Regimento Interno do Senado Federal (art. 383, caput, e inciso I, alínea “a”, itens 1 e 2, alínea “b”, itens 1 a 5, e alínea “c”), para apreciação sobre a escolha de autoridades, nos termos do art. 52, III, da Constituição Federal.

Deste modo, passo a discriminar a Vossa Excelência os documentos que acompanham o presente ofício:

- I) Em atenção ao art. 5º, inciso I, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal, c/c art. 383, inciso I, alínea “a”, itens 1 e 2, do RISF: *Curriculum vitae*, que detalha qualificação, formação

- acadêmica e experiência profissional deste subscritor, notadamente as atividades profissionais exercidas, com a discriminação dos referidos períodos, bem como a relação das publicações autorais, com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação (Doc. 01);
- II) Em atenção ao art. 5º, inciso II, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal, c/c art. 383, inciso I, alínea “b”, item 1, do RISF: declaração de inexistência de parentesco (nepotismo) relacionado a este indicado (Doc. 02);
- III) Em atenção ao art. 5º, inciso III, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal: declaração de inexistência de sanções criminais, administrativo-disciplinares ou mesmo quaisquer procedimentos dessa natureza instaurados contra este indicado (Doc. 03), acompanhado de certidões criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (Docs. 04 e 05), pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Doc. 06), pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Doc. 07), pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Doc. 08), bem como por certidão emitida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público de Santa Catarina (Doc. 09);
- IV) Em atenção ao art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal: declaração do indicado de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro destes Poderes (Doc. 10);
- V) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea “b”, item 2, do RISF: declaração de que não atua e não atuou como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais (Doc. 11);
- VI) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea “b”, item 3, do RISF: declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal,

- estadual e municipal, com as respectivas certidões expedidas pelos entes competentes (Docs. 12, 13, 14, 15 e 16);
- VII) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea “b”, item 4, do RISF: declaração quanto à inexistência de ações judiciais em que figure como autor ou réu (Doc. 17), acompanhada de certidões expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (Docs. 18, 19, 20 e 21), pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Docs. 22 e 23), pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Docs. 24 e 25) e pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Docs. 26 e 27);
- VIII) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea “b”, item 5, do RISF: declaração de atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos e tribunais, e de não atuação, pelo mesmo período, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras (Docs. 28, 29 e 30);
e
- IX) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea “c”, do RISF: argumentação escrita (Docs. 31 e 32), apresentada de forma sucinta, demonstrando a experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Aproveito a oportunidade para externar manifestações de estima e consideração.

(documento assinado digitalmente)

FERNANDO DA SILVA COMIN

Promotor de Justiça

FERNANDO DA SILVA **COMIN**

Ex-Procurador-Geral de Justiça de SC,
Conselheiro Nacional do MP, Presidente da
Comissão de Preservação da Autonomia do CNMP
e Promotor Especial na Comarca da Capital.



Foi Procurador-Geral de Justiça no Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Atualmente é Conselheiro Nacional do MP e Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do CNMP e Promotor de Justiça no MPSC na Comarca da Capital.

Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Especialista em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Lecionou na Escola da Magistratura do Estado de Santa Catarina e na Escola do Ministério Público de Santa Catarina. Foi professor da Universidade do Oeste Catarinense. Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí (2000).

Identificação

Nome: **Fernando da Silva Comin**

Nome em citações bibliográficas: **COMIN, F. S.**

Lattes ID: <http://lattes.cnpq.br/2425858814714441>

ID Lattes: 2425858814714441

Endereço

Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça.

Rua Bocaiúva, 1750 - Paço da Bocaiúva

Centro CEP: 88015-904 Florianópolis, SC - Brasil

Telefone: (47) 36422425 - www.mp.sc.gov.br

Demais Contatos

✉ fcomin@mpsc.mp.br

☎ (48) 48 99951-1079

🌐 [Fernando da Silva Comin](#)

Formação Acadêmica



Universidade de Lisboa – UL, Portugal

2009 - 2012

Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas, Direito

Título: Reserva do possível e ponderação: por uma metodologia adequada no controle dos deveres fundamentais sociais, Ano de Obtenção: 2012.

Orientador: Professor Doutor David Peixoto Duarte.



2009 - 2010

Especialização em Ciências Jurídico-Políticas, Direito

Título: A objeção da reserva do possível na ponderação de direitos fundamentais segundo a Teoria dos Princípios. Orientador: Professor Doutor David Peixoto Duarte.



Universidade do Vale do Itajaí – Univali SC

1995 - 2000

Graduação em Direito, Direito

Atuação Profissional



Ministério Público, MPSC.

O momento - 23 anos 3 meses

Conselheiro Nacional do MP, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do CNMP e Promotor Especial na Comarca da Capital.

Somando-se a atuação como Promotor de Justiça Substituto no início da carreira como Membro do Ministério Público de Santa Catarina, foi Promotor de Justiça titular nas Comarcas de São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Mafra, Chapecó, Joinville, Itajaí e Balneário Camboriú. Atualmente promotor especial na Comarca da Capital.

Abril de 2023 - Setembro de 2023

Coordenador do Escritório de Representação do MPSC em Brasília

2019 – 2023 – 4 anos

Procurador-Geral de Justiça

Foi Procurador-Geral de Justiça no Ministério Público de Santa Catarina nos biênios 2019-2021 e 2021-2023.

2001

Promotor de Justiça

Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC desde 10/8/2001.

2015 – 2018 – 3 anos e 8 meses

Secretário-Geral do Ministério Público

Foi Secretário-Geral do Ministério Público de Santa Catarina nos biênios 2015-2017 e 2017-2019.

2013 - 2016 - 2017

Integrante das Comissões dos 38º, 40º, 41º e 42º Concursos de Ingresso na Carreira do MPSC

Outubro de 2005 - Julho de 2007 · 1 ano e 10 meses

Promotor de Justiça Assessor da Coordenadoria de Recursos



Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPGE).

Junho de 2017 - Junho de 2018 · 1 ano e 1 mês

Secretário Executivo



Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

2013 - 2015 · 2 anos

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público

Coordenador do Núcleo de Inspeções



Associação Catarinense do Ministério Público, ACMP.

2009 – 2009

Membro da Diretoria, Enquadramento Funcional: 1º Secretário

Como membro da Diretoria da Associação Catarinense do Ministério Público foi o 1º Secretário.

2007 – 2009

Membro da Diretoria, Enquadramento Funcional: Diretor Administrativo

Como membro da Diretoria da Associação Catarinense do Ministério Público, foi Diretor Administrativo no período indicado.



Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público, EPAMPSC, Brasil

2006 / 2008 / 2009

Professor titular

Foi professor titular das disciplinas de “Ações Constitucionais” e “Direito Processual Civil IV” na Escola do Ministério Público de Santa Catarina nos anos de 2006, 2008 e 2009.



Escola da Magistratura de Santa Catarina, ESMESC

2004 / 2008

Professor titular

Como Professor Titular, ministrou aulas nas disciplinas “Tópicos selecionados de Direito Penal” e “Direito Penal Parte Especial” nos anos de 2004 e 2008.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

2002

Professor titular

Como Professor Titular, ministrou aulas no curso de graduação em Direito, disciplina Direito Penal III.



Ministério Público, MPSC.

1997 - 2000 · 3 anos

Estagiário no MPSC



Universidade Federal de Santa Catarina

1995

Bolsista

Responsabilidades: digitalização de acórdãos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Áreas de atuação

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Área: Direito

Subárea: Direito Público

Especialidade: Direito Constitucional.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Área: Direito

Subárea: Direito Público

Especialidade: Direito Penal.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Área: Direito

Subárea: Direito Público

Especialidade: Direito Processual Penal.

Idiomas

Inglês - Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Artigos completos publicados em periódicos

1. **COMIN, F. S.** Os crimes hediondos e a individualização da pena à luz de uma nova proposta de atuação. Atuação (Ministério Público Catarinense), v. 4, p. 227-246, 2006.

Capítulos de livros publicados

1. **COMIN, F. S.** Aspectos destacados da publicidade do inquérito civil: atividade investigatória e sigilo.. In: DINIZ, Cláudio Smirne; ROCHA, Mauro Sérgio; CASTRO, Renato de Lima (Coord.).. (Org.). Aspectos controvertidos da Lei de Improbidade Administrativa: uma análise crítica a partir dos julgados dos tribunais superiores. 1ed.Belo Horizonte: Del Rey, 2018, v. 2, p.125-166.

Apresentações de Trabalho

1. **COMIN, F. S.** Palestra: Apresentação Núcleo de Apoio ao Superendividamento (NAS). 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **COMIN, F. S.** Seminário Discurso de Ódio e Seu Enfrentamento. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
3. **COMIN, F. S.** O Perfil Constitucional do Ministério Público Brasileiro. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
4. **COMIN, F. S.** Os Desafios da Modernização do Sistema de Justiça: O Ministério Público do Século XXI. 2020.(Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **COMIN, F. S.** Atuação do Ministério Público em Tempos de Crise. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **COMIN, F. S.** A importância da Ciência de Dados na Tomada de Decisão. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **COMIN, F. S.** Modernização no Sistema Judiciário Catarinense. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **COMIN, F. S.** Participação do Notário e Registrador no Combate ao Crime de Lavagem de Dinheiro. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **COMIN, F. S.** Crimes conexos aos crimes eleitorais - Combate à macro criminalidade e à lavagem de dinheiro – Colaboração premiada. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **COMIN, F. S.** Atuação do Ministério Público no Sistema de Proteção de Dados da LGPD. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Eventos, congressos, exposições e feiras

1. O Ministério Público e a Consolidação do Estado Democrático de Direito. 2008. (Outra).
2. XXX Encontro Estadual do Ministério Público: Os 20 anos da Constituição Cidadã e o Ministério Público. 2008. (Encontro).
3. 1º Congresso Anual do Ministério Público: O Ministério Público e o compromisso com as futuras gerações. 2007.(Congresso).
4. II Encontro do Ministério Público e Instituto Geral de Perícias. 2006. (Encontro).
5. Novas Reformas do Processo Civil. 2006. (Outra).
6. Primeiro Encontro Ministério Público & Tribunal de Contas Catarinense. 2006. (Encontro).
7. XI Encontro Sul-Brasileiro de Procuradores do Trabalho. Técnica da Denúncia Transação Penal e Recursos Criminais. 2006.(Encontro).
8. XXIX Encontro Estadual do Ministério Público. 2006. (Congresso).
9. 1ª Encontro dos Promotores de Justiça do Oeste Catarinense. 2005. (Encontro).
10. I Encontro dos Promotores de Justiça em Execução Penal. 2004. (Outra).
11. II Seminário de Direito Eleitoral: Elegibilidade, Inelegibilidade e Propaganda Eleitoral. 2004. (Seminário).
12. Curso de Aperfeiçoamento - Novo Código Civil. 2003. (Outra).
13. I Encontro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Polícia Técnica-Científica e Perícia Oficial. 2003. (Encontro).
14. XV Congresso Nacional do Ministério Público. 2003. (Congresso).
15. Fórum Internacional Ambiental - Soluções Sustentáveis. 2002. (Outra).
16. Os dez anos da Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429/92. 2002. (Seminário).
17. Programa Para Aperfeiçoamento em Saúde Pública para Membros do Ministério Público. 2002. (Outra).
18. XXVIII Encontro Estadual do Ministério Público. 2002. (Encontro).

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando da Silva Comin, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, CPF nº *informações pessoais*, RG nº *informações pessoais*, nascido em *informações pessoais*, declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea *b*, 1 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que não possuo familiares meus que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas à minha atividade profissional.

Florianópolis/SC, 20 de maio de 2025.

(documento assinado digitalmente)

FERNANDO DA SILVA COMIN

Promotor de Justiça

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando da Silva Comin, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, CPF nº *informações pessoais*, RG nº *informações pessoais*, nascido em *informações pessoais*, declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no art. 5º, inciso III, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que não existem sanções criminais, administrativo-disciplinares ou mesmo quaisquer procedimentos dessa natureza instaurados contra este indicado.

Florianópolis/SC, 21 de maio de 2025.

(documento assinado digitalmente)

FERNANDO DA SILVA COMIN

Promotor de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 4342542
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME **A SILVA COMIN**
CPF **informações pessoais**
RG:
Órgão **informações pe**
Nome da mãe **informações pessoais**
Nome do pai:
Data de nasci **informações pessoais**
Nacionalidade: Brasile
Estado Civil: Divorciado(a)
País endereço residencial : BR
Estado endereço residencial : **informações pessoais**
Município endereço res **is**
Endereço residencial : **informações pessoais**

Certidão emitida às 12:34 de 20/05/2025.

- A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitação nº: Certidão de Santa Catarina, 11.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 4342545
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME A SILVA COMIN
CPF informações pessoais
RG: informações pe
Órgão id
Nome da mãe informações pessoais
Nome do pai: informações pessoais
Data de nasci ações pessoais
Nacionalidade: Brasile
Estado Civil: Divorciado(a)
País endereço residencial : BR
Estado endereço residencial : informações pessoais
Município endereço re is
Endereço residencial : informações pessoais

Certidão emitida às 12:32 de 20/05/2025.

- A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 20/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FERNANDO DA SILVA COMIN

informações pessoais

(informações pessoais)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.AO63.D1KY.3NVW.VXX4.3DGY**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

48239015/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FERNANDO DA SILVA COMIN

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em 20/05/2025, às 13:00:23 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/05/2025, às 08:19:19.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 48239015

Código de Validação: CFE3 28D5 999A 5B7F 3919 67D4 57E9 F2F5

Data da Atualização: 20/05/2025, às 08:19:19





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

15596021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

FERNANDO DA SILVA COMIN

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em: 20/05/2025 às 08:18:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/05/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 20/05/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/05/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/05/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/05/2025 às 23:30

SEEU até 20/05/2025 às 08:18:22

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 15596021

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1290623934



Protocolo n. 02.2025.00062564-5**Interessado:** Promotor de Justiça Fernando da Silva Comin**CERTIDÃO**

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada (art. 213, V, da Lei Complementar n. 738/2019), que o doutor FERNANDO DA SILVA COMIN, Promotor de Justiça titular da 19ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, nascido em informações pessoais, na cidade de informações pessoais, Estado do informações pessoais filho de informações p, matrícula n. 316001-7, inscrito no CPF sob o n. informações pessoais, não possui em seus registros funcionais anotação de sanção disciplinar aplicada, nem responde, no momento, a qualquer processo administrativo disciplinar.

CERTIFICO, mais, que FERNANDO DA SILVA COMIN foi nomeado para o cargo de Promotor de Justiça pelo Ato n. 00099/2001, publicado em 9/8/2001, tomando posse em 10 de agosto de 2001 e entrando em exercício em 14 de agosto de setembro de 2001 - com lotação inicial na 14ª Circunscrição MPSC - São Miguel do Oeste -, sendo confirmado na carreira em 21 de novembro de 2003.

Sendo o que me cabia certificar, firmo a presente.

Florianópolis, 20 de maio de 2025.

[assinado digitalmente]
MÔNICA LERCH LUNARDI
Promotora de Justiça
Secretária da Corregedoria-Geral do Ministério Público

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando da Silva Comin, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, CPF nº *informações pessoais*, RG nº *informações pessoais*, nascido em *informações pessoais*, declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Florianópolis/SC, 21 de maio de 2025.

(documento assinado digitalmente)

FERNANDO DA SILVA COMIN

Promotor de Justiça

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando da Silva Comin, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, CPF nº *informações pessoais*, RG nº *informações pessoais*, nascido em *informações pessoais*, declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea *b*, 1 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que não possuo participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais vinculadas à minha atividade profissional.

Florianópolis/SC, 20 de maio de 2025.

(documento assinado digitalmente)

FERNANDO DA SILVA COMIN

Promotor de Justiça

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando da Silva Comin, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, CPF nº *informações pessoais*, RG nº *informações pessoais*, nascido em *informações pessoais*, declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea b, 3 e §3º, do Regimento Interno do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que me encontro em situação de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme respectivas certidões negativas anexas.

Florianópolis/SC, 20 de maio de 2025.

(documento assinado digitalmente)

FERNANDO DA SILVA COMIN

Promotor de Justiça



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO DA SILVA COMIN

CPF: *informações pessoais*

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:05 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **2E47.C88F.B239.FD0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FERNANDO DA SILVA COMIN**
CNPJ/CPF: **informações pessoais**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140158834904**
Data de emissão: **20/05/2025 12:56:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **16/11/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/05/2025 12:56:36



430

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 165041975012025
NOME: FERNANDO DA SILVA COMIN
ENDEREÇO: informações pessoais
CIDADE: informações pes
CPF: informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 18 de agosto de 2025. ***

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FERNANDO DA SILVA COMIN CPF: informações pessoais

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVXHONKMLSHNNS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 20 de Maio de 2025

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando da Silva Comin, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, CPF nº *informações pessoais*, RG nº *informações pessoais*, nascido em *informações pessoais*, declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea b, 4 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que não figuro como autor ou réu de ação judicial, inexistindo qualquer tipo de antecedente criminal ou administrativo disciplinar.

Florianópolis/SC, 20 de maio de 2025.

(documento assinado digitalmente)

FERNANDO DA SILVA COMIN

Promotor de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 4342540
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME **A SILVA COMIN**
CPF **informações pessoais**
RG: **informações pessoais**
Orgão **informações pe**
Nome da mãe **informações pessoais**
Nome do pai: **informações pessoais**
Data de nasci **informações pessoais**
Nacionalidade: Brasile
Estado Civil: Divorciado(a)
País endereço residencial : BR
Estado endereço residencial : **informações pessoais**
Município endereço res **informações pessoais**
Endereço residencial : **informações pessoais**

Certidão emitida às 12:34 de 20/05/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitação nº: Certidão de Silva Comin, 11.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 4342544
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME **A SILVA COMIN**
CPF informações pessoais
RG:
Órgão informações pe
Nome da mãe informações pessoais **informações pessoais**
Nome do pai:
Data de nasci informações pessoais
Nacionalidade: Brasile
Estado Civil: Divorciado(a)
País endereço residencial : BR
Estado endereço residencial : informações pessoais
Município endereço res informações pessoais
Endereço residencial : **informações pessoais**

Certidão emitida às 12:32 de 20/05/2025.

- A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4342541
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME **A SILVA COMIN**
CPF **informações pessoais**
RG: **informações pessoais**
Orgão **informações pe**
Nome da mãe **informações pessoais**
Nome do pai: **informações pessoais**
Data de nasci **informações pessoais**
Nacionalidade: Brasile
Estado Civil: Divorciado(a)
País endereço residencial : BR
Estado endereço residencial : **informações pessoais**
Município endereço res **informações pessoais**
Endereço residencial : **informações pessoais**

Certidão emitida às 12:34 de 20/05/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitação nº: Certidão de Falência e Recuperação Judicial nº: 4342541.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 4342546
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se, para fins eleitorais, que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL** que poderiam gerar inelegibilidade, em relação a:

NOME: FERNANDO DA SILVA COMIN

CPF: informações pessoais

RG: informações pessoais

Órgão expedidor: informações pessoais

Nome da mãe: informações pessoais

Nome do pai: informações pessoais

Data de nascimento: informações pessoais

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : informações pessoais

Município endereço residencial : informações pessoais

Endereço residencial :

informações pessoais

informações

Certidão emitida às 10:51 de 21/05/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) Certidão emitida em consonância com a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- e) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- f) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://servicos.trf3.jus.br/portal/consultas> - Solicitado por: Fernando da Silva Comin, CRT.

***.296.159.** gov.br Ouro

Avulso do OFS 5/2025 [35 de 65]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 20/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FERNANDO DA SILVA COMIN

informações pessoais

(informações pessoais)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.AO63.D1KY.3NVW.VXX4.3DGY**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FERNANDO DA SILVA COMIN

informações pessoais

(**informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.QZ3P.SR4I.MQGC.RH95.OZMJ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

48238989/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FERNANDO DA SILVA COMIN

OU

CPF n. [informações pessoais](#)

Certidão emitida em 20/05/2025, às 12:59:36 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/05/2025, às 08:19:19.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 48238989

Código de Validação: 64B2 ED25 E8BF E8FC 2F7C DF1C AF14 BABB

Data da Atualização: 20/05/2025, às 08:19:19





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

48239038/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

FERNANDO DA SILVA COMIN

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em 20/05/2025, às 13:00:56 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/05/2025, às 08:19:19.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 48239038

Código de Validação: 75E2 7969 0258 5667 15A6 743D 82C3 9B6D

Data da Atualização: 20/05/2025, às 08:19:19





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

15596013

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FERNANDO DA SILVA COMIN

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em: 20/05/2025 às 08:17:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/05/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 20/05/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/05/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/05/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/05/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 15596013

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2688229858





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

15596029

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

FERNANDO DA SILVA COMIN

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em: 20/05/2025 às 08:18:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 19/05/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 20/05/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/05/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/05/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/05/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 19/05/2025 às 23:30

SEEU até 20/05/2025 às 08:18:54

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 15596029

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2665506560



DECLARAÇÃO

Eu, Fernando da Silva Comin, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, CPF nº *informações pessoais*, RG nº *informações pessoais*, nascido em *informações pessoais*, declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea b, 5 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que atuei, nos últimos 5 (cinco) anos, contados desta data, como Membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por meio de manifestações processuais, em âmbito judicial e extrajudicial, nos exatos limites das atribuições constitucionais inerentes ao Ministério Público. Declaro, ainda, que não exerci, nos últimos 5 (cinco) anos, contados desta data, cargos públicos ou privados, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Florianópolis/SC, 20 de maio de 2025.

(documento assinado digitalmente)

FERNANDO DA SILVA COMIN

Promotor de Justiça

CORH**Ficha de Carreira de Membro**Nome: **Fernando da Silva Comin**

Matrícula:3160017

1. Nomeação e Posse - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Ato Nº	DOE / DJE	Circunscrição/Comarca	Posse	Exercício
00099/2001	09/08/2001	14ª Circunscrição MPSC - São Miguel do Oeste	10/08/2001	10/08/2001

2. Promoções

DE	PARA	Critério	Ato Nº	DOE/DJE	Nível
14ª CMP S Miguel do Oeste	PJ da Comarca de São José do Cedro	Antiguidade	00137/2001	11/09/2001	Inicial
PJ de São José do Cedro	02ª PJ da Comarca de São Miguel do Oeste	Antiguidade	00167/2003	15/12/2003	Intermediário
2ª PJ de Mafra	10ª PJ da Comarca de Chapecó	Merecimento	00532/2009	09/10/2009	Especial

3. Remoções

DE	PARA	Critério	Ato Nº	DOE/DJE	Nível
2ª PJ de S Miguel do Oeste	02ª PJ da Comarca de Mafra	Merecimento	00011/2007	16/01/2007	Intermediário
10ª PJ de Chapecó	18ª PJ da Comarca de Joinville	Merecimento	00336/2011	03/05/2011	Especial
7ª PJ de Joinville	12ª PJ da Comarca de Itajaí	Antiguidade	00260/2012	28/06/2012	Especial
4ª PJ de Itajaí	08ª PJ da Comarca de Balneário Camboriú	Antiguidade	00438/2017	23/06/2017	Especial
2ª PJ de Baln Camboriú	Especial - 3º Promotor de Justiça da Comarca da	Merecimento	00732/2024	17/10/2024	Especial

4. Opções

DE	PARA	Critério	Ato Nº	DOE/DJE	Nível
18ª PJ de Joinville	07ª PJ da Comarca de Joinville		00403/2011	26/05/2011	Especial
12ª PJ de Itajaí	13ª PJ da Comarca de Itajaí		00459/2012	29/10/2012	Especial
13ª PJ de Itajaí	04ª PJ da Comarca de Itajaí		00382/2016	17/06/2016	Especial
8ª PJ de Baln Camboriú	02ª PJ da Comarca de Balneário Camboriú		00425/2021	23/07/2021	Especial
3º PJEsp Capital	19ª PJ da Comarca da Capital		00918/2024	29/11/2024	Especial

5. Permutas

DE	PARA	Ato Nº	DOE/DJE	Nível

6. Outras

Tipo	DE	PARA	Norma Nº	DOE/DJE	Nível
Ajuste à LC 416/08	2ª PJ de Mafra	2ª PJ de Mafra	Lei 00416/2008	07/07/2008	Final

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL – Senador DAVI ALCOLUMBRE,
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – Senador OTTO ALENCAR,
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) RELATOR(A),
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS SENADORAS,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES SENADORES.

Eu, Fernando da Silva Comin, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, CPF nº [informações pessoais](#), RG nº [informações pessoais](#), nascido em [informações pessoais](#), venho, perante Vossas Excelências, apresentar a presente argumentação escrita, em observância ao disposto no art. 383, I, alínea “c”, do Regimento Interno do Senado Federal.

Tenho a honra de submeter à análise de Vossas Excelências a presente argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, destinada a demonstrar meu perfil pessoal e minha experiência profissional, bem como a adequada técnica e afinidade moral e intelectual para o exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, visando atender ao comando que se extrai do Regimento Interno do Senado Federal.

Por indicação das Senhoras Procuradoras-Gerais de Justiça e dos Senhores Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados, reunidos pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJ) especificamente para essa finalidade, em 14 de maio deste ano, fui indicado, por unanimidade dos votos, em segundo escrutínio, para uma das vagas destinadas aos representantes do Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 11.372/2006, em seu artigo 2º.

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) atua em prol do cidadão, executando a fiscalização administrativa, financeira e disciplinar do Ministério Público no Brasil e de seus membros, respeitando a autonomia da instituição. O órgão, criado em 30 de dezembro de 2004 pela Emenda Constitucional nº 45, teve sua instalação concluída em 21 de junho de 2005. A sede localiza-se em Brasília-DF.

Formado por 14 membros que representam setores diversos da sociedade, o CNMP tem como objetivo imprimir uma visão nacional ao Ministério Público. Ao Conselho cabe orientar e fiscalizar todos os ramos do Ministério Público brasileiro: o Ministério Público da União (MPU), que é composto pelo Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público Militar (MPM), Ministério Público do Trabalho (MPT) e do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); e o Ministério Público dos Estados (MPE).

Presidido pelo Procurador-Geral da República, o Conselho é composto por quatro integrantes do Ministério Público da União, três membros do Ministério Público dos Estados, dois juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça, dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Sou natural de **informações pessoais**, estado do **informações pessoais**, onde nasci, em **informações pessoais**, todavia, desde o ano de 1982 passei a residir em Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Sou filho de **informações pessoais**. Minha mãe é professora da rede pública estadual aposentada, e meu pai, era engenheiro agrônomo e trabalhava na CGT Eletrosul quando faleceu, no dia **informações pessoais**. Meus pais sempre foram exemplo de ética, dedicação, amor e respeito ao próximo, para mim e para meus irmãos. Sou o filho mais velho, e tenho dois irmãos: **informações pessoais** (**informações pessoais**) e **informações pessoais** (**informações pessoais**). Tenho dois filhos, **informações pessoais**, ambos nascidos a **informações pessoais**.

Minha primeira experiência profissional foi como bolsista do programa de extensão da Universidade Federal de Santa Catarina, responsável pela digitalização de acórdãos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no ano de 1993.

Posteriormente, fui estagiário do Ministério Público de Santa Catarina - MPSC, de 1997 a 2000, passando exercer serviço voluntário até a data da minha posse como Promotor de Justiça Substituto, em agosto de 2001.

Fui Promotor de Justiça nas Comarcas de São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Mafra, Chapecó, Joinville, Itajaí. Atualmente, sou titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú.

Já exerci as funções de Promotor Assessor na Coordenadoria de Recursos do MPSC, no período de outubro de 2005 a julho de 2007.

Particpei das Comissões do 38º, 40º, 41º e 42º, Concursos de Ingresso na Carreira do MPSC.

Fui Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, nos anos de outubro de 2013 a maio 2015, exercendo a função de Coordenador do Núcleo de Inspeções.

Posteriormente, permaneci no exercício do cargo de Secretário-Geral do MPSC de maio de 2015 a abril de 2019. Nesse período, exerci a função de Secretário Executivo do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público da União e dos Estados – CNPG.

Em março de 2019 fui eleito para compor a lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça pela primeira vez, com aproximadamente setenta por cento dos votos da classe, sendo nomeado pelo Sr. Governador do Estado para o meu primeiro

mandato (biênio 2019/2021). Em abril de 2021, fui reconduzido ao cargo, após obter aproximadamente oitenta e sete por cento dos votos membros do MPSC (biênio 2021/2023).

Durante o período em que estive no cargo de Procurador-Geral de Justiça, fui nomeado Vice-Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público da União e dos Estados – CNPG para a região Sul.

A necessidade de aprimorar meus conhecimentos, visando sempre a prestação de um serviço público de excelência, orientou-me na realização de inúmeros cursos no campo do Direito Público.

No campo acadêmico, concluí a especialização e o mestrado em Ciências Jurídico-Políticas na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – FDUL.

Tive a oportunidade de ser professor titular das disciplinas “Ações Constitucionais” e “Direito Processual Civil IV”, no Curso de Preparação para o Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público com opção para Especialização em Direito Penal e Processual Penal, realizado pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.

Na Escola da Magistratura da Associação dos Magistrados Catarinenses – AMC, fui professor titular no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito, com área de concentração em Ciências Jurídicas para a Magistratura, na disciplina “Tópicos Seleccionados de Direito Penal”, e também na disciplina “Direito Penal - Parte Especial”, no Curso de Preparação para a Magistratura, oferecido pela Universidade do Oeste Catarinense - UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste, em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina – ESMESC.

Presidi o Grupo Nacional de Acompanhamento Processual – GNP, do

Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público da União e dos Estados – CNPG, órgão responsável por acompanhar e elaborar as estratégias de defesa processual das teses de relevante interesse para o Ministério Público brasileiro.

Ao longo de quase 24 (vinte e quatro) anos que integro o Ministério Público de Santa Catarina, tendo ocupado por dois mandatos o cargo de chefia da instituição, sempre atuei com zelo e dedicação às honrosas funções que a mim foram confiadas, buscando ser norteado pelo diálogo franco, leal e transparente com as pessoas, com as instituições e com os poderes de Estado.

E durante essa busca, acho relevante mencionar que ao longo dos quatro anos em que estive à frente da chefia do Ministério Público catarinense sempre procurei, em conjunto com minha equipe e com os demais colegas, realizar projetos que fizessem sentido na vida das pessoas. Uma instituição como o Ministério Público não pode apenas ser eficiente e resolutiva; deve igualmente estar mais próxima das pessoas, interferindo positivamente nas suas vidas. Enfrentamos uma inimaginável crise sanitária nesse período, o que evidenciou a necessidade de um olhar mais humano nas relações entre o Estado e a sociedade. Por isso, tenho a firme convicção de que, juntamente com os desafios da pandemia, surgiram muitas oportunidades de crescimento de uma instituição que se adaptou à realidade do seu tempo para se manter viva e relevante na vida da sociedade brasileira, de modo solidário e colaborativo.

Atualmente, exerço o mandato de Conselheiro Nacional do Ministério Público – CNMP, recebendo do colegiado a honrosa missão de presidir a Comissão de Infância, Juventude e Educação – CIJE e a Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP, cujo relatório de atividades segue anexo ao presente arrazoado.

Sem prejuízo de quaisquer outros esclarecimentos que Vossas Excelências possam entender necessários, são essas as informações que, por ora, apresento-vos para

subsidiar a decisão quanto ao preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para o exercício das relevantes funções de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Respeitosamente,

Brasília, 21 de maio de 2025.

(documento assinado digitalmente)

FERNANDO DA SILVA COMIN

Promotor de Justiça

AÇÕES DESTACADAS

1. Atuação da CPAMP na Defesa da Autonomia e Independência Institucional

COMISSÃO DE PRESERVAÇÃO DA
AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

A CPAMP tem como objetivo apoiar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em questões de autonomia administrativa, funcional e financeira.

Baseada no artigo 130-A, parágrafo 2º, inciso I, da Constituição Federal, a CPAMP intervém em casos que ameacem a autonomia do Ministério Público Brasileiro, seja por fatores internos ou externos.

A defesa da autonomia institucional é dividida em três eixos: a) orçamentário, financeiro e remuneratório; b) garantias e prerrogativas; e c) atuação finalística.

Além disso, a CPAMP, através de seu presidente, coordena o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público

(SNS/MP), conforme a Resolução CNMP n. 156, de 14 de fevereiro de 2017. Este sistema integra as ações de segurança institucional no Ministério Público, garantindo o pleno exercício de suas atividades.

A CPAMP também é responsável pela proteção de dados pessoais, através da Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais (UEPDAP), conforme regulamentado pela Resolução n. 281, de 12 de dezembro de 2023.

A CPAMP coordena a implantação da Política Nacional de Inteligência do Ministério Público e do Sistema de Inteligência do Ministério Público em âmbito nacional, além de coordenar a implementação e gestão da Política Nacional de Cibersegurança do Ministério Público (PNCiber-MP).

a) Programa de Preparação para a Aposentadoria

Foi apresentada proposta para criar um Programa de Preparação à Aposentadoria para membros do Ministério Público, visando garantir a qualidade de vida após a aposentadoria, conforme o Estatuto do Idoso.

A iniciativa buscou regulamentar o artigo 28 da Lei n. 10.741/03, que exige a criação de programas de preparação para a aposentadoria com pelo menos um ano de antecedência. O objetivo foi

o de ajudar os membros a se adaptarem às mudanças financeiras e pessoais que a aposentadoria traz.

Em 2021, o CNMP publicou um estudo sobre o perfil dos membros idosos do Ministério Público, destacando a importância do tema. A Política de Gestão de Pessoas do Ministério Público já inclui diretrizes para incentivar e valorizar os membros, incluindo o planejamento para a aposentadoria.

b) Compensação financeira pela atuação extrajudicial

Apresentada proposta para adicionar o artigo 5º e seu parágrafo único à Resolução CNMP n. 301, de 12 de novembro de 2024, que regula a atuação do Ministério Público em procedimentos de serventias extrajudiciais que prestam serviços notariais ou de registros públicos.

A proposta permite que os Ministérios Públicos recebam compensação financeira ao atuarem em inventários e partilhas extrajudiciais envolvendo crianças, adolescentes e incapazes.

A justificativa é que a Resolução CNJ n. 571/2024 alterou a Resolução CNJ n. 35/2007, permitindo inventários e partilhas extrajudiciais com menores e

incapazes, desde que haja manifestação favorável do Ministério Público. Isso aumentou a responsabilidade dos Ministérios Públicos, que agora assumem a responsabilidade antes compartilhada com os magistrados.

Além disso, a nova sistemática aumenta a receita dos notários, mas não prevê compensação financeira ao Ministério Público. Anteriormente, quando os inventários e partilhas eram realizados judicialmente, eram cobradas custas e emolumentos, mas, com a mudança, a remuneração passou a ser direcionada apenas aos notários.

c) Regulamentação da aquisição, registro e porte de arma de fogo

Aproximação com o Ministério da Justiça

Em abril de 2024, foi realizada reunião com o Secretário Nacional de Segurança Pública, Mário Sarrubbo, para discutir modificações na aquisição, registro e porte de armas de fogo pelos membros do Ministério Público, considerando a relevância do tema devido à atividade de risco desempenhada pelos membros do Ministério Público.

Proposta de Resolução

Após, foi apresentada proposta de resolução para regulamentar a aquisição, registro e porte de armas de fogo para membros e servidores do Ministério Público. A proposta, fruto de estudos da CPAMP, visava alinhar a regulamentação com a Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 4/2024 e o Decreto n. 11.615/2023, e buscava resolver dificuldades enfrentadas na obtenção de registro e porte de armas.

Aprovação da Resolução

Em 12 novembro, o Plenário do CNMP aprovou a resolução que regulamenta a aquisição, registro e porte de armas de fogo para membros e servidores do Ministério

Público em funções de segurança (Resolução CNMP n. 303).

Em 29 de novembro, foi publicada a Portaria Conjunta COLOG/C EX E DPA/PF N. 1, que estabeleceu diretrizes específicas para o porte de armas de fogo, autorizando até duas armas de uso restrito e a posse de até 600 munições por arma. A normativa também regulamentou procedimentos para aquisição e uso, incluindo testes de aptidão psicológica e capacidade técnica.

Impacto da Normativa

A normativa assegura o direito à autodefesa e proteção de membros e familiares, em consonância com a prerrogativa constitucional e similar aos direitos conferidos à magistratura e agentes de segurança pública. A CPAMP desempenhou um papel central na formulação e aprovação dessa normativa, garantindo segurança jurídica e autonomia às unidades do Ministério Público para implementar as disposições regulamentares. Essa medida fortalece a proteção individual dos membros e servidores do Ministério Público brasileiro e reafirma a autonomia institucional.

d) Lançamento de Painel de Dados sobre Processos no STJ

O CNMP lançou um portal para acompanhar processos de interesse do Ministério Público no STJ. Este portal, fruto de um acordo de cooperação técnica entre o CNMP e o STJ, funciona como um painel de Business Intelligence (BI).

O objetivo do portal é racionalizar a tramitação de processos, gerenciar precedentes qualificados e resolver controvérsias de forma consensual. Além disso, o compartilhamento de

dados visa aumentar o sucesso das teses do Ministério Público e reduzir a litigância em temas não exitosos.

A ferramenta permite analisar teses debatidas na Corte, indicando seu êxito e os assuntos mais recorrentes. Para acessar os dados das ações em tramitação no STJ, é necessária a adesão dos ramos ou unidades ministeriais.

2. Segurança Institucional

a) Reuniões do CPSI/MP

Em junho de 2024, ocorreu a 27ª Reunião Ordinária do Comitê de Políticas de Segurança Institucional do Ministério Público (CPSI/MP) na sede do Ministério Público do Trabalho, em Brasília-DF. Representantes das unidades e ramos do Ministério Público debateram temas como proteção da integridade física dos membros e servidores, sistemas de informação, cibersegurança, aquisição e porte de armas, proteção de dados, atividade de inteligência e protocolos de atuação.

Já em novembro de 2024, foi

realizada a 28ª Reunião Ordinária do CPSI/MP, em Natal, Rio Grande do Norte. O evento abordou a política nacional de cibersegurança e a revisão de resoluções voltadas à proteção de membros do MP e seus familiares.

O CPSI foi criado pela Resolução CNMP n. 156/2016 e tem como objetivo integrar ações de planejamento e execução de atividades de segurança institucional, fomentar a integração entre ramos do MP, incentivar boas práticas e encaminhar diretrizes gerais sobre o tema.

b) Mês da Segurança Institucional

Em agosto, mês dedicado à Segurança Institucional no Ministério Público, foi destacada a importância dos recursos humanos, sendo enfatizada a necessidade de conscientização, capacitação e implementação de medidas de proteção.

A segurança institucional envolve ações para prevenir, detectar e neutralizar ameaças à instituição e seus integrantes. O sistema de segurança do Ministério Público inclui várias comissões e comitês responsáveis por

garantir um ambiente seguro.

Uma das prioridades é a segurança da informação, especialmente com a migração para o digital. Recentemente, o CNMP aprovou a Política e o Sistema Nacional de Cibersegurança para fortalecer a proteção de dados.

Agosto foi formalmente instituído como o Mês da Segurança Institucional, com o Programa MP + Seguro promovendo iniciativas para aumentar a cultura de segurança nas unidades do Ministério Público.

3. Atividade de Inteligência

a) Aprovada a Política Nacional e o Sistema de Inteligência do Ministério Público

Em maio de 2024, o Plenário do CNMP aprovou a proposta que institui a Política Nacional e o Sistema de Inteligência do Ministério Público.

A Resolução CNMP n. 292/2024, publicada em 11 de junho, estabelece os pressupostos da atividade de inteligência e define os instrumentos da Política de Inteligência do MP, como o Sistema Nacional de Inteligência, a Estratégia Nacional de Inteligência e o Plano Nacional de Inteligência. A norma aborda as principais ameaças e estabelece diretrizes claras para a atividade de inteligência, assegurando a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos.

O objetivo da Política de Inteligência do Ministério Público é orientar e fortalecer a atividade de inteligência no assessoramento

da atuação estratégica, investigação e defesa da ordem jurídica, regime democrático e direitos sociais e individuais indisponíveis em todas as unidades e ramos do Ministério Público nacional.

O Sistema de Inteligência do Ministério Público visa permitir a salvaguarda e a difusão segura e oportuna de dados, informações e conhecimentos de inteligência entre os Ministérios Públicos. A Resolução também prevê a integração com outros sistemas, como o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin), garantindo maior segurança, eficiência e legitimidade nas ações do MP.

A CPAMP coordena a implantação da Política Nacional de Inteligência do Ministério Público e do Sistema de Inteligência do Ministério Público em âmbito nacional.

b) Curso de Inteligência para Membros do MP Brasileiro

Em novembro de 2024, a CPAMP e a Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público promoveram o 2º Curso de Inteligência do Ministério Público, capacitando 75 membros de diferentes estados e ramos do Ministério Público da União. O curso focou na atuação estratégica, investigativa e na segurança institucional.

Destacamos a importância da atividade de inteligência para identificar novas formas de crimes, avanços tecnológicos e desafios emergentes, sendo essencial para a nova configuração do Ministério Público. A capacitação faz parte da implementação da Doutrina, da Política e do Sistema de Inteligência do Ministério Público, aprovados pelo CNMP, visando

uma atividade de inteligência mais segura, legítima e organizada.

O curso incluiu palestras e treinamentos sobre fundamentos da atividade de inteligência, técnicas operacionais, gestão de agências de inteligência, segurança orgânica e produção de conhecimentos. O corpo docente foi composto por integrantes de diversas unidades do MP e instrutores de órgãos públicos e agências de inteligência parceiras.

A realização do curso está alinhada ao programa "MP + Seguro", instituído em julho de 2023, que visa cumprir a Política de Segurança Institucional do Ministério Público (PSI/MP).

c) Inteligência Ministerial: Acesso ao Perfil "Inteligência 2" do Sinesp-Infoseg

Em fevereiro de 2025, a Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público enviou o Ofício-Circular n. 1/2025/CPAMP às unidades e ramos do Ministério Público, informando sobre a possibilidade de acesso ao perfil "Inteligência 2" na ferramenta Sinesp-Infoseg.

Anteriormente, esse perfil era exclusivo para órgãos e instituições que integravam formalmente o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

Agora, o acesso pode ser concedido se a instituição comprovar adesão ao Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública.

As unidades e ramos interessados devem enviar um requerimento à presidente do Conselho Gestor do Sinesp, mencionando a Deliberação ad referendum CONSINESP n. 01 e anexando documentos que comprovem a adesão ao Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública.

4. Cyber Segurança

a) Instituída a Política e o Sistema Nacional de Cibersegurança do Ministério Público

Em maio de 2024, o CNMP aprovou a Política e o Sistema Nacional de Cibersegurança do Ministério Público (PNCiber-MP), com o objetivo de estabelecer princípios, diretrizes e um sistema de governança para a cibersegurança nas unidades e ramos do Ministério Público. A Resolução CNMP n. 294/2024, publicada em 3 de julho, formalizou essa política, que foi aprovada por unanimidade.

A PNCiber-MP integra as medidas de contrainteligência do Ministério Público e visa prevenir, detectar, tratar e responder às ameaças digitais, garantindo a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade da informação. A política define padrões mínimos, estimula modelos de governança e cria uma rede nacional de cooperação para a prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos.

A PNCiber-MP faz parte da Política de Segurança Institucional do MP e busca garantir a segurança da informação por meio de ações preventivas, detecção, tratamento e resposta a ameaças digitais. A governança será descentralizada, com a participação do CNMP e das unidades do MP.

O Sistema Nacional de Cibersegurança do MP, coordenado pelo CNMP, inclui o Comitê Gestor Nacional de Cibersegurança, o Comitê de Gerenciamento de Crise Cibernética e a Rede Nacional de Cooperação em Cibersegurança. Juntos, esses órgãos promovem a resiliência e a segurança dos ativos de informação do Ministério Público.

A CPAMP tem a atribuição de coordenar a implementação e a gestão da Política Nacional de Cibersegurança do Ministério Público (PNCiber-MP).

b) Encontro e Simpósio sobre Inteligência e Segurança Cibernética

O CNMP, por meio da CPAMP e em parceria com a Agência Brasileira de Inteligência (Abin), realizou o "Encontro SISBIN - CNMP/Inteligência e Segurança Cibernética: Cenários e Desafios", em março de 2025, na sede da Abin em Brasília. O evento foi direcionado a membros e servidores das áreas de inteligência, investigação e segurança cibernética.

No primeiro dia, a programação abordou temas como inteligência cibernética, inteligência de ameaças, segurança cibernética do Estado brasileiro e prevenção de ataques. No segundo dia, foi realizada uma Reunião Técnica para implementar a Política Nacional de Cibersegurança do Ministério Público, com foco

em aprimorar o conhecimento, desenvolver resiliência e promover a cooperação entre instituições.

O evento reuniu cerca de 280 representantes de 150 instituições públicas e privadas e contou com palestras e painéis de 17 especialistas, incluindo membros do Ministério Público, que discutiram temas como geopolítica e cooperação em segurança cibernética.

Este encontro faz parte do programa "MP + Seguro", que visa cumprir a Política de Segurança Institucional do Ministério Público, instituída pela Resolução CNMP n. 156/2016.

5. UEPDAP - Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais

a) Implementação da UEPDAP

Com o objetivo de dar cumprimento à Resolução CNMP n. 281, que instituiu a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (SINPRODAP/MP), a CPAMP desenvolveu atividades para implementar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados do Ministério Público, por meio da Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais (UEPDAP).

Em março de 2024, foi realizada reunião presencial na sede do CNMP, em Brasília/DF, entre a CPAMP e a Secretaria-Geral do CNMP, para tratar da estruturação do SINPRODAP/MP. Durante a reunião, foi apresentada a execução das ações do plano de trabalho elaborado para

a implementação do Sistema e as próximas fases e seus cronogramas.

A UEPDAP foi oficialmente instalada pelo CNMP durante uma solenidade realizada em 16 de maio de 2024.

A Resolução n. 281/2023 estabelece que o CNMP é a Autoridade Nacional de Proteção de Dados do Ministério Público, exercendo essa função por meio da UEPDAP.

A UEPDAP, vinculada à CPAMP, tem como objetivo zelar, implementar e fiscalizar a proteção de dados pessoais no âmbito do Ministério Público brasileiro.

b) Campanha de Conscientização sobre a LGPD

Foi realizada campanha de conscientização sobre a importância da proteção de dados pessoais, por ocasião da celebração dos seis anos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A campanha visou sensibilizar tanto o público

interno do CNMP e do Ministério Público brasileiro quanto a sociedade em geral.

A UEPDAP liderou a campanha, que também busca capacitar membros e servidores sobre a proteção de dados.

c) Seminário sobre Proteção de Dados Pessoais

Em novembro de 2024, a UEPDAP promoveu um seminário sobre a proteção de dados pessoais. O objetivo foi incentivar o debate sobre a atuação do MP na defesa do direito fundamental à proteção de dados pessoais, conforme a Resolução CNMP n. 281/2023. O evento abordou temas como a regulação da

inteligência artificial no Brasil, os desafios da proteção de dados pessoais e o papel do Ministério Público na defesa desse direito. O seminário permitiu avaliar o nível de conformidade das unidades e ramos do MP à LGPD e à Resolução CNMP n. 281/2023, estabelecendo prioridades para o MP brasileiro.

d) Dia Internacional de Proteção de Dados Pessoais

O CNMP celebrou o Dia Internacional da Proteção de Dados, em 28 de janeiro de 2025, destacando os avanços e desafios na implementação da LGPD no Ministério Público. O CNMP tem investido em capacitação contínua e promoveu uma campanha de comunicação para sensibilizar sobre a importância da proteção de dados pessoais. Em entrevista à Rádio Justiça, foi discutida a importância da data,

celebrada na Europa desde 2006 e mais recentemente no Brasil. Foram explicados o que são dados pessoais e por que devem ser protegidos, destacando a crescente importância do tema devido ao progresso tecnológico. Também foram mencionados os avanços no Brasil e no Ministério Público, incentivando a reflexão sobre o cuidado com os dados pessoais.

e) Orientações sobre Gravações de Atos Processuais

Em maio de 2024, a UEPDAP expediu orientação sobre a gravação de atos processuais, destacando o impacto negativo da utilização indevida dessas gravações pelas partes.

A orientação, sem caráter vinculativo, estabelece um protocolo de ação para gravações em audiências extrajudiciais e sessões plenárias do Tribunal do Júri, bem como audiências judiciais gravadas pelo advogado do réu ou terceiros com desvio de finalidade.

A CPAMP, por meio da UEPDAP, sugeriu medidas que podem ser adotadas pelos Promotores de Justiça para evitar o uso indevido de dados e a exposição nas redes sociais, respeitando a independência funcional, com o objetivo de fornecer ferramentas que auxiliem na adoção de providências em casos de tratamento indevido de dados.

A UEPDAP receberá informações das unidades e ramos e avaliará as providências a serem adotadas em cada caso, como o encaminhamento de representação ao Conselho Federal da OAB ou o direcionamento do caso para a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Em 16 de maio, o conselheiro Fernando Comin e o Corregedor Nacional do Ministério Público, Ângelo Fabiano, realizaram uma visita institucional ao Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Mauro Campbell, eleito Corregedor Nacional da Justiça, oportunidade em que discutiram preocupações sobre a gravação de atos judiciais pelas partes e a implantação do juiz de garantias, buscando um diálogo interinstitucional e maior aproximação entre os órgãos.

6. Comissão da Infância, Juventude e Educação

COMISSÃO DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO



a) Presidência da CIJE

Durante a 7ª Sessão Ordinária do CNMP, em maio de 2024, fui eleito presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação (CIJE), substituindo o ex-conselheiro Rogério Varela.

A CIJE tem como objetivo aprimorar a atuação do Ministério Público na defesa dos direitos das crianças, adolescentes e do direito à educação. Suas ações são guiadas pelos princípios e garantias constitucionais e pelos eixos definidos

na Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, celebrada em 2012. As quatro estratégias nacionais são: defesa da convivência familiar e comunitária; enfrentamento da violência sexual; aperfeiçoamento do sistema socioeducativo; e erradicação do trabalho infantil.

b) Manual de Orientações sobre a Escuta Especializada

A CIJE lançou o manual "[Orientações Técnicas sobre a Escuta Especializada](#)", que aborda modalidades de escuta protegida, capacitação para realização da escuta, testemunho, produção de prova e atuação intersetorial. O estudo foi conduzido pelo Grupo de Trabalho "Violência contra crianças e adolescentes". O manual destaca a Lei n. 13.431/2017, que estabelece diretrizes para garantir que a escuta de crianças e adolescentes seja realizada de forma não revitimizante, e criou o Sistema de Garantia de Direitos para crianças e

adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Também se encontra em fase de diagramação o Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, que atualiza a antiga versão do documento lançada pelo CNMP no ano de 2018, a partir dos novos entendimentos relacionados à aplicação da lei e, sobretudo, para inclusão no documento da Resolução CNMP nº 287/2024.

c) Cadastro Nacional de Casos de Violência contra Criança e Adolescente

Em 27 de agosto de 2024, o Plenário do CNMP aprovou a Resolução que instituiu o Cadastro Nacional de Casos de Violência contra Criança e Adolescente. A proposta foi apresentada pelo então Conselheiro Rogério Varela e relatada pelo Conselheiro Fernando Comin. O cadastro visa registrar, em um banco de dados nacional, os casos de violência contra crianças e adolescentes, disponibilizando acesso aos

Ministérios Públicos.

Visando dar concretude à implementação do Cadastro Nacional, foi instituído, no âmbito da CIJE, o Comitê Gestor dos casos de violência contra crianças e adolescentes, por meio da Portaria CNMP-PRESI n. 75, de 17 de março de 2025, com a atribuição de aprovar e gerenciar a tabela de taxonomia.

d) Manual de Atuação em Defesa da Educação Especial

Em setembro de 2024, o CNMP lançou o [“Manual de atuação do Ministério Público em defesa da educação especial na perspectiva da educação inclusiva”](#). O manual auxilia as unidades do Ministério Público a garantir o direito à educação, especialmente para pessoas com deficiência, promovendo a educação inclusiva. Ele aborda temas como atendimento educacional especializado, transporte escolar, limitação de alunos por turma, negativa de

matrícula, cobrança de taxas adicionais e formação de profissionais, além de incluir uma seção de perguntas e respostas e um compilado da legislação e jurisprudência relacionadas ao tema.

No dia 14 de abril de 2025, a CIJE realizou, juntamente com a Presidência do CNMP, o Webinar da Educação Inclusiva, com a divulgação do Manual, em alusão ao Dia Nacional da Luta pela Educação Inclusiva.

e) Recomendação para Fortalecer a Integração entre Conselhos Tutelares e MP

Em dezembro de 2024, foi apresentada uma proposta de recomendação para fortalecer a cooperação e integração entre o Ministério Público e os Conselhos Tutelares. A recomendação visa promover um Sistema de Garantia de Direitos mais eficiente e articulado, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução 231 do Conanda. Ela destaca a importância de o Ministério Público

fomentar a estruturação adequada e o pleno funcionamento dos Conselhos Tutelares, evitando exigir do órgão a realização de funções que não se enquadrem em suas atribuições legais. A proposta também estimula a realização de visitas técnicas anuais por membros do Ministério Público aos Conselhos Tutelares, acompanhadas de reuniões periódicas para discutir necessidades estruturais e operacionais.

f) Lançamento do Painel de BI do Projeto Sede de Aprender

No dia 14 de abril de 2025, durante a segunda reunião do Comitê Interinstitucional Sede de Aprender, foi lançado o [painel de Business Intelligence \(BI\)](#) do Projeto Sede de Aprender já atualizado com dados do Censo Escolar 2024.

O projeto Sede de Aprender foi instituído no âmbito do CNMP a partir da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Ministério Público do Alagoas, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (ATRICON), com o objetivo de fortalecer a colaboração mútua em ações e projetos comuns com vistas a contribuir para o progresso da universalização do saneamento nas escolas.

No CNMP, as ações do projeto vêm sendo desenvolvidas pelo GT Saneamento nas Escolas – Projeto Sede de Aprender, instituído pela Portaria CNMP-PRESI n. 313/2024, no âmbito da Comissão do Meio Ambiente e da Comissão da Infância e

Juventude, e conta também com representantes da Presidência e da Corregedoria Nacional.

O painel BI apresenta dados sobre acesso a água potável, saneamento básico e banheiros nas escolas brasileiras. A ferramenta revela que, das 181.065 escolas ativas, 6.658 não possuem água potável. Isso permite visualizar a situação em estados e municípios, identificando as instituições de ensino com maior índice de criticidade, seja pela falta de infraestrutura, seja pelo elevado número de alunos prejudicados.

Com base nessas informações, foram expedidos ofícios a todos os Ministérios Públicos para comunicar a situação de irregularidade e solicitar o apoio institucional das Procuradorias-Gerais de Justiça (PGJs) na realização de visitas às escolas em situação irregular, na semana dos dias 02 a 06 de junho, em alusão ao Dia Nacional da Educação Ambiental.

g) Instituição do Grupo de Trabalho de Participação de Crianças e Adolescentes:

Foi instituído, no âmbito da CIJE, por meio da Portaria CNMP-PRESI n. 125, de 22 de abril de 2025, o GT que tem por objeto a propositura de estratégias voltadas ao aprimoramento da atuação do Ministério Público na garantia da participação de

crianças e adolescentes em todos os espaços de tomada de decisões que lhes afetem ou lhes diga respeito. O GT conta com a participação de membros dos Ministérios Públicos de vários estados brasileiros e do MPT.

h) Instituição do Grupo de Trabalho de acompanhamento do Plano Nacional de Educação

Por meio da Portaria CNMP-PRESI n. 70/2025, foi instituído o GT para atualizar a Recomendação CNMP n. 44/2016, que dispõe sobre a atuação do Ministério Público no controle do dever de gasto mínimo em educação, e para acompanhar a tramitação do novo Plano Nacional de Educação (PNE), atualmente em discussão na Câmara dos Deputados, com o objetivo de garantir maior efetividade normativa para o próximo plano. O GT possui prazo de vigência de um ano e será vinculado à

CIJE – Comissão da Infância, Juventude e Educação.

A Recomendação n. 44/2016 demanda revisão e atualização para incorporar as recentes inovações legislativas e assegurar a eficácia na aplicação dos recursos previstos pela Lei n. 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

i) Fomento à ampliação de recursos para a Educação

Em junho de 2024, diante do descumprimento por parte de alguns entes subnacionais das obrigações previstas no art. 163-A da Constituição Federal, no art. 13, § 4º, da Lei n. 14.113/20 (Lei do Fundeb) e no art. 48, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a CIJE encaminhou ofício aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, incluindo a lista dos municípios e estados não habilitados a receber os valores de complementação do Valor Aluno Ano Total (VAAT), recurso que faz parte do Fundeb.

Pouco mais de três meses após a iniciativa, foi verificado que apenas 34, dos 694 estados e municípios inicialmente não habilitados para receber os recursos do VAAT-Fundeb, permaneciam em situação de inabilitação, o que representou uma redução de mais de 95% do total de entes com pendências. Esse foi o maior índice de cumprimento desde que criada a condicionalidade.

j) Realização de reunião ampliada para tratar da implantação da Escola em Tempo Integral em todo o país

Em setembro de 2024, a CIJE realizou o encontro virtual "Reunião ampliada: educação em tempo integral e a atuação do Ministério Público", que reuniu mais de 130 participantes, entre membros e servidores do Ministério Público de todas as regiões. A iniciativa, que

contou com a participação de representantes do Ministério da Educação (MEC), visou construir soluções colaborativas que fortaleçam a implementação do Programa Escola em Tempo Integral em todo o país, em cumprimento à Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

k) Lançamento do Panorama Nacional do Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional

Foi realizada, em 07 de agosto de 2024, reunião virtual para a apresentação do documento "[Panorama Nacional do Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional](#)", elaborado pela CIJE com base nos resultados do Painel Business Intelligence. Durante a reunião, que contou com aproximadamente 650 membros e

servidores dos Ministérios Públicos, foram apresentados os índices de fiscalização dos serviços de acolhimento e esclarecidas as dúvidas dos integrantes dos MPs sobre o cumprimento da Resolução CNMP nº 293, de 28 de maio de 2024.

l) Publicação das Recomendações n. 112/2024 e n. 114/2024

Foram aprovadas e publicadas a Recomendação n. 112, de 12 de novembro de 2024, que dispõe sobre diretrizes para a estruturação das unidades do Ministério Público na defesa do direito à educação, e a Recomendação n. 114, de 10 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes sobre a atuação integrada do Ministério Público para prevenção, resposta e repressão às situações de violência escolar, bem como para a reparação às vítimas diretas e

indiretas de ataques às unidades de ensino.

As propostas das recomendações foram apresentadas ainda pela gestão anterior da CIJE, tendo sido, contudo, objeto de acompanhamento pela Comissão durante a atual gestão, que realizou reuniões e tratativas com os respectivos Relatores e demais Conselheiros, medidas que permitiram que fossem aprovadas e publicadas de forma célere.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 5, de 2025, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, a indicação do Senhor FERNANDO DA SILVA COMIN, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Ofício “S” nº 5, de 2025, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FERNANDO DA SILVA COMIN, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados, nos termos do inciso III do art. 130-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

Segundo o art. 130-A da Lei Maior, os membros do CNMP serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

O processo de apreciação de indicações de autoridades é regulado pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

qual determina que esta CCJ se reúna para sabatar o indicado, antes que a matéria seja encaminhada ao Plenário da Casa para deliberação final.

A disciplina específica a respeito da deliberação sobre os nomes indicados para compor o CNMP também é objeto da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, assim como do Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, desta Comissão.

O indicado encaminhou a documentação exigida pelos citados atos normativos, bem como seu currículo (art. 383, I, *a*, do RISF), que passamos a descrever.

FERNANDO DA SILVA COMIN obteve a graduação em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali/SC), em 2000. É especialista em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, tendo obtido o título em 2010. Também obteve o título de Mestre em Ciências Jurídico-Políticas, novamente pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2012, com dissertação intitulada “Reserva do possível e ponderação: por uma metodologia adequada no controle dos deveres fundamentais sociais”.

Relativamente à sua atuação profissional, ingressou no cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC) em 10 de agosto de 2001, tendo posteriormente atuado como titular nas Comarcas de São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Mafra, Chapecó, Joinville, Itajaí e Balneário Camboriú. Também desempenhou, no MPSC, importantes funções, das quais destacamos as seguintes:

- a) Promotor de Justiça Assessor da Coordenadoria de Recursos (outubro de 2005 a julho de 2007);
- b) Secretário-Geral do Ministério Público (maio de 2015 a abril de 2019);



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

- c) Procurador-Geral de Justiça, nos biênios 2019-2021 e 2021-2023;
- d) Coordenador do Escritório de Representação do MPSC em Brasília/DF;

O indicado também exerceu a função de professor titular das disciplinas “Ações Constitucionais” e “Direito Processual Civil IV”, no Curso de Preparação para o Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público, com opção para Especialização em Direito Penal e Processual Penal, realizado pela Escola do MPSC. Foi, ainda, professor titular no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito na Escola da Magistratura da Associação dos Magistrados Catarinenses – AMC, com área de concentração em Ciências Jurídicas para a Magistratura, na disciplina “Tópicos Seleccionados de Direito Penal”, e também na disciplina “Direito Penal – Parte Especial”, no Curso de Preparação para a Magistratura, oferecido pela Universidade do Oeste Catarinense – UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste, em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina – ESMESC.

Ainda no campo acadêmico, o indicado é autor de capítulo no livro “Aspectos controvertidos da Lei de Improbidade Administrativa: uma análise crítica a partir dos julgados dos tribunais superiores” (1ª ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2018, v. 2, p.125-166) e do artigo “Os crimes hediondos e a individualização da pena à luz de uma nova proposta de atuação” (Ministério Público Catarinense, 2006, v. 4, p. 227-246).

Atualmente, é Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (biênio 2024-2026) e está sendo indicado à recondução para esse Conselho, a fim de cumprir um novo biênio.

Feitas essas considerações, registre-se que o indicado também encaminhou as informações necessárias ao atendimento das exigências que constam do art. 383, inciso I, alínea *b*, do RISF, conforme evidenciado a seguir.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1, e § 2º, do RISF, o indicado apresentou declaração por escrito de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional.

Quanto ao exercício de cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2º, do RISF, o indicado informa que não as exerce e nem as exerceu, a qualquer tempo.

O indicado também declarou, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 3, e § 3º, do RISF, que se encontra em situação de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, conforme certidões negativas anexas, emitidas pelos órgãos competentes.

No que se refere à declaração sobre a existência de ações judiciais em que figure como parte, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 4, e § 2º, do RISF, o indicado informou a sua inexistência, o que foi comprovado pelas certidões e documentos anexos.

Declarou, ainda, com base no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5, e § 2º, do RISF, que não exerceu, nos últimos cinco anos, cargos públicos ou privados, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Por fim, o indicado apresentou, com fundamento no art. 383, inciso I, alínea *c*, do RISF, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar, em síntese, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicado.

Em face do exposto, acreditamos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores que compõem esta Comissão de Constituição, Justiça



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

e Cidadania têm à sua disposição as informações necessárias para deliberar sobre a indicação do senhor FERNANDO DA SILVA COMIN para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

3ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

1



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 8, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 204/2025/PRESI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
DAVI SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
70165-900 – Brasília-DF

Referência: 19.00.1000.0003444/2025-75**Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, com base no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, tenho a honra de submeter ao egrégio Senado Federal o nome do Subprocurador-Geral do Trabalho JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público no biênio 2026/2028, em vaga destinada à representação do Ministério Público do Trabalho, definida no artigo 130-A, inciso II, da Constituição Federal.

Com cordial respeito,

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Secretário-Geral do CNMP**, em 18/06/2025, às 14:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1194397** e o código CRC **1BA91DCA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Geral do Trabalho - CNPJ 26.989.715/0055-03
 Secretaria Operacional da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho
 SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250
 Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br



Ofício nº 3684.2025 - GAB/PGT
 PGEA 20.02.0003.0000026/2025-38

Brasília, 17 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO GONET BRANCO
 Presidente
 Conselho Nacional do Ministério Público
 Brasília - DF

Assunto: Indicação de representante do Ministério Público do Trabalho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, biênio 2025/2027

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, em atenção aos termos da Resolução nº 201/2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - CSMPT, indico a Vossa Excelência o nome do Subprocurador-Geral do Trabalho José de Lima Ramos Pereira para integrar, como representante do Ministério Público do Trabalho, no biênio 2025/2027, o Conselho Nacional do Ministério Público.

Aduzo que o indicado, candidato único, obteve 536 votos na eleição realizada no dia 13 de junho de 2025, conforme o resultado abaixo:

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA: 536 votos
 Nulos: 25
 Brancos: 8
 Total Votantes: 569

Nos termos do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº. 7/2005, faço anexar, na oportunidade, o *curriculum vitae* do indicado.

Renovo, na oportunidade, os votos de elevado apreço e distinta consideração.

assinado digitalmente

MARIA APARECIDA GUGEL

Procuradora-Geral do Trabalho em exercício



Doutor em Direito pela Universidade Nove de Julho - UNINOVE (2024). Possui Mestrado em Direito da Universidade de Brasília - UCB (2017). Atualmente é Procurador-Geral do Trabalho/MPT, eleito para o Biênio 2021-2023 e reeleito para o Biênio 2023-2025. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	José de Lima Ramos Pereira
Nome em citações bibliográficas	PEREIRA, J. L. R.
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/4172964716919169
País de Nacionalidade	Brasil

Endereço

Endereço Profissional	Ministério Público do Trabalho, Procuradoria-Geral do Trabalho. ST SAUN Quadra 5 Lote C Torre A, Gab 1506 Asa Norte 70040250 - Brasília, DF - Brasil Telefone: (61) 33148008
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2021 - 2024	Doutorado em Strictus Sensu em Direito. Universidade Nove de Julho, UNINOVE, Brasil. Título: O Ministério Público e as Provas Digitais: Conformidade com a LGPD e a Garantia de Direitos Fundamentais, Ano de obtenção: 2024. Orientador: Luiz Alberto Gurgel de Faria. Bolsista do(a): Universidade Nove de Julho, UNINOVE, Brasil.
2015 - 2017	Mestrado em Direito. Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasil. Título: direito fundamental à prova e as provas ilícitas no processo civil , Ano de Obtenção: 2017. Orientador: Diaulas Costa Ribeiro.
2003 - 2004	Especialização em Direito Processual Civil - Lato Sensu. (Carga Horária: 380h). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil. Título: provas ilícitas no processo civil. Orientador: bento herculano duarte.
1999 - 2000	Especialização em Pós-Graduação em Direito Processual Civil. (Carga Horária: 380h). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil. Título: Direito Processual Civil.
1998 - 1998	Aperfeiçoamento em A NEGOCIAÇÃO COLETIVA E OS PROCESSOS DE ARBITRAGEM. (Carga Horária: 80h). centro de formação de turim oit, OIT CINTERFOR, Itália. Título: A NEGOCIAÇÃO COLETIVA E O PROCESSO DE ARBITRAGEM. Ano de finalização: 1998. Bolsista do(a): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, MPT, Brasil.
1988 - 1991	Graduação em Direito. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil. Título: DAS MEDIDAS PROVISORIAS E SUA APLICABILIDADE NO DIREITO TRIBUTARIO. Orientador: ADILSON GURGEL DE CASTRO.

Ministério Público do Trabalho, MPT, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SUBPROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, Regime: Dedicção exclusiva.

Vínculo institucional

1993 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO

Atividades

08/2021 - Atual Direção e administração, MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.
Cargo ou função
PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, eleito para os biênios 2021-2023 e 2024-2025.

09/2019 - 09/2021 Direção e administração, MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.
Cargo ou função
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MPT.

09/2018 - 09/2021 Direção e administração, MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.
Cargo ou função
CONSELHEIRO DO CONSELHO SUPERIOR DO MPT.

09/2016 - 09/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.
Cargo ou função
MEMBRO TITULAR DA 2ª SUBCÂMARA DA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO-CCR.

02/2010 - 02/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.
Cargo ou função
COORDENADOR NACIONAL DA COORDENADORIA NACIONAL DE COMBATE ÀS FRAUDES NAS RELAÇÕES DE TRABALHO-CONAFRET.

09/2001 - 09/2005 Direção e administração, Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região.
Cargo ou função
PROCURADOR-CHEFE.

10/1998 - 08/1999 Direção e administração, Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região.
Cargo ou função
PROCURADOR-CHEFE, EM EXERCÍCIO.

04/1995 - 05/1998 Conselhos, Comissões e Consultoria, Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região.
Cargo ou função
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN.

03/1998 - 04/1998 Direção e administração, Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região.
Cargo ou função
PROCURADOR-CHEFE, EM EXERCÍCIO.

08/1997 - 09/1997 Direção e administração, Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região - RO E

Cargo ou função
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E
COLETIVOS - CODIN.

Escola da Magistratura do Trabalho da 21ª Região, ESMAT/21, Brasil.

Vínculo institucional

1999 - 1999 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor

Outras informações Disciplinas ministradas: Direito do Trabalho; Direito Processual Civil

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2004 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor substituto

Outras informações Professor da disciplina de Direito Processual Civil.

Vínculo institucional

1999 - 1999 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor substituto

Outras informações Professor substituto aprovado em 1 lugar em processo seletivo. Ministrou as disciplinas de Teoria Geral do Processo e Direito Processual Civil.

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, Esmarn, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2003 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor

Outras informações Professor do Curso de Especialização em Direito Processual Civil, promovido pela Universidade Gama Filho e pelo IBEC, na ESMARN - Escola Superior da Magistratura do RN.

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do MP/RN, CEAF, Brasil.

Vínculo institucional

1997 - 1997 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor

Outras informações Professor do Módulo de Direito Processual Civil - Sentença e Coisa Julgada.

Fundação Escola Superior do MPRN, FESMP, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2004 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor

Outras informações Ministrou a disciplina de Direito Processual Civil.

Escola Superior do Ministério Público da União, ESMPU, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - Atual Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 8

Outras informações Aulas no Programa de Pós Graduação em Direito na Uninove

Vínculo institucional

Membro de corpo editorial

1998 - Atual

Periódico: Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.

Idiomas

Inglês

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Francês

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2024

Título de sócio benemérito do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte ? IHGRN, Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte ? IHGRN.

2024

Título de Cidadão Mossoroense, Câmara Municipal de Mossoró/RN.

2023

Medalha Comemorativa alusiva aos 80 anos da Consolidação das Leis do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho.

2023

Medalha Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, na categoria Mérito Judiciário, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

2023

Ordem Nacional do Mérito Judiciário do Ministério Público, no Grau Grã-Cruz, Procuradoria Geral da República.

2022

Comenda da Ordem Alencariana do Mérito Judiciário, no Grau Grande-Oficial, pelo TRT da 7ª Região/CE., Tribunal regional do Trabalho da 7ª Região.

2022

Medalhão Comemorativo do Primeiro Centenário de Criação do Ministério Público Militar, Ministério Público Militar.

2021

Homenagem da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, como Procurador-Geral do Trabalho pela passagem dos 13 anos do Programa contra a Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente ? PETECA., Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

2021

Título honorífico de Amigo da Marinha, comando do 7º Distrito Naval, 7º Distrito Naval da Marinha.

2021

Ordem do Mérito Judiciário, no Grau Grã-Cruz, pelo TST, Tribunal Superior do Trabalho.

2021

Ordem do Mérito Judiciário, no Grau Grã-Cruz, pelo Ministério Público Militar, Ministério Público Militar.

2004

Título de Cidadão Natalense, Câmara Municipal de Natal.

Produções

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **PEREIRA, J. L. R.** A UBERIZAÇÃO COMO UMA NOVA FORMA DE RELAÇÃO DE EMPREGO. Revista da Escola Nacional de Magistratura, v. v. 5, p. 109-134, 2022.
2. **PEREIRA, J. L. R.;** RAMOS, I. C. B. Q. . CONSTRUÇÃO DA IGUALDADE NAS RELAÇÕES DE TRABALHO INSTRUMENTALIZADA PELA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte, v. 12, p. 39-54, 2015.
3. **PEREIRA, J. L. R.** DURAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: ESTUDO ESQUEMÁTICO. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte, v. 12, p. 40-53, 2015.
4. **PEREIRA, J. L. R.** ASPECTOS SOCIAIS E JURÍDICOS DO FENÔMENO DA TERCEIRIZAÇÃO. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte, v. 11, p. 25-34, 2012.
5. **PEREIRA, J. L. R.** TEORIA GERAL DA PROVA: ESTUDO ESQUEMÁTICO. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte, v. 10, p. 83-137, 2011.
6. **PEREIRA, J. L. R.** DIREITO TUTELAR DO TRABALHO - ASPECTOS GERAIS. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte, v. 8, p. 68-104, 2008.
7. **PEREIRA, J. L. R.** O CONSTITUCIONALISMO SOCIAL E A CRISE NA EFETIVIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte, v. 7, p. 32-51, 2007.
8. **PEREIRA, J. L. R.** DA SENTENÇA: ESTUDO ESQUEMÁTICO. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte, v. 6, p. 10-45, 2005.
9. **PEREIRA, J. L. R.** A REMESSA NECESSÁRIA E O PROCESSO DO TRABALHO: UMA VISÃO CRÍTICA DA LEI Nº 10352/01 E DO EN. 303/TST. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte, v. 5, p. 2005-26, 2005.
10. **PEREIRA, J. L. R.** AS PROVAS ILÍCITAS E A SUA ADMISSIBILIDADE NOS PROCESSOS CIVIL E TRABALHISTA. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte, v. 4, p. 11-50, 2003.
11. **PEREIRA, J. L. R.** COMPETÊNCIA - NOÇÕES GERAIS. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte, v. 3, p. 35-60, 2000.
12. **PEREIRA, J. L. R.** AÇÃO DE MODIFICAÇÃO OU REVISIONAL: ARTIGO 471 DO CPC - ASPECTOS POLÊMICOS E ATUAIS. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte, v. 2, p. 39-50, 1999.
13. **PEREIRA, J. L. R.** RECURSO DE REVISTA: ASPECTOS RELEVANTES E CONTROVERTIDOS DE SUA ADMISSIBILIDADE. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte, v. 1, p. 47-86, 1998.

Capítulos de livros publicados

1.
482

PEREIRA, J. L. R. A ADPF 944 COMO FATOR DE RISCO À EFETIVIDADE DA ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MPT EM PROL DA DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES VIA RECOMPOSIÇÃO DE DANOS E A DOUTRINA DO "CY-PRÈS". In: Henrique Correia; Élisson Miessa. (Org.). Estudos Aprofundados do MPT. 3ed.Salvador: Juspodivm, 2024, v. , p. 643-670.

2.

PEREIRA, J. L. R. A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 7.347 DE 1985. In: Paula Duarte Tavares Rodrigues; Denise Arantes Santos Vasconcelos; Daniela de Moraes do Monte Varandas (Org.). (Org.). DIREITO COLETIVO DO TRABALHO: Estudos em homenagem ao professor Ricardo José Macêdo de Britto Pereira. 1ed.Londrina: Troth, 2023, v. , p. 459-480.

3.

PEREIRA, J. L. R. 30 ANOS DE HISTÓRIA E COMPROMISSO COM A DIGNIDADE HUMANA, OS VALORES SOCIAIS DO TRABALHO E OS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA. 30 anos da Consolidação da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Norte: a história do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. 1ed.Natal: Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região, 2022, v. 1, p. 45-62.

4.

★ **PEREIRA, J. L. R.**; MIESSA, E. ; CORREIA, H. . TERCEIRIZAÇÃO E O ATIVISMO JUDICIAL NA GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS. In: ÉLISSON MIESSA; HENRIQUE CORREIA. (Org.). ESTUDOS APROFUNDADOS DO MPT - VOL 2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. 1ªed.SALVADOR: EDITORA JUS PODIVM, 2015, v. 2, p. 2-753.

5.

★ **PEREIRA, J. L. R.**; CHAVES, L. A. . PRAZOS, TERMOS, COMUNICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSUAIS. In: LUCIANO ATHAYDE CHAVES. (Org.). CURSO DE PROCESSO DO TRABALHO. 1ªed.São Paulo: LTr, 2009, v. 1, p. 2-1360.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

PEREIRA, J. L. R. No segundo turno, MPT segue mobilizado contra o assédio eleitoral.. Metrôpoles, Internet., 17 out. 2024.

2.

PEREIRA, J. L. R. O voto é seu e tem a sua identidade. O Globo, 03 set. 2024.

Apresentações de Trabalho

1.

PEREIRA, J. L. R. A atividade do Ministério Público do Trabalho do Brasil na promoção de direitos do trabalho inclusivos. 2025. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

2.

PEREIRA, J. L. R. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: A Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis na Prática. 2024. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

★ **PEREIRA, J. L. R.** TERCEIRIZAÇÃO E ATIVISMO JUDICIAL NA GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

PEREIRA, J. L. R. DIREITO CONSTITUCIONAL DO TRABALHO. 1990. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

2. **PEREIRA, J. L. R.** O USO DE DADOS PESSOAIS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA RELAÇÃO DE TRABALHO: Proteção, discriminação, violência e assédio digital. Brasília, 2022. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **PEREIRA, J. L. R.** Tendência à 'plataformização' não afasta relação de emprego, diz procurador-geral do Trabalho. 2025. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
2. **PEREIRA, J. L. R.** Perfil de assediador eleitoral mudou de 2022 para cá; hoje a abordagem é 'velada', diz MPT. O Estadão Online. 2024. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
3. **PEREIRA, J. L. R.** O que é assédio eleitoral no trabalho? Quais medidas tomar se for vítima? Veja perguntas e respostas. O procurador-geral do Trabalho José de Lima Ramos Pereira foi entrevistado pelo G1 e exemplificou casos de assédio eleitoral no trabalho.. 2024. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
4. **PEREIRA, J. L. R.** Assédio eleitoral: saiba o que patrão ou chefe não pode fazer no período de eleição. 2024. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
5. **PEREIRA, J. L. R.** Poder Entrevista: José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho. 2022. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
6. **PEREIRA, J. L. R.** Consultor Jurídico Entrevista: Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho. 2022. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
7. **PEREIRA, J. L. R.** CB. Poder: José de Lima Ramos: Procurador-Geral do Trabalho. Correio Braziliense. 2022. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
8. **PEREIRA, J. L. R.** UOL Eleições 2022: Assédio eleitoral atinge mais os pobres, diz Procurador-Geral do Trabalho. 2022. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
9. **PEREIRA, J. L. R.** Entrevista - Procurador-Geral do Trabalho José de Lima - Visão CNN. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
10. **PEREIRA, J. L. R.** Caio Barbieri entrevista José de Lima Ramos Pereira. Metrôpoles. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
11. **PEREIRA, J. L. R.** Procurador-Geral do Trabalho afirma que entregadores e motoristas de aplicativos têm direitos trabalhistas.. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

Demais tipos de produção técnica

Concurso público

1. **PEREIRA, J. L. R.**. 23º CONCURSO PUBLICO PARA PROCURADOR DO TRABALHO. 2023. MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.
2. **PEREIRA, J. L. R.**. 22º CONCURSO PUBLICO PARA PROCURADOR DO TRABALHO. 2022. MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.
3. **PEREIRA, J. L. R.**. 21º CONCURSO PUBLICO PARA PROCURADOR DO TRABALHO. 2019. MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.
4. **PEREIRA, J. L. R.**. 20º CONCURSO PUBLICO PARA PROCURADOR DO TRABALHO. 2018. MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.
5. **PEREIRA, J. L. R.; AMORIM, H.; PHILIPPE, L.; BRITTO, R.; ARAQUE, E.; SANTOS, C.; LIMA, M.; CASAGRANDE, C.**. CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO TRABALHO MPT. 2015. Ministério Público do Trabalho.
6. **PEREIRA, J. L. R.**. 19º CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO TRABALHO. 2014.
7. **PEREIRA, J. L. R.; AMORIM, H.; ORIONNE, M.**. 3ª FASE DO XIV CONCURSO PROCURADOR DO TRABALHO MPT. 2008. Ministério Público do Trabalho.
8. **PEREIRA, J. L. R.; BARBOSA FILHO, J.; PEIXOTO, A.**. 3ª PROVA DO V CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ DO TRABALHO TRT 21. 2006.
9. **PEREIRA, J. L. R.**. 13º CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO TRABALHO. 2006. MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.
10. **PEREIRA, J. L. R.; CHAVES, L. A.**. 2ª PROVA DO IV CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ DO TRABALHO TRT 21. 2001. Tribunal regional do Trabalho da 21ª Região.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Seminário Democracia e Meio Ambiente do Trabalho. Democracia e Meio Ambiente do Trabalho. 2023. (Seminário).
2. 26º Congresso Goiano de Direito e Processo do Trabalho. A transformação das relações de trabalho e processo do trabalho. Tema: "Direitos Humanos e Acesso à Justiça ? A importância do Judiciário na Tutela dos Direitos Sociais. 2022. (Congresso).
3. Live da 37ª Sessão da OAB/SP - Os novos rumos do Direito do Trabalho pós pandemia. Os novos rumos do Direito do Trabalho pós pandemia. 2022. (Outra).

5. Semana Jurídica - UNINOVE.As Perspectivas da Justiça do Trabalho. 2021. (Outra).
6. VIII Encontro Institucional de Magistrados do TRT 21.Justiça Gratuita: sentidos, significados e efeitos práticos da decisão do STF na ADI 5.766. 2021. (Seminário).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 09/07/2025 às 13:12:59

[Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.](#)
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

INDICADO PARA O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
NA VAGA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

SUBPROCURADOR-GERAL DO TRABALHO

INDICADO PARA O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
NA VAGA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**JOSÉ DE LIMA
RAMOS PEREIRA**

SUBPROCURADOR-GERAL DO TRABALHO

Brasília, 2025

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

61 99182.8163
pgt.gabinete@mpt.mp.br
jose.lima2205@gmail.com
lattes.cnpq.br/4172964716919169
@lima.mpt

José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho nos biênios 2021/2023 e 2023/2025, ingressou na carreira do Ministério Público do Trabalho em 1993 por concurso de provas e títulos.

Graduado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com especializações em Direito Processual Civil, sob o título Provas Ilícitas no Processo Civil, pela UFRN, e Negociação Coletiva e o Processo de Arbitragem, pelo Centro de Formação de Turim da Organização Internacional do Trabalho (OIT)

Em 2017, concluiu mestrado em Direito pela Universidade Católica de Brasília, apresentando a dissertação “Direito fundamental à prova e as provas ilícitas no Processo Civil” e doutorado em Direito pela Uninove, com defesa da tese “O Ministério Público e as provas digitais: conformidade com a LGPD e a garantia de Direitos Fundamentais, em 2024.

Autor de artigos publicados em revistas, periódicos e jornais de grande circulação. Pelas ações e trabalhos desenvolvidos, recebeu prêmios e títulos.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Suprocurador-Geral do Trabalho

EXERCÍCIO DE CARGOS E FUNÇÕES

Ministério Público do Trabalho - MPT

1993 a atual - Subprocurador-Geral do Trabalho

2/1994 - 2/1995

Conselhos, Comissões e Consultoria, Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região

Coordenador da Coordenadoria de Defesa Dos Interesses Difusos e Coletivos (Codin)

4/1995 - 5/1998

Conselhos, Comissões e Consultoria, Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região

Coordenador da Coordenadoria de Defesa Dos Interesses Difusos e Coletivos (Codin)

8/1997 - 9/1997

Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região - Rondônia e Acre

Procurador-Chefe

10/1998 - 8/1999

Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região - Ceará

Procurador-Chefe

3/1998 - 4/1998

Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região - Mato Grosso

Procurador-Chefe

9/2001 - 9/2005

Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região - Rio Grande do Norte

Procurador-Chefe

2/2010 - 2/2015

Ministério Público do Trabalho

Coordenador Nacional da Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho (Conafret)

09/2016 - 09/2018

Ministério Público do Trabalho

Membro Titular da 2ª Subcâmara da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR)

9/2018 - 9/2021

Ministério Público do Trabalho

Conselheiro do Conselho Superior do MPT

9/2019 - 9/2021

Ministério Público do Trabalho

Vice-Presidente do Conselho Superior do MPT

8/2021 - Atual

Ministério Público do Trabalho

Procurador-Geral do Trabalho eleito para os biênios 2021-2023 e 2024-2025

DOCÊNCIA

1999 - 1999

Escola da Magistratura do Trabalho da 21ª Região (Esmat/21)

Professor das disciplinas Direito do Trabalho e Direito Processual Civil

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Professor substituto aprovado em 1º lugar em processo seletivo das disciplinas de Teoria Geral do Processo e Direito Processual Civil

2001 - 2004

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Professor substituto da disciplina de Direito Processual Civil

2003 - 2003

Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn)

Professor do curso de especialização em Direito Processual Civil, promovido pela Universidade Gama Filho e pelo IBEC na Esmarn

1997 - 1997

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do MP/RN (Ceaf)

Professor do módulo de Direito Processual Civil - Sentença e Coisa Julgada.

2001 - 2004

Fundação Escola Superior do MPRN (Fesmp)

Professor da disciplina de Direito Processual Civil

2021 - Atual

Universidade Nove de Julho (Uninove)

Professor do Departamento de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito no mestrado e doutorado

2021 - Atual

Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU)

Professor dos cursos de ingresso e vitaliciamento de procuradoras e procuradores do Trabalho

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

2021 - 2024

Doutorado em Direito

Universidade Nove de Julho (Uninove), Sao Paulo, Brasil

O Ministério Público e as Provas Digitais: Conformidade com a LGPD e a Garantia de Direitos Fundamentais

Orientador: Luiz Alberto Gurgel de Faria

Bolsista da Uninove

2015 - 2017

Mestrado em Direito

Universidade Católica de Brasília (UCB) Brasília, Brasil

Direito Fundamental à prova e as provas ilícitas no Processo Civil (2017)

Orientador: Diaulas Costa Ribeiro

2003 - 2004

Especialização lato sensu em Direito Processual Civil

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) Natal, Brasil

Provas Ilícitas no Processo Civil

Orientador: Bento Herculano Duarte

1999 - 2000

Especialização lato sensu em Direito Processual Civil

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Natal, Brasil

Direito Processual Civil

1988 - 1991

Graduação em Direito

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) Natal, Brasil

Das Medidas Provisórias e sua Aplicabilidade no Direito Tributário

Orientador: Adilson Gurgel de Castro

1998 - 1998

Aperfeiçoamento em A Negociação Coletiva e os Processos de Arbitragem

Centro de Formação de Turim (Cintefor), Organização Internacional do Trabalho, Itália

A Negociação Coletiva e o Processo de Arbitragem

Bolsista do Ministério Público do Trabalho (MPT) Brasil

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS

1. PEREIRA, J. L. R.. A UBERIZAÇÃO COMO UMA NOVA FORMA DE RELAÇÃO DE EMPREGO. Revista da Escola Nacional de Magistratura. v.v. 5, p.109 - 134, 2022. [<https://ojs.enm.org.br/index.php/revista/issue/view/3/14>].
2. PEREIRA, J. L. R.; RAMOS, I. C. B. Q.. CONSTRUÇÃO DA IGUALDADE NAS RELAÇÕES DE TRABALHO INSTRUMENTALIZADA PELA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte. v.12, p.39 - 54, 2015.
3. PEREIRA, J. L. R.. DURAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: ESTUDO ESQUEMÁTICO. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte. v.12, p.40 - 53, 2015. [https://www.prt21.mpt.mp.br/images/arquivos/informe_se/revistas/mptrn/revista12.pdf].
4. PEREIRA, J. L. R.. ASPECTOS SOCIAIS E JURÍDICOS DO FENÔMENO DA TERCEIRIZAÇÃO. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte. v.11, p.25 - 34, 2012.
5. PEREIRA, J. L. R.. TEORIA GERAL DA PROVA: ESTUDO ESQUEMÁTICO. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte. v.10, p.83 - 137, 2011.

6. PEREIRA, J. L. R.. DIREITO TUTELAR DO TRABALHO - ASPECTOS GERAIS. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte. v.8, p.68 - 104, 2008.
7. PEREIRA, J. L. R.. O CONSTITUCIONALISMO SOCIAL E A CRISE NA EFETIVIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte. v.7, p.32 - 51, 2007.
8. PEREIRA, J. L. R.. A REMESSA NECESSÁRIA E O PROCESSO DO TRABALHO: UMA VISÃO CRÍTICA DA LEI Nº 10352/01 E DO EN. 303/TST. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte. v.5, p.2005 - 26, 2005.
9. PEREIRA, J. L. R.. DA SENTENÇA: ESTUDO ESQUEMÁTICO. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte. v.6, p.10 - 45, 2005.
10. PEREIRA, J. L. R.. AS PROVAS ILÍCITAS E A SUA ADMISSIBILIDADE NOS PROCESSOS CIVIL E TRABALHISTA. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte. v.4, p.11 - 50, 2003.
11. PEREIRA, J. L. R.. COMPETÊNCIA - NOÇÕES GERAIS. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte. v.3, p.35 - 60, 2000.
12. PEREIRA, J. L. R.. AÇÃO DE MODIFICAÇÃO OU REVISIONAL: ARTIGO 471 DO CPC - ASPECTOS POLÊMICOS E ATUAIS. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte. v.2, p.39 - 50, 1999.
13. PEREIRA, J. L. R.. RECURSO DE REVISTA: ASPECTOS RELEVANTES E CONTROVERTIDOS DE SUA ADMISSIBILIDADE. Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte. v.1, p.47 - 86, 1998.

CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS

1. PEREIRA, J. L. R.. A ADPF 944 COMO FATOR DE RISCO À EFETIVIDADE DA ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MPT EM PROL DA DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES VIA RECOMPOSIÇÃO DE DANOS E A DOUTRINA DO "CY-PRÊS" In: Estudos Aprofundados do MPT, ed.3. Salvador: Juspodivm, 2024, p. 643 - 670. ISBN: 9788544251522
2. PEREIRA, J. L. R.. A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 7.347 DE 1985 In: DIREITO COLETIVO DO TRABALHO: Estudos em homenagem ao professor Ricardo José Macêdo de Britto Pereira, ed.1. Londrina: Troth, 2023, p. 459 - 480. ISBN: 9786559593958
3. PEREIRA, J. L. R.. 30 ANOS DE HISTÓRIA E COMPROMISSO COM A DIGNIDADE HUMANA, OS VALORES SOCIAIS DO TRABALHO E OS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA In: 30 anos da Consolidação da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Norte: a história do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, ed.1. Natal: Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região, 2022, v.1, p. 45 - 62. ISBN: 9788562873102,
4. PEREIRA, J. L. R.; MIESSA, E.; CORREIA, H.. TERCEIRIZAÇÃO E O ATIVISMO JUDICIAL NA GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS In: ESTUDOS APROFUNDADOS DO MPT - VOL 2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ed.1ª. SALVADOR: EDITORA JUS PODIVM, 2015, v.2, p. 2 - 753. ISBN: 9788544203
5. PEREIRA, J. L. R.; CHAVES, L. A.. PRAZOS, TERMOS, COMUNICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSUAIS In: CURSO DE PROCESSO DO TRABALHO, ed.1ª. São Paulo: LTr, 2009, v.1, p. 2 - 1360. ISBN: 9788536114477

ARTIGOS EM JORNAL DE NOTÍCIAS

1. PEREIRA, J. L. R.. No segundo turno, MPT segue mobilizado contra o assédio eleitoral.. Metrôpoles, Internet., 2024. <https://www.metropoles.com/colunas/juris/no-segundo-turno-mpt-segue-mobilizado-contra-o-asse-dio-eleitoral>
2. PEREIRA, J. L. R.. O voto é seu e tem a sua identidade. O Globo, , 2024. <https://oglobo.globo.com/opiniaio/artigos/coluna/2024/09/o-voto-e-seu-e-tem-a-sua-identidade.ghtml>

APRESENTAÇÃO DE TRABALHO E PALESTRA

1. PEREIRA, J. L. R.. A atividade do Ministério Público do Trabalho do Brasil na promoção de direitos do trabalho inclusivos, 2025. Lisboa; Evento: Academia sobre o Trabalho Digno para a Justiça Social; Inst.promotora/financiadora: Centro Internacional de Formação da OIT (CIF-OIT), Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), Projeto ACTION/Portugal da OIT e OIT-Lisboa

2. PEREIRA, J. L. R.. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: A Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis na Prática, 2024. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho). Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP); Cidade: São Paulo; Evento: Palestra na Faculdade de Direito da USP sobre a atuação do Ministério Público do Trabalho

3. PEREIRA, J. L. R.. TERCEIRIZAÇÃO E ATIVISMO JUDICIAL NA GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS, 2015. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho) TEATRO UNIVERSITÁRIO DA UFAC; Cidade: RIO BRANCO; Evento: II CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL DO TRABALHO; Inst.promotora/financiadora: ESMATRA14

4. PEREIRA, J. L. R.. DIREITO CONSTITUCIONAL DO TRABALHO, 1990. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho). NATAL; I CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL DO TRABALHO; Inst. promotora/financiadora: TRT 13 e UFRN

OUTRAS PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

1. PEREIRA, J. L. R.. CONATPA: 20 anos de atuação no trabalho portuário e aquaviário. Brasília:Ministério Público do Trabalho, 2023. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
https://mpt.mp.br/pgt/noticias/arquivo_pdf-1-4.pdf

2. PEREIRA, J. L. R.. O USO DE DADOS PESSOAIS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA RELAÇÃO DE TRABALHO: Proteção, discriminação, violência e assédio digital. Brasília:Ministério Público do Trabalho, 2022. (Prefácio, Prefácio Posfácio)
https://mpt.mp.br/pgt/noticias/o-uso-de-dados-pessoais-e-inteligencia-artificial-na-relacao-de-trabalho_web-1.pdf

PRODUÇÃO TÉCNICA

ENTREVISTAS, MESAS REDONDAS, PROGRAMAS E COMENTÁRIOS NA MÍDIA

1. PEREIRA, J. L. R.. Tendência à 'plataformização' não afasta relação de emprego, diz procurador-geral do Trabalho, 2025. <https://www.jota.info/tributos-e-empresas/trabalho/tendencia-a-plataformizacao-nao-afasta-relacao-de-emprego-diz-procurador-geral-do-trabalho>

2. PEREIRA, J. L. R.. Assédio eleitoral: saiba o que patrão ou chefe não pode fazer no período de eleição, 2024. <https://cbn.globo.com/programas/jornal-da-cbn/entrevista/2024/09/03/assedio-eleitoral-saiba-o-que-patrao-ou-chefe-nao-pode-fazer-no-periodo-de-eleicao.ghtml>

3. PEREIRA, J. L. R.. O que é assédio eleitoral no trabalho? Quais medidas tomar se for vítima? Veja perguntas e respostas. O procurador-geral do Trabalho José de Lima Ramos Pereira foi entrevistado pelo G1 e exemplificou casos de assédio eleitoral no trabalho., 2024. <https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2024/09/10/o-que-e-assedio-eleitoral-no-trabalho-quais-medidas-tomar-se-for-vitima-veja-perguntas-e-respostas.ghtml>

4. PEREIRA, J. L. R.. Perfil de assediador eleitoral mudou de 2022 para cá; hoje a abordagem é 'velada', diz MPT. O Estadão Online, 2024. https://www.estadao.com.br/politica/coluna-do-estadao/perfil-de-assediador-eleitoral-mudou-a-partir-de-2022-hoje-abordagem-e-velada-diz-mpt/?srsltid=AfmBOopYUSuoMOCi4FfSGFc_iXnpBFP2U5bXy4A-2m2axmKOWMGIomW_

5. PEREIRA, J. L. R.. CB. Poder: José de Lima Ramos: Procurador-Geral do Trabalho. Correio Braziliense, 2022. Home page: <https://www.youtube.com/watch?v=3WNQ-744ifY>
6. PEREIRA, J. L. R.. Consultor Jurídico Entrevista: Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, 2022. <https://www.conjur.com.br/2022-fev-06/entrevista-jose-lima-ramos-pereira-procurador-geral-trabalho/>
7. PEREIRA, J. L. R.. Poder Entrevista: José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, 2022. https://www.youtube.com/watch?v=zihgmFPuj_4
8. PEREIRA, J. L. R.. UOL Eleições 2022: Assédio eleitoral atinge mais os pobres, diz Procurador-Geral do Trabalho, 2022. <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2022/10/27/assedio-eleitoral-entrevista-eleicoes-2022-procurador-geral-do-trabalho.htm>
9. PEREIRA, J. L. R.. Caio Barbieri entrevista José de Lima Ramos Pereira. Metrôpoles, 2021. <https://www.youtube.com/watch?v=mfrprwOwn9Q>
10. PEREIRA, J. L. R.. Entrevista - Procurador-Geral do Trabalho José de Lima - Visão CNN, 2021. <https://www.youtube.com/watch?v=ZjIX44FyNxk>
11. PEREIRA, J. L. R.. Procurador-Geral do Trabalho afirma que entregadores e motoristas de aplicativos têm direitos trabalhistas., 2021. <https://marcozero.org/procurador-geral-do-trabalho-afirma-que-entregadores-e-motoristas-de-aplicativos-tem-direitos-trabalhistas/>

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

1. Conferencista no(a) Seminário Democracia e Meio Ambiente do Trabalho, 2023. (Seminário) Democracia e Meio Ambiente do Trabalho.
2. Conferencista no(a) 26º Congresso Goiano de Direito e Processo do Trabalho, 2022. (Congresso) A transformação das relações de trabalho e processo do trabalho. Tema: 'Direitos Humanos e Acesso à Justiça – A importância do Judiciário na Tutela dos Direitos Sociais.
3. Conferencista no(a) Live da 37ª Sessão da OAB/SP - Os novos rumos do Dieito do Trabalho pós pandemia, 2022. (Outra) Os novos rumos do Direito do Trabalho pós pandemia.
4. Conferencista no(a) Palestra O Mundo Digital e o PL 3514/2015 de Atualização do CDC, 2021. (Outra) O Mundo Digital e o PL 3514/2015 de Atualização do CDC.
5. Conferencista no(a) Semana Jurídica - UNINOVE, 2021. (Outra) As Perspectivas da Justiça do Trabalho.
6. Conferencista no(a) VIII Encontro Institucional de Magistrados do TRT 21, 2021. (Seminário) Justiça Gratuita: sentidos, significados e efeitos práticos da decisão do STF na ADI 5.766.

PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE COMISSÕES JULGADORAS

CONCURSO PÚBLICO

1. 23º CONCURSO PUBLICO PARA PROCURADOR DO TRABALHO, 2023. MPT.
2. 22º CONCURSO PUBLICO PARA PROCURADOR DO TRABALHO, 2022. MPT.
3. 21º CONCURSO PUBLICO PARA PROCURADOR DO TRABALHO, 2019. MPT.
4. 20º CONCURSO PUBLICO PARA PROCURADOR DO TRABALHO, 2018. MPT.
5. CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO TRABALHO MPT, 2015. MPT.
6. 19º CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO TRABALHO, 2014. MPT.

7. 3ª FASE DO XIV CONCURSO PROCURADOR DO TRABALHO, 2008. MPT.
8. 13º CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO TRABALHO, 2006. MPT.
9. 3º PROVA DO V CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ DO TRABALHO TRT 21, 2006. MPT.
10. 2ª PROVA DO IV CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ DO TRABALHO TRT 21, 2001. Tribunal regional do Trabalho da 21ª Região.

MEMBRO DE CORPO EDITORIAL

1998 - Atual

Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público

PRÊMIOS E TÍTULOS

2024

Título de Cidadão Mossoroense, Câmara Municipal de Mossoró/RN

2024

Título de sócio benemérito do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte – IHGRN, Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte – IHGRN

2023

Medalha Comemorativa aos 80 anos da Consolidação das Leis do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho

2023

Medalha Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, na categoria Mérito Judiciário, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

2023

Ordem Nacional do Mérito Judiciário do Ministério Público, no Grau Grã-Cruz, Procuradoria Geral da República

2022

Comenda da Ordem Alencariana do Mérito Judiciário, no Grau Grande-Oficial, pelo TRT da 7ª Região/CE., Tribunal regional do Trabalho da 7ª Região

2022

Medalhão Comemorativo do Primeiro Centenário de Criação do Ministério Público Militar, Ministério Público Militar

2021

Homenagem da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, como Procurador-Geral do Trabalho pela passagem dos 13 anos do Programa contra a Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente – PETECA., Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

2021

Ordem do Mérito Judiciário, no Grau Grã-Cruz, pelo Ministério Público Militar, Ministério Público Militar

2021

Ordem do Mérito Judiciário, no Grau Grã-Cruz, pelo TST, Tribunal Superior do Trabalho

2021

Título honorífico de Amigo da Marinha, comando do 7º Distrito Naval, 7º Distrito Naval da Marinha

2004

Título de Cidadão Natalense, Câmara Municipal de Natal

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

61 99182.8163

pgt.gabinete@mpt.mp.br

jose.lima2205@gmail.com

lattes.cnpq.br/4172964716919169

[@lima.mpt](#)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Geral do Trabalho - CNPJ 26.989.715/0055-03

Secretaria Administrativa da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho

SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250

Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br

**Declaração de que atende aos requisitos de vedação ao nepotismo (art. 383, I, b, 1 e §2º, do RISF)**

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA, Subprocurador-Geral do Trabalho, indicado mediante chancela do Colégio de Procuradores e Procuradoras do Trabalho como representante do Ministério Público do Trabalho para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 103-B, IV, CF), **DECLARA**, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aqueles previstos no artigo 383, I, b, 2 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, que **não possui** parentes que exerçam ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à estrutura do Ministério Público da União ou do Poder Judiciário da União.

Brasília, 25 de junho de 2025

*(assinado eletronicamente)***JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA**

Subprocurador-Geral do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Geral do Trabalho - CNPJ 26.989.715/0055-03
 Secretaria Administrativa da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho
 SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250
 Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br



Declaração quanto à participação como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais (art. 383, I, b, 2 e §2º, do RISF)

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA, Subprocurador-Geral do Trabalho, indicado mediante chancela do Colégio de Procuradores e Procuradoras do Trabalho como representante do Ministério Público do Trabalho para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 103-B, IV, CF), **DECLARA**, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aqueles previstos no artigo 383, I, b, 2 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, **a inexistência** de qualquer participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais..

Brasília, 25 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

Subprocurador-Geral do Trabalho

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Geral do Trabalho - CNPJ 26.989.715/0055-03

Secretaria Administrativa da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho

SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250

Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br



Declaração de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes (RESOLUÇÃO N° 7, DE 2005, art. 5°, IV)

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA, Subprocurador-Geral do Trabalho, indicado mediante chancela do Colégio de Procuradores e Procuradoras do Trabalho como representante do Ministério Público do Trabalho para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 103-B, IV, CF), **DECLARA**, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aqueles previstos na Resolução n° 7, de 2005, art. 5°, IV, que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília, 25 de junho de 2025

*(assinado eletronicamente)***JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA**

Subprocurador-Geral do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Geral do Trabalho - CNPJ 26.989.715/0055-03
 Secretaria Administrativa da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho
 SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250
 Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br



Declaração de regularidade fiscal, acompanhada de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes (art. 383, I, b, 3 e §3º, do RISF)

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA, Subprocurador-Geral do Trabalho, indicado mediante chancela do Colégio de Procuradores e Procuradoras do Trabalho como representante do Ministério Público do Trabalho para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 103-B, IV, CF), **DECLARA**, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aqueles previstos no artigo 383, I, b, 3 e §3º, do Regimento Interno do Senado Federal, a sua situação de **plena regularidade fiscal**, no âmbito Federal e Distrital, conforme documentação anexa.

Brasília, 25 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
 Subprocurador-Geral do Trabalho

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Geral do Trabalho - CNPJ 26.989.715/0055-03

Secretaria Administrativa da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho

SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250

Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br

**Declaração quanto à existência de ações judiciais (autor ou réu) (art. 383, I, b, 4 e §2º, do RISF)**

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA, Subprocurador-Geral do Trabalho, indicado mediante chancela do Colégio de Procuradores e Procuradoras do Trabalho como representante do Ministério Público do Trabalho para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 103-B, IV, CF), **DECLARA**, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aqueles previstos no artigo 383, I, b, 4 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, **a inexistência de ações judiciais** nas quais o subscritor figure como autor ou réu, com a devida documentação comprobatória.

Brasília, 25 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

Subprocurador-Geral do Trabalho

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Geral do Trabalho - CNPJ 26.989.715/0055-03

Secretaria Administrativa da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho

SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250

Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br



Declaração sobre atuação em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras (art. 383, I, b, 5 e §2º, do RISF)

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA, Subprocurador-Geral do Trabalho, indicado mediante chancela do Colégio de Procuradores e Procuradoras do Trabalho como representante do Ministério Público do Trabalho para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 103-B, IV, CF), **DECLARA**, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aqueles previstos no artigo 383, I, b, 5 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, a **inexistência** de atuação do subscritor, em Juízos e Tribunais, em Conselhos de Administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, ressalvada a atuação na condição de membro do Ministério Público do Trabalho junto ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, nas Sessões do Tribunal Pleno, Órgão Especial e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Brasília, 25 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

Subprocurador-Geral do Trabalho

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Geral do Trabalho - CNPJ 26.989.715/0055-03

Secretaria Administrativa da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho

SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250

Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br



Declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado; (art. 5º, III, RESOLUÇÃO N° 7,2005)

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA, Subprocurador-Geral do Trabalho, indicado mediante chancela do Colégio de Procuradores e Procuradoras do Trabalho como representante do Ministério Público do Trabalho para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 103-B, IV, CF), **DECLARA**, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aqueles previstos no artigo 5º, III, da Resolução n° 7/2005, que não sofreu nenhuma sanção de natureza criminal ou administrativo-disciplinar, bem como que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra o subscrito.

Brasília, 25 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

Subprocurador-Geral do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Geral do Trabalho - CNPJ 26.989.715/0055-03
 Secretaria Administrativa da Chefia de Gabinete do Procurador Geral do Trabalho
 SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250
 Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br



Declaração escrita, apresentada de forma sucinta, em que o indicado demonstre ter experiência profissional (art. 383, I, c, do RISF)

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA, Subprocurador-Geral do Trabalho, indicado mediante chancela do Colégio de Procuradores e Procuradoras do Trabalho como representante do Ministério Público do Trabalho para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 103-B, IV, CF), apresenta, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aqueles previstos no artigo 383, I, c, do Regimento Interno do Senado Federal, **MEMORIAL** (argumentação escrita) contendo sucintamente minha trajetória pessoal e profissional.

Ingressei no MPT, em 22 de dezembro de 1993, por meio de aprovação no III Concurso de Provas e Títulos, galgando, em 2001, a promoção, por merecimento, ao cargo de Procurador Regional do Trabalho, e, pelo mesmo critério, em 2018, a Subprocurador-Geral do Trabalho, cargo máximo da carreira.

Exerci o cargo de Procurador do Trabalho em diversas Procuradorias Regionais do Trabalho, em muitas das quais na condição de Procurador-Chefe, a exemplo da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC), de 1996 a 1997; da 24ª Região (MS), em 1998; da 7ª Região (CE), de 1998 a 1999; e da 21ª Região (RN), de 2001 a 2005.

Atuei, ainda, como Coordenador Nacional da Coordenadoria de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho (Conafret) do MPT, de 2010 a 2015, e como membro da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT, na 2ª Subcâmara, entre os anos de 2017 a 2019. Ocupei também o cargo de Vice-Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (CSMPT), além de ter participado como membro de diversas bancas de concursos públicos para as carreiras do Ministério Público do Trabalho e da Magistratura trabalhista.

Em 21 de julho de 2021, assumi interinamente o cargo de Procurador-Geral do

Trabalho, em decorrência da nomeação do então Procurador-Geral do Trabalho para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Ato contínuo, fui nomeado ao cargo de Procurador-Geral do Trabalho, biênio 2021/23, tendo sido reconduzido por mais 2 anos ao biênio 2023/25, em ambas as ocasiões por meio de votação dos meus pares.

Minha trajetória acadêmica inclui a obtenção do título de mestre pela Universidade Católica de Brasília, no ano de 2017, e a conclusão do Doutorado, em 2024, no qual defendi a tese "O Ministério Público e as provas digitais: Conformidade com a LGPD e a Garantia de Direitos Fundamentais", na Universidade Nove de Julho, sob orientação do Professor Doutor Luiz Alberto Gurgel de Faria, as quais são provas do empenho em formação continuada de todo o Ministério Público da União, além da importância do contínuo desenvolvimento intelectual.

Minha gestão à frente do Ministério Público do Trabalho privilegiou a interlocução com os demais órgãos do Poder Judiciário, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, na busca pela maximização da eficiência e pelo estreitamento de laços a fim de que, por meio da união de esforços, pudéssemos apresentar à sociedade uma atuação cada vez mais resolutiva na defesa da missão institucional, afirmando o comprometimento do Ministério Público brasileiro com os pilares do Estado Democrático de Direito: cidadania, dignidade humana, valor social do trabalho e pluralismo político, sob pena de uma erosão constitucional.

Por fim, a indicação ao cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) representa um passo significativo e um reconhecimento de todo o meu histórico e vivência institucional. Ao longo de mais de 30 (trinta) anos de trajetória como membro do Ministério Público do Trabalho (MPT) venho desenvolvendo uma atuação convergente com os desafios e as responsabilidades inerentes a essa nobre função. Essa honrosa oportunidade não apenas concretiza uma missão pessoal, mas também me permite contribuir para o trabalho daquele relevante colegiado e para a contínua interlocução entre este ramo do Ministério Público brasileiro e a sociedade, reforçando o compromisso com a justiça social.

Brasília, 25 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

Subprocurador-Geral do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
24/06/2025

Certidão de Antecedentes Criminais

CERTIDÃO 0647512/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA
CPF/CNPJ: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]
Nome da Mãe: [REDACTED]
Nome do Pai: [REDACTED]

Na hipótese de haver processos com Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 24/06/2025 19:09. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 1c84bab90184cb54c40513c45e807214

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 24 de Junho de 2025 às 19:09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

49387198/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em 24/06/2025, às 17:56:27 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 24/06/2025, às 07:36:04.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 49387198

Código de Validação: A7D5 E79C B65A A8D4 5052 FC7A FF01 A206

Data da Atualização: 24/06/2025, às 07:36:04





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2025.15098588798

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

ou

CPF/CNPJ n. [REDACTED]

Certidão emitida em: 24/06/2025 18:03

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 24/06/2025 18:03;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 24/06/2025 18:03;



Código verificador: KX3A.LV4U.KD8M.HXVV.UC3U

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=KX3A.LV4U.KD8M.HXVV.UC3U>



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 24/06/2025
18:03.



Código verificador: KX3A.LV4U.KD8M.HXVV.UC3U

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=KX3A.LV4U.KD8M.HXVV.UC3U>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

16013864

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em: 24/06/2025 às 18:13:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/06/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/06/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/06/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 24/06/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/06/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/06/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/06/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/06/2025 às 23:30

SEEU até 24/06/2025 às 18:13:36

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 16013864

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1032020103





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14388603/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em 24/06/2025, às 18:16:10 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau no Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 24/06/2025, às 06:03:03;
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau;
- g) **Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14388603

Código de Validação: 8604 ED86 CF05 DF50 E463 778A B254 7653

Data da Atualização: 24/06/2025, às 06:03:03





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14388603/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em 24/06/2025, às 18:16:10 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau no Estado de Minas Gerais.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 24/06/2025, às 06:03:03;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau;
- Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14388603

Código de Validação: 8604 ED86 CF05 DF50 E463 778A B254 7653

Data da Atualização: 24/06/2025, às 06:03:03





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
24/06/2025

Ações e Execuções Cíveis e Fiscais

CERTIDÃO 6828872/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA
CPF/CNPJ: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]
Nome da Mãe: [REDACTED]
Nome do Pai: [REDACTED]

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 24/06/2025 19:12. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 48e67d99cbadcce3b78d9fee63ef9c3a

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrj.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 24 de Junho de 2025 às 19:12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

49387291/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em 24/06/2025, às 17:58:57 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 24/06/2025, às 07:36:04.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 49387291

Código de Validação: 2BAF 14BB 890C D8A4 AF1E 227F 4E78 FB72

Data da Atualização: 24/06/2025, às 07:36:04





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 2025.15098536740

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

ou

CPF/CNPJ n. [REDACTED]

Certidão emitida em: (24/06/2025 18:02)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (24/06/2025 18:02);
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (24/06/2025 18:02);
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (24/06/2025 18:02).



Código verificador: 5QEU.P3MZ.SA85.DUVJ.M8RJ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=5QEU.P3MZ.SA85.DUVJ.M8RJ>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Código verificador: 5QEU.P3MZ.SA85.DUVJ.M8RJ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=5QEU.P3MZ.SA85.DUVJ.M8RJ>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

16013832

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

OU

CPF n. ██████████

Certidão emitida em: 24/06/2025 às 18:11:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/06/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/06/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 23/06/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 24/06/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/06/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/06/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/06/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/06/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 16013832

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2260218921





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14388598/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

OU

CPF n. [REDAZIDO]

Certidão emitida em 24/06/2025, às 18:15:11 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau no Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 24/06/2025, às 06:03:03;
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau;
- g) **Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14388598

Código de Validação: 7270 A7B1 5476 A67D E5B3 0EB3 8668 588C

Data da Atualização: 24/06/2025, às 06:03:03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1457315/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

OU

CPF/CNPJ nº [REDACTED]

Certidão emitida em: 24/06/2025 , às 18:09:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 24/06/2025 , às 07:36:04.
- Processo Digital da 1ª Região até 24/06/2025 , às 07:36:04.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 24/06/2025 , às 07:36:04.
- JEF Virtual até 24/06/2025 , às 07:36:04.
- Processual até 24/06/2025 , às 07:36:04.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 24/06/2025 , às 07:36:04.

Código de validação: YDYK.SUNB.UX6L.M6TJ.OMLZ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YDYK.SUNB.UX6L.M6TJ.OMLZ>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1457315/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

OU

CPF/CNPJ nº [REDACTED]

Certidão emitida em: 24/06/2025 , às 18:09:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 24/06/2025 , às 18:09:26.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 24/06/2025 , às 18:09:26.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 24/06/2025 , às 18:09:26.



Código de validação: YDYK.SUNB.UX6L.M6TJ.OMLZ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YDYK.SUNB.UX6L.M6TJ.OMLZ>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1457315/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

OU

CPF/CNPJ nº [REDACTED]

Certidão emitida em: 24/06/2025 , às 18:09:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 24/06/2025 , às 18:09:29.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 24/06/2025 , às 18:09:29.



Código de validação: YDYK.SUNB.UX6L.M6TJ.OMLZ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YDYK.SUNB.UX6L.M6TJ.OMLZ>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1457315/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

OU

CPF/CNPJ nº ██████████

Certidão emitida em: 24/06/2025 , às 18:09:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 23/06/2025 , às 00:49:16.
- PJE-AL até 23/06/2025 , às 00:49:16.
- PJE-CE até 23/06/2025 , às 01:16:53.
- PJE-PB até 23/06/2025 , às 03:38:02.
- PJE-PE até 23/06/2025 , às 01:15:43.
- PJE-RN até 23/06/2025 , às 03:48:02.
- PJE-SE até 23/06/2025 , às 03:29:58.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: YDYK.SUNB.UX6L.M6TJ.OMLZ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/YDYK.SUNB.UX6L.M6TJ.OMLZ>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 24/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA
[REDACTED]
[REDACTED]

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.KXCU.L9IZ.KZXY.RQOX.SM40**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 24/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.YY55.UYCM.AP4B.NWOI.EY4A**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 24/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.VQJ1.R2YH.OEPF.W5SK.18UQ**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.DITE.5B3D.9HLR.YEXZ.00BA**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:17 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **FACC.B3D9.F9F4.A2F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 8, de 2025 (nº 204/2025/PRESI, na origem), do Procurador-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho.*

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a indicação do Senhor José de Lima Ramos Pereira, Subprocurador-Geral do Trabalho, para compor, no biênio de 2025 a 2027, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada a representante do Ministério Público do Trabalho (MPT), em conformidade com o disposto no art. 130-A, II, da Constituição Federal (CF).

Conforme esse mesmo artigo da CF, o CNMP é o órgão incumbido do controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, sendo seus integrantes nomeados pelo Presidente da República, depois da aprovação da escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

A apreciação, pelo Senado Federal, das indicações de membros do CNMP se dá na forma do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de

2005, que dispõem sobre as informações e documentos a serem encaminhados como subsídio para a tomada de decisão dos membros desta Casa.

Nos termos do art. 383, I, *a*, do RISF, e do art. 5º, I, da Resolução nº 7, de 2005, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) em 1991, o Senhor José de Lima Ramos Pereira possui especialização em Direito Processual Civil, também pela UFRN, concluída em 2004. Obteve o título de Mestre em Direito em 2017, pela Universidade Católica de Brasília, e o título de Doutor em Direito em 2024, pela Universidade Nove de Julho.

Exerce funções docentes, notadamente na área de Processo Civil, desde 1997, tendo lecionado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na Universidade Nove de Julho, na Escola da Magistratura do Trabalho da 21ª Região, na Escola Superior do Ministério Público da União, entre outras instituições.

Ainda no âmbito acadêmico, possui extensa produção científica nos ramos do Direito do Trabalho e do Direito Processual, consistente em artigos em revistas especializadas e contribuições em obras coletivas.

Integra o Ministério do Público do Trabalho desde 1993, tendo desempenhado, nas últimas três décadas, diversas funções nesse ramo do *Parquet*. Foi Procurador-Chefe das Procuradorias Regionais do Trabalho: da 14ª Região (Rondônia e Acre), de 1996 a 1997; da 24ª Região (Mato Grosso), em 1998; da 7ª Região (Ceará), de 1998 a 1999; e da 21ª Região (Rio Grande do Norte), de 2001 a 2005. É membro do Conselho Superior do MPT desde 2018 e exerce o cargo de Procurador-Geral do Trabalho desde 2021.

Em observância ao art. 383, I, *b*, do RISF e ao art. 5º, II a IV, da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou declarações de que:

- (i) não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à estrutura do Ministério Público da União ou do Poder Judiciário da União;
- (ii) não atua e jamais atuou como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;
- (iii) não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo de Estado, do Distrito Federal ou de Município, tampouco é cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de membro do Poder Legislativo;

- (iv) sua situação é regular perante os fiscos federal e distrital;
- (v) não existem ações judiciais em que figure como autor ou réu;
- (vi) não atuou ou atua em juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, ressalvada a sua atuação como membro do MPT junto ao Tribunal Superior do Trabalho e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- (vii) jamais sofreu sanção de natureza criminal ou administrativo-disciplinar, inexistindo procedimentos dessa natureza instaurados contra sua pessoa.

As declarações de que tratam os itens *iv* e *v* se fazem acompanhar de certidões negativas expedidas pelas Justiças do Estado do Rio Grande do Norte e do Distrito Federal e Territórios, bem como pelas seis regiões da Justiça Federal e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Já em cumprimento ao art. 383, I, *c*, do RISF, o indicado apresentou argumentação escrita sucinta que expõe sua experiência profissional, sua formação acadêmica e afirma sua afinidade intelectual para o exercício do cargo de Conselheiro do CNMP.

Fornecidas tais informações, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

3ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

2

Argumentação Escrita (Art. 383, I, alínea “c”, do Regimento Interno do Senado Federal)

Reporto-me à honrosa indicação do meu nome pela Ordem Advogados do Brasil (OAB), para exercício de mandato como membro do **Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**, na forma do artigo 130-A, V, da Constituição Federal (CF/88), e apresento a Vossas Excelências a presente argumentação escrita, na forma do artigo 383, I, alínea “c”, do Regimento Interno do Senado Federal.

Dessa maneira, venho por meio desta carta solicitar a **confiança** e **apoio** à minha candidatura para uma das vagas no **Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**, representando a advocacia. Em minha trajetória profissional, desde o início, quando ainda muito jovem, tive contato direto com a advocacia no escritório de meus pais, experiência essa que despertou em mim profunda admiração e respeito pela nossa profissão.

Desde então, minha carreira foi marcada por **desafios** e **superações**. Formada em direito aos 22 anos pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Aos 23 anos, assumi a responsabilidade de gerir o escritório de advocacia da família, após o falecimento de minha mãe e a indicação de meu pai ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ocupando a vaga do Quinto Constitucional na ocasião. Foi um período de intensa aprendizagem e dedicação, que hoje me permite celebrar 20 anos de serviços prestados à advocacia e 40 anos de fundação do escritório com orgulho e a certeza de ter efetivamente contribuído para a nossa profissão.

Minha atuação na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) foi igualmente marcada pela **tenacidade** e **comprometimento**. Atuei como julgadora do Tribunal de Ética, conselheira da seccional por duas gestões e coordenadora da assessoria da presidência, vivências que enriqueceram meu entendimento sobre a essência e os desafios da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Atualmente, no meu segundo mandato como Conselheira Federal, tenho me dedicado a fortalecer nossa profissão, lutando por maior **participação feminina** e pela atualização das regras da **publicidade**, o que me permitiu conhecer mais profundamente as distintas realidades da advocacia Brasileira. Além disso, tenho me dedicado a estudar as novas tecnologias e participado de diversos congressos, debates e encontros sobre o tema, estando

comprometida com iniciativas que garantam que os avanços tecnológicos sejam aliados na promoção da justiça e no exercício profissional da advocacia.

Diante desse histórico, por toda a experiência e conhecimento que adquiri nestes anos de dedicação à OAB e à advocacia, apresento-me ao Senado com a proposta de ser a voz e a extensão das pautas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB) e de toda a Advocacia, no **Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**. Estou plenamente comprometida em promover uma gestão que reflita os valores, a ética e os interesses da advocacia brasileira, defendendo os princípios que nos regem e buscando sempre a justiça e a igualdade. Acredito firmemente na importância de representarmos nossa classe com dignidade, transparência e eficiência.

Para tanto, apresento meu nome e peço a **confiança de Vossas Excelências**, para que tenha a honra de assumir a grande responsabilidade cívica e constitucional de representar a OAB no CNMP, para que **juntos** possamos continuar a promover o fortalecimento da advocacia e garantir que nossa voz seja ouvida com respeito e consideração no âmbito do **Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**. Estou à disposição para discutir minhas propostas e ouvir as expectativas deste digníssimo Senado em relação ao papel da advocacia na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Atenciosamente,

Greice F. Stocker
Greice Fonseca Stocker
Advogada | OAB/RS 67.887

GREICE
FONSECA
STOCKER

Assinado de
forma digital por
GREICE FONSECA
STOCKER
Dados: 2024.04.24
12:43:00 -03'00'

DECLARAÇÃO

(artigo 5º, IV, da Resolução Nº 7, de 2005 Senado Federal)

Eu, GREICE FONSECA STOCKER, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 67.887, e no CPF/MF n. [REDACTED]

[REDACTED] nos termos do artigo 5º, IV, da Resolução Nº 7, de 2005 Senado Federal, para compor o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) DECLARO, para todos os fins de direito, não ser membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal. De igual modo, nem meu cônjuge, nem qualquer outro parente meu, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, são membros ou possuem vínculos de igual natureza.

Brasília - DF, 24 de abril de 2024.

GREICE
FONSECA
STOCKER

(assinado digitalmente)

GREICE FONSECA STOCKER
OAB/RS Nº 67/887

Assinado de forma
digital por GREICE
FONSECA STOCKER
Dados: 2024.04.24
14:55:38 -03'00'

DECLARAÇÃO

(artigo 5º, III, da Resolução Nº 7, de 2005 Senado Federal)

Eu, **GREICE FONSECA STOCKER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 67.887, e no CPF/MF n. [REDACTED]

[REDACTED] nos termos do artigo 5º, III, da Resolução Nº 7, de 2005 Senado Federal, para compor o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), DECLARO, para todos os fins de direito, a inexistência de cumprimento de sanções criminais ou administrativo disciplinares, bem como que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra minha pessoa.

Brasília - DF, 24 de abril de 2024.
(assinado digitalmente)
GREICE FONSECA STOCKER
OAB/RS Nº 67/887

**GREICE
FONSECA
STOCKER**

Assinado de
forma digital por
GREICE FONSECA
STOCKER
Dados:
2024.04.24
15:33:10 -03'00'



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 4, DE 2024

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso V, da Constituição Federal, a indicação da Senhora GREICE FONSECA STOCKER, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada à OAB.

AUTORIA: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL



[Página da matéria](#)



Ofício n. 024/2024-GOC/COP.

Brasília, 17 de abril de 2024.

Ao Exmo. Sr.
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Indicações. OAB. Conselho Nacional do Ministério Público.

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 103-B, XII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Exa. as indicações do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para a composição do **Conselho Nacional do Ministério Público**, quanto ao biênio que se iniciará no ano em curso.

Após a adoção dos procedimentos previstos no Provimento n. 206/2021, desta Entidade, em sessão extraordinária realizada no dia 15 do mês em curso, o Conselho Pleno escolheu os nomes do advogado **Auriney Uchôa de Brito** inscrito na OAB/Ceará sob o n. 17.953 e na Seccional da OAB/Amapá sob o n. 1.348-A, e da advogada **Greice Fonseca Stocker**, inscrita na OAB/Rio Grande do Sul sob o n. 67.887.

Na oportunidade, ao registrar que a documentação dos advogados acompanha o presente ofício, na forma do art. 383, I, "b", do Regimento Interno dessa Casa, colho o ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



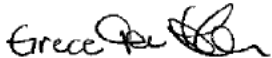
José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral
Presidente do Conselho Federal da OAB

DECLARAÇÃO**(artigo 4º, V, Provimento CFOAB n.º 206/2021)**

Eu, **GREICE FONSECA STOCKER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OABRS sob o n- 67.887, Conselheira Federal da OAB (licenciada), inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED] nos termos do artigo 4º,V, do Provimento n.º 206/2021, do Conselho Federal da OAB, e do Edital de Indicação de Advogados para Integrar o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, disponibilizado no Diário Eletrônico da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em 30 de agosto de 2021, **DECLARO**, para todos os fins de direito, que **ACEITO** a indicação, **ESTOU CIENTE** dos requisitos, deveres e restrições concernentes ao exercício das atribuições do cargo para o qual me disponho a concorrer, e **COMPROMETO-ME** a respeitar os direitos e prerrogativas da advocacia, não praticar nepotismo, na forma de postulação de nomeação ou a designação para cargos em comissão e funções de confiança, nas áreas do Poder judiciário ou do Ministério Público, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, nem agir em desacordo com a moralidade administrativas e com os princípios do Código de Ética e Disciplina da OAB, no exercício do cargo de conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2024.


GREICE FONSECA STOCKER
OABRS sob o n- 67.887

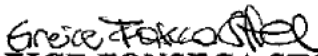
DECLARAÇÃO

(artigo 6º, II, alínea "a", Provimento CFOAB n.º 206/2021)

Eu, **GREICE FONSECA STOCKER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OABRS sob o n- 67.887, Conselheira Federal da OAB (licenciada), inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED], nos termos do artigo 6º, II, a, do Provimento n.º 206/2021 do Conselho Federal da OAB e Edital de Indicação de Advogados para Integrar o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, disponibilizado no Diário Eletrônico da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL em 30 de agosto de 2021, **DECLARO**, que me **COMPROMETO** a não postular a nomeação ou a designação para cargos em comissão e funções de confiança, nas áreas do Poder Judiciário ou do Ministério Público, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, respeitando a vedação ao nepotismo.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2024.


GREICE FONSECA STOCKER
OABRS sob o n- 67.887

DECLARAÇÃO**(artigo 6º, II, alínea “b”, Provimento CFOAB n.º 206/2021)**

Eu, **GREICE FONSECA STOCKER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OABRS sob o n- 67.887, Conselheira Federal da OAB (licenciada), inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED], nos termos do artigo 6º, II, b, do Provimento n.º 206/2021 do Conselho Federal da OAB e Edital de Indicação de Advogados para Integrar o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, disponibilizado no Diário Eletrônico da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL em 30 de agosto de 2021, **DECLARO**, para todos os fins de direito, não participar como sócio, proprietário ou gerente de em presas ou entidades não governamentais.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2024.

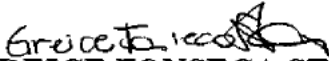
Greice Fonseca Stocker
GREICE FONSECA STOCKER
OABRS sob o n- 67.887

DECLARAÇÃO**(artigo 6º, II, alínea “c”, Provimento CFOAB n.º 206/2021)**

Eu, **GREICE FONSECA STOCKER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OABRS sob o n- 67.887, Conselheira Federal da OAB (licenciada), inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED] nos termos do artigo 6º, II, c, do Provimento n.º 206/2021 do Conselho Federal da OAB e Edital de Indicação de Advogados para Integrar o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, disponibilizado no Diário Eletrônico da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL em 30 de agosto de 2021, **DECLARO** regularidade fiscal no âmbito federal, estadual e municipal.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2024.


GREICE FONSECA STOCKER
OABRS sob o n- 67.887



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CPF: **006.814.500-45**

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos **17 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **28636611**
Autenticação: **38913460**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREICE FONSECA STOCKER

CPF: 006.814.500-45

Certidão n°: 13518560/2024

Expedição: 28/02/2024, às 17:15:23

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREICE FONSECA STOCKER**, inscrito(a) no CPF sob o n° **006.814.500-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREICE FONSECA STOCKER
CPF: 006.814.500-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:32:07 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **4743.4E89.AE4F.C50D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **17/05/2024**

Nome: **GREICE FONSECA STOCKER**

CPF: 006.814.500-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 12 de abril de 2024.

Certidão emitida em 17/04/2024 às 17:33:23, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.


A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CPF: **006.814.500-45** e o código de autenticidade **2A9BE0F43D54**

DECLARAÇÃO**(artigo 6º, II, alínea “d”, Provimento CFOAB n.º 206/2021)**

Eu, **GREICE FONSECA STOCKER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OABRS sob o n- 67.887, Conselheira Federal da OAB (licenciada), inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED] nos termos do artigo 6º, II, d, do Provimento n.º 206/2021 do Conselho Federal da OAB e Edital de Indicação de Advogados para Integrar o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, disponibilizado no Diário Eletrônico da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL em 30 de agosto de 2021, **DECLARO**, para todos os fins de direito, a inexistência de ações em trâmite, nas quais eu figure como autora ou ré; bem como não ter sido condenado civil ou criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado, conforme certidões anexas.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2024.

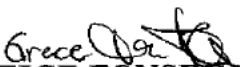

GREICE FONSECA STOCKER
OABRS sob o n- 67.887

DECLARAÇÃO**(artigo 6º, II, alínea “e”, Provimento CFOAB n.º 206/2021)**

Eu, **GREICE FONSECA STOCKER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OABRS sob o n- 67.887, Conselheira Federal da OAB (licenciada), inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED], nos termos do artigo 6º, II, e, do Provimento n.º 206/2021 do Conselho Federal da OAB e Edital de Indicação de Advogados para Integrar o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, disponibilizado no Diário Eletrônico da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL em 30 de agosto de 2021, **DECLARO**, para todos os fins de direito, não ter atuado como membro de juízos ou tribunais, conselhos de administração de em presas estatais ou cargos de direção de agências reguladoras ao longo dos últimos 5 (cinco) anos.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2024.

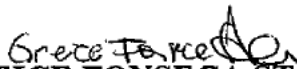

GREICE FONSECA STOCKER
OABRS sob o n- 67.887

DECLARAÇÃO**(artigo 6º, II, alínea “f”, Provimento CFOAB n.º 206/2021)**

Eu, **GREICE FONSECA STOCKER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OABRS sob o n- 67.887, Conselheira Federal da OAB (licenciada), inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED] nos termos do artigo 6º, II, f, do Provimento n.º 206/2021 do Conselho Federal da OAB e Edital de Indicação de Advogados para Integrar o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, disponibilizado no Diário Eletrônico da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL em 30 de agosto de 2021, **DECLARO**, para todos os fins de direito, não ser membro do Congresso Nacional e não possuir parentesco com integrantes do Poder Legislativo Federal.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2024.

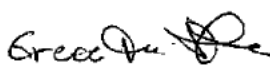

GREICE FONSECA STOCKER
OABRS sob o n- 67.887

DECLARAÇÃO**(artigo 6º, II, alínea “g”, Provimento CFOAB n.º 206/2021)**

Eu, **GREICE FONSECA STOCKER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OABRS sob o n- 67.887, Conselheira Federal da OAB (licenciada), inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

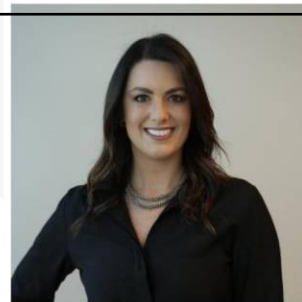
[REDACTED] nos termos do artigo 6º, II, g, do Provimento n.º 206/2021 do Conselho Federal da OAB e Edital de Indicação de Advogados para Integrar o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, disponibilizado no Diário Eletrônico da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL em 30 de agosto de 2021, **DECLARO**, para todos os fins de direito, não exercer atividade diretiva no Conselho Federal da OAB e não possuir parentesco com integrantes do sistema OAB.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2024.


GREICE FONSECA STOCKER
OABRS sob o n- 67.887

Greice Fonseca Stocker

[Linkedin](#)



SOBRE

Advogada graduada em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), com quase 20 anos de atuação no ramo jurídico, notadamente nas áreas do Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Empresarial e Direito do Consumidor. Gestora do escritório Stocker Advocacia, possui relevante atuação em demandas de alta complexidade. Atualmente é Conselheira Federal da OAB e membro de diferentes Comitês Executivos. Foi responsável pela elaboração do Provimento nº 205/2021 do CFOAB, que dispõe sobre a publicidade e a informação da advocacia e é membro da comissão de instalação do Legal G20.

FORMAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

2006 – o momento	Sócia e Gestora da Stocker Advocacia
2022 – o momento	Conselheira Federal Titular da OAB/RS
2023 – o momento	Secretária Executiva do Conselho de Colégios e Ordens de Advogados do MERCOSUL – COADEM
2024 – o momento	Membro do Comitê Executivo para implementação do Legal G20
2024 – o momento	Membro do Comitê Regulador do Marketing do CFOAB
2022 – 2022	Women's Leadership Program – StartSe University
2019 – 2021	Conselheira Federal Suplente da OAB/RS
2016 – 2018	Assessora da Presidência da Seccional da OAB/RS
2016 – 2018	Membro da Comissão Especial de Arbitragem da OAB/RS
2013 – 2018	Membro do Órgão Especial da Seccional da OAB/RS

2013 – 2018	Membro do Conselho Seccional da OAB/RS
2013 – 2018	Membro da Segunda Câmara da OAB/RS
2015 – 2015	Curso de Capacitação à Advocacia – Gestão de Escritórios de Advocacia – Escola Superior da Advocacia (ESA)
2011 – 2012	Membro do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RS
2010 – 2012	Pós-graduação Especialização em Advocacia Imobiliária, Urbanística, Registral e Notarial - Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC)
2001 – 2006	Graduação em Direito – Pontifícia Universidade Católica (PUCRS)

PUBLICAÇÕES

2022 – 2022	Coautora do livro Marketing Jurídico – Coord. Juliana Pacheco, Editora Juruá – artigo: As Redes Sociais e o Novo Provimento 205/2021
-------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GREICE FONSECA STOCKER, Brasileira, Casada, [REDACTED] CPF 00681450045, filha de [REDACTED] e [REDACTED] STOCKER, nascida em [REDACTED], Endereço - [REDACTED].

23 de abril de 2024, às 18:15:59

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **7637245a5785af6af26d1ea96822dfee**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

10931093

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GREICE FONSECA STOCKER

OU

CPF n. 006.814.500/45

Certidão emitida em: 23/04/2024 às 18:17:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/04/2024 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/04/2024 às 00:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/04/2024 às 20:00

JF Paraná (Processo Papel) até 22/04/2024 às 02:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/04/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/04/2024 às 01:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/04/2024 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/04/2024 às 01:00

SEEU até 23/04/2024 às 18:17:40

f) Certidão unificada do 1º e 2º grau da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 10931093

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 609681601





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

10931098

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

GREICE FONSECA STOCKER

OU

CPF n. 006.814.500/45

Certidão emitida em: 23/04/2024 às 18:18:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/04/2024 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/04/2024 às 00:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/04/2024 às 20:00

JF Paraná (Processo Papel) até 22/04/2024 às 02:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/04/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/04/2024 às 01:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/04/2024 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/04/2024 às 01:00

SEEU até 23/04/2024 às 18:18:10

f) Certidão unificada do 1º e 2º grau da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 10931098

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1376484058





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE 2º GRAU PARA OS
EFEITOS DE VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
135/2010

À vista dos registros constantes do banco de dados deste Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, certifico que não foram localizados feitos criminais relativamente à parte:

GREICE FONSECA STOCKER,

filho(a) de [REDAZIDO]

nascido(a) em [REDAZIDO]

RG [REDAZIDO]

23 de abril de 2024, às 18:15:06

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão não atesta, necessariamente, a existência de condenações criminais. Em virtude de limitações técnicas, são listados na presente certidão todos os processos criminais distribuídos nesta Corte nas classes processuais originárias e recursais que, em tese, seriam passíveis de gerar inelegibilidade em virtude de condenação por órgão colegiado. O enquadramento, ou não, no critério de inelegibilidade definido pela Lei Complementar nº 135/2010 ficará sob a análise da Justiça Eleitoral.

Para a emissão desta certidão foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **79fed56bed38058dfb722d486b1b0810**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

GREICE FONSECA STOCKER, Brasileira, Casada, [REDAZIDA], CPF 00681450045, filha de [REDAZIDA] e [REDAZIDA] STOCKER, nascida em [REDAZIDA]

23 de abril de 2024, às 18:15:43

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c4d519ea9948d68370321232cc0ff50d**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

10931089

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GREICE FONSECA STOCKER

OU

CPF n. 006.814.500/45

Certidão emitida em: 23/04/2024 às 18:17:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 22/04/2024 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/04/2024 às 00:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/04/2024 às 20:00

JF Paraná (Processo Papel) até 22/04/2024 às 02:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/04/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/04/2024 às 01:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/04/2024 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 23/04/2024 às 01:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 10931089

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1214117161





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL DE 2º GRAU PARA OS
EFEITOS DE VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
135/2010

À vista dos registros constantes do banco de dados deste Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, certifico que não foram localizados feitos cíveis relativamente à parte:

GREICE FONSECA STOCKER,

filho(a) de [REDAZIDO]
nascido(a) em [REDAZIDO]
RG [REDAZIDO]

23 de abril de 2024, às 18:15:28

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão não atesta, necessariamente, a existência de condenações cíveis. Em virtude de limitações técnicas, são listados na presente certidão todos os processos cíveis distribuídos nesta Corte nas classes processuais originárias e recursais que, em tese, seriam passíveis de gerar inelegibilidade em virtude de condenação por órgão colegiado. O enquadramento, ou não, no critério de inelegibilidade definido pela Lei Complementar nº 135/2010 ficará sob a análise da Justiça Eleitoral.

A consulta não considerou processos de classes incidentais e as classes processuais das Vice-Presidências.

Para a emissão desta certidão foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **5cee8160dcf7501a67c835b9e764bdf2**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

GREICE FONSECA STOCKER, Brasileira, Casada, [REDACTED] CPF 00681450045, filha de [REDACTED] e [REDACTED] STOCKER, nascida em [REDACTED]

23 de abril de 2024, às 18:14:26

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **cd85b1ef9f6210e0e280144eb3ea82f6**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o nº 4, de 2024, do(a) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso V, da Constituição Federal, a indicação da Senhora GREICE FONSECA STOCKER, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada à OAB.*

Relator: Senador **CIRO NOGUEIRA**

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com base no inciso V do art. 130-A da Constituição Federal e no art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, submete a esta Casa, mediante o Ofício “S” nº 4, de 2022, o currículo da Sra. Greice Fonseca Stocker para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), no biênio 2024-2025.

Nos termos do *caput* do art. 130-A da Constituição Federal, compõe-se o Conselho Nacional do Ministério Público de quatorze membros, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, dentre os quais dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Destarte, vem a esta Comissão a análise das informações a respeito da indicada, cujo *curriculum vitae* passamos a resumir.

Natural de Porto Alegre/RS, é Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS), com duas décadas de atuação nas áreas de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Empresarial e Direito do Consumidor.

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Integrou o Conselho Seccional da OAB/RS entre 2013 e 2018, a Comissão Especial de Arbitragem entre 2016 e 2018 e a Assessoria da Presidência neste mesmo período, além de ter assumido a função de Conselheira Federal Suplente entre os anos de 2019 e 2021.

Desde 2022 é Conselheira Federal Titular da OAB/RS, desde 2023 é Secretária-Executiva do Conselho de Colégios e Ordens de Advogados do Mercosul e desde 2024 é membra do Comitê Executivo para a Implementação do Legal G20 e do Conselho Federal da OAB.

Cumpre, neste passo, citar a vasta experiência da indicada na seara jurídica, que pode ser resumida em suas palavras:

Diante desse histórico, por toda a experiência e conhecimento que adquiri nestes anos de dedicação à OAB e à advocacia, apresento-me ao Senado com a proposta de ser a voz e a extensão das pautas do Conselho Federal da OAB e de toda a Advocacia, no Conselho Nacional do Ministério Público.

Por fim, instruem a presente indicação todos os documentos e declarações requeridos pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, e pelo art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes desta Comissão dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

3ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

3

Ofício nº 1/2025/GAB-PGAJ

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Brasília – DF**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 034/2025/PRES. Ref.: Indicação de Membro do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício nº 034/2025/PRES, de 19 de maio de 2025, com o intuito de formalizar minha indicação ao Senado Federal, em razão de minha eleição, pelos Membros do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, CNPG, na ocasião da 2ª Reunião Extraordinária do colegiado, realizada no dia 14.5.2025, para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, biênio 2026-2028, em vaga destinada à representação do Ministério Público dos Estados.

Por oportuno, informo que, **além dos documentos solicitados por Vossa Excelência** (previstos no art. 5º da Resolução nº 07/2025, com alterações da Resolução nº 22/2009, do Senado Federal), **envio também, anexas, as declarações, certidões e a argumentação escrita, exigidas pelo Regimento Interno do Senado Federal** (art. 383, caput, e inciso I, alínea "a", itens 1 e 2, alínea "b", itens 1 a 5, e alínea "c"), para apreciação sobre a escolha de autoridades, nos termos do art. 52, III, da Constituição Federal.

Deste modo, passo a discriminar a Vossa Excelência os documentos que acompanham o presente ofício:

- I) Em atenção ao art. 5º, inciso I, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal, c/c art. 383, inciso I, alínea "a", itens 1 e 2, do RISF: **Curriculum vitae**, que detalha qualificação, formação

acadêmica e experiência profissional deste subscritor, notadamente as atividades profissionais exercidas, com a discriminação dos referidos períodos, bem como a relação das publicações autorais, com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação;

- II) Em atenção ao art. 5º, inciso II, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal, c/c art. 383, inciso I, alínea "b", item 1, do RISF: **declaração de inexistência de parentesco (nepotismo)** relacionado a este indicado;
- III) Em atenção ao art. 5º, inciso III, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal: **declaração de inexistência de sanções criminais, administrativo-disciplinares ou mesmo quaisquer procedimentos dessa natureza instaurados contra este indicado, acompanhado de certidões criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como por certidão emitida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Mato Grosso do Sul;**
- IV) Em atenção ao art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal: **declaração do indicado de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro destes Poderes;**
- V) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea "b", item 2, do RISF: **declaração de que não atua e não atuou como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;**
- VI) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, do RISF: **declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal,**

estadual e municipal, com as respectivas certidões expedidas pelos entes competentes;

- VII) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea "b", item 4, do RISF: **declaração quanto à existência de ação judicial cível, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no qual este indicado figura como requerido, com informação atualizada sobre a tramitação processual, acompanhada de certidões expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**
- VIII) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea "b", item 5, do RISF: **declaração de atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos e tribunais, e de não atuação, pelo mesmo período, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; e**
- IX) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea "c", do RISF: **argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, demonstrando a experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.**

Aproveito a oportunidade para externar manifestações de estima e consideração.

Documento assinado digitalmente
goub ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
07/04/2025 18:25:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico

Procuradoria-Geral de Justiça

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

CURRICULUM VITAE

ART. 383, I, ALÍNEA "A", DO RISF

Alexandre Magno Benites de Lacerda
CPF: informações pessoais

Indicado pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPJ) para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) nas vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados

1. Contato

67 99326-6707

e-mail: alexandre@mpms.mp.br

Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça – Edifício Procurador de Justiça Fadel Tajher Iunes
Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio
CEP 79.031-907
Campo Grande/MS, Brasil

2. Atuação Profissional

Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul desde 2004
Atual Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico do MPMS e ex-Procurador-Geral de Justiça do MPMS de 2020/2024

3. Exercício de Cargos e Funções

2025 – Atual Secretário Executivo do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de do Ministério Público dos Estados e da União, CNPJ

2024 – Atual Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, MPMS

2024 – Atual Coordenador-Geral da Câmara de Autocomposição de Conflitos Complexos do MPMS, CAMP, que passou a vigorar como Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica, COMPOR, a partir de agosto/2024

2004 – Atual Promotor de Justiça titular da 37ª Promotoria de Justiça de Campo Grande/MS

2020-2024 Procurador-Geral de Justiça do MPMS

1

Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - CEP 79.031-907 - Campo Grande (MS)
Telefone: (67) 3318-2000 - www.mpms.mp.br

Procuradoria-Geral de Justiça

MPMS | **Ministério Público**
MATO GROSSO DO SUL

2023-2024 Presidente do Grupo Nacional de Defesa do Patrimônio Público, GNPP/CNPG

2022-2023 / 2023-2024 Presidente do Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais, GNACE/CNPG

2021-2022 Vice-Presidente do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas, GNCOC/CNPG

2021-2022 Integrante do Grupo Nacional de Acompanhamento Legislativo e Processual, GNALP/CNPG

2021-2022 Vice-Presidente do CNPG na Região Centro-Oeste

2019-2020 Secretário Executivo do CNPG

2015-2020 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do MPMS

2011-2015 Presidente da Associação Sul-Mato Grossense dos Membros do Ministério Público, ASMMP

2004-2011 Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Gabriel do Oeste/MS

2001-2004 Servidor público (Técnico Administrativo) do Ministério Público da União, MPU – Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul

2001 Servidor público (Oficial de Secretaria) do MPMS

1999-2000 Estagiário do Tribunal Regional do Trabalho – 24ª Região

1996-2000 Estagiário de escritório de advocacia – Assessoria Jurídica e Empresarial

1991-1996 Aprendiz, assistente administrativo e serviços gerais – Assessoria Jurídica e Empresarial

4. Formação acadêmica

2017-2018 Mestrado em Processo Penal e Garantismo pela Universidade de Girona, UdG, Espanha

2006-2007 Especialização em Direito Penal e Processo Penal pela Universidade Católica Dom Bosco, UCDB, em Campo Grande/MS, Brasil

1996-2000 Graduação em Direito pela Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, em Campo Grande/MS, Brasil

Procuradoria-Geral de Justiça

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

5. Exercício do magistério

2010 Professor na Universidade Católica Dom Bosco, UCDB, na cidade de São Gabriel do Oeste/MS, disciplinas de Direito Processual Penal e Direito Eleitoral

2008-2009 Professor na Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, UNIDERP, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, disciplina de Processo Penal

2006 Ministrou aulas na Escola Superior de Direito de MS, em Campo Grande/MS, disciplina Direito Difusos

6. Publicações

6.1 Coautor

GOLDFINGER, Fabio Ianni; LACERDA, Alexandre Magno Benites de. Análise histórica do Processo Penal Brasileiro: A necessidade da efetiva constitucionalização. **Revista Comentários à Proposta de Novo Código de Processo Penal**. Porto Alegre: Editora Clássica, 2022. P. 25-48. ISBN 978-65-87965-45-1. Disponível em: <https://editoraclassica.com.br/produto/comentarios-a-proposta-de-novo-codigo-de-processo-penal/>. Acesso em 22.05.2025.

GOLDFINGER, Fabio Ianni; LACERDA, Alexandre Magno Benites de. O Processo Penal de Resultado e a Independência Funcional: A Busca pela Segurança Jurídica. **Revista Jurídica da Corregedoria Nacional do Ministério Público**: Coletânea especial de fomento à resolutividade: unidade, independência funcional e integridade no Ministério Público brasileiro, volume X. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2023. P. 119-134. ISSN 2525-5800. Disponível em https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2023/Revista_Corregedoria_X.pdf. Acesso em 22.05.2025.

GOLDFINGER, Fabio Ianni; LACERDA, Alexandre Magno Benites de. Resolutividade à prova no Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS): força-tarefa de acompanhamento da pandemia de coronavírus. **Revista Boas Práticas de autocomposição no Ministério Público**. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2024. P. 259-282. ISBN 978-65-89260-59-2. Disponível em : https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2024/boas_praticas_autocomposicao.pdf. Acesso em 22.05.2025.

6.2 Autor

LACERDA, Alexandre Magno Benites de. **Investigação Criminal pelo Ministério Público na Visão do Supremo Tribunal Federal**. Garantismo e Processo Penal. Campo Grande: Contemplar, 2019. P. 51-96. ISBN: 978-85-9487-060-5. Disponível em: https://marciowidal.wordpress.com/wp-content/uploads/2020/02/livro_garantismo_e_processo_penal.pdf. Acesso em 22.05.2025

7. Prêmios, homenagens e títulos

2024 Prêmio Tenente-Coronel PM Ana Neize Baltha, concedido pela Polícia Militar, em reconhecimento público da instituição pela dedicação e pelo trabalho em prol de uma segurança pública mais humana, democrática e comunitária, fortalecendo com essa atitude a importância da participação e da integração da mulher nos processos de construção da cultura da paz que a sociedade tanto deseja

2024 Medalhão do Centenário do Ministério Público Militar, concedido em reconhecimento à cooperação com a instituição e aos relevantes serviços prestados

2024 Homenagem do CNPG, concedida em reconhecimento ao destacado trabalho exercido com zelo e dedicação, como membro do Conselho, contribuindo para o fortalecimento do Ministério Público brasileiro

2024 Prêmio J. J. Calmon de Passos, conferido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em homenagem e reconhecimento pela expressiva contribuição na prestação de serviços em favor da sociedade baiana e à instituição

2023 Ordem do Mérito Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, condecoração no grau de Grã-Cruz, concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, TJMS

2023 Medalha Tiradentes, concedida pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar

2023 Prêmio Personalidade Destaque, concedido pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul pelos serviços prestados aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul

2023 Ordem do Mérito do Ministério Público Militar, relativo à condecoração no grau de Grã-Cruz

2023 Elogio/condecoração formulado pelo Corregedor Nacional do Ministério Público pelo reconhecido compromisso institucional ao manter canal de diálogo permanente com os membros, ao promover a concretização do princípio da unidade, ao aproximar membros de primeira e segunda instâncias e ao conhecer de perto as iniciativas e delas se inteirar com propriedade, com espírito de verdadeira liderança

2023 Elogio/condecoração formulado pelo Corregedor Nacional do Ministério Público pelos relevantes serviços prestados ao fomento da doutrina da resolutividade e à defesa da unidade ministerial

2023 Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, concedido pelos relevantes serviços prestados à instituição

2023 Medalha do Mérito Acadêmico Eleitoral, concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, pelos relevantes serviços prestados ao direito eleitoral brasileiro

4

2023 Medalha Imperador Dom Pedro II, concedida pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, CBMMS, pelos relevantes serviços prestados ao CBMMS

2022 Elogio/condecoração formulado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul pelas práticas da promoção da igualdade étnico-racial no Estado de Mato Grosso do Sul

2022 Comenda de Mérito ao Ouvidor concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

2022 Título de "Amigo do Comando Militar do Oeste", concedido pelo Comando Militar do Oeste, CMO

2021 Ordem do Mérito Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, condecoração no grau de Grande Oficial, concedida pelo TJMS

2019 Medalha do Mérito Legislativo concedida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em reconhecimento à dedicação e ao extraordinário trabalho realizado no contexto sociopolítico-econômico, que contribuiu de forma destacada para o desenvolvimento e a projeção do Estado de Mato Grosso do Sul

2017 Medalha da Ordem ao Mérito da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, CONAMP, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Brasil

2011 Moção de Congratulação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul referente ao exercício das funções na Promotoria de Justiça de São Gabriel do Oeste, assegurando a significativa redução da criminalidade no município, que teve como resultado a inexistência de registros de homicídio por mais de um ano

2011 Moção de Congratulação da Câmara de Vereadores de São Gabriel do Oeste/MS, referente ao merecido reconhecimento pelas ações desenvolvidas no combate ao crime, em especial, no combate intenso ao tráfico de drogas, que teve como resultado a inexistência de registros de assassinatos naquele município em 14 meses

2010 Elogio/agradecimento de usuários da Unimed de Dourados, conveniados por intermédio da cooperativa Sicredi São Gabriel do Oeste/MS, pelo serviço prestado à comunidade para sanar aumento abusivo por aquela empresa

2010 Elogio/condecoração do Prefeito de São Gabriel do Oeste/MS pela atuação no combate à violência e ao crime naquela cidade

2009 Elogio/agradecimento do Delegado de Polícia de São Gabriel do Oeste/MS pelo respeito institucional, pela eficiência e pela celeridade nas manifestações formais, pelo interesse constante na manutenção da ordem pública, perpetuando positivamente a atuação do MPMS na referida comarca

5

Procuradoria-Geral de Justiça

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

2005 Elogio/agradecimento do Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher do Município de São Gabriel do Oeste/MS

Campo Grande/MS, 20 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Data: 23/05/2025 16:39:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Promotor de Justiça
Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

DECLARAÇÃO

Inexistência de Parentesco (NEPOTISMO)

Art. 383, I, alínea "b", item 1, c/c §2º, do RISF

Art. 5º, inciso II, da Resolução nº 07/2005, do Senado Federal

Eu, **ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CPF/MF nº **informações pessoais**, indicado pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, CNPG, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, em vaga destinada à representação do Ministério Público dos Estados, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 383, inciso I, alínea "b", item 1, c/c §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, bem como no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 07/2005, do Senado Federal, que **NÃO POSSUO** parentes que exerçam ou que tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional, e que **NÃO SOU** cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por minha indicação.

Campo Grande-MS, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Data: 19/05/2025 16:34:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Promotor de Justiça


Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

DECLARAÇÃO
Inexistência de sanções ou processos criminais e/ou
administrativo-disciplinares

Art. 5º, inciso III, da Resolução nº 07/2005, do Senado Federal

Eu, **ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CPF/MF nº **informações pessoais**, indicado pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, CNPG, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, em vaga destinada à representação do Ministério Público dos Estados, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 5º, inciso III, da Resolução nº 07/2005, do Senado Federal, que **NUNCA CUMPRI** sanções criminais ou administrativo-disciplinares e que **NÃO HÁ** quaisquer procedimentos dessa natureza instaurados contra este indicado.

Campo Grande-MS, 19 de maio de 2025.

 Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Data: 19/05/2025 16:57:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Promotor de Justiça
Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Anexos:

- i) Certidão criminal emitida pelo TJMS;
- ii) Certidão criminal emitida pelo TRF 3ª Região (1º e 2º graus);
- iii) Certidão emitida pela Corregedoria-Geral do MPMS.

16/05/2025

0009528320



PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO
PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU

CERTIDÃO Nº: 9177093

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 15/05/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA, portador do RG: ^{informações pessoais} **informações pessoais**, nascido aos ^{informações pessoais} **informações pessoais**, CPF: ^{informações pessoais} **informações pessoais**, filho de ^{informações pessoais} **informações pessoais**

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÕES:

- Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- Esta certidão não se destina aos fins previstos no art. 4º, I, da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).
- A pesquisa realizada não abrangeu processos de execução penal registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.
- O presente documento deve ser complementado pela certidão de antecedentes criminais extraída do Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.
- A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sexta-feira, 16 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:

0009528320





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Tribunal de Justiça - Setor da Distribuição

16/05/2025 **0000773881**

CERTIDÃO
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO N°: 2412263**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Tribunal de Justiça, em toda a nossa base até a data de 15/05/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA, portador do RG: informações pesso **informações pessoais**, CPF: informações pessoais **informações pessoais** filho de **informações pessoais**, nascido aos **informações pessoais** *****

CERTIFICA-SE, tendo como origem os PROCESSOS CRIMINAIS e MILITARES em trâmite na 2ª Instância, de competência originária, disponíveis na base de dados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MS.

OBS.:

A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Compl. n. 64, de 18/05/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Compl. n. 135, de 7/06/2010, e nos termos do caput do art. 8º da Res. nº 121/2010, do CNJ.

- a) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 dias a partir da sua emissão, no endereço www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Tribunal de Justiça, sexta-feira, 16 de maio de 2025.

PEDIDO N°: **0000773881**



16/05/2025, 15:50

Tribunal Regional Federal da 3ª Região: Emissão de Certidões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul
N. 2025/00005057199

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA** (nome da mãe **informações pessoais** e data de nascimento **informações pessoais**) (registrado civilmente como **ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA**) ou CPF nº **informações pessoais**

Certidão emitida em: 16/05/2025, às 16:50:38 (data e hora de Brasília).

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCívelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **F3ABC3576B141B4B**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.
- Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.**

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS



16/05/2025, 15:49

Tribunal Regional Federal da 3ª Região: Emissão de Certidões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2025/00005057127

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA** (nome da mãe **informações pessoais** e data de nascimento **informações pessoais**) (registrado civilmente como **ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA**) ou CPF nº **informações pessoais**

Certidão emitida em: 16/05/2025, às 16:49:18 (data e hora de Brasília).

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **6280B3440FBEA248**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.
- g) As execuções criminais constarão apenas na certidão do 1º grau.**

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



Protocolo unificado nº 02.2025.00062664-4

CERTIDÃO 0010/2025/CGMP/MS

Certifico, para os devidos fins, que revendo os registros funcionais desta Corregedoria-Geral do Ministério Público, **NADA CONSTA** em desfavor do **Promotor de Justiça ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA**, podendo afirmar que não responde a processo administrativo disciplinar, bem como não sofreu nenhuma das penalidades disciplinares previstas nos artigos 176 e 177 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, até a presente data .

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 19 de maio de 2025.

Helton Fonseca Bernardes
Corregedor-Geral do Ministério Público
(Assinado digitalmente)

DECLARAÇÃO

De que não integra e não possui parentesco com membro do Poder Legislativo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal

Art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 07/2005, do Senado Federal

Eu, **ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CPF/MF nº **informações pessoais**, indicado pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, CNPG, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, em vaga destinada à representação do Ministério Público dos Estados, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 07/2005, do Senado Federal, que **NÃO INTEGRO** o Congresso Nacional, o Poder Legislativo Estadual, Distrital ou Municipal, e **NÃO SOU** cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desse Poder.

Campo Grande-MS, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Data: 19/05/2025 16:57:40.0300
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

DECLARAÇÃO

Não atuação como sócio, proprietário ou gerente de Empresas ou Entidades Não Governamentais

Art. 383, inciso I, alínea "b", Item 2, c/c §2º, do RISF

Eu, **ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CPF/MF nº **informações pessoais**, indicado pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, CNPG, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, em vaga destinada à representação do Ministério Público dos Estados, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 383, inciso I, alínea "b", Item 2, c/c §2º, do RISF, que **NÃO ATUO (nem atuei)** como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Campo Grande-MS, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Data: 19/05/2025 16:57:40-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

DECLARAÇÃO

Regularidade Fiscal

Art. 383, inciso I, alínea "b", Item 3, c/c §2º, do RISF

EU, **ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CPF/MF nº **informações pessoais**, indicado pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, CNPG, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, em vaga destinada à representação do Ministério Público dos Estados, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 383, inciso I, alínea "b", Item 3, c/c §2º, do RISF, que, conforme **certidões anexas**, emitidas pelos órgãos competentes, **NÃO POSSUO** pendências fiscais em meu nome, relativas a débitos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU), junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nem débitos tributários de competência do Estado do Mato Grosso do Sul e do Município de Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Data: 19/05/2025 16:57:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Anexos:

- i) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
- ii) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- iii) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:23 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2025.

Código de controle da certidão: **3506.E9D5.B329.209C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **426875/2025**

CPF: **informações pessoais**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 15:32:33 horas do dia 16/05/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº535046/25-56

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
CPF/CNPJ: informações pessoais

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 15 de junho de 2025

Campo Grande, 16 de maio de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: 19BACE5089759D69CCA794AC5891C2BE

DECLARAÇÃO

Ação Judicial Cível

Art. 383, inciso I, alínea "b", Item 4, c/c §2º, do RISF

Eu, **ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CPF/MF nº **informações pessoais**, indicado pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, CNPG, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, em vaga destinada à representação do Ministério Público dos Estados, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 383, inciso I, alínea "b", Item 4, c/c §2º, do RISF, a **EXISTÊNCIA de 1 (uma)** ação judicial cível, em andamento no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, cuja tramitação processual atualizada informo a seguir:

1) Autos nº 0871408-68.2024.8.12.0001, que se trata de Ação Popular, ingressada em face deste subscritor e de outras autoridades locais, que participaram como examinadores, na fase oral, de concurso público de provas e títulos do Ministério Público de Contas organizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. A petição inicial foi indeferida, em razão da inadequação da via eleita, sendo o feito extinto sem resolução de mérito; o autor interpôs recurso de apelação, que ainda se encontra pendente de contrarrazões e posterior encaminhamento ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme certidão de objeto/pé do processo e andamento processual atualizado.

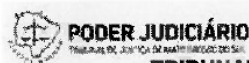
Campo Grande-MS, 20 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Data: 20/05/2025 17:52:12-0300
Verifique em <https://validar.tj.gov.br>

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Promotor de Justiça
Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

- Anexos:

- i) certidão cível emitida pelo TJMS (1º e 2º grau);
- ii) certidão cível emitida pelo TRF da 3º Região (1º e 2º grau);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

19/05/2025

0009531701

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 9183704

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 18/05/2025, verifiquei CONSTAR a seguinte distribuição em nome de:

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA, portador do RG: informações pessoais, **CPF:** informações pessoais, ****

CAMPO GRANDE

» 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos. Processo: 0871408-68.2024.8.12.0001 (Julgado). Ação: Ação Popular. Assunto: Dever de Informação. Data: 19/12/2024. Autor: Andre Francisco Cantanhede de Menezes. ****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive os registrados no âmbito dos Juizados Especiais e as execuções fiscais.

XX

OBSERVAÇÃO:

Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram informados pelo requerente e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Campo Grande, terça-feira, 20 de maio de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO DE OLIVEIRA SODRÉ PACHE em 20/05/2025 às 14:57. Para conferência da autenticidade, acesse o endereço <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirConferencia.do>, informe o número do pedido 9531701 e o número da certidão 9183704.



PEDIDO Nº:

0009531701



Gustavo de Oliveira Sodré Pache
Analista Judiciário



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Autos: 0871408-68.2024.8.12.0001 - Processo Digital
Ação: Ação Popular
Assunto: Dever de Informação
Autor: Andre Francisco Cantanhede de Menezes
Réu: Estado de Mato Grosso do Sul e outros

CERTIFICO, a requerimento de Réu Alexandre Magno Benites de Lacerda, que, revendo em cartório os livros e papéis a seu cargo, constatou que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, tramitam os autos nº 0871408-68.2024.8.12.0001 de Ação Popular, movido por Andre Francisco Cantanhede de Menezes, em face de Alexandre Avalo Santana, Alexandre Magno Benites de Lacerda, Ana Carla Lemes Brum de Oliveira, Ana Carolina Ali Garcia, Bryan Lucas Reichert Palmeira, Estado de Mato Grosso do Sul, Glauco Lubacheski de Aguiar, Jérson Domingos, Joao Antonio de Oliveira Martins, Joder Bessa, Marcio Monteiro, Matheus Henrique Pleutim de Miranda e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, distribuído em 16/12/2024, em que se pede: a) invalidar (nula) a contratação direta de ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA, ANA CAROLINA ALI GARCIA, ALEXANDRE ÁVALO SANTANA e GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR; condenando-os, juntamente com o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, JERSON DOMINGOS, MÁRCIO MONTEIRO e JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR, ao pagamento de perdas e danos, pela lesão ao erário à vista da ilegal contratação (artigos 11 e 14 da Lei de regência); b) invalidar (nula) a fase oral do concurso público para o cargo de procurador de contas substituto do MPC-MS e, por conseguinte, invalidar a nomeação e seus conseqüentes, de MATHEUS HENRIQUE PLEUTIM DE MIRANDA, JODER BESSA E SILVA e BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA, frutos do nulo certame; c) determinar a exoneração ANA CARLA LEMES BRUM DE OLIVEIRA

1

Modelo 717385 - Endereço: Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco I, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 3317-3524, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vddch@tjms.jus.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA PEREIRA AMERICO. Liberado nos autos digitais por M15682, em 20/05/2025 às 13:39:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://e-saj.tjms.jus.br/esaj>. Informe o processo 0871408-68.2024.8.12.0001 e o código hhuobBNq.



fls. 581



Estado de Mato Grosso do Sul
 Poder Judiciário
 Campo Grande
 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

do cargo encarregada de dados, fixando-se que este, acaso regularmente criado, seja provido por concurso público; d) determinar que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL dê eficaz, efetivo e eficiente cumprimento à Lei nº 12.527/2011, de modo a cumprir seu dever de transparência ativa, passiva e reativa.

CERTIFICO por fim que nesta data, o processo encontra-se (PÉ) em fase **recursal** ¹

Era o que realmente se continha nos autos em princípio mencionado, ao qual me reporto e dou fé. O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande, 20 de maio de 2025, Eu, Gabriel Pinheiro de Deus, Analista Judiciário, o digitei.

(assinado digitalmente)
 Fernanda Pereira Américo
 Chefe de Cartório

¹ Fase em que as partes podem interpor recurso ao 2º grau de jurisdição.

2

[Visualizar autos](#)0871408-68.2024.8.12.0001 JulgadoClasse
Ação PopularAssunto
Dever de InformaçãoForo
Campo GrandeVara
1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais HomogêneosJuiz
Ariovaldo Nantes Corrêa[Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Autor	Andre Francisco Cantanhede de Menezes
Réu	Estado de Mato Grosso do Sul
Réu	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Réu	Alexandre Magno Benites de Lacerda
Réu	Jérson Domingos
Réu	Joao Antonio de Oliveira Martins
Réu	Marcio Monteiro
Réu	Matheus Henrique Pleutim de Miranda
Réu	Joder Bessa
Réu	Bryan Lucas Reichert Palmeira
Réu	Ana Carla Lemes Brum de Oliveira
Ré	Ana Carolina Ali Garcia
Réu	Alexandre Avalo Santana
Réu	Glauco Lubacheski de Aguiar

[Recoher](#)

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
20/05/2025	<input type="checkbox"/> Certidão Cartorária Objeto e Pé #
20/05/2025	Juntada de Petição Intermediária Realizada
20/05/2025	Expedição em análise para assinatura
20/05/2025	Publicado ato publicado em data da publicação. Relação: 0077/2025 Data da Publicação: 21/05/2025 Número do Diário: 5638
19/05/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Mandado Mandado nº: 001.2025/063302-8 Situação: Cumprido - Ato negativo em 20/05/2025 Local: Oficial de justiça - Valéria Gutierrez Sarian Migueis
19/05/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Mandado Mandado nº: 001.2025/063301-0 Situação: Aguardando Cumprimento em 19/05/2025 Local: Oficial de justiça - Pedro Orlando Bessa Júnior
19/05/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Mandado Mandado nº: 001.2025/063300-1 Situação: Aguardando Cumprimento em 19/05/2025 Local: Oficial de justiça - Pedro Orlando Bessa Júnior

Data	Movimento
19/05/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Mandado <i>Mandado nº: 001.2025/063299-4 Situação: Aguardando Cumprimento em 19/05/2025 Local: Oficial de justiça - Pedro Orlando Bessa Júnior</i>
19/05/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Mandado <i>Mandado nº: 001.2025/063298-6 Situação: Aguardando Cumprimento em 19/05/2025 Local: Oficial de justiça - Pedro Orlando Bessa Júnior</i>
19/05/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Mandado <i>Mandado nº: 001.2025/063297-8 Situação: Aguardando Cumprimento em 19/05/2025 Local: Oficial de justiça - Pedro Orlando Bessa Júnior</i>
19/05/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Mandado <i>Mandado nº: 001.2025/063296-0 Situação: Aguardando Cumprimento em 19/05/2025 Local: Oficial de justiça - Pedro Orlando Bessa Júnior</i>
19/05/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Mandado <i>Mandado nº: 001.2025/063294-3 Situação: Aguardando Cumprimento em 19/05/2025 Local: Oficial de justiça - Pedro Orlando Bessa Júnior</i>
19/05/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Mandado <i>Mandado nº: 001.2025/063293-5 Situação: Aguardando Cumprimento em 19/05/2025 Local: Oficial de justiça - Pedro Orlando Bessa Júnior</i>
19/05/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Mandado <i>Mandado nº: 001.2025/063292-7 Situação: Aguardando Cumprimento em 19/05/2025 Local: Oficial de justiça - Pedro Orlando Bessa Júnior</i>
19/05/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Mandado <i>Mandado nº: 001.2025/063291-9 Situação: Aguardando Cumprimento em 19/05/2025 Local: Oficial de justiça - Pedro Orlando Bessa Júnior</i>
19/05/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Mandado <i>Mandado nº: 001.2025/063290-0 Situação: Aguardando Cumprimento em 19/05/2025 Local: Oficial de justiça - Pedro Orlando Bessa Júnior</i>
19/05/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Mandado <i>Mandado nº: 001.2025/063303-6 Situação: Aguardando Cumprimento em 19/05/2025 Local: Oficial de justiça - Sérgio de Souza Brites</i>
19/05/2025	<p>Relação encaminhada ao D.J. <i>Relação: 0077/2025 Teor do ato: I. Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. II. Nos termos do disposto nos artigos 331 e 1.010, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil, cite-se os apelados para apresentarem contrarrazões. III. Caso arguidas preliminares em contrarrazões de apelação, intime-se o apelante para se manifestar sobre as mesmas. IV. Dê-se vista ao Ministério Público deste Estado para, querendo, manifestar-se. V. Após, ao Tribunal de Justiça deste Estado com as cautelas de praxe. I-se. Advogados(s): Andre Francisco Cantanhede de Menezes (OAB 11813/MA)</i></p>
16/05/2025	Expedição em análise para assinatura
16/05/2025	<input type="checkbox"/> Certidão Cartorária <i>Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
16/05/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Termo <i>Nesta data, preparei os autos com vista a(o) Procurador(a) do Estado de Mato Grosso do Sul, atuante neste cartório, para ciência e/ou manifestação.</i>
16/05/2025	Autos entregues em carga ao Procurador do Estado
16/05/2025	<p>Emissão da Relação <i>I. Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. II. Nos termos do disposto nos artigos 331 e 1.010, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil, cite-se os apelados para apresentarem contrarrazões. III. Caso arguidas preliminares em contrarrazões de apelação, intime-se o apelante para se manifestar sobre as mesmas. IV. Dê-se vista ao Ministério Público deste Estado para, querendo, manifestar-se. V. Após, ao Tribunal de Justiça deste Estado com as cautelas de praxe. I-se.</i></p>
15/05/2025	Recebidos os Autos do Juiz de Direito
15/05/2025	<input type="checkbox"/> Proferida decisão interlocutória <i>I. Mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. II. Nos termos do disposto nos artigos 331 e 1.010, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil, cite-se os apelados para apresentarem contrarrazões. III. Caso arguidas preliminares em contrarrazões de apelação, intime-se o apelante para se manifestar sobre as mesmas. IV. Dê-se vista ao Ministério Público deste Estado para, querendo, manifestar-se. V. Após, ao Tribunal de Justiça deste Estado com as cautelas de praxe. I-se.</i>
06/05/2025	Conclusos para Decisão
29/04/2025	Prazo em Curso
28/04/2025	<p>Juntada de Apelação <i>Nº Protocolo: WCGR.25.07249026-2 Tipo da Petição: Recurso de Apelação Data: 28/04/2025 13:13</i></p>
09/04/2025	Prazo em Curso
08/04/2025	<p>Manifestação do Ministério Público <i>Nº Protocolo: WCGR.25.00981310-6 Tipo da Petição: Manifestação do Ministério Público Data: 08/04/2025 14:43</i></p>

Data	Movimento
02/04/2025	Publicado ato publicado em data da publicação. <i>Relação: 0051/2025 Data da Publicação: 03/04/2025 Número do Diário: 5609</i>
01/04/2025	Autos entregues em carga ao Promotor
01/04/2025	Relação encaminhada ao D.J. <i>Relação: 0051/2025 Teor do ato: Sentença de fls. 490-505 "...Destarte, em razão dos argumentos expostos, acolho a preliminar arguida pelo estado de Mato Grosso do Sul e pelo Ministério Público deste Estado para indeferir a inicial em razão da inadequação da via eleita pelo requerentes e julgo extinto o feito sem resolução de mérito com amparo nos artigos 330, III, e 485, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, pois não restou comprovada má-fé do requerente (art. 5º, XXIII, da CF). Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 19 da Lei nº 4.717/1965). Dê-se vista ao MPE. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se. P.R.I.C." Advogados(s): Andre Francisco Cantanhede de Menezes (OAB 11813/MA)</i>
31/03/2025	Juntada de Petição Intermediária Realizada <i>Nº Protocolo: WCGR.25.00973923-2 Tipo da Petição: Manifestação do Procurador da Fazenda Pública Estadual Data: 31/03/2025 18:19</i>
31/03/2025	<input type="checkbox"/> Certidão Cartorária <i>Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
31/03/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Termo <i>PJMS - CGJ - Vista_Intimação Eletrônica do Ministério Público Estadual</i>
31/03/2025	Autos entregues em carga ao Promotor
31/03/2025	<input type="checkbox"/> Certidão Cartorária <i>Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
31/03/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Termo <i>Nesta data, preparei os autos com vista a(o) Procurador(a) do Estado de Mato Grosso do Sul, atuante neste cartório, para ciência e/ou manifestação.</i>
31/03/2025	Autos entregues em carga ao Procurador do Estado
31/03/2025	Emissão da Relação <i>Sentença de fls. 490-505 "...Destarte, em razão dos argumentos expostos, acolho a preliminar arguida pelo estado de Mato Grosso do Sul e pelo Ministério Público deste Estado para indeferir a inicial em razão da inadequação da via eleita pelo requerentes e julgo extinto o feito sem resolução de mérito com amparo nos artigos 330, III, e 485, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, pois não restou comprovada má-fé do requerente (art. 5º, XXIII, da CF). Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 19 da Lei nº 4.717/1965). Dê-se vista ao MPE. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se. P.R.I.C."</i>
28/03/2025	Recebidos os Autos do Juiz de Direito
28/03/2025	<input type="checkbox"/> Certidão Cartorária <i>PJMS - Certidão de Registro de Sentença</i>
28/03/2025	Registro de Sentença
28/03/2025	<input type="checkbox"/> Indeferida a petição inicial <i>Destarte, em razão dos argumentos expostos, acolho a preliminar arguida pelo estado de Mato Grosso do Sul e pelo Ministério Público deste Estado para indeferir a inicial em razão da inadequação da via eleita pelo requerentes e julgo extinto o feito sem resolução de mérito com amparo nos artigos 330, III, e 485, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, pois não restou comprovada má-fé do requerente (art. 5º, XXIII, da CF). Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 19 da Lei nº 4.717/1965). Dê-se vista ao MPE. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se. P.R.I.C.</i>
11/02/2025	Conclusos para Decisão
10/02/2025	Juntada de Petição Intermediária Realizada <i>Nº Protocolo: WCGR.25.07067413-7 Tipo da Petição: Manifestação do Autor Data: 10/02/2025 16:17</i>
10/02/2025	Juntada de Petição Intermediária Realizada <i>Nº Protocolo: WCGR.25.07067165-0 Tipo da Petição: Manifestação do Autor Data: 10/02/2025 15:51</i>
06/02/2025	Prazo em Curso
03/02/2025	Publicado ato publicado em data da publicação. <i>Relação: 0018/2025 Data da Publicação: 04/02/2025 Número do Diário: 5571</i>
03/02/2025	Relação encaminhada ao D.J. <i>Relação: 0018/2025 Teor do ato: I. Sobre a preliminar de falta de condição da ação suscitada pelo fiscal da ordem jurídica às fls. 446-50, manifeste-se previamente o requerente, em atenção ao que dispõem os artigos 9º, caput, e 10 do Código de Processo Civil. II. Após a manifestação do requerente, faça conclusão dos autos na fila "Concluso - Medidas Urgentes" para prolação de decisão. Cumpra-se. I-se. Advogados(s): Andre Francisco Cantanhede de Menezes (OAB 11813/MA)</i>
31/01/2025	Emissão da Relação <i>I. Sobre a preliminar de falta de condição da ação suscitada pelo fiscal da ordem jurídica às fls. 446-50, manifeste-se previamente o requerente, em atenção ao que dispõem os artigos 9º, caput, e 10 do Código de Processo Civil. II. Após a manifestação do requerente, faça conclusão dos autos na fila "Concluso - Medidas Urgentes" para prolação de decisão. Cumpra-se. I-se.</i>
31/01/2025	Recebidos os Autos do Juiz de Direito

Data	Movimento
31/01/2025	<input type="checkbox"/> Proferido despacho de mero expediente <i>I. Sobre a preliminar de falta de condição da ação suscitada pelo fiscal da ordem jurídica às fls. 446-50, manifeste-se previamente o requerente, em atenção ao que dispõem os artigos 9º, caput, e 10 do Código de Processo Civil. II. Após a manifestação do requerente, faça conclusão dos autos na fila "Concluso - Medidas Urgentes" para prolação de decisão. Cumpra-se. I-se.</i>
27/01/2025	Conclusos para Decisão
24/01/2025	Manifestação do Ministério Público <i>Nº Protocolo: WCGR.25.00915406-4 Tipo da Petição: Manifestação do Ministério Público Data: 24/01/2025 17:35</i>
23/01/2025	Juntada de Petição Intermediária Realizada <i>Nº Protocolo: WCGR.25.07026957-7 Tipo da Petição: Manifestação do Autor Data: 23/01/2025 21:56</i>
22/01/2025	<input type="checkbox"/> Certidão do Oficial de Justiça <i>Certifico que diligenciei, conforme abaixo descrito, onde INTIMEI Estado de Mato Grosso do Sul do inteiro teor do mandado que lhe(s) li, aceitou(aram) a cópia que lhe(s) ofereci e exarou(aram) sua(s) nota(s) de ciência(s). Dou fé.</i>
22/01/2025	Juntada de Mandado
21/01/2025	<input type="checkbox"/> Certidão Cartorária <i>Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
21/01/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Termo <i>PJMS - CGJ - Vista_Intimação Eletrônica do Ministério Público Estadual</i>
21/01/2025	Autos entregues em carga ao Promotor
20/01/2025	Juntada de Petição Intermediária Realizada <i>Nº Protocolo: WCGR.25.00910727-9 Tipo da Petição: Manifestação do Procurador da Fazenda Pública Estadual Data: 20/01/2025 17:12</i>
17/01/2025	Prazo em Curso
15/01/2025	Publicado ato publicado em data da publicação. <i>Relação: 0006/2025 Data da Publicação: 16/01/2025 Número do Diário: 5558</i>
15/01/2025	Relação encaminhada ao D.J. <i>Relação: 0006/2025 Teor do ato: I. Notifique-se o requerido estado de Mato Grosso do Sul para que se manifeste sobre a tutela de urgência pretendida pelo requerente no prazo de 72 horas (art. 2º da Lei nº 8.437/1992). II. Após, dê-se imediata vista dos autos ao Ministério Público do estado de Mato Grosso do Sul a fim de que também se manifeste nos autos, no mesmo prazo de 72 horas, na qualidade de fiscal da ordem jurídica (art. 6º, §4º, da Lei nº 4.717/1965). III. Com a manifestação do requerido Estado de Mato Grosso do Sul e do fiscal da ordem jurídica ou decurso de prazo para tal fim, certifique-se, se necessário, e faça nova conclusão dos autos na fila "Concluso - Medidas Urgentes". Cumpra-se. I-se. Advogados(s): Andre Francisco Cantanhede de Menezes (OAB 11813/MA)</i>
14/01/2025	<input type="checkbox"/> Expedição de Mandado <i>Mandado nº: 001.2025/003574-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 21/01/2025 Local: Oficial de justiça - Giuliana Carla Petegrini Bitencourt de Souza</i>
14/01/2025	Expedição em análise para assinatura
14/01/2025	Emissão da Relação <i>I. Notifique-se o requerido estado de Mato Grosso do Sul para que se manifeste sobre a tutela de urgência pretendida pelo requerente no prazo de 72 horas (art. 2º da Lei nº 8.437/1992). II. Após, dê-se imediata vista dos autos ao Ministério Público do estado de Mato Grosso do Sul a fim de que também se manifeste nos autos, no mesmo prazo de 72 horas, na qualidade de fiscal da ordem jurídica (art. 6º, §4º, da Lei nº 4.717/1965). III. Com a manifestação do requerido Estado de Mato Grosso do Sul e do fiscal da ordem jurídica ou decurso de prazo para tal fim, certifique-se, se necessário, e faça nova conclusão dos autos na fila "Concluso - Medidas Urgentes". Cumpra-se. I-se.</i>
13/01/2025	Recebidos os Autos do Juiz de Direito
13/01/2025	<input type="checkbox"/> Proferido despacho de mero expediente <i>I. Notifique-se o requerido estado de Mato Grosso do Sul para que se manifeste sobre a tutela de urgência pretendida pelo requerente no prazo de 72 horas (art. 2º da Lei nº 8.437/1992). II. Após, dê-se imediata vista dos autos ao Ministério Público do estado de Mato Grosso do Sul a fim de que também se manifeste nos autos, no mesmo prazo de 72 horas, na qualidade de fiscal da ordem jurídica (art. 6º, §4º, da Lei nº 4.717/1965). III. Com a manifestação do requerido Estado de Mato Grosso do Sul e do fiscal da ordem jurídica ou decurso de prazo para tal fim, certifique-se, se necessário, e faça nova conclusão dos autos na fila "Concluso - Medidas Urgentes". Cumpra-se. I-se.</i>
08/01/2025	Conclusos para Despacho
04/01/2025	Juntada de Petição Intermediária Realizada <i>Nº Protocolo: WCGR.25.07000860-9 Tipo da Petição: Manifestação do Autor Data: 04/01/2025 09:34</i>
19/12/2024	Processo Redistribuído por Sorteio <i>Conforme determinação judicial de p. 229/231.</i>
19/12/2024	Remetidos os Autos para o Distribuidor
18/12/2024	Publicado ato publicado em data da publicação. <i>Relação: 0373/2024 Data da Publicação: 19/12/2024 Número do Diário: 5550</i>

Data	Movimento
18/12/2024	Relação encaminhada ao D.J. <i>Relação: 0373/2024 Teor do ato: Da decisão: É o relatório. Decido. 4. Nos termos do art. 22 da Lei 4717/1965, aplicam-se à ação popular as regras do Código de Processo Civil, naquilo em que não contrariem os dispositivos da referida lei, nem a natureza específica da ação. 5. Nesse contexto, verifico que este Juízo não é competente para processar e julgar esta ação. Explico. O artigo 2º da Resolução n.º 221/1994, do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com a redação atual conferida pelo art. 8º da Resolução n.º 87/2013, do mesmo Tribunal, prevê: "Art. 2º Fica assim definida a competência em razão da matéria dos juízes de direito na Comarca de Campo Grande: u) aos das Varas de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, processar e julgar: 1. as ações populares". 6. Diante do exposto, declino da competência para julgamento e processamento deste processo em favor da Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos desta Comarca, para onde os autos deverão ser imediatamente remetidos. 7. Baixas e anotações necessárias. 8. Intime-se. Advogados(s): Andre Francisco Cantanhede de Menezes (OAB 11813/MA)</i>
17/12/2024	Juntada de Petição Intermediária Realizada Nº Protocolo: WCGR.24.07798872-1 Tipo da Petição: Manifestação do Autor Data: 17/12/2024 18:13
17/12/2024	Emissão da Relação <i>Do decisão: É o relatório. Decido. 4. Nos termos do art. 22 da Lei 4717/1965, aplicam-se à ação popular as regras do Código de Processo Civil, naquilo em que não contrariem os dispositivos da referida lei, nem a natureza específica da ação. 5. Nesse contexto, verifico que este Juízo não é competente para processar e julgar esta ação. Explico. O artigo 2º da Resolução n.º 221/1994, do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com a redação atual conferida pelo art. 8º da Resolução n.º 87/2013, do mesmo Tribunal, prevê: "Art. 2º Fica assim definida a competência em razão da matéria dos juízes de direito na Comarca de Campo Grande. u) aos das Varas de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, processar e julgar: 1. as ações populares". 6. Diante do exposto, declino da competência para julgamento e processamento deste processo em favor da Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos desta Comarca, para onde os autos deverão ser imediatamente remetidos. 7. Baixas e anotações necessárias. 8. Intime-se.</i>
17/12/2024	Recebidos os Autos do Juiz de Direito
17/12/2024	<input type="checkbox"/> Proferida decisão interlocutória <i>É o relatório. Decido. 4. Nos termos do art. 22 da Lei 4717/1965, aplicam-se à ação popular as regras do Código de Processo Civil, naquilo em que não contrariem os dispositivos da referida lei, nem a natureza específica da ação. 5. Nesse contexto, verifico que este Juízo não é competente para processar e julgar esta ação. Explico. O artigo 2º da Resolução n.º 221/1994, do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com a redação atual conferida pelo art. 8º da Resolução n.º 87/2013, do mesmo Tribunal, prevê: "Art. 2º Fica assim definida a competência em razão da matéria dos juízes de direito na Comarca de Campo Grande: u) aos das Varas de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, processar e julgar: 1. as ações populares". 6. Diante do exposto, declino da competência para julgamento e processamento deste processo em favor da Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos desta Comarca, para onde os autos deverão ser imediatamente remetidos. 7. Baixas e anotações necessárias. 8. Intime-se.</i>
16/12/2024	Conclusos para Decisão
16/12/2024	Processo Distribuído por Sorteio

[^Recolher](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
17/12/2024	Manifestação do Autor
04/01/2025	Manifestação do Autor
20/01/2025	Manifestação do Procurador da Fazenda Pública Estadual
23/01/2025	Manifestação do Autor
24/01/2025	Manifestação do Ministério Público
10/02/2025	Manifestação do Autor
10/02/2025	Manifestação do Autor
31/03/2025	Manifestação do Procurador da Fazenda Pública Estadual
08/04/2025	Manifestação do Ministério Público
28/04/2025	Recurso de Apelação

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Tribunal de Justiça - Setor da Distribuição

16/05/2025 **0000773869**

CERTIDÃO
AÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2412251**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Tribunal de Justiça, em toda a nossa base até a data de 15/05/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA, portador do RG: ^{informações pessoais} **informações pessoais** nascido aos ^{informações pessoais} **informações pessoais**, CPF: ^{informações pessoais} **informações pessoais**, filho de **informações pessoais** *****

CERTIFICA-SE, tendo como origem os PROCESSOS CÍVEIS em trâmite na 2ª Instância, de competência originária, disponíveis na base de dados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e TURMAS RECURSAIS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBS.:

A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Compl. n. 64, de 18/05/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Compl. n. 135, de 7/06/2010, e nos termos do caput do art. 8º da Res. nº 121/2010, do CNJ.

- a) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 dias a partir da sua emissão, no endereço www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Tribunal de Justiça, sexta-feira, 16 de maio de 2025.

PEDIDO Nº: **0000773869**



16/05/2025, 15:50

Tribunal Regional Federal da 3ª Região: Emissão de Certidões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul
N. 2025/00005057154

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA** (registrado civilmente como **ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA**) ou CPF nº **informações pessoais**

Certidão emitida em: 16/05/2025, às 16:49:55 (data e hora de Brasília).

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **08BF3A66C30B33AD**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS



16/05/2025, 15:46

Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Emissão de Certidões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2025/000005056980

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA** (registrado civilmente como **ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA**) ou CPF nº **informações pessoais**

Certidão emitida em: 16/05/2025, às 16:46:29 (data e hora de Brasília).

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **6AD53AB709B475CB**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



DECLARAÇÃO

Quanto à atuação em Juízos ou Tribunais e Não atuação e Conselhos de Administração de Empresas Estatais ou Cargos de Direção de Agências Reguladoras

Art. 383, inciso I, alínea "b", Item 5, c/c §2º, do RISF

Eu, **ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CPF/MF nº **informações pessoais**, indicado pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, CNPG, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, em vaga destinada à representação do Ministério Público dos Estados, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 383, inciso I, alínea "b", Item 5, c/c §2º, do RISF, que, nos últimos 5 anos, **ATUEI** em Juízos e Tribunais, como membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de manifestações processuais, em âmbito judicial e extrajudicial, nos exatos limites das atribuições constitucionalmente previstas ao cargo ministerial, e que, por outro lado, **NÃO ATUEI** em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Campo Grande-MS, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Data: 19/05/2025 17:06:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Promotor de Justiça
Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Procuradoria-Geral de Justiça

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA E AFINIDADE
INTELLECTUAL E MORAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
ART. 383, INCISO I, ALÍNEA "C", DO RISF

No dia 14 de maio de 2025, em Sessão Extraordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), convocada e realizada para este fim específico, este Promotor de Justiça, atualmente ocupante do cargo de Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, **foi eleito e indicado pelos Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados para integrar a lista com os 3 (três) nomes indicados para as 3 (três) vagas no Conselho Nacional do Ministério Público destinadas a membros do Ministério Público dos Estados, a ser submetida à aprovação do Senado Federal** (art. 130-A, inciso III e § 1º, da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006).

Assim, em atenção às disposições do art. 383, inciso I, alínea "c", do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Senadores(as) da República, para a competente apreciação, **argumentação escrita demonstrando minhas experiências profissionais, formação técnica e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade**, nos termos que seguem.

Sou **Alexandre Magno Benites de Lacerda**, brasileiro, casado, pai de uma filha de 13 anos, titular da 37ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande/MS. Filho de **informações pessoais**, advogado criminalista por 55 anos, exercendo sua profissão com muita dedicação, e de **informações pessoais**.

Desde o início de minha adolescência, por orientação e firmeza na criação de meus pais, sempre entendi a importância do valor do trabalho árduo, do dever da gratidão, do respeito ao próximo, da resiliência frente às dificuldades da vida, da firmeza da palavra empenhada, da lealdade nas relações pessoais ou profissionais e, principalmente, do temor a Deus. Desse modo posso afirmar que tive uma educação familiar rigorosa, forjada no trabalho e em valores cristãos.

Comecei a trabalhar em 1991, com apenas 14 anos, primeiro como aprendiz, seguindo nas funções de assistente administrativo e serviços gerais no escritório de advocacia de meu pai (Assessoria Jurídica e Empresarial), com rígida carga horária e responsabilidade de servir a todos os advogados, sem distinção com os demais empregados.

Neste caminho, inicialmente trilhado em um escritório de advocacia, ingressei na Universidade Federal do Estado de Mato Grosso do Sul (UFMS), no curso de Direito, em 1996, em Campo Grande/MS. No primeiro ano de faculdade, já iniciei a jornada de estagiário de Direito. Após 2 anos na UFMS, curso matutino, transferi meu curso para a Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), também em Campo Grande/MS, período noturno, para poder trabalhar o dia todo no

1

Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - CEP 79.031-907 - Campo Grande (MS)
Telefone: (67) 3318-2000 - www.mpms.mp.br

Procuradoria-Geral de Justiça

MPMS | **Ministério Público**
MATO GROSSO DO SUL

estágio e aprimorar mais meu tempo para os estudos. Desde o início da faculdade, sempre tive grande interesse em trabalhar no Ministério Público, instituição que serve a sociedade. Na minha visão, é uma espécie de advocacia que exerce a missão pública de servir ao povo brasileiro.

Após muitas horas de estudos, dedicação extrema e experiência fundamental na prática do escritório de advocacia, por meio de concurso público e já formado em Direito, ingressei no quadro de servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS) em fevereiro de 2000, para atuar primeiro como Oficial de Promotoria de Justiça. Foram 4 meses na função. Na sequência, por aprovação em outro concurso público, tomei posse no cargo de Técnico Administrativo do Ministério Público Federal (MPF), na Procuradoria da República em Campo Grande/MS. Permaneci nesse cargo até 2 de maio de 2004, auxiliando na elaboração de peças jurídicas na área dos interesses difusos.

Aprovado em 3º lugar no Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira no Cargo de Promotor de Justiça Substituto, em 2 de maio de 2004, ingressei novamente no MPMS, agora como membro da instituição. Atuei, desde a posse até o dia 11 de fevereiro de 2011, como Promotor de Justiça da comarca de São Gabriel do Oeste/MS – à época comarca com Vara Única, o que me possibilitou experiência em todas as áreas de atuação do Ministério Público.

Lá direcionei meu trabalho especialmente em unir todos os Poderes (Judiciário, Executivo e Legislativo) e instituições (Polícia Militar, Polícia Civil e sociedade civil organizada) em prol da melhoria da segurança pública local. Precisávamos agir com unidade, deixar vaidades de lado. Aprendi o valor da construção coletiva ao ajudar o Município a garantir direitos fundamentais do cidadão, por meio de um diálogo construtivo, participativo e proativo. Nunca acreditei em um Ministério Público demandista, sem responsabilidade com os resultados e desconectado da realidade e das dificuldades do gestor público.

Assim, ajudei a construir um ambiente de parceria, sem deixar de lado minhas responsabilidades funcionais, sempre acreditando que o diálogo e a harmonia entre os Poderes (pilar de nossa República – art. 2º da Carta Magna) são o único caminho eficiente para o bem comum.

Com essa atuação voltada para o diálogo construtivo, buscando sempre trazer o Ministério Público para seu caminho delineado pela Constituição Federal, em 2011 fui eleito Presidente da Associação Sul-Mato Grossense dos Membros do Ministério Público (ASMMP). Em 2013, fui promovido para a 37ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande/MS e reeleito para presidir a ASMMP, havendo lá permanecido até fevereiro de 2015.

Ainda em fevereiro de 2015, fui convidado para ocupar a honrosa função de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do MPMS, iniciando a jornada de dedicação à gestão pública, à gestão de pessoal e à gestão orçamentária do MPMS. Permaneci nessa função por 5 anos, até maio de 2020, durante os mandatos dos Procuradores-Gerais de Justiça Humberto de Matos Brittes e Paulo Cezar dos Passos. Além de ajudar na gestão administrativa, sempre auxiliiei

2

Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - CEP 79.031-907 - Campo Grande (MS)
Telefone: (67) 3318-2000 - www.mpms.mp.br

ativamente na missão política de dialogar de forma construtiva com os Poderes locais e da República, bem como com os Tribunais Superiores nas demandas do MPMS.

Fruto desse trabalho de gestão institucional, não só em âmbito local, como nacional, fui designado pela primeira vez para ocupar o cargo de Secretário Executivo do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE) na gestão 2019-2020.

Em 2020, fui eleito pelos membros do MPMS e nomeado pelo Governador do Estado do MS como Procurador-Geral de Justiça, tendo sido o **primeiro Promotor de Justiça da instituição a ser eleito e escolhido para esse relevante cargo**, com a árdua missão de proteger a nossa sociedade. Exerci a chefia do órgão ministerial, inicialmente, no biênio de **2020/2022**, havendo sido reeleito (candidato único) e novamente nomeado para o cargo no biênio de **2022/2024**.

Nesse interim de ambos os mandatos como Procurador-Geral de Justiça do MPMS, ocupei relevantes funções institucionais no fortalecimento do Ministério Público brasileiro, em especial no CNPGE, focado no diálogo construtivo com o Congresso Nacional (Senado Federal e Câmara dos Deputados Federais), o Poder Executivo Federal (e seus Ministérios), o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal Superior Eleitoral, entre as quais cito:

- a) nos anos de 2021-2022, Vice-Presidente pela Região Centro-Oeste do CNPGE;
- b) nos anos de 2021 e 2022, integrante do Grupo Nacional de Acompanhamento Legislativo e Processual do CNPGE (GNALP);
- c) nos anos de 2021 e 2022, Vice-Presidente do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas do CNPGE (GNCOG);
- d) nos anos de 2022, 2023 e 2024, Presidente do Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais do CNPGE (GNACE);
- e) nos anos de 2023 e 2024, Presidente do Grupo Nacional de Defesa do Patrimônio Público do CNPGE (GNPP);
- f) no ano de 2024 e atualmente, novamente Secretário Executivo do CNPGE (3 mandatos).

Após o término de meu mandato como Procurador-Geral de Justiça do MPMS, em maio de 2024, fui nomeado pelo atual chefe da instituição, Romão Avila Milhan Junior, para ocupar a função de Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico. Fui designado também como Coordenador-Geral da Câmara de Autocomposição de Conflitos Complexos do MPMS (CAMP), que passou a vigorar como Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica (COMPOR) a partir de agosto/2024. Ambas as funções exerço atualmente.

Foram, portanto, 10 anos de exercício na administração do MPMS, período em que também auxiliiei o Ministério Público brasileiro na interlocução

Procuradoria-Geral de Justiça

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

institucional junto ao Congresso Nacional, ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça e ao Tribunal Superior Eleitoral, para ajudar a construir um Ministério Público responsável, resolutivo, conciliatório e que jamais se esqueça de sua missão constitucional de proteger a sociedade brasileira, especialmente as pessoas mais carentes.

No âmbito acadêmico, sou graduado em Direito pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), especialista em Direito Penal e Processo Penal pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) e mestre em Processo Penal e Garantismo pela Universidade de Girona, UdG, Espanha.

Ao longo de minha trajetória acadêmica, lancei publicações científicas, notadamente nas áreas de processo penal, interesses difusos e legislação institucional, cujas referências completas estão registradas em meu currículo, também encaminhado aos(às) Excelentíssimos(as) Senadores(as).

Da mesma forma, tive a grata oportunidade tanto de lecionar nas disciplinas de Processo Penal, Direito Eleitoral e Direitos Difusos nas cidades de São Gabriel do Oeste, Rio Verde de Mato Grosso e Campo Grande, todas em Mato Grosso do Sul, quanto de sempre estar aprimorando meus conhecimentos jurídicos, científicos e de desenvolvimento pessoal, em cursos locais, nacionais e internacionais.

Tive a honra e o privilégio de ter a possibilidade de, como servidor e membro do Ministério Público brasileiro, atuar proativamente, com resiliência e muita dedicação, nesses 25 anos, em prol tanto da sociedade sul-mato-grossense como de toda a sociedade brasileira, na defesa da ordem jurídica e do regime democrático e no fortalecimento da instituição ministerial como um todo.

Nesta luta diária, sempre pautei minha atuação institucional como um crítico persistente, com a ideia fixa de que o Ministério Público não pode se esquecer jamais de seu fardo, a importante missão de proteger a sociedade brasileira, com **responsabilidade, empatia e proatividade**. Acredito em um Ministério Público **resolutivo, eficiente, discreto, firme, garantidor dos direitos fundamentais do cidadão forjados principalmente na Constituição Federal de 1988 e em tratados internacionais**, que **dialogue**, que **construa soluções efetivas com os Poderes Constituídos**, que **seja transparente** e que **busque sempre o bem comum**.

No comando do MPMS, **por dois mandatos**, de maio de 2020 a maio de 2024, foram muitos trabalhos desenvolvidos, tanto na área-fim como na área-meio, que muito beneficiaram a sociedade. Consegui, nesses anos de gestão, dar à atuação institucional a dimensão do real papel do Ministério Público de proteger a sociedade, focado na unidade institucional, na responsabilidade de suas atuações, e na necessidade de agir sempre com empatia e resolutividade.

Adiante tratarei de algumas das boas práticas realizadas em minha gestão como Procurador-Geral de Justiça, que ajudaram a aproximar cada vez mais o MPMS da sociedade.

4

Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - CEP 79.031-907 - Campo Grande (MS)
Telefone: (67) 3318-2000 - www.mpms.mp.br

Assumi o **primeiro mandato** em 2 de maio de 2020, no ápice de uma grave crise sanitária mundial, ano este que representou um marco histórico na humanidade, que será lembrado por muitas gerações. Com grande resiliência e percepção social, o MPMS precisou mudar radicalmente sua forma de atuar. O Ministério Público demandista, com atuações isoladas e com baixos índices de resolutividade não poderia permanecer. A relação integral das atividades desenvolvidas em 2021, que serão apenas brevemente tratadas neste texto, pode ser encontrada no Relatório Anual de 2020 do MPMS, disponível no [link: https://www.mpms.mp.br/downloads/relatorio_anual_2020.pdf](https://www.mpms.mp.br/downloads/relatorio_anual_2020.pdf).

A pandemia da covid-19 foi avassaladora e poderia ter sido ainda mais impactante, não fossem os fortes investimentos em tecnologia da informação que já vinham sendo realizados pelo MPMS nos últimos anos anteriores à doença. A mudança para o trabalho remoto, no início do período de atendimento diferenciado, foi o primeiro grande desafio de como servir a sociedade nesse momento de grave crise.

O trabalho e o comprometimento dos membros e servidores, nesse ambiente virtual, garantiram alto índice de produtividade em prol da sociedade e de todos os dependentes da atuação do Ministério Público para o resguardo de seus direitos. Não obstante, **as portas da instituição permaneceram abertas à sociedade**, para as demandas que por sua natureza exigiram a atuação presencial de seus membros e servidores, observando-se o **Plano de Biossegurança do MPMS**, que inclusive se tornou **referência nacional pelo seu conteúdo técnico** norteando a atuação dos órgãos de execução ao longo do ano. Por ser o **primeiro Plano de Biossegurança no sistema de justiça no Brasil**, ele acabou sendo referência para elaboração de resoluções sobre o tema no Conselho Nacional de Justiça e no Conselho Nacional do Ministério Público.

Amplificou-se, à época do confronto à covid-19, a colaboração interinstitucional e intersetorial do MPMS com o Poder Executivo; o Poder Legislativo; o Poder Judiciário; os Ministérios Públicos Federal e do Trabalho; a Defensoria Pública; a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o setor de ciência, tecnologia e inovação; o setor privado; a sociedade civil; e os cidadãos – mobilizaram-se todos os setores da sociedade para o enfrentamento da pandemia. Trilhando um perfil **resolutivo** e observando as características da pandemia ora enfrentada, havia necessidade de tomada de decisões imediatas e emergenciais.

No comando da Procuradoria-Geral de Justiça, guiei a instituição priorizando uma **atuação extrajudicial e colaborativa**, junto aos Poderes e outras instituições envolvidas, sem deixar de lado sua função fiscal e repressiva, quando necessário. Os órgãos de execução do Ministério Público logo identificaram a ideia de que é necessário evitar medidas isoladas e unilaterais, sem força resolutiva, principalmente considerando a excepcionalidade e a gravidade da crise que o estado de Mato Grosso do Sul e o mundo todo enfrentavam à época. **De forma articulada, a atuação da força-tarefa criada pelo MPMS, por meio da designação de Promotores de Justiça de todas as áreas especializadas, possibilitou a centralização e uniformização de todo apoio e subsídio**

técnico aos órgãos de execução, por meio de informativos, diretrizes de atuação, modelos de peças e orientações gerais.

A centralização teve o propósito de concretizar uma atuação una no enfrentamento da pandemia, tendo em vista que os materiais fornecidos se embasavam em posicionamento institucional adotado na época após os devidos estudos e discussões. **Foram realizadas, pela força-tarefa do MPMS, sob o comando da Procuradoria-Geral de Justiça, diversas reuniões entre os membros do MPMS e todos os Poderes e instituições do Estado do MS**, para definir soluções, estratégias e linhas de atuação do serviço público do Estado e dos Municípios, que afetavam a sociedade diretamente não só na saúde, por exemplo, a necessidade de ampliação de leitos de UTIs em hospitais, o que era de extrema necessidade na época, medicamentos e vacinação, mas também na educação, no transporte escolar, no transporte público, no funcionamento de estabelecimentos comerciais e na proteção da economia do Estado.

Ainda, o MPMS desenvolveu campanhas para promover a fiscalização do dinheiro público aplicado durante o período pandêmico, com o fim específico de conscientizar a sociedade sobre a prevenção de práticas corruptas e a incentivá-la a fazer denúncias, bem como elaborou a cartilha "Compras Públicas em Tempos de Coronavírus", para apoiar gestores públicos e os pequenos negócios, diante das restrições decorrentes da covid-19.

Mesmo diante do trágico cenário causado pela doença, muitos avanços ocorreram, como as profundas alterações que construí na Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, Lei Orgânica do MPMS, possibilitando as necessárias modificações normativas para o melhor desempenho institucional, trazendo a responsabilidade dos membros do Ministério Público para uma atuação mais unitária, responsável e focada em resultados efetivos e transparentes, acessíveis à sociedade. Também contam como inovações do primeiro ano de gestão a criação de grupos de atuação especializada e núcleos de apoio técnico para suporte da atuação especializada ministerial ante ao Tribunal do Júri, à área de educação, à área da saúde e ao combate à sonegação fiscal e à corrupção.

Com esse novo perfil institucional, os resultados surgiram naturalmente. A pandemia da covid-19, em seu segundo ano, continuou se mostrando uma provação, mas em 2021 foi possível enfrentá-la com mais recursos – vacinas, leitos, atitudes e empatia. O inimigo foi conhecido e pôde ser adequadamente combatido pelo MPMS em parceria efetiva com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como demais instituições, demonstrando-se a forte coesão institucional e interinstitucional que trouxe expressivos índices positivos para a sociedade. As ações do MPMS em 2021 em sua íntegra podem ser conferidas no *link* do Relatório Anual de Atividades daquele ano: <https://relatorioanual2021.mpms.mp.br>.

Da adversidade foi possível extrair ensinamentos e aprendizados, e uma dessas conquistas, tanto no aspecto humano quanto no aspecto institucional, foi a unidade. O MPMS se fortaleceu com uma atuação cada

vez mais uniforme, com seus diversos órgãos e nas diversas comarcas e áreas de atuação. A instituição pôde se beneficiar de um entendimento mútuo quanto à execução de seu mister, de forma uníssona, concordante e concertada, norteadas pelos Centros de Apoio Operacional vinculados à Procuradoria-Geral de Justiça. Litígios foram reduzidos. Houve **participação proativa do MPMS em todas as tomadas de decisões** do Executivo Estadual e Municipal, **em todos os temas relacionados à pandemia**. A ajuda à população deu-se de maneira contínua e efetiva.

As medidas de enfrentamento à pandemia também forçaram importantes avanços na área de tecnologia. Foi atingido o marco da eliminação do papel, com a plena transição ao processo digital por intermédio da implementação também na área-meio do Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP), anteriormente exclusivo da área-fim, somado ao desenvolvimento de outros módulos do Projeto Paiaguá, de modernização administrativa. Ainda, foram desenvolvidas tecnologias efetivas na manutenção da justiça e no combate à criminalidade, reconhecidas nacionalmente em premiações, como os Prêmios CNMP e Expojud, bem como foram implementados novos grupos de trabalho, como o Núcleo de Crimes Cibernéticos e o Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais. Também foram feitos fortes investimentos no desenvolvimento de soluções de inteligência artificial.

Foi implementado e regulamentado o Sistema de Controle Interno no âmbito institucional, à luz da necessidade de dotar o MPMS de controles preventivos e descentralizados quanto a atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão, assegurando-se uma melhor fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade na gestão dos recursos, fomentando, dessa forma, a cultura de transparência, de economicidade e de profissionalização da gestão administrativa.

O MPMS aderiu efetivamente ao projeto "Respeito e Diversidade", do Conselho Nacional do Ministério Público, implementando tais práticas extremamente necessárias dentro da instituição. Da mesma forma, foi lançada a campanha "Vire a página!", firmando parcerias relevantes no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, na época agravada pela pandemia. A vulnerabilidade social das mulheres foi combatida pelo MPMS por meio de equipes multidisciplinares, com atendimento humanizado e qualificado, de forma a lhes dar o realmente necessário para quebrarem o ciclo de violência e virarem a página de suas vidas.

Fortaleceu-se o **diálogo com todos os Poderes e instituições de MS para traçar ações** para minimizar os danos na área educacional no período da pandemia, havendo o MPMS participado ativamente de reuniões com o Poder Executivo para definir estratégias no tocante ao retorno gradual às aulas presenciais.

Buscando a **eficiência na gestão pública**, foi implementada no MPMS a metodologia *Objective and Key Results* (OKRs – objetivos e resultados-

7

chave) para aprimorar a gestão das Promotorias e Procuradorias de Justiça. O Portal da Transparência do MPMS à época recebeu a avaliação de excelência do Conselho Nacional do Ministério Público, ficando em 1º lugar, demonstrando o compromisso de minha gestão em cumprir as determinações da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), bem como recomendações do referido Conselho.

Foi lançado o Projeto Radar, iniciativa pioneira do Laboratório de Inovações do MPMS, com uso de inteligência artificial, para aprimorar a atuação ministerial junto aos Tribunais Superiores. Os projetos Paiaguá, Robô da Ficha Limpa e Expert – Portal DAEX foram destacados pelo Conselho Nacional do Ministério Público como exemplo de boas práticas de combate à corrupção e de gestão e governança dos Ministérios Públicos.

No âmbito da probidade administrativa, **provei a primeira resolução que regulamentou o acordo de não persecução cível (ANPC) no MPMS**. Firmei convênio com o governo do MS para realizar **oficinas de formação e capacitação no combate ao feminicídio**. Como compete ao Ministério Público a defesa das vítimas, foram instituídos acordos com diversos órgãos públicos, convênios para implementação do **Projeto Acolhida**, com intuito de estabelecer um **fluxo de atendimento integral aos familiares de vítimas de homicídio**.

No âmbito ambiental, firmaram-se convênios com o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e o Poder Executivo Estadual para implementar o projeto do MPMS "Resíduos sólidos: disposição legal", **tornando MS referência nacional na implantação de logística reversa de embalagens**.

Durante minha gestão, também foram instituídos no MPMS o **Código de Ética e de Conduta**, considerando que a ética é um dos pilares da Administração Pública, e a **Política Antifraude e Anticorrupção**, com a finalidade de fortalecer a integridade, a transparência e ações proativas e preventivas para coibir tais práticas nefastas.

O enfoque em tecnologia e unidade institucional rendeu ao MPMS reconhecimento nacional. Foram conquistados o primeiro e o segundo lugares em duas categorias do Prêmio CNMP 2021, com três iniciativas. Concorrendo na categoria "Investigação e inteligência", os projetos "Robô da Ficha Limpa" e "*Innovation Lab*: o uso de inteligência artificial para a aplicação eficiente da Lei Maria da Penha" conquistaram o primeiro e segundo lugar, respectivamente. Já o projeto "DNA Ambiental" conquistou o primeiro lugar na categoria "Sustentabilidade".

Com o intuito de adotar medidas para a promoção da igualdade étnico-racial e de ações de combate ao racismo estrutural, o MPMS inaugurou o Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (NUPIER) e lançou a campanha relativa à consciência negra. No fim de 2021, o MPMS inaugurou o Escritório de Representação do órgão ministerial em Brasília/DF, em conjunto a outros ramos do Ministério Público Estadual, com o objetivo de dispor de uma unidade de acompanhamento dos processos que tramitam nos Tribunais Superiores, no Supremo

8

Procuradoria-Geral de Justiça

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

Tribunal Federal, no Conselho Nacional do Ministério Público, no Congresso Nacional e nos órgãos executivos.

Em 2022, período de restauração da normalidade e das rotinas de trabalho após o impacto da pandemia de covid-19, o MPMS buscou ressaltar a importância do alinhamento institucional frente aos obstáculos e ruídos deixados em 2020 e 2021, para a satisfação da sociedade sul-mato-grossense no que diz respeito à salvaguarda de seus direitos e garantias constitucionalmente protegidos. A relação das demais iniciativas desenvolvidas naquele ano pode ser encontrada no *link* do Relatório Anual de 2022 do MPMS: <https://relatorioanual2022.mpms.mp.br>.

Já no início do ano, a atuação firme e proativa do MPMS se mostrou, com o lançamento da campanha de combate à LGBTfobia e, juntamente com o Executivo Estadual, bem como a participação em ações temáticas mensais, da qual é exemplo o evento "Maio da Diversidade LGBT+". No "Maio Laranja", foi lançada campanha de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. O MPMS participou ativamente na capacitação de Conselheiros Tutelares buscando o fortalecimento do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes de MS.

Naquele mesmo ano, fui reeleito para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, como candidato único, com 97% dos votos dos membros da carreira em atividade. Nessa nova gestão, foi criada a Ouvidoria das Mulheres no âmbito do MPMS. Foi lançada a campanha "MPMS e a população contra a sonegação fiscal". Novamente o Portal da Transparência do MPMS recebeu conceito de excelência do Conselho Nacional do Ministério Público. Foi instituída a redução de jornada de trabalho das servidoras lactantes. Foi criado o Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais Violentos (NAVIT). Houve foco em cursos e campanhas especialmente relevantes, tais como Outubro Rosa, Novembro Azul e roda de conversa no mês da Consciência Negra. O MPMS recebeu 4 troféus em diferentes categorias na 10ª edição do Prêmio CNMP.

Em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, busquei o aprimoramento e o fortalecimento das unidades investigativas do MPMS, em especial o Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), o Grupo Especial de Combate à Corrupção (GECOC), e as unidades responsáveis pelos trabalhos de inteligência e de combate à lavagem de dinheiro, sendo todos eles efetivamente aparelhados e tecnologicamente modernizados, incluindo-se novos servidores e policiais militares, com capacitações efetivas para combater com eficiência a corrupção e o crime organizado, com responsabilidade e devido respeito às garantias fundamentais do cidadão em sua atuação investigativa.

Foi instituída, pela primeira vez na história do MPMS, a cota para ingresso de indígenas na carreira. A inteligência artificial foi utilizada para reconhecimento de entidades em indicadores estratégicos ambientais. Por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, o MPMS participou ativamente da operação nacional "Mata Atlântica em Pé". Foi

9

Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - CEP 79.031-907 - Campo Grande (MS)
Telefone: (67) 3318-2000 - www.mpms.mp.br

Procuradoria-Geral de Justiça

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

celebrado convênio com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) possibilitando planos de coleta seletiva e de educação nos municípios de MS.

Já no ano de 2023, cujas atividades integrais estão arroladas no *link*: <https://relatorioanual2023.mpms.mp.br>, muitos foram os avanços institucionais, tanto nas rotinas de trabalho quanto na implementação de novas tecnologias e, sobretudo, na reorganização do quadro institucional, com a realização de concursos para o cargo de Promotor de Justiça Substituto e para o quadro de servidores; a **inauguração do Data Center Modular**, um dos grandes destaques históricos da instituição, por ser um dos mais avançados em tecnologia no serviço público do Brasil; o **lançamento do Portal das Fundações e do Sistema Informatizado de Prestação de Contas (SIPREC)**, que viria a se tornar também referência nacional, compartilhada, por acordos de cooperação, com outras unidades do Ministério Público dos Estados; a criação do **Núcleo de Recuperação e Falência (NUREF)**, dos **Núcleos de Ações de Competência Originária Cível e Criminal** e da **Câmara de Autocomposição de Conflitos de Alta Complexidade (CAMP)**, como parte do Programa Consenso; a continuidade de implantação da metodologia OKR, agora inclusive nas Promotorias de Justiça; a elaboração de concurso de redação nas escolas de Campo Grande sobre história e cultura afro-brasileira, para o fomento do combate ao racismo; o lançamento da campanha "Seu Silêncio Pode Matar Você", de combate ao feminicídio; a assinatura de acordo de cooperação técnica para melhoria do transporte escolar no Estado de Mato Grosso do Sul; entre outras iniciativas

O Portal Transparência do MPMS mais uma vez recebeu o conceito de excelência e a instituição continuou a angariar premiações por suas iniciativas de sucesso, havendo conquistado 3 prêmios e 2 menções honrosas no Judiciário Exponencial; 4 prêmios no Prêmio CNMP; e 1 prêmio e 2 menções honrosas no Prêmio CNJ, o que evidencia o empenho da instituição em proteger os direitos da sociedade.

A resolutividade, bandeira institucional do Ministério Público brasileiro, teve proeminência e foi tema de **cinco encontros regionais, prática de aproximação da Administração Superior da instituição aos órgãos de execução**, de modo a aperfeiçoar as atividades das Promotorias de Justiça, com a consideração da realidade local e a capacitação para enfrentamento das situações específicas vivenciadas. O MPMS também sediou encontros nacionais e realizou diversos eventos na capital, como o evento alusivo ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, ocasião em que foi oficialmente instituído o **Programa de Acolhimento à Neurodiversidade, Programa MP TEA**.

Realizaram-se diversas atualizações e implementações normativas, entre as quais as alterações produzidas na Lei Orgânica do MPMS para a **reclassificação dos cargos da carreira e sua mobilidade**, um novo marco na história do MPMS., bem como a **regulamentação do acordo de não persecução penal (ANPP)**, fortalecendo o MPMS no âmbito da justiça conciliatória.

Procuradoria-Geral de Justiça

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

O MPMS recebeu Selo de Resolutividade e Certificados de Boa Prática Resolutiva da Corregedoria Nacional do Ministério Público.


Estes foram apenas alguns dos exemplos de boas práticas realizadas em minha gestão nos dois mandatos como Procurador-Geral de Justiça do MPMS, oportunidade em que busquei, acima de tudo, unir as diversas áreas do órgão ministerial na sua atuação institucional, fazendo **um Ministério Público mais coeso e responsável** em sua atuação, **resolutivo, empático**, que dialoga construtivamente com os demais Poderes, instituições e com a sociedade, transparente **e proativo** na defesa dos valores fundamentais que regem nossa sociedade sul-mato-grossense, cumprindo assim sua missão delineada pelos legítimos representantes do povo por meio de nossa Constituição da República.

Sempre exerci minha função e os cargos que ocupei com a premissa fundamental de que o Ministério Público deve sempre dialogar, de forma respeitosa e harmoniosa, com a sociedade civil e os Poderes Constituídos, servir a sociedade incondicionalmente, respeitar os valores fundantes de nossa Constituição, respeitar direitos fundamentais do cidadão em sua atuação, agindo sempre de modo responsável, empático, ético e resolutivo.

Diante do exposto, acredito que minha extensa e efetiva vivência, tanto no MPMS como no CNPG, tendo atuado em diversos cargos de responsabilidade, na área-fim e na área-meio da instituição, sempre buscando servir, tenha me dado a oportunidade e a capacidade para o exercício do mandato de Conselheiro Nacional do Ministério Público, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.

Nesses termos, **submeto as presentes informações à apreciação de Vossas Excelências, para subsidiar a decisão dessa Casa quanto ao preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para desempenhar as relevantes funções do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) como um de seus Conselheiros, para uma das 3 vagas do Ministério Público dos Estados, colocando-me à disposição, desde já, para todos os esclarecimentos e interlocuções que se fizerem necessários.**

Campo Grande, 22 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA**
Data: 23/05/2025 17:30:52-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Promotor de Justiça
Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 6, DE 2025

(n° 35/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.

AUTORIA: Conselho Nacional de Procuradores-Gerais

DOCUMENTOS:

[- Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



Ofício nº 035/2025 -PRES

Brasília, 19 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, CEP: 70.165-900
Brasília - DF

Assunto: Indicação para vaga do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, em atendimento ao disposto no §1º do art. 130-Ada Constituição da República, regulamentado pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Federal n. 11.372/2006, assim como em observância ao art. 2º do Provimento nº 01/2025 deste Colegiado, apresento a Vossa Excelência as indicações dos candidatos eleitos pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no biênio 2026/2028, nas vagas do Ministério Público dos Estados:

- Ivana Lúcia Franco Cei - Procuradora de Justiça do Estado do Amapá
- Fernando da Silva Comin - Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina
- Alexandre Magno Benites de Lacerda - Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul



Na oportunidade, solicito a Vossa Excelência especial contribuição para o agendamento da sabatina dos eleitos junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), e posterior deliberação pelo Plenário do Senado.

Aproveito esta oportunidade para reiterar manifestações de estima e consideração, colocando-me em perfeita disposição de Vossa Excelência.

George Adam Fredderico Moreira Seigneur

Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPG)
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Outlook

ENC: Complementação documental do Ofício nº 035/2025 - PRES referente a indicações para vagas do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

De Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>

Data Ter, 27/05/2025 08:43

Para Rivania Selma de Campos Ferreira <RSELMA@senado.leg.br>

5 anexos (24 MB)

Ofício Presidência 036-2025 - Complementação documental do Ofício n. 035.2025 - PRES referente a indicações para vagas do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP - Assinado.pdf; Indicação ao CNMP - Ivana Lúcia Franco Cei - Documentos 2025.pdf; Indicação ao CNMP - Fernando da Silva Comin - Documentos 2025.pdf; Indicação ao CNMP - Alexandre Magno Benites Lacerda - Documentos 2025.pdf; Protocolo Ofício n. 035.2025 - PRES - CNPG (20.05.2025).pdf;

De: Secretaria Executiva do CNPG <secretariaexecutiva@cnp.org.br>

Enviada em: terça-feira, 27 de maio de 2025 05:47

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>; Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>

Cc: Gabinete Conselheira Ivana Cei <gabconselheiraivanacei@cnpmp.mp.br>; Gabinete Conselheiro Fernando Comin <gabconselheirofernandocomin@cnpmp.mp.br>; alexandre@mpms.mp.br; Procuradoria-Geral <procuradoriageral@mpdft.mp.br>

Assunto: Complementação documental do Ofício nº 035/2025 - PRES referente a indicações para vagas do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

Ofício nº 036/2025 – PRES

Brasília, 27 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Senado Federal

Praça dos Três Poderes, CEP: 70.165-900

Brasília - DF

Assunto: Complementação documental do Ofício nº 035/2025 - PRES referente a indicações para vagas do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, em complementação ao **Ofício nº 035/2025 - PRES** deste colegiado, em cumprimento ao disposto art. 5º da Resolução nº 07/2005 e art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, **encaminho a Vossa Excelência a documentação completa dos candidatos eleitos e indicados pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) para**

compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no biênio 2026/2027, nas 3 vagas do Ministério Público dos Estados:

- Ivana Lúcia Franco Cei – Procuradora de Justiça do Estado do Amapá
- Fernando da Silva Comin – Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina
- Alexandre Magno Benites de Lacerda – Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Nesta oportunidade, renovo a solicitação a Vossa Excelência de especial contribuição para o agendamento da sabatina dos eleitos junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), e posterior deliberação pelo Plenário do Senado.

Aproveito, por fim, para externar manifestações de estima e consideração, colocando-me sempre à disposição de Vossa Excelência.

Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur

Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE)
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 6, de 2025, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.*

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício “S” nº 6, de 2025, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.*

Conforme o art. 130-A, *caput*, da Constituição Federal (CF), os membros do CNMP são nomeados pelo Presidente da República, depois da aprovação da escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução. Na composição do Conselho, três conselheiros devem ser membros do Ministério Público dos Estados (art. 130-A, inciso III, CF).

Nos termos do art. 101, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) proceder à sabatina dos indicados.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, *a*, do RISF, e no art. 5º, I, da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*, que está assim resumido.

O indicado é membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS) desde 2004. Foi Procurador-Geral de Justiça do MPMS de 2020 a 2024 e atualmente é Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico da instituição.

É também hoje Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG e Coordenador-Geral da Câmara de Autocomposição de Conflitos Complexos do MPMS.

Dentre outras relevantes funções ao longo de sua carreira, atuou, em 2023-2024, como Presidente do Grupo Nacional de Defesa do Patrimônio Público e como Presidente do Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais. No período de 2021-2022, foi Vice-Presidente do Grupo Nacional de Combate as Organizações Criminosas e Vice-Presidente do CNPG na Região Centro-Oeste. Em 2019-2020, atuou como Secretário-Executivo do CNPG. No período 2015-2020, foi Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do MPMS.

Possui Mestrado em Processo Penal e Garantismo pela Universidade de Girona, na Espanha; Especialização em Direito Penal e Processo Penal pela Universidade Católica Dom Bosco, em Campo Grande/MS; e Graduação em Direito pela mesma instituição.

No magistério, atuou como professor de Direito Processual Penal e Direito Eleitoral na Universidade Católica Dom Bosco, e de Processo Penal na Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal. Também lecionou a disciplina Direito Difusos na Escola Superior de Direito de Mato Grosso do Sul.

Possui diversas publicações jurídicas como autor ou coautor, dentre elas: Investigação Criminal pelo Ministério Público na Visão do Supremo Tribunal Federal – Garantismo e Processo Penal; Análise Histórica do Processo Penal Brasileiro – A necessidade da efetiva constitucionalização; e O Processo Penal de Resultado e a Independência Funcional – A Busca pela Segurança Jurídica.

Ao longo de sua carreira, foi agraciado com diversos prêmios, homenagens e títulos, dentre os quais destacam-se: Prêmio Tenente-Coronel PM Ana Neize Baltha, concedido pela Polícia Militar, em reconhecimento público da instituição pela dedicação e pelo trabalho em prol de uma segurança pública mais humana, democrática e comunitária; Medalhão do Centenário do Ministério Público Militar, concedido em reconhecimento à cooperação com a instituição e aos relevantes serviços prestados; Medalha Tiradentes, concedida pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar; Ordem do Mérito do Ministério Público Militar, relativo à condecoração no grau de Grã-Cruz; e Medalha Imperador Dom Pedro II, concedida pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, CBMMS, pelos relevantes serviços prestados ao referido Corpo de Bombeiros Militar.

Em atendimento ao art. 5º da mencionada Resolução nº 7, de 2005, e ao art. 383 do Regimento Interno desta Casa, o indicado declara que:

- a) não há familiares seus que exerçam ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional;
- b) não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais vinculadas à sua atividade profissional;
- c) se encontra em situação de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões apresentadas pelo indicado;
- d) não figura como autor ou réu de ações penais, inexistindo qualquer tipo de antecedente criminal ou administrativo disciplinar, conforme documentos judiciais anexados;
- e) figura apenas, juntamente com outras autoridades locais, como requerido em uma ação popular, por sua atuação como examinador em uma prova oral de concurso público do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, cuja petição inicial foi indeferida pelo Juízo, com extinção do feito sem resolução do mérito, estando em andamento a apelação do autor popular em face dessa decisão;

- f) não exerceu, nos últimos cinco anos, cargos públicos ou privados, bem como em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- g) atuou em Juízos e Tribunais, como membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de manifestações processuais, em âmbito judicial e extrajudicial, nos exatos limites das atribuições constitucionalmente previstas para o cargo ministerial;
- h) não há em seus registros funcionais anotações de sanção disciplinar aplicada, nem responde, no momento, a qualquer processo disciplinar;
- i) não é membro do Poder Legislativo de qualquer ente da Federação nem cônjuge, companheiro ou parente de membro desses Poderes.

Em sua argumentação escrita, apresentada com base no art. 383, I, c, do RISF, o indicado destaca que é casado, pai de uma filha de 13 (treze) anos, titular da 37ª Promotoria de Justiça de Campo Grande/MS, exercendo sua profissão com muita dedicação. Declara que começou a trabalhar em 1991, com apenas 14 anos, primeiro como aprendiz e depois como assistente administrativo e serviços gerais no escritório de advocacia de seu pai.

Aduz que ingressou no curso de Direito da Universidade Federal do Estado de Mato Grosso do Sul (UFMS) em 1996, tendo iniciado a jornada de estagiário já no primeiro ano de faculdade, e que, após 2 (dois) anos no curso matutino da UFMS, transferiu seu curso para o período noturno da Universidade Católica Dom Bosco, a fim de poder trabalhar em tempo integral no estágio. Destaca sua atuação como servidor do MPMS e também do Ministério Público Federal (MPF), de 2000 a 2004, e seu ingresso como membro do MPMS em 2004, inicialmente como Promotor de Justiça Substituto.

Relembra que, em 2020, foi eleito como Procurador-Geral de Justiça do MPMS, tendo sido o primeiro Promotor de Justiça da instituição a ser escolhido para esse relevante cargo, tendo exercido a chefia do órgão ministerial de 2020 a 2022 e, após sua reeleição, de 2022 a 2024.

Declara que sempre ajudou a construir um ambiente de parceria, sem deixar de lado suas responsabilidades funcionais, acreditando que o diálogo construtivo e a harmonia entre os Poderes são o único caminho eficiente para o bem comum.

Destaca que sempre pautou sua atuação institucional como um crítico persistente, com a ideia fixa de que o Ministério Público não pode se esquecer jamais de seu fardo, a importante missão de proteger a sociedade brasileira, com responsabilidade, empatia e proatividade, e que acredita em um Ministério Público resolutivo, eficiente, discreto, firme e garantidor dos direitos fundamentais, que dialogue e construa soluções efetivas com os Poderes Constituídos, que seja transparente e que busque sempre o bem comum.

Ante o exposto, entendemos que os Senhores Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

3ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Regional
N. 2025/000005370332

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES (nome da mãe** informações pessoais **e data de nascimento** informações pessoais **) ou CPF nº** informações pessoais.

Certidão emitida em: 28/05/2025, às 15:08:15 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **D542A6F788BEB44**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau e ao PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, desde 22/09/1980 na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e desde 30/03/1989 no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau).
- g) Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.**

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário
Dúvidas e sugestões: admsp-suec@trf3.jus.br
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)
(11) 2172-6150

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
admmms-nuaj@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2025/000005369815

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES** ou CPF nº [informações pessoais](#)

Certidão emitida em: 28/05/2025, às 15:01:44 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **FB918CB7377185E8**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 7, DE 2025

(n° 175/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Militar.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 175/2025/PRESI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
DAVI SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
70165-900 – Brasília-DF

Referência: 19.00.1000.0001767/2025-55**Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, com base no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, tenho a honra de submeter ao egrégio Senado Federal o nome do Procurador de Justiça Militar CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES para compor o Conselho Nacional do Ministério Público no biênio 2026/2028, em vaga destinada à representação do Ministério Público Militar, definida no artigo 130-A, inciso II, da Constituição Federal.

Com cordial respeito,

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco**, **Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 19/05/2025, às 17:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1180066** e o código CRC **DCCAE5E2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BELÉM

GABINETE DO PROCURADOR DE JUSTIÇA MILITAR CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES
Travessa 14 de março, 1155, Edifício URBE 14, 18º andar - Belém/PA - CEP 66055-490
Telefone: (91) 3344-2999, 2959

Ofício nº 16/GAB 1º OF/PJM/BEL/PA/MPM

Belém-PA, 28 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

DAVI SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Presidente

Senado Federal

Praça dos Três Poderes

70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Documentação de membro do Ministério Público Militar indicado para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Referência: Ofício nº 175/2025/PRESI.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, faço referência ao Ofício nº 175/2025/PRESI, no qual o Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Paulo Gustavo Gonet Branco, submeteu o meu nome para compor o Conselho Nacional do Ministério Público no biênio 2026/2028 em vaga destinada à representação do Ministério Público Militar.

Diante dessa honrosa indicação, encaminho em anexo a documentação exigida pelo artigo 383, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e pelo artigo 5º da Resolução nº 7/2005 do Senado Federal, para o devido processamento e apreciação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BELÉM

GABINETE DO PROCURADOR DE JUSTIÇA MILITAR CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES
Travessa 14 de março, 1155, Edifício URBE 14, 18º andar - Belém/PA - CEP 66055-490
Telefone: (91) 3344-2999, 2959

Caso seja necessário, necessito que me seja permitida a eventual complementação da documentação apresentada e a prestação de todas as informações que os excelentíssimos senhores Senadores desejarem.

Aproveito o ensejo para estimar votos de mais alto respeito e consideração.

Respeitosamente,

informações pessoais

informações pessoais

CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

Procurador de Justiça Militar

CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

PROCURADOR DE JUSTIÇA MILITAR

Indicado para compor o Conselho Nacional do Ministério Público na vaga destinada à representação do Ministério Público Militar.

QUALIFICAÇÃO

Membro do Ministério Público Militar – Posse dia 23.9.1997 e exercício dia 26.9.1997.

Foi promovido a Procurador de Justiça Militar em 19.11.2011. Portaria 722/PGR, de 22 de dezembro de 2011.

Atualmente lotado na Procuradoria de Justiça Militar em Belém (1º Ofício).

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Bacharelado em Direito – Universidade Federal do Pará
Pós-Graduação - LATO-SENSU/ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL (com monografia), pela Universidade Estácio de Sá, realizado no período de 15-10- 99 a 07-04-2001, com carga horária de 360 horas, no Rio de Janeiro/RJ.

Mestrado
Doutorado
Pós-Doutorado

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. Docência:

- Cadeira de DIREITO PROCESSUAL PENAL I e II – nível Graduação do Curso de Direito - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ – CESUPA, de Setembro de 2001 a agosto de 2014;

- Direito Penal Processual – Pós-Graduação – Escola Superior da Magistratura do Pará – Formação dos Magistrados – Agosto de 2004 até 2011;

- Direito Processual Penal no Curso de Ciências Forenses – Pós-Graduação – Centro de Ensino Superior do Pará – CESUPA – Superior – ano de 2008;

- Direito Processual Penal – procedimento comum e recursos – Pós-Graduação – OAB/PA – Superior – De 2008 a 2012.

2. Palestras proferidas:

- “Prova Criminal” – II Ciclo de Direito Penal Militar - Comando da 8ª RM, em Belém, em 24 de maio de 2001;

- “A prisão no CPM e CPPM” – II Ciclo de Direito Penal Militar - Comando da 8ª RM, em Belém, em 25 de maio de 2001;

- “I Ciclo de Palestras sobre Atualidades Jurídicas”, sob o tema “Comentários ao Estatuto do Desarmamento”, no dia 5-5-2004 – Centro Universitário do Pará - CESUPA, em Belém/PA;

- IPM e APFD – IV Ciclo de Direito Penal Militar, 10 a 13-10-2005 – Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército em Belém/PA;

- Auto de Prisão em Flagrante – Programa de Instrução de Segurança e Defesa 2012 – Primeiro Comando Aéreo Regional, em 30-7-2012, Belém/PA;

- XII Semana Jurídica do Cesupa, Mini Curso: “Prescrição Penal e outras Causas de extinção de Punibilidade”, Centro Universitário do Pará, 8 de novembro de 2012;

- “2ª Jornada de Operações Conjuntas em Ambiente Interagências” – Comando Militar do Norte, em 3-3-2015, em Belém/PA;

- Disciplina “TCC – Trabalho de Conclusão de Curso”, ministrada durante o 5º período do Curso de Ingresso e Vitaliciamento de Promotores de Justiça Militar, no dia 12 de março de 2015, em Brasília/DF;

- ESMPU, orientador pedagógico do Curso de Aperfeiçoamento “Proatividade na Investigação Extrajudicial”, em Brasília, de 2 a 4 de setembro de 2015;

- “A importância da Instrução dos Inquéritos Policiais Militares como Instrumento de Eficácia para a Ação Penal”, no I Seminário do Núcleo de Polícia Judiciária Militar do Com4ºDN, realizado no Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar-CIABA;

- Curso de Atualização em Direito Penal Militar e Direito Processual Militar, promovido pelo Ministério Público do Amapá - MPAP e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, no dia 24 de março de 2017;

- “O uso de drogas em áreas sob Administração Militar” no II Simpósio Jurídico do Com4ºDN, realizado nos dias 15 e 16 de maio de 2017, no Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar – CIABA;

- Workshop sobre a Atuação do Ministério Público na Justiça Militar - As alterações promovidas pela Lei nº 13.491/17, no período de 20 a 21/11/2017, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público, em Brasília/DF;
- "Deserção e seus efeitos", para a tripulação do 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas, em 12 de abril de 2019;
- "Assédio Sexual, Moral e Crimes Militares", Centro de Instrução Comandante Braz de Aguiar, em Belém/PA, dia 17/10/2022

PUBLICAÇÕES

Artigos e livros publicados.

A inconstitucionalidade da fixação de competência da prerrogativa de função pela lei de organização judiciária militar – Revista do Ministério Público Militar, Ano XXXVI, Número 21, abril de 2010.

PRÊMIOS E COMENDAS

- 1-Medalha da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, no grau de Distinção, Diploma datado de 30 de outubro de 2003.
- 2-Diploma de Amigo da Base Aérea de Belém-BABE, datado de 20 de agosto de 2010.
- 3-Admissão na Ordem do Mérito Aeronáutico, no Grau de Oficial, Diploma datado de 26 de outubro de 2011.
- 4-Medalha da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, no grau de Alta Distinção, Diploma datado de 10 de novembro de 2011.
- 5-Medalha “Mérito Santos-Dumont”, Diploma datado de 20 de julho de 2015.
- 6-Título de Membro Honorário da Força Aérea Brasileira, Diploma datado de 26 de outubro de 2015.
- 7-Medalha Mérito Tamandaré, Diploma datado de 13 de dezembro de 2016.

8-Medalha da Ordem do Mérito Judiciário, no grau Distinção, Diploma datado de 1º de abril de 2015.

9-Diploma de “Amigo da 15ª Companhia de Polícia do Exército”, datado de 23 de fevereiro de 2018.

10-Admissão na Ordem do Mérito Naval, no Grau de Cavaleiro, Diploma datado de 11 de junho de 2018.

11) Medalhão Comemorativo dos 100 anos de criação das Circunscrições Judiciárias Militares, Diploma datado de 15 de outubro de 2021

12) Medalha Exército Brasileiro, Diploma datado de 06 de março de 2023.

13-Medalhão do Centenário do Ministério Público Militar, Diploma datado de 18 de maio de 2023.

informações pessoais

informações pessoais



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BELÉM

GABINETE DO PROCURADOR DE JUSTIÇA MILITAR CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL
RODRIGUES

Travessa 14 de março, 1155, Edifício URBE 14, 18º andar - Belém/PA - CEP 66055-490
Telefone: (91) 3344-2999, 2959

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR.
DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM**

Eu, CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES, Brasileiro, casado, Procurador de Justiça Militar, portador do CPF nº **informações pessoais** e da Matrícula MPM nº 479-7, residente e domiciliado em **informações pessoais**, CEP: **informações pessoais**, Bairro: **informações pessoais**, indicado para compor o Conselho Nacional do Ministério Público na vaga destinada ao Ministério Público Militar, venho, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e no artigo 5º da Resolução nº 7/2005 do Senado Federal, **DECLARAR** que:

1. não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;
2. não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por minha indicação;
3. não participo nem participei, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
4. não cumpro nem cumpri, em qualquer tempo, sanções criminais ou administrativo-disciplinares, ressaltando que inexistem procedimentos dessa natureza instaurados contra mim;
5. não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes;
6. possuo regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
7. não existem ações judiciais nas quais figure como autor ou réu; e
8. não atuei, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu minha indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BELÉM

GABINETE DO PROCURADOR DE JUSTIÇA MILITAR CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL
RODRIGUES

Travessa 14 de março, 1155, Edifício URBE 14, 18º andar - Belém/PA - CEP 66055-490
Telefone: (91) 3344-2999, 2959

Subscrevo estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos efeitos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais.

Belém/PA, 28 de maio de 2025.

CLEMENTINO AUGUSTO
RUFFEIL
RODRIGUES:

informações pessoais

Assinado de forma digital por
CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL
RODRIGUES

informações pessoais

Dados: 2025.05.28 18:42:56 -03'00'

CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

Procurador de Justiça Militar



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BELÉM

GABINETE DO PROCURADOR DE JUSTIÇA MILITAR CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES
Travessa 14 de março, 1155, Edifício URBE 14, 18º andar - Belém/PA - CEP 66055-490
Telefone: (91) 3344-2999, 2959

Brasília, 28 de maio de 2025.

Excelentíssimos Senhores Senadores,

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93/1970), trago argumentação sucinta de minha experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada ao Ministério Público Militar.

Sou natural de Belém-Pará, nascido em **informações pessoais**, e meus pais, **informações pessoais** e **informações pessoais**, me ensinaram os valores da honestidade, integridade, respeito, responsabilidade e ética. Ele, Coronel Dentista da Polícia Militar do Pará, e ela foi dedicada ao lar.

Estudei quase todo o meu ensino em escolas públicas na cidade de Belém e me formei em Direito na Universidade Federal do Pará, no ano de 1989.

Tenho 67 anos de idade e 47 anos de serviço público, dos quais quase 20 anos dedicados à Polícia Militar do Pará, onde cheguei ao posto de Major, tendo ingressado em 28 de fevereiro de 1978 como aluno Oficial, matriculado no Curso de Formação de Oficiais no Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar de Goiás, concluindo-o e sendo declarado Aspirante a Oficial em 19 de dezembro de 1980.

Após quase 20 anos de serviços prestados à Polícia Militar do Pará, prestei concurso público e ingressei no Ministério Público no dia 23 de setembro de 1997, como Promotor de Justiça Militar, e lotado na Procuradoria de Justiça Militar em Belém, fui promovido em 19 de novembro de 2011 ao cargo de Procurador de Justiça Militar. Até a presente data permaneço lotado em Belém.

Conclui o Curso de Pós-graduação Lato-Sensu/Especialização em Direito Penal e Processo Penal pela Universidade Estácio de Sá/RJ (2001) e o 151º Curso de Direito Internacional Humanitário, pelo Instituto Internacional de Direito Humanitário, na cidade de Sanremo, Itália (2013).

Na atividade Acadêmica, fui professor do Centro de Ensino Superior do Pará, em Belém, na cadeira de Direito Processual Penal, para graduação, de setembro de 2004 a agosto de 2014, pós-graduação do Curso de Ciências Forenses (2008) e pós-graduação em Direito Processual Penal (2008). Também lecionei na Escola de Magistratura do Pará, no curso de preparação de magistrados e em diversos cursos inerentes à carreira de magistrado (2004 a 2011), como também em cursos na Ordem de Advogados, Seção Pará (2006) e no Instituto Estadual de Segurança Pública, para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará (1991 e 2004).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BELÉM

GABINETE DO PROCURADOR DE JUSTIÇA MILITAR CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES
Travessa 14 de março, 1155, Edifício URBE 14, 18º andar - Belém/PA - CEP 66055-490
Telefone: (91) 3344-2999, 2959

No Ministério Público Militar, além das atividades decorrentes da carreira, fui designado para compor o Conselho Editorial do Ministério Público Militar por dois anos e como Coordenador de Ensino da Escola do Ministério Público da União, representando o Ministério Público Militar (2012-2014), bem como para o Grupo de Apoio à Gestão Estratégica no âmbito do Ministério Público Militar, auxiliar nos trabalhos de inspeção da Corregedoria do CNMP junto ao Ministério Público no Estado do Rio Grande do Sul (2014) e chefiar o Núcleo de Incentivo à Autocomposição na Procuradoria de Justiça Militar em Belém, desde o ano de 2020.

Em abril de 2010, foi publicado artigo de minha autoria na Revista do Ministério Público Militar, ano XXXVI, nº 21, sob o título “A inconstitucionalidade da fixação de competência de prerrogativa de função pela lei de organização judiciária militar”.

Recebi as seguintes comendas, dentre outras: Medalha da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, no grau de Distinção (2003); Admissão na Ordem do Mérito Aeronáutico, no Grau de Oficial (26 de outubro de 2011); Medalha da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, no grau de Alta Distinção (10 de novembro de 2011); Medalha “Mérito Santos-Dumont” (20 de julho de 2015); Título de Membro Honorário da Força Aérea Brasileira (26 de outubro de 2015); Medalha Mérito Tamandaré (13 de dezembro de 2016); Medalha da Ordem do Mérito Judiciário, no grau Distinção (1º de abril de 2015); Admissão na Ordem do Mérito Naval, no Grau de Cavaleiro (11 de junho de 2018); Medalha Comemorativo dos 100 anos de criação das Circunscrições Judiciárias Militares (15 de outubro de 2021); Medalha do Exército Brasileiro, reconhecimento de relevantes serviços prestados ao Exército Brasileiro (06 de março de 2023); e Medalha do Centenário do Ministério Público Militar (18 de maio de 2023).

Ante o exposto, reafirmo minha experiência profissional, com mais de 47 anos de serviço público, qualificação técnica e afinidade intelectual e moral condizentes com a grandeza exigida aos ocupantes do cargo de Conselheiro do CNMP.

Respeitosamente,

informações pessoais

informações pessoais

CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

Procurador de Justiça Militar



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES**

Inscrição: informações pessoais

Zona: informações p

Seção: informações pessoa

Município: informações pessoais

UF: informaço

Data de nascimento: informações pessoais

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: informações pessoais

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MEMBRA/MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Certidão emitida às 14:56 em 28/05/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

3GZA.LZ9Z./Y/H.EHQ5



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES**

Inscrição: informações pessoais

Zona: informações p

Seção: informações pessoa

Município: informações pessoais

UF: informaçõ

Data de nascimento: informações pessoais

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: informações pessoais

Certidão emitida às 14:57 em 28/05/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IIM1.ZZJT.SSSB.MQDH



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

CPF: [informações pessoais](#)

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:48 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **DB91.E049.838B.D028**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO POSITIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** [informações pessoais](#)

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, abaixo enumeradas, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:00:43 do dia 23/05/2025**Válida até:** 19/11/2025**Número da Certidão:** 702025081039803-3**Código de Controle de Autenticidade:** 69763E6F.EBBF5E4F.1A40B8A1.79263DC5**Observação:**

- (X) débitos de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa;
- () situação cadastral de suspenso ou cassado;
- () estabelecimento centralizador com situação fiscal ou cadastral irregular.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: [informações pessoais](#)

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:00:43 do dia 23/05/2025

Válida até: 19/11/2025

Número da Certidão: 702025081039804-1

Código de Controle de Autenticidade: 97A1C587.259C266E.F7771337.7AE4CFE7

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 436927/119/2025

Contribuinte: CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

CPF/CNPJ: informações pessoais

Inscrição Imobiliária: informações pessoais

Endereço: informações pessoais

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **08:08** horas, do dia **30/05/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

ESTA CERTIDAO NÃO ABRANGE OUTRAS INSCRIÇÕES, NÃO TENDO VALIDADE PARA LICITAÇÃO E INVENTÁRIO.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 14IF25HVB

Data de Emissão: 30/05/2025 09:15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
17348829

Certificamos que contra

Nome: **CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES**

CPF: **informações pessoais**

Data de Nascimento: **informações pessoais**

Nome da mãe: **informações pessoais**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 23/05/2025 às 15:39:48 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

48394535/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 23/05/2025, às 15:22:27 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/05/2025, às 07:59:01;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/05/2025, às 07:59:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48394535

Código de Validação: 991D 9F04 88A0 2D3B B8FC 8AEF 130D 72F2

Data da Atualização: 21/05/2025, às 07:59:01



23/05/2025



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2025.12754930747

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

ou

CPF/CNPJ n. [informações pessoais](#)

Certidão emitida em: 28/05/2025 15:02

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 28/05/2025 15:02;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 28/05/2025 15:02;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 28/05/2025 15:02.

**Código verificador: JBJT.VYGQ.6EAK.MUQD.7QEK**

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=JBJT.VYGQ.6EAK.MUQD.7QEK>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

15706128

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em: 28/05/2025 às 15:07:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 27/05/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 27/05/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 27/05/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 28/05/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 28/05/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 27/05/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 27/05/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 27/05/2025 às 23:30

SEEU até 28/05/2025 às 15:07:02

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 15706128

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3957226173





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA - REGIONAL

N. 26432/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES (Data de Nascimento: informações pessoais)

OU

CPF/CNPJ N°informações pessoais

Certidão emitida em: 28/05/2025 às 15:16:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO e Seções Judiciárias (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas e Esparta) até: 26/05/2025 às 17:01:47.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2802-1293-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14214290/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

OU

CPF n. [informações pessoais](#)

Certidão emitida em 28/05/2025, às 15:06:15 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região. Não compreende as ações originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 28/05/2025, às 09:01:32;
 - Seção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 28/05/2025, às 09:01:32;
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus
- g) **Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- h) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- i) Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14214290

Código de Validação: 6D85 A032 9717 557E 21BA 46BB 071F 8060

Data da Atualização: 28/05/2025, às 09:01:32





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no sistema de informática do TJE/PA não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feito criminal em nome de CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES, filho de **informações pessoais**, CPF nº **informações pessoais**, residente em **informações pessoais**.

Observações:

1 Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na portaria nº 218/2011 - GP/TJPA e Resolução nº 121 - CNJ.

2 A informação do nº do CPF ou RG acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.

3 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas;

4 Este documento é válido por 90 dias;

5 A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 90 dias após sua expedição;

6 Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º grau de jurisdição, juizados especiais criminais e execuções penais, com abrangência em todo o Estado do Pará e tem a mesma validade da emitida diretamente nas unidades judiciárias do TJPA, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual.

É proibida a emissão desta certidão para pessoas menores de idade.

Certidão expedida gratuitamente em: 23/05/2025 15:29:03

Código de Controle: 0203 **13048498**

Válida até: 21/08/2025

CENTRAL DE CERTIDÃO - 1º e 2º GRAUS



Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.

CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no sistema de informática da Justiça Militar de 1º grau do Estado do Pará não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feito criminal em nome de CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES, filho de informações pessoais, CPF nº informações pessoais, residente em informações pessoais

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na portaria nº 218/2011 - GP/TJPA e Resolução nº 121 - CNJ.
2. A informação do nº do CPF ou RG acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas;
4. Este documento é válido por 90 dias;
5. A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 90 dias após sua expedição;
6. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Secretaria da Justiça Militar da JME/PA, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual.

É proibida a emissão desta certidão para pessoas menores de

Certidão expedida gratuitamente em: 23/05/2025 15:31:06

Código de Controle: 0206 **13048504**

Válida até: 21/08/2025

CENTRAL DE CERTIDÃO - 1 GRAU



Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.

CERTIDÃO



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Protocolo: 20250287459

ATESTO que nos arquivos da Diretoria de Identificação até a presente data, **NADA CONSTA**
contra:

Nome: CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

Mãe: **informações pessoais**

RG: **informações pessoais**

CPF: **informações pessoais**

Data de Nascimento: **informações pessoais**

Naturalidade: **informações pessoais**

Belém, 23 de Maio de 2025

Hora emissão: 15:41:50

Observações

- 1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil
<https://antecedentes.pc.pa.gov.br>
- 4) Este documento é **válido até 21/08/2025**

Av. Magalhães Barata, nº 209, Bloco B, Bairro Nazaré - 66.040-170 - Belém/Pa

Contato (91) 4006 9002 - identificacao@policiacivil.pa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

48394484/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

OU

CPF n. [informações pessoais](#)

Certidão emitida em 23/05/2025, às 15:20:43 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 21/05/2025, às 07:59:01;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/05/2025, às 07:59:01.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48394484

Código de Validação: 9392 24FC ACB2 E978 88EF 6C26 447B 1823

Data da Atualização: 21/05/2025, às 07:59:01



23/05/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 2025.12754853800

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

ou

CPF/CNPJ n. [informações pessoais](#)

Certidão emitida em: (28/05/2025 15:00)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (28/05/2025 15:00);
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (28/05/2025 15:00);
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (28/05/2025 15:00).



Código verificador: DLBM.SQ38.RAQK.B4CJ.41YM

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=DLBM.SQ38.RAQK.B4CJ.41YM>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

15706000

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em: 28/05/2025 às 15:02:58 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 27/05/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 27/05/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 27/05/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 28/05/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 28/05/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 27/05/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 27/05/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 27/05/2025 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 15706000

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3113296367





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL - REGIONAL

N. 16007/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES (Data de Nascimento: informações pessoais)

OU

CPF/CNPJ N° informações pessoais

Certidão emitida em: 28/05/2025 às 15:15:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO e Seções Judiciárias (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas e Esparta) até: 26/05/2025 às 17:01:47.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7802-1278-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

14214264/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES

OU

CPF n. [informações pessoais](#)

Certidão emitida em 28/05/2025, às 15:04:24 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região. Não compreende as ações originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 28/05/2025, às 09:01:32;
 - Seção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual PJe e sistemas legados eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle) até 28/05/2025, às 09:01:32;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus
- Conforme Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
 - sistema processual eproc da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
 - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema eproc acessar o endereço <https://certidao.trf6.jus.br>;
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

Certidão: 14214264

Código de Validação: F39C 27F0 458A C8AF 1CE1 C15B 7BB8 EF67

Data da Atualização: 28/05/2025, às 09:01:32





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição de 1º de janeiro de 1993 até a presente data, em face de CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES, filho(a) de **informações pessoais**, CPF nº **informações pessoais**, estado civil Casado(a), residente em **informações pessoais**, natural do **informações pes**, nacionalidade BRASILEIRA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como Requerido(a).

Observações:

1. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
2. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas;
3. Este documento é válido por 90 (noventa) dias;
4. A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição;

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição / Tutela / Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 011/2018 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 23/05/2025 15:30:05

CONTROLE: 0205 13048502

Válida até: 21/08/2025

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” n° 7, de 2025, da Procuradoria-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Militar.*

Relator: Senador **DR. HIRAN**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, a indicação do Senhor CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada a membros do Ministério Público Militar, referente ao Biênio 2026/2028, conforme disposições contidas no art. 130-A, II e § 1º, da Constituição Federal, e no art. 1º da Lei n° 11.372, de 28 de novembro de 2006, que dispõe sobre a forma de indicação de membros do CNMP.

Nos termos regimentais, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) proceder à sabatina dos indicados.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, *a*, do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 5º, I, da Resolução n° 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, o indicado encaminhou seu *curriculum vitae*, resumido a seguir.

O indicado é Membro do Ministério Público Militar desde setembro de 1997, lotado, inicialmente, na Procuradoria de Justiça Militar em Belém/PA. Em novembro de 2011, o indicado foi promovido ao cargo de

Procurador de Justiça Militar, conforme consta da Portaria 722/PGR, de 22 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de dezembro daquele ano, estando lotado até a presente data na Procuradoria de Justiça Militar em Belém (1º Ofício).

Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Pará em 1989. Possui Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Estácio de Sá, concluída em abril de 2001.

O indicado foi docente em diversas instituições de ensino, tendo lecionado Direito Processual Penal no Centro de Ensino Superior do Pará, na Escola Superior da Magistratura do Pará e no curso de Pós-Graduação organizado pela OAB/PA.

O indicado proferiu diversas palestras, conferências e seminários, bem como é autor do artigo intitulado “A inconstitucionalidade da fixação de competência da prerrogativa de função pela lei de organização judiciária militar”, publicado na edição de abril de 2010 da Revista do Ministério Público Militar. Além disso, foi condecorado com diversos prêmios e comendas ao longo de sua carreira.

Merece destaque, ainda, a sua atuação como Coordenador de Ensino da Escola do Ministério Público da União, representando o Ministério Público Militar entre os anos de 2012 e 2014. Igualmente digna de nota a sua participação nos trabalhos de inspeção da Corregedoria do CNMP junto ao Ministério Público no Estado do Rio Grande do Sul em 2014, bem como a chefia, desde o ano de 2020, do Núcleo de Incentivo à Autocomposição na Procuradoria de Justiça Militar em Belém.

Em atendimento ao art. 5º da mencionada Resolução nº 7, de 2005, e ao art. 383 do Regimento Interno desta Casa, o indicado declarou expressamente que:

- a) não possui familiares que exerçam ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atuação profissional;
- b) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação;

- c) não participa, nem participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
- d) não cumpre sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como não figura como autor ou réu em processos cíveis e criminais;
- e) possui regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- f) não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membros desses Poderes;
- g) não atuou, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu a indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Para respaldar suas declarações, o indicado apresentou certidões negativas emitidas pelo Poder Judiciário em âmbito Federal e Estadual, bem como certidão negativa de antecedentes criminais fornecido pela Polícia Civil do Estado do Pará.

Além disso, juntou certidões negativas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Belém. Em relação à regularidade fiscal do indicado no âmbito estadual, consta certidão Positiva de Natureza Tributária emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estrado do Pará.

Considerando toda a documentação que instrui o presente Parecer, tem-se que, além da sólida formação acadêmica, o indicado possui larga experiência não só na atividade-fim do Ministério Público, mas também em diversas instâncias administrativas e formativas daquela nobre instituição.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores que compõem esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem das

informações necessárias para deliberação a respeito da presente indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

3ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

5



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 9, DE 2025

(n° 301 4242/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, a indicação da Senhora KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Supremo Tribunal Federal.

AUTORIA: Supremo Tribunal Federal

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes - CEP 70175-900 - Brasília - DF
www.stf.jus.br

Ofício PRES. STF 3014594

Brasília, 6 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público. Envio de documentos.

Senhor Presidente,

Em complemento ao Ofício PRES. STF 3014242 e considerando a indicação da Juíza de Direito KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação por essa Casa Legislativa, a documentação exigida pelo Regimento Interno do Senado Federal e pela Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005.

Atenciosamente,

Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**
Presidente do Supremo Tribunal Federal



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 06/08/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3014594** e o código CRC **9C516200**.



Karen Luise Vilanova Batista de Souza

Data de Nascimento: Informações pessoais

Naturalidade: Informações pessoais

Filiação: Informações pessoais

 Informações pessoais



Lattes ID: 213172717762259



HISTÓRICO PROFISSIONAL

Juíza de Direito - Estado do Rio Grande do Sul - TJRS

1999-Atual

Atual titular da 1ª Vara do Júri da Comarca de Porto Alegre

Juíza Auxiliar da Presidência - Conselho Nacional de Justiça - CNJ

2022-Atual

Com atuação na Secretaria-Geral (SG) e no Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)

Juíza Titular - TJRS

2007-2018 Comarca de Soledade - TJRS

2003-2007 Comarca de Encruzilhada do Sul - TJRS

2000-2003 Comarca de Júlio de Castilhos - TJRS

Juíza Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - TRE/RS

2000-2017

Com atuação na 27ª, na 19ª, na 54ª e na 4ª Zonas Eleitorais

Procuradora do Município - Porto Alegre - Rio Grande do Sul

1999-1999

Servidora Pública - Município de Porto Alegre - Rio Grande do Sul

1991-1999

FORMAÇÃO ACADÊMICA

2022 - Mestrado: Direitos Humanos, Interculturalidade e Desenvolvimento

Universidad Pablo de Olavide - Sevilla - Espanha

Dissertação:

"Desafios para Poder Judiciário na Proteção de Mulheres Negras Vítimas Indiretas nos Processos do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Alegre"

1994 - Graduação: Direito

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

2017 - Especialização: Direito Civil e Processo Civil

Universidade de Passo Fundo - Brasil

Monografia:

"O Regime de Bens no Casamento da Pessoa com Deficiência Decorrente de Impedimento de Longo Prazo de Natureza Mental e Intelectual"

1987 - Curso Técnico: Magistério

Colégio Sévigné

- **Extensão Universitária:** Integração de Competências no Desempenho da Atividade Judiciária – Universidade de São Paulo (USP) (2013)
 - **Aperfeiçoamentos:** Cursos na Escola Nacional da Magistratura (ENM) e na Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul (ESMAJURIS), incluindo: Direito Penal e Processual Penal; Juizados Especiais; Execução Penal; Direito de Família e Violência Doméstica; Depoimento Especial; Gestão e Planejamento
 - **Formadora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM)**
 - **Formadora da Escola Superior da Magistratura da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul**
-

ATUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS

- Gestão do [Programa Justiça Plural \(CNJ/PNUD\)](#);
 - Atuação no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas para a **equidade racial e proteção de mulheres negras vítimas de violência**;
 - Participação em fóruns e eventos nacionais e internacionais sobre **justiça racial, direitos humanos e democratização do acesso à justiça**;
 - Trabalho na formulação de estratégias para a **inclusão de magistradas negras e redução de desigualdades no Poder Judiciário**;
 - Integrante do **Grupo de Trabalho de Igualdade Racial** no Conselho Nacional de Justiça (2020);
 - Integrante do **Grupo de Trabalho Segurança Privada** no Conselho Nacional de Justiça (2020);
 - Integrante da **Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para Aperfeiçoamento da Legislação Antirracista** (2020);
 - Integrante do **Grupo de Trabalho Polícia Cidadã** no Conselho Nacional de Justiça (2022);
 - Integrante do **Grupo de Trabalho Quilombola** do Conselho Nacional de Justiça (2023);
 - Integrante do **Grupo de Trabalho [Protocolo de Julgamento com Perspectiva Racial do Conselho Nacional de Justiça](#)** (2024);
 - Integrante do **Grupo de Trabalho Memória da Escravidão, da Resistência e da Liberdade do Conselho Nacional de Justiça** (2024);
 - Integrante do Comitê Executivo do [Observatório de Direitos Humanos](#) do Poder Judiciário;
 - Integrante do Comitê Executivo do [Fórum Nacional do Poder Judiciário Pela Equidade Racial \(FONAER\)](#).
-

TÍTULOS E HONRARIAS

- Medalha da 55ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (2022)
- Láurea de Menção Honrosa do VIII Prêmio Benedicto Galvão, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo (2019)
- Mulher Negra Referência 2019 Reafro Rio Grande do Sul (2019)
- Troféu Deputado Carlos Santos, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (2018)
- Certificado Deputado Carlos Santos, da Câmara de Vereadores do Município de Porto Alegre (2018)

PRINCIPAIS TEMAS DE PESQUISA

- Justiça racial e interseccionalidade no sistema judiciário;
- Direitos humanos e acesso à justiça;
- Tribunal do Júri e garantias fundamentais;
- Políticas públicas e segurança jurídica.

PUBLICAÇÕES DESTACADAS

- SOUZA, K. L. V. B. S.; CRUZ, A. A.; ESCOBAR, A.. Poder Judiciário e o Compromisso Com a Igualdade Racial. Estadão, Estadão Blog do Fausto, 15 jul. 2020.
- SOUZA, K. L. V. B. S.. O Antirracista Depois de George Floyd. conjur, 11 jun. 2020.
- SOUZA, K. L. V. B. S.; OLIVEIRA, R.. Abolição da escravatura e a nova escravização. Carta Capital, Carta Capital, 13 maio 2020.
- SOUZA, K. L. V. B. S.. Coronavírus e a Cura da Cegueira Social. Estadão, Estadão Blog do Fausto, 07 abr. 2020.
- SOUZA, K. L. V. B. S.; OLIVEIRA, R.. Neste Ano Eu Não Morro. Folha de São Paulo, 27 jan. 2020.
- SOUZA, K. L. V. B. S.; CRUZ, A. A.. Uma Mensagem para Ana. Estadão, 21 nov. 2019.
- SOUZA, K. L. V. B. S.. POR EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA. Carta Capital, 28 out. 2019.
- OLIVEIRA, R.; SOUZA, K. L. V. B. S.. Perspectivas Críticas sobre olhos que condenam. texto, Jota, 06 jul. 2019.
- SOUZA, K. L. V. B. S.; CRUZ, A. A.; ESCOBAR, A.. Um lampejo intimista de um encontro histórico. Flor da Cor, 11 maio 2019.
- SOUZA, K. L. V. B. S.. Uma magistrada negra: história e um Judiciário para além da exceção. Carta Capital, Carta CAPITAL, 21 mar. 2019

APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS E PALESTRAS

- Escuta qualificada: vulnerabilidade e interseccionalidades. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra)
- Como conduzir práticas extrajudiciais e ações judiciais a partir de uma perspectiva antidiscriminatória que garanta a efetivação de direitos das meninas e mulheres atendidas pela Defensoria Pública. 2023. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- Racismo Institucional no Sistema de Justiça. 2022. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- Transversalidade de Raça e Gênero nas Inspeções Judiciais no Sistema Socioeducativo. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- Acesso à justiça e direitos humanos das mulheres: a interseccionalidade como resposta. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- Independência Funcional e o Combate às Desigualdades Estruturais: Caminhos de Diálogo. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- Vozes de resistência no Judiciário. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- O Poder Judiciário e o Racismo. 2020. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- O Racismo Institucional do Brasil. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- Júri Real na Universidade. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).


DECLARAÇÃO

Karen Luise Vilanova Batista de Souza, brasileira, divorciada, Juíza de Direito, indicada para o cargo de **Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 1 do Regimento Interno e pelo art. 5º, I, da RSF 7/05, que:

- Não possui parentes que exerçam atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional.

Brasília, agosto de 2025.

KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA
JUÍZA DE DIREITO, INDICADA PELO STF PARA INTEGRAR O CNMP

 Documento assinado digitalmente
KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA
Data: 06/08/2025 16:20:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


DECLARAÇÃO

Karen Luise Vilanova Batista de Souza, brasileira, divorciada, Juíza de Direito, indicada para o cargo de **Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 2 do Regimento Interno, que:

- Não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília, agosto de 2025.

KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA
JUÍZA DE DIREITO, INDICADA PELO STF PARA INTEGRAR O CNMP

Documento assinado digitalmente
 **KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA**
Data: 06/08/2025 16:20:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA
CPF: Informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:20 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **4077.0703.5F69.3CD2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CPF:

Informações pessoais

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **36280715**
Autenticação: **46660791**





CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **05/09/2025**

Nome: KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA

CPF: [Informações pessoais]

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 1 de agosto de 2025.

Certidão emitida em 06/08/2025 às 12:57:46, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no [sítio da Secretaria Municipal da Fazenda](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf) (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CPF:** [Informações pessoais] e o código de autenticidade **A3240EF8692A**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

DECLARAÇÃO

Karen Luise Vilanova Batista de Souza, brasileira, divorciada, Juíza de Direito, indicado para o cargo de Conselheira do **Conselho Nacional do Ministério Público**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 3 do Regimento Interno, a regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, conforme documentação anexa.

Brasília, agosto de 2025.

KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA
JUÍZA DE DIREITO, INDICADA PELO STF PARA INTEGRAR O CNMP



Documento assinado digitalmente

KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA

Data: 06/08/2025 16:23:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


DECLARAÇÃO

Karen Luise Vilanova Batista de Souza, brasileira, divorciada, Juíza de Direito, , indicado para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 4 do Regimento Interno e art. 5º, III, da Resolução n. 7/05, que:

- Não existem ações judiciais, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como procedimento administrativo-disciplinar.

Brasília, agosto de 2025.

KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA
JUÍZA DE DIREITO, INDICADA PELO STF PARA INTEGRAR O CNMP

 Documento assinado digitalmente
KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA
Data: 06/08/2025 16:20:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


DECLARAÇÃO

Karen Luise Vilanova Batista de Souza, brasileira, divorciada, Juíza de Direito, indicada para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo art. 383, I, b, 5 do Regimento Interno, que:

- Não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, em quaisquer juízos ou tribunais; conselhos de administração de empresas estatais ou cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília, agosto de 2025.

KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA
JUÍZA DE DIREITO, INDICADA PELO STF PARA INTEGRAR O CNMP

Documento assinado digitalmente
 **KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA**
Data: 06/08/2025 16:23:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECLARAÇÃO

Karen Luise Vilanova Batista de Souza, brasileira, divorciada, Juíza de Direito, indicada para o cargo de **Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público**, declara, perante o Senado Federal, para os fins determinados pelo Art. 5º, IV, da Resolução n. 7/05, que:

- Não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília, agosto de 2025.

KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA
JUÍZA DE DIREITO, INDICADA PELO STF PARA INTEGRAR O CNMP

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Eu, Karen Luise Vilanova Batista de Souza, Juíza de Direito no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, apresento, para todos os fins de direito, em especial a fim de demonstrar ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da função de Conselheira no Conselho Nacional do Ministério Público, argumentação nos seguintes termos:

Logrei o bacharelado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio Grande do Sul, em agosto de 1994, oportunidade em que também obtive inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rio Grande do Sul. Alcancei o título de Mestre em Direitos Humanos, Interculturalidade e Desenvolvimento pelas Universidades Pablo de Olavide e Universidade Internacional de Andaluzia, Espanha no ano de 2022.

Adicionalmente, possuo Pós-Graduação em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade de Passo Fundo e Extensão em Integração de Competências no Desempenho da Atividade Judiciária com Usuários de Drogas pela Universidade de São Paulo.

Exerci o magistério no setor privado, fui professora e procuradora do Município de Porto Alegre, aprovada em concursos públicos de provas e títulos.

Ingressei na magistratura estadual em 23 de abril de 1999, empossada como Juíza de Direito no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e como titular nas comarcas de Júlio de Castilhos, Encruzilhada do Sul, Soledade e Porto Alegre.

Exerci a jurisdição especializada criminal desde o ano de 2008, Vara Criminal de Soledade, 2ª Vara do Júri da Comarca de Porto Alegre. Atualmente sou titular do Juizado da 1ª Vara do Júri de Porto Alegre.

Fui Juíza Eleitoral no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, com atuação nas 27ª, 19ª, 54ª e 4ª Zonas Eleitorais no período de 2000 a 2017.

Sou formadora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira e da Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul, ministrando disciplinas de Questões Raciais, Proteção de Vulneráveis e Direito Antidiscriminatório e Direito Processual Penal.

Na Câmara dos Deputados fui integrante da Comissão de Juristas criada para propor o aperfeiçoamento da legislação de combate ao racismo estrutural e institucional no Brasil, presidida pelo Ministro Benedito Gonçalves.

Atuo como Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça desde o ano de 2022, exercendo funções no Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e na Secretaria Geral.

No Conselho Nacional de Justiça sou gestora do Programa Justiça Plural, fruto de cooperação internacional com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Supervisora do Programa de Equidade Racial do Poder Judiciário e integro o Grupo de Trabalho Memória da Escravidão e da Liberdade.


Ainda, no Conselho Nacional de Justiça sou Membro do Fórum Nacional do Poder Judiciário pela Equidade Racial, do Fórum de Liberdade de Imprensa e Fórum de Combate ao Trabalho em condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas.

Integrei, também no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, os Grupos de Trabalho Igualdade Racial, Segurança Privada no Poder Judiciário, Protocolo de Julgamento com Perspectiva Racial e Quilombola.

Sou autora de artigos de opinião para periódicos. Além disso, participei mediante a elaboração de prefácios de livros, além de cadernos, cartilhas, manuais e guias no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

Por fim, acrescento que nos meus quase 40 anos de carreira, 26 anos dos quais dedicados à magistratura, sempre atuei com integridade profissional, decoro, dignidade, denodo e honradez, contribuindo para o fortalecimento dos valores democráticos do Brasil e, primando, assim, por servir ao povo brasileiro com retidão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente argumentação.

 Documento assinado digitalmente
KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA
Data: 06/08/2025 16:20:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício (OFS) nº 9, de 2025, do Supremo Tribunal Federal, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, a indicação da Senhora KAREN LUISE VILANOVA BATISTA DE SOUZA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Supremo Tribunal Federal.*

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação da Senhora Karen Luise Vilanova Batista de Souza ao cargo de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). O nome foi escolhido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na forma do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal (CF), conforme atesta o Ofício (OFS) nº 9, de 2025, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente daquele Tribunal e chefe do Poder Judiciário Nacional, Ministro Luís Roberto Barroso.

Consoante o *caput* do referido art. 130-A da CF, a nomeação compete ao Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta deste Senado Federal. Visando a auxiliar a Casa no exercício desse importante múnus constitucional, a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, determina que esta CCJ proceda à arguição pública da indicada.

Para tal fim, exige-se que a indicação seja acompanhada de currículo, detalhando sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional (art. 5º, I); informação de que não é aparentada de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável pela indicação (art. 5º, II); declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares e respectivos procedimentos instaurados (art. 5º,

III); e declaração de que não é mandatária ou aparentada de mandatário do Poder Legislativo de qualquer ente da federação (art. 5º, IV).

São documentos que se encontram respectivamente às fls. 2-4, 5, 11 e 13 do Ofício, não se constatando qualquer omissão ou irregularidade que demande correção. As declarações prestadas fizeram-se ainda acompanhar de todos os documentos referidos pelo art. 383 do Regimento Interno deste Senado Federal (Risf).

De forma a permitir maior familiaridade com a trajetória acadêmica e profissional da indicada, passamos a descrever brevemente seu currículo.

Karen Luise Vilanova Batista de Souza é Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJ-RS). Tendo-se bacharelado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) daquele Estado em 1994, obteve o título de mestra em Direitos Humanos, Interculturalidade e Desenvolvimento pela Universidade Pablo de Olavide e pela Universidade Internacional de Andaluzia, na Espanha, no ano de 2022. Possui também pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade de Passo Fundo, além de extensão.

Exerceu o magistério no setor privado, bem como no Município de Porto Alegre, de que foi ainda Procuradora, aprovada em concurso público de provas e títulos. É formadora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e da Escola Superior da Magistratura do RS.

Ingressou na magistratura estadual em 1999, tendo titularizado as Varas das Comarcas de Júlio de Castilhos, Encruzilhada do Sul, Soledade e finalmente a da capital, Porto Alegre. Exerceu competência criminal desde o ano de 2008, na Vara Criminal de Soledade, e na 2ª e posteriormente na 1ª Vara do Júri da Comarca de Porto Alegre. Foi também Juíza Eleitoral no TJ-RS, e desde 2022 atua como Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em que é também gestora do Programa Justiça Plural.

Ainda no CNJ, é Membro do Fórum Nacional do Poder Judiciário pela Equidade Racial, do Fórum de Liberdade de Imprensa e do Fórum de Combate ao Trabalho em condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas, tendo integrado também os Grupos de Trabalho Igualdade

Racial, Segurança Privada no Poder Judiciário, Protocolo de Julgamento com Perspectiva Racial e Quilombola.

Já no âmbito da Câmara dos Deputados, foi integrante da Comissão de Juristas criada para propor o aperfeiçoamento da legislação de combate ao racismo estrutural e institucional no Brasil, presidida pelo Ministro Benedito Gonçalves.

Em face do exposto, verifica-se que a Senhora Karen Luise Vilanova Batista de Souza apresentou a documentação necessária para a avaliação, por esta Comissão, dos requisitos constitucionais para o exercício do cargo de Conselheira do CNMP. Reputamos que a matéria se encontra, ademais, regularmente instruída, estando pronta para deliberação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator